



VIII
VOL

086/1.15.0004555-8

0008258-51.2015.8.21.0086

Recuperação de Empresa



AUDIÊNCIAS

Data	Horário

086/1.15.0004555-8 CNJ:0008258-51.2015.8.21.0086
 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha
 Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 1/1
 Qtd.Réus:1 Qtd.Autores:1
 Ofj: Zoneamento
 Sorteio Propositura: 22/06/2015

086/1.15.0004555-8 CNJ:0008258-51.2015.8.21.0086

Autor

Doormann S.A. Embalagens Plásticas

Réu

Doormann S.A. Embalagens Plásticas

~~Procurador~~
~~Defensor~~
 Autor
 26 06 02105

1º GRAU

DECISÃO FL.---

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - FL. 1050

PENHORA NO ROSTO OS AUTOS

FL - 1247

2º GRAU

1702
B

X

DOC. 1

X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007926	Data de Emissão 03/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

URC atual: 36,6700

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

Natureza: Recuperação de Empresa

Via Poder Judiciário

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	1,1800 R\$
		3.667,00
		100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.668,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007926	Data de Emissão 03/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8

Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

URC atual: 36,6700

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

Natureza: Recuperação de Empresa

Via da Parte

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	1,1800 R\$
		3.667,00
		100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.668,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007926	Data de Emissão 03/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Nome

Doormann S.A. Embalagens Plásticas

CPF/CNPJ

91.490.516/0001-17

Processo

086/1.15.0004555-8

1.9 Moeda Corrente 2.7 Cheque

Valor

3.668,18

O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

8969000036-6 68180041111-5 02018110210-2 86180007926-6



1704
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 04/10/2018 HORA: 09:44:14
DATA DÉBITO: 04/10/2018
EQPTO : 9998 NSU: 538289/410266
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.668,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89690000036-68180041111-02018110210-86180007926

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299984102660410201800000366818

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03DE3CEE08B05DD89438B8E7B6A10AFCC793

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA-RS**

LEILÃO APRAZADO EM EXECUÇÃO FISCAL
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº: **086/1.15.0004555-8**

Número CNJ: **0008258-51.2015.8.21.0086**

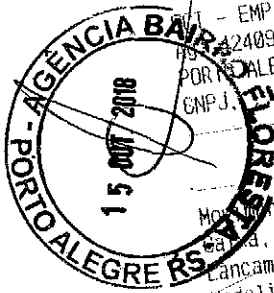
DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, em recuperação judicial, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores signatários, dizer e requerer o que segue:

1. IMEDIATA SUSPENSÃO DO LEILÃO. DA ESSENCIALIDADE DO BEM PENHORADO. REDUÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E FINANCEIRA DA EMPRESA.

Inicialmente, cabe a recuperanda informar que tramita, perante este Juízo, a execução fiscal autuada sob o nº 086/1.15.0001620-5, movida pelo estado do Rio Grande do Sul em desfavor da recuperanda.

Consoante se verifica na carta de intimação anexa (**DOC. 01**), este MM. Juízo homologou as datas de 28 de novembro de 2018 e 12 de dezembro de 2018, para a realização de leilão de uma máquina injetora de propriedade da Recuperanda.

Em que pese os créditos tributários não estejam sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, tem-se que algumas considerações devem ser ponderadas, antes da efetiva expropriação do bem móvel essencial à atividade desempenhada pela empresa, a fim de que seja reconsiderada a decisão tomada por esta Juíza, nos autos do processo de execução fiscal, anteriormente mencionado.



EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS - RS
 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA
 PORTO ALEGRE
 CNPJ.: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 15/10/2018 Hora.....: 15:43:53
 Matrícula.: 88688632 Matrícula.: 8478*****
 Atendimento.: 016 Atendimento.: 00014
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1541424291

Nome: Guilherme Dornelles
 CPF: 847.889.090-49
 Hora: _____

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40
Valor do Porte(R\$)...	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....	0,093	
Peso Tarifado:.....	0,093	
OBJETO.....	DY532434165BR	

PE - 1 ED - S ES - N
 Destinatario....: 0861150004558 - 1VC CACHOE
 Cont. Nome.....: IRINHA
 Num. Documento..:
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.
 N Processo: 0861150004558
 Orgao Destino:1VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=> 17,40
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.02

Primeiramente, salienta-se que o bem móvel penhorado é uma Máquina injetora, da marca Romi, modelo Velox 600, que faz parte da estrutura fabril da recuperanda (DOC. 02) e é utilizada para injetar baldes, sendo, portanto, de suma importância à empresa.

Ressalta-se que, caso retirada do patrimônio da recuperanda, ocasionará queda de produção, vez que o referido bem é essencial à manutenção da atividade empresária.

O Superior Tribunal de Justiça, em casos análogos, vem reafirmando seu posicionamento no sentido de que embora seja possível o prosseguimento das execuções fiscais contra empresa em recuperação judicial, os atos expropriatórios devem ser ponderados e temperados caso a caso, eis que o princípio da menor onerosidade e o da preservação da empresa previsto no art. 47 da LRJF devem ser observados.

Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, conforme segue abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO INCIDENTES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM REERGUMENTO.** EDIÇÃO DA LEI N. 13.043, DE 13.11.2014. PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA MANTIDA.

1. Compete à SEGUNDA SEÇÃO processar e julgar conflito de competência entre o juízo da falência e o da execução fiscal, seja pelo critério da especialidade, seja pela necessidade de evitar julgamentos díspares e a consequente insegurança jurídica (Questão de Ordem no CC n. 120.432/SP, da minha relatoria, CORTE ESPECIAL, julgada em 19.9.2012).

2. O deferimento da recuperação judicial não suspende a execução fiscal, mas os atos de constrição e de alienação de bens componentes da massa falida submetem-se ao juízo universal. Precedentes.

3. A edição da Lei n. 13.043, de 13.11.2014, por si, não implica modificação da jurisprudência da Segunda Seção, a respeito da competência do juízo da recuperação para apreciar atos executórios contra o patrimônio da empresa.

4. Conforme decidido por esta Corte Superior, em caso de recuperação judicial pedida e deferida após a entrada em vigor do referido ato normativo, "a edição da Lei n. 13.304/2014, que instituiu o parcelamento especial em favor das empresas em recuperação judicial - benefício que, em tese, teria o condão de suspender a exigibilidade do crédito tributário da sociedade recuperanda - não alterou o entendimento pacificado na Segunda Seção sobre o tema" (AgInt no CC 144.157/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/4/2017, DJe 3/5/2017).

5. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no CC 150.414/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/11/2017, DJe 04/12/2017)

Em outras palavras, significa dizer que de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, uma vez deferida a recuperação judicial, cabe com exclusividade ao Juízo da recuperação decidir a respeito de atos de constrição e expropriação patrimonial, tendo em vista o risco de esses atos virem a interferir no cumprimento do plano de recuperação.

No mesmo sentido, cumpre colacionar decisão proferida pelo TJRS, *in verbis*:

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO. ATOS DE CONSTRIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO. CONTROLE JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PRECEDENTES. DESCOLAMENTO DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. A atração do juízo da recuperação judicial, para exercer controle sobre os atos judiciais que comprometam o patrimônio da empresa, em caráter universal e indivisível, tem fundamento principal na busca de eficácia plena da norma que estabelece como objetivo da recuperação judicial o de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, Lei 11.101/2005).** Estando o devedor em situação de recuperação judicial, a ordem de sequestro emanada pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim, objetivando **a retirada de bem essencial à atividade empresarial do estabelecimento do devedor, deve ser submetida ao crivo do juízo da recuperação judicial. Os atos de alienação ou de constrição que comprometam o cumprimento do plano de reorganização da empresa somente serão efetivados após a anuência do Juízo da recuperação judicial**, sem, contudo, implicar no deslocamento do processamento da ação cautelar, em observância ao princípio do juízo natural. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70067271148, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 14/07/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DIREITO TRIBUTÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATO DE EXPROPRIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.**

1. Não se desconhece que, apesar de o deferimento da recuperação judicial não ensejar a suspensão da execução fiscal, o Superior Tribunal de Justiça entende que, seja qual for a medida de constrição adotada na execução fiscal, é possível flexibilizá-la se, com base nas circunstâncias concretas, devidamente provadas nos autos e valoradas pelo juízo do executivo processado no rito da Lei n. 6.830/1980, for apurada a necessidade de aplicação do princípio da menor onerosidade, o que vai ao encontro do entendimento emanado do próprio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de serem obstados atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição (v.g., AgRg no CC 127674/DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 25/09/2013). Com base no

exposto, é equivocada a decisão que indefere a realização de ato de constrição tão somente com base na notícia da existência de procedimento de recuperação judicial, até porque a penhora não é um ato expropriatório, mas de mera constrição, não sendo suficiente, por si próprio, para causar prejuízo ao plano de recuperação judicial. 2. **Por outro lado, conquanto não haja óbice à realização de constrição pelo juízo da execução fiscal, é dever deste informar ao juízo da recuperação judicial a efetivação do ato, visto que a expropriação fica condicionada à demonstração de inexistência de prejuízo à possibilidade de recuperação. Significa dizer que, de modo a preservar o escopo procedimental da recuperação judicial, embora não esteja vedada a realização de atos de constrição, a alienação de bens da recuperanda se sujeita à deliberação cooperativa entre o juízo da execução fiscal e o juízo da recuperação judicial.** Por conseguinte, adotando-se o entendimento emanado do Superior Tribunal de Justiça, no que tange à flexibilização da regra, nesta execução fiscal, **fica vedada a prática de atos que impliquem a redução do patrimônio da empresa ou a sua exclusão do processo de recuperação judicial, os quais apenas podem ser praticados pelo juízo da recuperação.** Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. Manutenção da decisão interlocutória. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70076881879, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 28/05/2018)

Consoante se verifica nos acórdãos acima colacionados, ainda que a lei não admita a suspensão da execução fiscal em casos de recuperação judicial, **são expressamente vedados os atos judiciais que provoquem a redução do patrimônio da empresa nessa situação.**

No caso concreto, caso seja mantida a determinação de venda do bem, através de leilão, o que não se acredita, prejudicará o funcionamento da atividade empresária da recuperanda/executada, de maneira a comprometer o sucesso de seu plano de recuperação.

Portanto, devidamente demonstrada a essencialidade da máquina penhorada para o desenvolvimento das atividades da recuperanda, necessária a manutenção do referido bem na sua posse.

Em sendo assim, imperioso que esta MM. Juíza reconsidere a decisão que aprazou leilão para a venda de bem essencial ao soerguimento da empresa nos autos da execução nº 086/1.15.0001620-5, sob o viés da Recuperação Judicial e amparado no princípio da preservação da empresa, determinando a imediata suspensão do leilão e de qualquer ato expropriatório, sob pena de, assim não sendo, prejudicar a continuidade da atividade empresária da Recuperanda.

2. REQUERIMENTO.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência seja reconsiderada a decisão que aprazou leilão nos autos da execução nº 086/1.15.0001620-5, em trâmite neste mesmo juízo, sob o viés da Recuperação Judicial e amparado no princípio da preservação da empresa, determinando a imediata suspensão do leilão e de qualquer ato expropriatório decorrente da execução fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2018.



CESAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS

OAB/RS nº 62.109

2002
17/10

DOC. 1



Luciano 03/10 17:09

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Cachoeirinha
Processo nº: 086/1.15.0001620-5 (CNJ: 0003013-59.2015.8.21.0086)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Doormann S.A Embalagens Plásticas
Local e data: Cachoeirinha, 25 de setembro de 2018.

CARTA DE INTIMAÇÃO - LEILÃO/PRAÇA

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) da designação da(s) data(s) abaixo para a venda, em hasta pública, no prédio do Fórum ou no local abaixo indicado, do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo supra.


Bem(ns) penhorado(s): UMA MÁQUINA INJETORA, MARCA ROMI, MODELO VELOX 600

Datas: 28/11/2018, às 10:00 horas
12/12/2018, às 10:00 horas
LOCAL: RUA OTÁVIO SCHEMES, 3745 - GRAVATAÍ

Despacho Judicial: "Vistos.Homologo as datas, o local, e as despesas estimadas para o leilão (fl. 168).Intimem-se.Diligências legais. Em 25/09/2018. (a) Lucia Rechden Lobato, Juíza de Direito."

Destinatário:
086/2018/167980 - Doormann S.A Embalagens Plásticas, executado
End: Avenida Tancredo Neves, 550, Distrito Industrial, Cachoeirinha, RS,
94930-540

Maslova Werlang
Escrivã

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por Signatário: MASLOVA WERLANG Nº de Série do certificado: 1A466E Data e hora da assinatura: 25/09/2018 16:28:54</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 086115000162050862018167980</p> 
--	--

1712

DOC. 2

~~1712~~
1712
1713





086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)

Vistos.

Desentranhe-se e atue-se em apartado a impugnação de crédito apresentada às fls. 1270/1315.

Cadastre-se o Banco Bradesco como intimado, conforme requerido à fl. 1682.

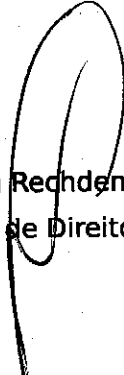
Com relação à suspensão do leilão, saliento que tal pedido já foi apreciado nos autos da execução fiscal.

Com relação aos demais pedidos formulados pela recuperanda, em especial ao de prorrogação do período de suspensão das execuções e ações, dê-se vista ao Ministério Público, com urgência.

Com o retorno dos autos do Ministério Público, os autos devem ser devolvidos em mãos ao gabinete com prioridade.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 29/10/2018.


Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.

~~1270/1315~~ desentha-
1270/1315 conforme
desentha de 16
16 de Abril de 2018

Maslova Werlang
Escrivã Designada
Matricula 12990388

Handwritten scribbles and initials, possibly '1004' and '17/10'.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS


Concluso

Processo n. 086/1.15.0004555-8

BANCO SAFRA S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob n. 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, n. 2100, São Paulo/SP, nos autos da Recuperação Judicial de **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS**, vêm perante Vossa Excelência, por seus procuradores signatários, requerer a juntada aos autos do instrumento de mandato, bem como o **cadastro** do procurador **João Helio Santos Renner, OAB/SC 45.854 e Fábio Mariante Mincarone, OAB/SC 38.445**, para que em seus nomes sejam publicadas as intimações relativas ao presente feito, **sob pena de nulidade do ato** (art. 236, § 1º do CPC).

Pede deferimento.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.


João Helio Santos Renner
OAB/RS 81.679

Fabio Mariante Mincarone
OAB/RS 19.835

1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS - 19/10/18

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424131 - AGF JOSE DO PATROCINIO
PORIO ALEGRE - RS
CNPJ...: 03231952000104 Ins Est.: 0962756388

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MINCARONE ADVOGADOS SS EPP
CNPJ/CPF.....: 94435484000145
Doc. Post.....: 300604407
Contrato...: 9912316077 Cod. Adm.: 19016938
Cartao...: 72754630

Movimento..: 30/10/2018 Hora.....: 15:13:36
Caixa.....: 80925877 Matrícula..: 0175*****
Lancamento.: 032 Atendimento: 00030
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1548987005

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)..:	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,046	
Peso Tarifado.....:	0,046	
OBJETO.....:	DY434981025BR	

PE - 1 ED - S ES - N

Destinatario...: COMARCA CACHOEIRINHA
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 17,40

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Atenção tempo!
Use o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

AGENCIA SARA 7,8,02

RECEBUEMOS
EM QUANTO BILHETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Valquíria Helena Ferrreira
TABELIA DESIGNADA

27



1º TRASLADO
LIVRO 2416 - PAG. 123/126

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: BANCO SAFRA S.A., e outras

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2100, onde a chamado vim, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes: 1) BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, com seu estatuto social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de fevereiro de 2014, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 111.624/14-9, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 299, sob nº 28.233, e sua ficha cadastral completa emitida pela mesma JUCESP em 23 de novembro de 2017, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 320, sob nº 30.309, representada nos termos do artigo 13, parágrafo 1º e parágrafo 2º de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor Executivo Eduardo Sosa Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 19.170.932-3-SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob nº 155.965.968-84; e Diretor Paulo Sérgio Cavalheiro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 489.170.528-00, ambos, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 2100, eleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2016, cuja ata está registrada na JUCESP, sob nº 402.511/16-5, a qual acha-se arquivada nestas notas na pasta 301, sob nº 28.457; 2) BANCO J. SAFRA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.017.677/0001-20, com seu estatuto social consolidado em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizada em 29 de abril de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 271.284/11-0, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 233, sob nº 21.611, e alterado conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 395.329/11-5, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 233 sob o nº 21612, representada nos termos do artigo 11, parágrafo 2º de seu referido estatuto, por seus Diretores: Eduardo Sosa Filho e Paulo Sérgio Cavalheiro (acima qualificados), eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 230.560/12-0, a qual juntamente com a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 24 de janeiro de 2018, fica arquivada nestas notas na pasta 323, sob o nº 30611; 3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, com seu estatuto social consolidado nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas em 29/04/2011, cuja Ata fora devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 260.935/11-6 em sessão de 07/07/2011, da qual cópia está arquivada neste tabelionato sob nº 21614 (pasta 233); alterado: através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/10/2011 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 457.360/11-2, a qual está arquivada neste tabelionato sob nº 21592 (pasta 232); através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2014 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 287.888/14-9, a qual fica arquivada neste tabelionato sob nº 30533 (pasta 322); e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2017 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 294.537/17-0, a qual fica arquivada neste tabelionato sob nº 30534 (pasta 322), neste ato representada, nos termos do Artigo 13, Parágrafo

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º, do mencionado estatuto social, por seu Diretor Executivo **Eduardo Sosa Filho** e Diretor Administrativo **Paulo Sérgio Cavalheiro** (acima qualificados) eleitos pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 287.888/14-9, a qual fica arquivada neste tabelionato sob nº **30535** (pasta 322); 4) **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.373/0001-81, com seu estatuto social consolidado em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 31/03/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 322.578/11-5, do qual uma cópia fica arquivada neste Tabelionato, juntamente com a ficha cadastral emitida pela mesma JUCESP em 25/4/2018, na pasta **326**, sob o nº **30983**, neste ato representada na forma prevista do referido Estatuto, por seus Diretores: **Eduardo Sosa Filho** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, acima qualificados, eleitos respectivamente em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 444.100/17-9, da qual fica uma cópia fica arquivada neste Tabelionato de Notas, na pasta **326**, sob o nº **30984**; e 5) **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, 14º andar, CNPJ/MF 30.902.142/0001-05, com seu estatuto social consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/05/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 109.788/15-1, do qual uma cópia fica arquivada neste Tabelionato na pasta **326**, sob o nº **30985**, neste ato representada na forma prevista do referido estatuto, por seus Diretores, **Eduardo Sosa Filho** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, acima qualificados, eleitos respectivamente em Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 31/03/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 403.159/16-7, da qual uma cópia fica arquivada neste Tabelionato na pasta **326**, sob o nº **30986**; os presentes devidamente identificados, neste ato, pelos documentos supramencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelas outorgantes, como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores para a **Categoria A: AMERICO D AMBROSIO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 101.731 e no CPF/MF nº 053.622.998-83; **ENRICA MORPUGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 100.228 e no CPF/MF sob o nº 091.905.178-22; **MARCIO CALIL ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.890 e no CPF/MF sob o nº 089.220.088-06; **NATALIA CECILIA LIPIEC XIMENEZ**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.175 e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-998; **Categoria B: ALEXANDRE DE SOUZA TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.276 e no CPF/MF sob o nº 143.849.718-00; **CRISTINA MARIA RODRIGUEZ DONADIO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 127.344 e no CPF/MF sob o nº 839.968.698-00; **DANIEL ASSEF DE VITTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 210.287 e no CPF/MF sob o nº 213.530.658-47; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974 e no CPF/MF sob o nº 025.607.798-38; **FABIO CAPARROZ FERRANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.294 e no CPF/MF sob o nº 283.516.198-84; **FRANCISCO CORREA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.033 e no CPF/MF sob o nº 302.154.218-25; **GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.261 e no CPF/MF 997.260.178-15; **MONICA CRISTINA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.782 e no CPF/MF sob o nº 890.104.697-00; e **RODRIGO CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.720 e no CPF/MF sob o nº 285.341.018-84; todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, aos quais conferem poderes amplos e necessários do alóculo "AD-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Valquíria Helena Ferreira
TABELIÃ DESIGNADA

1718
27



ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, delegacias de polícia, cartórios, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, instituição financeira, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil entre outros; podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 144 seguintes do Código de Processo Civil, atuação em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais e responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicos; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados; receber bens em entrega amigável; levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC; levantar depósitos judiciais e recursais; dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED) feita para conta (ou contas) de titularidades de um dos (ou das) Outorgantes mantidas em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados); solicitar que imóveis-objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; representar e votar em Assembleia Geral de Credores; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais; apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências, para os respectivos cancelamentos, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a Lei nº 9514/97, que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda; nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhista, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Arbitrais, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, assinar Termo de Compromisso, declarando tudo o que necessário se tornar, assinar como fiel depositário autos de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens; contratação de advogados e/ou escritórios de advocacia; peritos e/ou escritório de perícia. A representação dos outorgantes exclusivamente para contratação de escritório de advocacia e peritos se fará mediante assinatura conjunta de dois procuradores, sendo pelo menos um deles da categoria "A". É vedada a utilização do presente para requerimento de falência, ato para qual deverá ser elaborado instrumento de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **O presente mandato terá validade de 01 ano a contar da presente data.** A Outorgada ora constituída fica ciente de que ao se desligar do quadro de funcionários, do qual faz parte, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após seu desligamento, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência de seu desligamento. De como assim disseram, dou fé.- Em seguida, pediram-me que lhes lavrasse este instrumento, que

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino

1008/119 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



feito e lido em voz alta e clara, aceitam por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorgam e assinam, do que dou fé.- Emolumentos: R\$326,84; Estado: R\$92,88; IPESP: R\$63,54; LEI 11.021/01: R\$3,28; Registro Civil: R\$17,20; Tribunal de Justiça: R\$22,42; Imposto do Município: R\$6,96; Ministério Público: R\$ 15,68; Total: R\$548,80; Guia nº 21/2018. Eu, **PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA**, escrevente a lavrei. - Eu, **ASCÂNIO BARREIROS**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **EDUARDO SOSA FILHO** // **PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2416, páginas 123/126, dou fé. Eu, **ASCÂNIO BARREIROS**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Ascânio Barreiros

ASCÂNIO BARREIROS
SUBSTITUTO



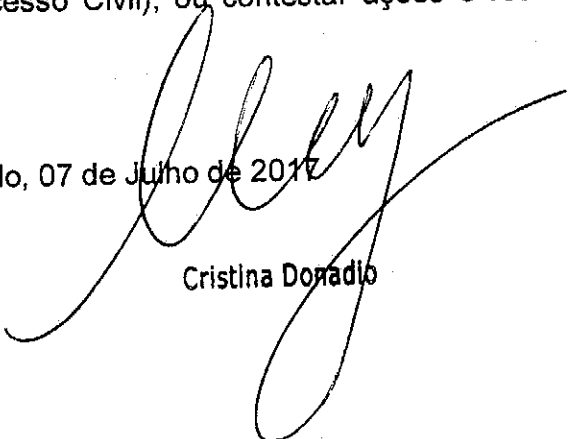


1720

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **FABIO MARIANTE MINCARONE**, inscrito na OAB/RS sob o n. 19.835, OAB/SC 38.445 e OAB/PR 87.412; e **JOÃO HELIO SANTOS RENNERT**, inscrito na OAB/RS sob n. 81.679, OAB/SC 45.854 e OAB/PR 85.305, ambos com escritório à Rua Washington Luiz, n. 620, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-460, fone (51) 3287-7000, e-mail: corporativo@mincaroneadv.com.br, os poderes constantes da cláusula '*ad judicium et extra*' do público instrumento de procuração que fizeram **BANCO SAFRA S/A, BANCO J SAFRA E SAFRA LEASING - ARRENTAMENTO MERCANTIL** lavrada no dia 26 de maio de 2017 no 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, livro 3562, página 015, para representar os outorgantes em juízo ou fora dele, podendo praticar também todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho procedimentos de consolidação, requerer averbação de certidão expedida em ação de execução (certidão prevista no artigo 828 do Código de Processo Civil), ou contestar ações e recursos em todo território nacional.

São Paulo, 07 de Junho de 2017


Cristina Donadio

Concluído
12/11/18
12/11/18

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA - RS**

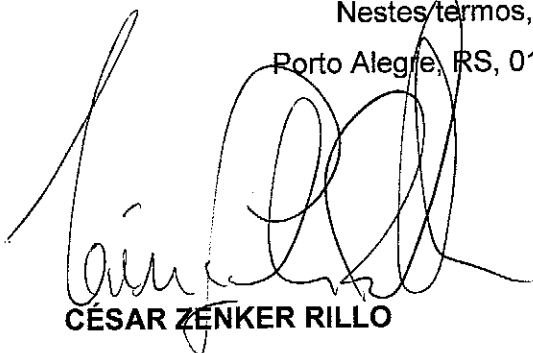
Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, requerer a juntada do comprovante de pagamento da terceira parcela das custas (parcela 03/10), conforme segue anexo (**DOC. 01**).

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, RS, 01 de novembro de 2018.



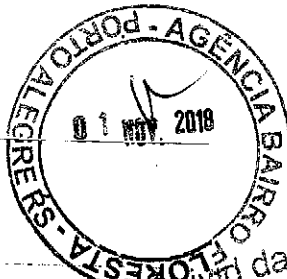
CÉSAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS

OAB/RS nº 62.109

0008258-51.2015.8.21.0086 - 12/11/18



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA
 PORTO ALEGRE
 CNPJ....: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166
 Deivid da Silva
 CPF 859.329.490-15
 RS
 Hor: /

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MRZ
 CNPJ/CPF.....: 00000000000000
 Movimento..: 01/11/2018 Hora.....: 16:15:38
 Caixa.....: 88963650 Matrícula..: 8593*****
 Lançamento.: 014 Atendimento: 00011
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1550465812

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)..:	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,056	
Peso Tarifado:.....:	0,056	
OBJETO.....:	DJ530856965BR	

PE - 1 ED - S ES - N
 Destinatario...: VC DE CACHOEIRINHA / 08611
 Cont. Nome.....: 500045558
 Num. Documento..:
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.
 N Processo:08611500045558
 Orgao Destino:1 VC DE CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

- PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
- ES - Entrega sábado - Sim/Não.
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
 VALOR RECEBIDO(R\$)-> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VTA-CLIENTE SARA 7,8.02

[Handwritten scribbles]

DOC. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007928	Data de Emissão 30/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)
 Número CNJ:
 Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas URC atual: 36,8100
 Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas UPF atual: 18,8100
 Natureza: Recuperação de Empresa Via Poder Judiciário
 → Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.681,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.682,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007928	Data de Emissão 30/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)
 Número CNJ:
 Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas URC atual: 36,8100
 Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas UPF atual: 18,8100
 Natureza: Recuperação de Empresa Via da Parte
 → Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.681,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.682,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007928	Data de Emissão 30/10/2018
------------------------------	-------------------------------

Nome Doormann S.A. Embalagens Plásticas				Valor	3.682,18
CPF/CNPJ 91.490.516/0001-17	Processo 086/1.15.0004555-8	1.9 Moeda Corrente <input type="checkbox"/>	2.7 Cheque <input type="checkbox"/>		
O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL					

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

89660000036-9 82180041111-7 02018112910-5 86180007928-2



3724



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 31/10/2018 HORA: 09:56:53
DATA DÉBITO: 31/10/2018
EQPTO : 9998 NSU: 178853/495325
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.682,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89660000036-82180041111-02018112910-86180007928

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299984953253110201800000368218

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

0330CD89C16763B0084A1D73F5A0A8AC2B66

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0009160-8 (CNJ:.0016497-10.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Enedir de Souza Goncalves
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 30/05/2018

Vistos.

ENEDIR DE SOUZA GONÇALVES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 47.000,00, decorrente da reclamatória que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 04/05).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição quanto à retificação do crédito já arrolado (fls. 19/20; 22).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 24).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 05, apresentando-se hábil à retificação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Enedir de Souza Gonçalves em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas para retificar o valor do crédito da parte autora, já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar o valor de R\$ 51.496,15 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 30 de maio de 2018.

Lucia Reichen Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

200
1728

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor

Cachoeirinha, ____/____/____
18 SET 2018

Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça


CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 01 / 11 / 18

Em 13 de 11 de 2018

Renata *fl* Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje o:
 MP () DPE () União () Estado () Município
() INSS () Crea () Coren () Perito () Autor
Cachoeirinha,



Maslova Werlang
Escrivã Designada
Matricula 12990388



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Corpo MP

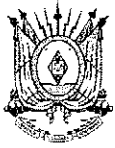


12/11/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **780/2018**, expedida em 16 de novembro de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6391 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/11/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.15.0004555-8 (CNJ 0008258-51.2015.8.21.0086) - Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS, Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS, Henrique Gama Silva 85190/RS e Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS). Vistos. Defiro a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em desfavor da recuperanda até a deliberação do plano de recuperação judicial, ou por mais 180 dias, o que ocorrer primeiro. Intime-se a Administradora Judicial para definir as datas e o local para realização da Assembleia Geral de Credores. Desentranhe-se e atue-se em apartado a impugnação de crédito apresentada às fls. 1270/1315. Ainda, cadastre-se o Banco Bradesco como intimado, conforme requerido à fl. 1682. Com relação ao postulado retro, saliento que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

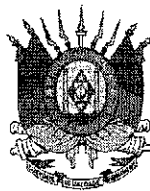


tal pedido já foi apreciado nos autos da
execução fiscal. Após, dê-se vista ao
Ministério Público. Diligências legais.

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Maslova Werling
Escrivã Designada
Matrícula 13891338



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRINHA

COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº. 086/1.15.0004555-8

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS.

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

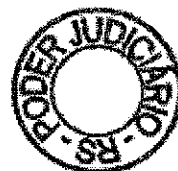
Meritíssimo Juiz de Direito:

Ante a manifestação da Administradora Judicial (fls. 1694-8), dando conta de que a empresa está em funcionamento e não deu causa à morosidade processual, o Ministério Público opina no sentido de que se defira a prorrogação do *Stay Period*, na forma requerida, ou seja, por mais 180 dias, ou até a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Outrossim, opina pela convocação da Assembleia Geral de Credores, ante as impugnações ao plano apresentado, como requerido pela Administradora Judicial.

Cachoeirinha, 21 de novembro de 2018.


Paula Ataíde Athanasio,
Promotora de Justiça em Substituição.



Handwritten signatures and initials, including the number 1729.

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0002212-6 (CNJ:.0003979-85.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Patricia da Silva Marcelino
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 04/06/2018

Vistos.

PATRICIA DA SILVA MARCELINO ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito no valor de R\$ 3.704,15. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documento (fl. 03).

A autora emendou a inicial (fls. 08/09).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição quanto à retificação do crédito já arrolado (fls. 29; 30/31).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 36).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 19, apresentando-se hábil à retificação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Patricia da Silva Marcelino em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas para retificar o valor do crédito da parte autora, já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar o valor de R\$ 4.008,15 (quatro mil e oito reais e quinze centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 04 de junho de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

[Handwritten marks]
1930

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

- MP DPE União Estado INSS
 Município Coren/RS Perito Autor

Cachoeirinha, / /

19 SET 2018

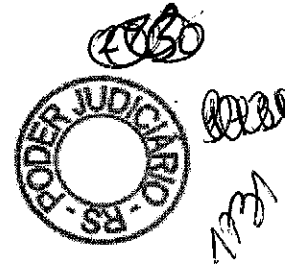
[Handwritten signature]

Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 06 / 11 / 18

Em 11 de 11 de 2018

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)

Vistos.

Renunere-se o feito a partir da fl. 1710.

Defiro a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em desfavor da recuperanda, até a deliberação do plano de recuperação judicial, ou por mais 180 dias, o que ocorrer primeiro.

Intime-se a Administradora Judicial dos documentos retro juntados, bem como para definir as datas e o local para realização da Assembleia Geral de Credores.

Intimem-se.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 27/11/2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.





Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

AGUARDADA ESCRITÓRIA

PA

~~2019~~

17321

EXM^o SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.15.0004555-8.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 415, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido**, pelo ilustrado juízo (fls. 393/394), com termo de compromisso firmado em 03 de julho de 2015, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, para o seguinte:

Ciente da decisão alvo da NE 780/2018, sendo que, no caso, essa Administradora Judicial ponderou a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Credores em face das objeções ao plano de recuperação judicial, o que acolhido por esse ilustrado juízo, razão pela qual **sugiro que a solenidade seja realizada no Alano Executivo Hotel, situado na Avenida Flores da Cunha, 4300, Cachoeirinha/RS**, nas datas a seguir:

- **1^a Convocação: 07-03-2019 às 10 horas**, cuja instalação depende do preenchimento do quórum estabelecido no artigo 37, § 2^o, da Lei 11.101/2005 e
- **2^a Convocação: 14-03-2019 às 10 horas**, que será instalada com qualquer quórum.



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

230
1733
1733

Informo que o edital a que a alude o artigo 36 da Lei 11.101/2005 deverá ser publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação, com o que essa Administradora está encaminhando a minuta à serventia cartorária para tal finalidade e diligenciará para que a empresa publique em Jornal de grande circulação.


DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, acolhendo-a em todos os seus termos, fins de que sejam acolhidas as datas para realização da Assembleia Geral de Credores, com a publicação do edital a que alude o artigo 36 da Lei 11.101/2005.

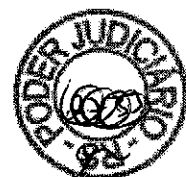
Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2018.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Renata Fabris.
OAB/RS 62.499.



086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)

Vistos.

Homologo as datas sugeridas para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Intimem-se, inclusive a Administradora Judicial, e dê-se vista ao Ministério Público.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 03/12/2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.





2001
1736

concluso

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 830/2018, expedida em 29 de novembro de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6402 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 04/12/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.15.0004555-8 (CNJ 0008258-
51.2015.8.21.0086) - Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo
53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS
e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS)
X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp.
Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Claudete
Rosimara de Oliveira Figueiredo
62046/RS, Henrique Gama Silva 85190/RS e
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS).
Intimado: CLAUDETE FIGUEIREDO (pp. Claudete
Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS).
Vistos. Renumere-se o feito a partir da fl.
1710. Defiro a prorrogação do prazo de
suspensão das ações e execuções em desfavor da
recuperanda, até a deliberação do plano de
recuperação judicial, ou por mais 180 dias, o
que ocorrer primeiro. Intime-se a
Administradora Judicial dos documentos retro
juntados, bem como para definir as datas e o
local para realização da Assembleia Geral de
Credores. Intimem-se. Diligências legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Meslova Werling
Escrivã Designada
Matrícula 12345678



900
1736

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **845/2018**, expedida em 04 de dezembro de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6404 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/12/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.15.0004555-8 (CNJ 0008258-
51.2015.8.21.0086) - Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo
53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS
e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS)
X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp.
Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Claudete
Rosimara de Oliveira Figueiredo
62046/RS, Henrique Gama Silva 85190/RS e
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS).
Intimado: CLAUDETE FIGUEIREDO (pp. Claudete
Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS).
Vistos. Homologo as datas sugeridas para a
realização da Assembleia Geral de Credores.
Intimem-se, inclusive a Administradora
Judicial, e dê-se vista ao Ministério Público.
Diligências legais.

Cachoeirinha,

Maslova Werlang
Escritora Designada
Matr. nº 12990363



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje o:
 MP () DPE () União () Estado () Município
() INSS () Crea () Coren () Perito () Autor
Cachoeirinha,

06 DEZ 2018

Maslova Werlang
Escriva Designada
Matrícula 12990368

Comarca MP

URGENTE

~~2018~~

2018

MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

ART. 36, DA LEI 11.101/2005.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA

PROCESSO: 086/1.15.0004555-8.

(CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086)

AUTORA: DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL'

OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FORAM DESIGNADOS OS DIAS 07-03-2019 (1ª CONVOCAÇÃO) E 14-03-2019 (2ª CONVOCAÇÃO), AMBAS ÀS 10 HORAS, QUE SERÃO REALIZADAS NO ALANO EXECUTIVO HOTEL SITUADO NA AV. FLORES DA CUNHA, Nº 4.300 EM CACHOEIRINHA, RS. A INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DEPENDE DO PREENCHIMENTO DO QUÓRUM MÍNIMO ARTIGO 37, § 2º, DA LEI 11.101/2005, AO PASSO QUE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO ACONTECERÁ INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PRESENTES. ORDEM DO DIA É A APRECIAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TUDO CONFORME PRECONIZADO NO ART. 36, INCISOS I, II E III, DA LEI 11.101/2005. O PLANO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLEIA DEVERÁ OBEDECER OS LINDES DO ART. 37, §§ 4º, 5º E 6º, DA LEI 11.101/05 (RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192).

CACHOEIRINHA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIA RECHDEN LOBATO

JUÍZA DE DIREITO



1737

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0002182-0 (CNJ:.0003945-13.2016.8.21.0086)
Natureza: Impugnação de Créditos
Impugnante: Claro S.A
Impugnado: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 06/08/2018

Vistos.

CLARO S.A ajuizou impugnação sobre os valores relacionados no edital da recuperação judicial da empresa DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito no valor de R\$ 11.499,21. Referiu que foi habilitado erroneamente o valor de R\$ 3.722,43. Postulou a inclusão do valor correto no quadro geral de credores. Juntou documentos (fls. 06/139).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição à habilitação (fls. 141; 142/143).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 145).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pelos documentos acostados às fls. 23/139 e memória de cálculo acostada à fl. 130, apresentando-se hábil à retificação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de retificação formulado por Claro S.A em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 11.499,23 como crédito quirografário, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve oposição ao pedido de retificação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 06 de agosto de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

~~1738~~
1738

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado

em 09 de Outubro de 2018

do que se trata

Em 09 de Outubro de 2018

O Escrivão: [Assinatura]

[Assinatura]

Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 23 / 11 / 18

Em 07 de 12 de 2018

[Assinatura]
Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



119
2018
1739

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0002191-0 (CNJ:.0003957-27.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Lejonir Da Silva Almeida
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 04/06/2018

Vistos.

LEJONIR DA SILVA ALMEIDA ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito no valor de R\$ 5.132,35, decorrente da reclamatória que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fl. 03).

A autora emendou a inicial (fls. 06/07).

Ouvida a parte demandada e a administradora judicial, não houve oposição à retificação do valor habilitado (fls. 21/22; 46).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 48).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 18, apresentando-se hábil à retificação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos



legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Lejonir da Silva Almeida em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para retificar o valor do crédito da parte autora, já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar o valor de R\$ 5.721,92 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 04 de junho de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



1740

086/1.16.0002191-0 (CNJ):.0003957-27.2016.8.21.0086)

Vistos.

Os embargos declaratórios têm por finalidade a eliminação de obscuridade, contradição ou omissão existente na sentença ou acórdão.

Assim, conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos às fls. 53/56 para que passe a constar "... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Lejonir da Silva Almeida em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para retificar o valor do crédito da parte autora, já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar o valor de R\$ 5.132,35 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento..."

No mais, a decisão de fl. 49 permanece nos termos em que fora lançada.

Intimem-se.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 10/08/2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.

3741

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intima-se hoje

o Mimosinho Paulo

.....

.....

O Escrivão: *[Signature]*

09 OUT 2018

[Signature]

Paula Afaide Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 23 / 11 / 2018

Em 07 de 12 de 2018

[Signature]
Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1742

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0000161-9 (CNJ:.0000340-25.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Marco Aurélio Ferreira Barreiro
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 06/08/2018

Vistos.

MARCO AURÉLIO FERREIRA BARREIRO ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 100.000,00, decorrente da reclamatória que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 03/04).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição à retificação do crédito já habilitado (fls. 21/23; 26).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 28).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 03, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Marco Aurélio Ferreira Barreiro em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, a fim de retificar o valor já habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, ~~arquite-se~~ arquite-se com baixa.

Cachoeirinha, 06 de agosto de 2018.

Lucia Rechen Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

090
974

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o
 MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, ____/____/____

09 OUT 2018

Paula Alaide Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 23 / 01 / 2018

Em 07 de 12 de 2018

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



1744

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0000996-2 (CNJ:.0001858-50.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Alessandra Ives dos Santos
Réu: Dormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 06/08/2018

Vistos.

ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 10.551,06, decorrente da reclamatória que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 04; 15).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição quanto à retificação do valor já habilitado (fls. 61/62; 65).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 67).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 45, apresentando-se hábil à retificação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de retificação do valor já habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 para que passe a constar R\$ 8.203,77, como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 06 de agosto de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

575

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

Em 12 de 12 de 2018

CERTIFICO E DOU FE que a decisão transitou em julgado em 23/11/2018

Paula Ataide Athanasio
Promotora de Justiça

09 OUT 2018

Intimação
Certifico e dou fé que intimei hoje o
 MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, _____

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA - RS**

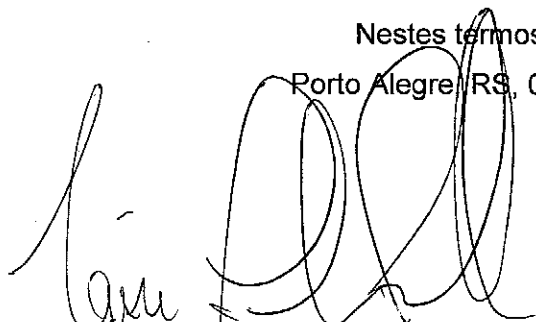
Processo nº: **086/1.15.0004555-8**

Número CNJ: **0008258-51.2015.8.21.0086**

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, requerer a juntada do comprovante de pagamento da quarta parcela das custas (parcela 4/10), conforme segue anexo (**DOC. 01**).

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 04 de dezembro de 2018.


CÉSAR ZENKER RILLO
OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS
OAB/RS nº 62.109

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA - RS
PORTO ALEGRE
CNPJ...: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 04/12/2018 Hora.....: 16:15:30
Caixa.....: 89412179 Matrícula..: 8478*****
Lancamento.: 021 Atendimento: 00020
Modalidade.: A Vista ID Cliente.: 1566089637

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40*
Valor do Porte(R\$)..:	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,056	
Peso Tarifado:.....:	0,056	
OBJETO.....:	DY532478365BR	

PE - 2 ED - S ES - N
Destinatario...: 08611500045558 - IVC CACHO
Cont. Nome.....: EIRINHA
Num. Documento..:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
Indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.
N Processo: 08611500045558
Orgao Destino: IVC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

- PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
- ES - Entrega sábado - Sim/Não.
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 0538/78



Caro tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

~~1748~~
1748

Doc. 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007927	Data de Emissão 03/12/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 37,0000

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: **Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)**

Via Poder Judiciário

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.700,00
		1,1800 R\$
		100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.701,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007927	Data de Emissão 03/12/2018
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 37,0000

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: **Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)**

Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.700,00
		1,1800 R\$
		100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.701,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007927	Data de Emissão 03/12/2018
------------------------------	-------------------------------

Nome Doormann S.A. Embalagens Plásticas			
CPF/CNPJ 91.490.516/0001-17	Processo 086/1.15.0004555-8	1.9 Moeda Corrente <input type="checkbox"/> 2.7 Cheque <input type="checkbox"/>	Valor 3.701,18
O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL			

8967000037-6 01180041111-5 02019010210-1 86180007927-4

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA



Handwritten marks and numbers in the top right corner, including a circled '174'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 04/12/2018 HORA: 10:00:58
DATA DÉBITO: 04/12/2018
EQPTO : 9998 NSU: 270029/603288
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.701,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89670000037-01180041111-02019010210-86180007927

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299986032880412201800000370118

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03DE8D4FF1C04D294F64F78481B227F13646

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200 .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRINHA

3750

COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº. 086/1.15.0004555-8

RECUPERAÇÃO DE EMPRESA

AUTOR: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS

RÉU: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz de Direito:

Ciente da homologação das datas para a realização da Assembleia Geral de Credores (fl. 2733), o Ministério Público opina pelo prosseguimento do feito, na forma sugerida pela Administradora Judicial (fls. 2731-2).

Cachoeirinha, 07 de dezembro de 2018.

Paula Ataíde Athanasio,

Promotora de Justiça em Substituição.



CONCLUSO
1454

Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.15.0004555-8.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 415, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido**, pelo ilustrado juízo (fls. 393/394), com termo de compromisso firmado em 03 de julho de 2015, vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da homologação das datas da Assembleia Geral de Credores, devendo ser publicado o edital no Diário da Justiça e em Jornal de Grande Circulação, cumprindo registrar que o Quadro Geral de Credores Consolidado será apresentado no momento oportuno (art. 18 da Lei 11.101/2005 – após o julgamento das habilitações/impugnações de crédito).

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2018.

P. deferimento,


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Renata Fabris.

OAB/RS 62.499.

Concluído

1752

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**ART. 53, DA LEI 11.101/2005.****1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS****NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA****PROCESSO: 086/1.15.0004555-8.****(CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086)****AUTORA: DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'****OBJETO: DAR CIÊNCIA AS CREDORES E/OU INTERESSADOS SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DA EMPRESA AUTORA. O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DE QUALQUER OBJEÇÃO, DESDE QUE FUNDAMENTADA, COM RAZÕES DE FATO E DE DIREITO, FOI FIXADO EM 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. CACHOEIRINHA, 25 DE MAIO DE 2018.****LUCIA RECHDEN LOBATO
JUÍZA DE DIREITO.**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data afixei o presente edital no átrio do Foro

Em 02 de 07 de 2018

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data desafixei o presente edital do átrio do Foro

Em 17 de dezembro de 2018

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

1ª VARA CÍVEL CACHOEIRINHA/RS 17/12/2018 - 12436

Cenciosa 1759

EDITAL DE ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA

PROCESSO: 086/1.15.0004555-8.

(CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086)

AUTORA: DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL'

OBJETO: PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005, SENDO QUE OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A PRESENTE RELAÇÃO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CREDOR, INTERESSADO, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E MINISTÉRIO PÚBLICO, OS QUAIS PODERÃO SER CONSULTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA QUARTA-FEIRA APÓS A PUBLICAÇÃO DESSA RELAÇÃO E NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUERENDO APRESENTAR AO JUÍZO IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO (LEI 11.101/2005, ART. 8º). A ADMINISTRADORA JUDICIAL ESTARÁ A DISPOSIÇÃO EM SEU ESCRITÓRIO (RUA DR. BARCELOS, N. 1135, SALA 303, CENTRO, CANOAS/RS), NAS QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS DAS 08H:30MIN ATÉ ÀS 10H:30MIN.

RELAÇÃO DE CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS (CLASSE I):

ADEVILSON MACHADO, R\$ 35,94; ADIR ELISABETI DA SILVA DOS SANTOS, R\$ 1.831,03; ADRIANA ALEIXO DE SOUZA, R\$ 39,94; ADRIANA LOPES FELKER, R\$ 676,97; ADRIANA MORAES DO AMARAL, R\$ 36,95; ADRIANA RODRIGUES, R\$ 972,88; AFRANI MENDES, R\$ 4.399,99; AGUINALDO ESPINDOLA, R\$ 4.400,70; ALAN COLETTI

FILTER, R\$ 5.599,94; ALCENI DOS SANTOS MACHADO, R\$ 19.313,73; ALCINDO BORTOLINI, R\$ 319,41; AJUREM-D. AMICO E ADV.ASSOC., R\$ 24.750,47; ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, R\$ 9.823,07; ALESSANDRA MENOTTI DELFINO, R\$ 7.626,10; ALESSANDRA SENNA DOS SANTOS, R\$ 33,28; ALESSANDRO OTAVIO DE CAMARGOS, R\$ 3.109,59; ALESSANDRO SCHAFFER DE MEDEIROS, R\$ 646,24; ALEXANDRE DE FRAGA RODRIGUES, R\$ 2.633,41; ALEXIA TAINARA AMARO DE MELLO, R\$ 85,17; ALEXSANDRA MARTINEZ DA SILVA, R\$ 76,06; ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA, R\$ 550,09; ALINE LEMOS DE BRITO, R\$ 138,02; ALINE RAMOS DA ROSA, R\$ 301,23; ALMIR DOS SANTOS PACHECO, R\$ 15.169,53; ALMIRO PEREIRA DUARTE, R\$ 1.444,12; ANA LUCIA RODRIGUES MACHADO, R\$ 569,92; ANA PAULA ANDRADE DIAS, R\$ 311,53; ANA PAULA BANDEIRA RIBEIRO, R\$ 1.186,25; ANA PAULA CAMARGO WOLL, R\$ 1.059,17; ANA PAULA DE SOUZA BECKER, R\$ 32,79; ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, R\$ 18,46; ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, R\$ 2.058,63; ANDRE SANTOS DA SILVA, R\$ 30.511,50; ANDREAS CONSTANTINO REICHOW S REPRES, R\$ 29.487,00; ANDREIA JAQUELINE SATIQ RAHTS, R\$ 300,91; ANDREIA LEITES DOS SANTOS, R\$ 300,91; ANDREIA PEREIRA CORREA, R\$ 75,40; ANDRESSA LOPES DE SA, R\$ 627,50; ANDREW SCHAFFER DE MEDEIROS, R\$ 462,60; ANDREZA CINARA CUNHA VIEIRA, R\$ 221,72; ANDREZA RIFFATTI FERREIRA, R\$ 0,00; ANDRIELI SILVEIRA DE OLIVEIRA, R\$ 75,06; ANGELA DA SILVA MELO, R\$ 1.387,09; ANGELA SUELEN BRITO GONCALVES, R\$ 15,64; ANTONIA DIOVANE PACHECO DA SILVEIRA, R\$ 193,63; ANTONIA DIOVANE PACHECO DA SILVEIRA, R\$ 0,00; ARACI MORAES SANTOS, R\$ 0,00; ARLETE OLIVEIRA SILVA, R\$ 1.832,09; AURELIA MACHADO DE SOUZA, R\$ 8.051,19; BEATRIS NASCIMENTO BARRUFI, R\$ 1.450,94; BEATRIZ DA SILVA MACHADO, R\$ 7.487,55; BEATRIZ MARQUES ERLING DOS SANTOS, R\$ 13.742,54; BIANCA DOS SANTOS EGGRES, R\$ 362,58; BIANCA FURTADO MINATO, R\$ 459,29; BRUNA CAROLINE DA SILVA, R\$ 359,55; CAMILA DA SILVA MELO, R\$ 796,99; CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 28,10; CAMILA MARTINS BUGS, R\$ 0,00; CAMILA MATTGE MARINHO ALVES, R\$ 1.028,33; CARINE DA SILVA ALMEIDA, R\$ 6.917,82; CARINE DE FATIMA ESPINDULA VIANA PINTO, R\$ 301,82; CARLA DA SILVA DOS SANTOS, R\$

8758

1.299,29; CARLOS BERNARDO PROENCA, R\$ 12.376,29; CARLOS NERI DILL DE OLIVEIRA, R\$ 239,16; CARLOS VILSON DE LEAO MORAES, R\$ 3.207,91; CARMEM ELIZETE DA SILVA, R\$ 1.506,31; CARMEN LUCI GARCIA MARTINS, R\$ 1.719,72; CAROLINA JOAI MACEDO, R\$ 848,97; CAROLINA OLIVEIRA MENGUE, R\$ 129,73; CAROLINE DUARTE, R\$ 300,80; CAROLINE MADEIRA MEIRELES, R\$ 82,25; CASSIA SILVA DOS SANTOS, R\$ 1.406,73; CASSILDA MONTEIRO CASSIANO, R\$ 1.110,14; CATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, R\$ 728,81; CENEDE TRARBACH, R\$ 1.574,87; CESAR AUGUSTO AYRES BANDEIRA, R\$ 3.271,71; CESAR AUGUSTO GOMES FELIX, R\$ 32.770,35; CIRLEI MARQUES ERLING, R\$ 0,00; CLAIR BUENO DE AZEREDO PERES, R\$ 2.069,69; CLARICE DECARLI NUNES, R\$ 2.536,79; CLAUDEMIR CHAVES MARTINS, R\$ 17.871,12; CLAUDENE NUNEM GOMES, R\$ 1.359,45; CLAUDETE LOPES PINTO, R\$ 114,05; CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS, R\$ 1.271,56; CLAUDIA PEDROSO DE SOUZA, R\$ 187,03; CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA, R\$ 331,32; CLAUDIA SIMONE PRESTES GUEDES, R\$ 798,24; CLAUDIO ALEXANDRE DE O SOSKA, R\$ 4.468,42; CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DANIEL JUNIOR, R\$ 3.694,14; CLEIDE KRETZMANN, R\$ 6.007,22; CLEUSA CARVALHO CABRAL, R\$ 1.472,10; CRISLAINE CARDOSO, R\$ 30,39; CRISTIAN CORREA DA ROSA, R\$ 86,99; CRISTIANE DA SILVA, R\$ 9.796,83; CRISTIANE DE OLIVEIRA DE MORAES, R\$ 69,95; CRISTIANE PETRY DA SILVA FARIAS, R\$ 19.157,53; CRISTINA PIRES FEL, R\$ 1.624,05; CRYSTIANO PERES DUTRA, R\$ 169,64; DAIANA SANTOS JACQUES, R\$ 236,17; DAIANE CARDOSO SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 2.897,86; DALVMARIAN MARQUES DA SILVA, R\$ 2,41; DANIEL MEDEIROS DA SILVA, R\$ 16.576,04; DANIELA DA SILVA TOSCANI, R\$ 36,25; DANIELA DE MORAIS, R\$ 1.929,98; DANIELA LAUREANO DA SILVEIRA, R\$ 970,93; DANIELA SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 1.531,68; DANIELE CRISTINA MACIEL CARDOSO, R\$ 323,50; DANIELE DE AZEVEDO DIAS, R\$ 76,29; DANIELE SANTANA CARVALHO, R\$ 320,12; DANIELLA ANTONIETTI DE GOIS, R\$ 13,66; DARLAN DE AZEREDO PERES, R\$ 140,59; DARLAN OVIEDO DOMINGUES, R\$ 1.592,45; DARLIN GRACIELE TRINDADE VALIM, R\$ 295,73; DAVID LUCIANO SOTO PEREZ, R\$ 54.361,92; DEBORA DE ABREU MACIEL, R\$ 1.249,07; DEBORA ROCHA AMARAL, R\$ 2.859,04; DEISE BITENCOURT TEIXEIRA, R\$ 24.735,59; DEISE MARIA DA

SILVA RAMOS, R\$ 45,97; DEISE SANTOS DA SILVA NUNES, R\$ 325,16; DENISE DE MENEZES FLORES, R\$ 516,89; DENISE PEREIRA DA SILVA, R\$ 553,96; DIEGO MATOS DE MEDEIROS, R\$ 3.863,51; DIESSICA BITTENCOURT DOS SANTOS, R\$ 4.889,70; DIONATAN THOMAZINI SANTOS, R\$ 13.641,27; DIONEI DE SOUZA GONÇALVES, R\$ 12.718,16; DIRCEU MACIEL NUNES, R\$ 4.443,12; DIVA MARIA ABREU DE SOUZA, R\$ 874,36; EDER DA SILVA, R\$ 556,46; EDER DOS SANTOS SILVEIRA, R\$ 19.591,18; EDMUNDO LUIZ TURCANI, R\$ 41.125,20; EDSON JAIME NUNES LINHAR, R\$ 404,53; EDUARDO MONTEIRO DA SILVA, R\$ 53.331,85; ELI MARTINEZ, R\$ 1.760,64; ELIANDRA SOARES CARVALHO, R\$ 20,36; ELIANE MARIA GARCIA DA SILVEIRA DIAS, R\$ 1.505,73; ELIANE NATALIA ROCHA DE SOUZA, R\$ 9.963,20; ELIANE PAULA ZORZI MELLO, R\$ 1.288,10; ELISANGELA DA SILVEIRA MATTOS, R\$ 98,74; ELISIANE SILVA DOS SANTOS, R\$ 432,42; ELIZIANE NUNES PINTO, R\$ 208,02; ELTON ZASTROW, R\$ 3.379,10; EMILY RODRIGUES ALVES, R\$ 1.344,42; ENEDIR SOUZA GONCALVES, R\$ 4.496,15; ESTEFANI DA SILVA GARCIA, R\$ 425,24; EVA DA SILVA LUZ, R\$ 763,59; FABIANA ALVES, R\$ 12.366,43; FABIANA DOS SANTOS FERREIRA, R\$ 57,06; FABIANA GARCIA SILVEIRA, R\$ 456,40; FABIANA TEREZA ZANCHETTIN DE SOUZA, R\$ 15,78; FABIANE DOS SANTOS BOTELHO, R\$ 1.304,25; FABIANE FRANTZ SEDREZ, R\$ 1.587,13; FABIANE MELO DE OLIVEIRA, R\$ 28,89; FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, R\$ 1.452,83; FERNANDA DA SILVA GONCALVES, R\$ 314,75; FERNANDA LISA ALVES BORGES, R\$ 1.963,15; FERNANDA SOUZA DA SILVA, R\$ 7.964,90; FERNANDO KESTERKE, R\$ 7.748,36; FLAVIO GILBERTO MACHADO, R\$ 1.585,34; FRANCIELE DE SOUZA ROSA, R\$ 65,07; FRANCIELE FLAVIA SOUTO DE SOUZA, R\$ 33,01; FRANCIELE GOMES DE ALMEIDA, R\$ 56,34; FRANCIELI DE RAMOS DA SILVA, R\$ 71,46; FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO, R\$ 1.552,19; FRANCISLAINE PEREIRA LOPES, R\$ 1.521,94; GABRIEL FERNANDES BORGES, R\$ 3.692,89; GABRIELA CRISTINA RUARO, R\$ 1.055,46; GABRIELE DUARTE DA COSTA, R\$ 182,31; GEISIANE SILVA RAMOS, R\$ 1.294,99; GELSON BRIZOLLA DE BRIZOLA, R\$ 9.440,21; GELSON PRETO BELEA, R\$ 46,66; GIANE MARIANO DA SILVA, R\$ 8.210,80; GIANNI GONÇALVES OLIVEIRA SARTURI, R\$ 370,72; GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS, R\$ 23.917,70;

GILNEI VIEIRA ALVES, R\$ 3.661,50; GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS, R\$ 1.509,45; GISELE KOLING, R\$ 24,00; GISELE SILVA DE SOUZA, R\$ 347,89; GISIANE DA ROSA, R\$ 1.433,79; GLAUBER SANTOS DA SILVA, R\$ 7.373,98; GRACIANE CARDOSO DE LIMA, R\$ 0,00; GRASIELE FRANCINE DOS SANTOS, R\$ 102,05; GUILHERME ALVES POLNOW, R\$ 1.428,96; GUILHERME LOFF AGUIAR, R\$ 1.130,33; HIURY DA SILVA CARDOSO, R\$ 1.428,96; HUGO LUIZ DOORMANN, R\$ 19.222,20; IBERE CARLOS QUEVEDO, R\$ 4.020,98; IGOR ROGERIO BORGES JORDAO, R\$ 11,71; INAJARA TEREZINHA MENDES DA SILVA, R\$ 733,74; ISABEL CRISTINA GONCALVES DE SOUZA, R\$ 700,79; ISRAEL FRAGA DOS SANTOS, R\$ 929,83; ITAINAIRA FONSECA BATISTA, R\$ 1.167,52; IVANETE DE FATIMA SEGUETTO PERES, R\$ 13,29; IVETE DE JESUS RENNER, R\$ 243,22; IVO ALVES DA SILVEIRA, R\$ 2.401,15; IVO REMUS, R\$ 7.668,02; IVONE ALMEIDA MONTICELLI, R\$ 4,08; JAIR DA SILVA, R\$ 0,00; JAIRO JOSE DA SILVA, R\$ 4.286,37; JANE JAQUELINE GARCIA, R\$ 187,80; JANETE GUACIRA DE SOUZA SOARES, R\$ 395,36; JANETE PEDROSO DE OLIVEIRA, R\$ 595,25; JAQUELINE FERREIRA TRINDADE, R\$ 25,81; JEFERSON MACHADO FARIAS, R\$ 84,49; JENIFER DA SILVA CAETANO, R\$ 1.103,32; JENNIFER PETRY MACHADO, R\$ 581,63; JESSICA DOS REIS DE OLIVEIRA, R\$ 571,38; JESSICA FABIANE DE LIMA VIEIRA, R\$ 33,74; JESSICA RIBEIRO DIAS, R\$ 82,11; JESSICA TAINARA MELLO DE FRAGA, R\$ 1.297,53; JHENIFER DA SILVA COIMBRA, R\$ 76,97; JOAO BATISTA MARTINS, R\$ 3.282,74; JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, R\$ 3.755,44; JOAO RONILDO SOARES MARTINS, R\$ 14.056,77; JOCELAINE ALINE COSTA DA SILVA, R\$ 9.902,51; JOCEMARA RAMAO, R\$ 76,40; JOICE NOEMIA FERRARI BRASIL, R\$ 1.413,17; JOICE ROGERIA DA ROSA GONÇALVES, R\$ 1.400,15; JOICE SUSAM DE ABREU ROSA, R\$ 337,59; JORGE MACHADO CAUDURO, R\$ 74.887,74; JOSE CARLOS PINTO DA LUZ, R\$ 62.429,52; JOSE GARRIDO DA SILVA BRUM, R\$ 940,81; JOSE LUIS ALVES MONTEIRO, R\$ 7.585,33; JOSIANE SCHELSKI FRANCISCO, R\$ 323,54; JOSIANNE CRISTINA PERES ROSA, R\$ 128,39; JUCARA MARIA DA SILVA DOMINGOS, R\$ 0,00; JULIA GUERRA FAGUNDES, R\$ 1.295,26; JULIA JARDIM DE JARDIM, R\$ 8,13; JULIAN DIAS DA COSTA BIRKOHOLZ, R\$ 16.158,89; JULIANA CARDOSO SILVA, R\$ 687,67; JULIANO DA SILVEIRA GUTERRES, R\$ 150,69; JUSSARA MARIA DOS SANTOS, R\$ 1.389,79; KAREN

1056
175

CRISTINA DE CARVALHO PIRES, R\$ 154,98; KAREN CRISTINA DOS SANTOS PROSZEK, R\$ 131,54; KARINA RIBEIRO MACIEL, R\$ 754,75; KARINE DA SILVA RODRIGUES, R\$ 5,41; KARINE TEREZA ANDRADE, R\$ 1.303,87; KARLA RAYANE FARIAS MELO, R\$ 80,72; KATIA BERENICE VARGAS DE MELO, R\$ 295,77; KATIA GONÇALVES HENRIQUE, R\$ 182,83; KATIA SOUZA ALVES, R\$ 598,93; KELLY CUTTI PEREIRA, R\$ 629,25; KELLY FABIANA SANTOS MESQUITA, R\$ 15.006,55; LAILA ELISANGELA PIRES, R\$ 1.432,24; LAURA DIHL TRINDADE, R\$ 422,25; LAURENI OLIVEIRA BARRETO, R\$ 1.518,96; LAWRENCE EDUARDO MELLO, R\$ 12.024,28; LAZARO ESMael BORBA SOARES, R\$ 1.075,61; LEANDRO PADILHA DE BORBA, R\$ 1.287,79; LEILA SILVEIRA DA SILVA, R\$ 798,05; LEJONIR SANTOS DA SILVA, R\$ 843,84; LEONARDO MOREIRA GONÇALVES, R\$ 850,95; LEONARDO RODRIGUES CARDOSO, R\$ 1.278,70; LEONARDO VENTURELLA, R\$ 1.040,50; LEONEL CORREA KRECESKI, R\$ 1.807,41; LETICIA LOPEZ RODRIGUES, R\$ 23,41; LIEGE DE SOUZA SOARES, R\$ 12.470,32; LILIAN RAFAELI FERNANDES PECHOTO, R\$ 0,00; LISANE FATIMA RAMINELLI, R\$ 0,00; LISIANE BATISTA DOMINGUES, R\$ 616,26; LISIANE HENRIQUE DA SILVA, R\$ 721,71; LITIELI POSPICHIL DE ARAUJO DUARTE, R\$ 0,00; LOUISE CRUZ MALTA, R\$ 133,39; LUANA BORGES MARQUES, R\$ 67,69; LUANA MICHEL ROCHA, R\$ 891,59; LUANA NUNES ALVES, R\$ 32,79; LUCIANA DA SILVA FREITAS, R\$ 1.409,59; LUCIANA MAXIMILIANO, R\$ 14.254,52; LUCIANA PAIANI LOPES, R\$ 22,42; LUCIANE RODRIGUES ROMERO, R\$ 1.188,16; LUCIANE SEGU MORAES, R\$ 3.404,57; LUIS AMERICO GUIMARAES DOS SANTOS, R\$ 2.391,22; LUISA HELENA PEPE DA CRUZ, R\$ 314,32; LUIZ CARLOS CALDAS JUNGES, R\$ 6.823,15; LUIZ FERNANDO PEREIRA DE LIMA, R\$ 0,00; MAGDA BARBOSA DA SILVA, R\$ 25,91; MAGDA HELENA GARCIA DOS SANTOS, R\$ 413,05; MAGDA MARCHI DE BEM, R\$ 0,00; MAICON GIL DE SOUZA, R\$ 923,45; MAILA FRANCINI SANTOS DA SILVA XAVIER, R\$ 310,54; MAIQUELE PINHEIRO RODRIGUES, R\$ 37,74; MARA JEANE GARCIA MACHADO, R\$ 51,10; MARCELO LUIZ CAUDURO DOORMANN, R\$ 11.912,72; MARCIA REGEANE CLIPES CORDEIRO, R\$ 2.556,99; MARCIO DAHMER GRAMS, R\$ 1.860,67; MARCO ANTONIO FRANCISCO, R\$ 50.280,26; MARCO AURELIO ALVES MONTEIRO, R\$ 8.106,16; MARCO AURELIO DA SILVA, R\$ 1.429,78; MARCOS

ALEXANDRE ROSSONI FOPPA, R\$ 3.539,83; MARIA DA GRACA MONTE DOS SANTOS, R\$ 18.002,53; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA, R\$ 1.423,10; MARIA INEZ ROCHA TORALES MARQUES, R\$ 211,67; MARIA JOSIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA, R\$ 404,17; MARIA LORENI ZIELESKI, R\$ 1.461,61; MARIA ODETE DA SILVA, R\$ 1.551,76; MARIA OLINDA CARDOSO DE LIMA, R\$ 57,78; MARIELE COELHO THOMAZI, R\$ 708,56; MARILDA COLLIONI GUARIZE, R\$ 996,97; MARILDA LAABES DE PADUA, R\$ 14.577,55; MARILEI DE ALMEIDA EBERHARDT, R\$ 1.653,48; MARILENE DA SILVEIRA SOARES, R\$ 6,13; MARILSE CAUDURO DOORMANN, R\$ 9.511,61; MARIO CESAR ALBRECHT JUNIOR, R\$ 3,02; MARISA GUTTERRES, R\$ 0,00; MARIZA DA SILVA, R\$ 623,02; MARJORIE OLIVEIRA BANDEIRA LIMA, R\$ 460,40; MARLENA SOARES DA SILVA, R\$ 1.669,56; MARLENE NUNES DA SILVA, R\$ 1.443,16; MARLI DA SILVA SOUZA, R\$ 1.038,00; MATEUS MEDEIROS RODRIGUES, R\$ 1.207,00; MATHEUS TRAICO FERNANDES, R\$ 296,61; MAURI FERNANDO FERRARI MARQUES, R\$ 106,07; MAURO RODRIGUES ROLIM, R\$ 104,53; MICHEL DOS SANTOS MOTTA, R\$ 477,02; MICHELE CAUDURO DOORMANN, R\$ 2.344,36; MICHELE SANTANA CARVALHO, R\$ 328,38; MIRIAM REGINA DE CAMPOS ALMEIDA, R\$ 208,85; MIRIAN REGINA MOREIRA DA LUZ, R\$ 22,22; MIRIAN TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERO, R\$ 14.475,92; NAKELI DE LIMA, R\$ 49,71; NATALIA RIBEIRO MARION, R\$ 1.297,26; NEIVA MARIA COSTA BAUER, R\$ 165,70; NELI MARIA DE DEUS, R\$ 1.773,17; NELI RIBEIRO, R\$ 1.607,09; NEUSA MARIA MACEDO RODRIGUES, R\$ 1.423,57; OLISIANE APARECIDA TEIXEIRA, R\$ 932,33; PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO, R\$ 1.338,10; PATRICIA CONCEICAO DE ARAUJO, R\$ 71,73; PATRICIA DA SILVA MARCELINO, R\$ 838,98; PATRICIA DE OLIVEIRA ABREU, R\$ 765,47; PATRICIA FREITAS FERREIRA, R\$ 884,41; PATRICIA ROSA DOS SANTOS, R\$ 631,56; PAULO RAMIRES BRANDAO, R\$ 36.627,08; PAULO ROCHA TAVARES, R\$ 397,27; PAULO ROGERIO GOMES, R\$ 7.498,15; PHILIFE SILVEIRA BARRETO, R\$ 18,46; PHILIPP CARREIRES, R\$ 253,80; PRISCILA ANDRADE CARDOSO, R\$ 206,73; PRISCILA RODRIGUES, R\$ 8.393,20; PRISCILLA SOARES MANEIRO, R\$ 84,51; QUEREN SANTANA RODRIGUES, R\$ 1.561,02; QUESSE IANCA MESQUITA GUIMARAES, R\$ 23,35; RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE JORGE, R\$ 87,39;

~~0007~~
4256

RAFAELA ELOISA WANZINCK, R\$ 12,00;
RAFAELA MARTINS CHAGAS, R\$ 820,69;
RAISSA SILVEIRA DE ANDRADE, R\$ 346,64; RAQUEL CORREA DE SOUZA, R\$ 12.416,60; RAQUEL DE LIMA GOULART, R\$ 50,88; REGIS SILVA PEREIRA, R\$ 2.496,33; REJANE DE FATIMA GUIMARAES ALBRES, R\$ 349,56; RENATA CHAIANE PEREIRA ROSA, R\$ 19,78; RENATA LOPES RAIHER, R\$ 3,19; RENATA MOTOLA, R\$ 515,24; ROBERTA SCARLET WEBER FERREIRA, R\$ 139,22; ROCHELE DA SILVA ARAUJO, R\$ 8.316,60; RONALDO MAISKI POLNOW, R\$ 13.017,16; ROSANE BORGES DA SILVA, R\$ 15.232,27; ROSANE DE OLIVEIRA, R\$ 534,06; ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA, R\$ 0,00; ROSELI DO PRADO, R\$ 14.475,62; ROZANGELA MARILUZ BECKEL, R\$ 25,24; RUBIONARA PEIXOTO DOS REIS, R\$ 1.416,58; RUTIELLE AZZI NUNES BELLO, R\$ 287,92; SABRINA RUBERT DA ROSA, R\$ 22.606,33; SAMANTA QUELEN DE SOUZA KESTERING, R\$ 1.676,83; SANDRA MARA BARBOSA DA ROSA, R\$ 31.976,23; SANDRA MARIA TAVARES DA SILVEIRA, R\$ 3.179,88; SELMIRA BECKER, R\$ 0,00; SERGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO, R\$ 68.822,66; SHANNA DANIELY CRUZ FARIAS, R\$ 667,77; SHAYANA MARCOS DE LIMA, R\$ 2.198,33; SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA BARRETO, R\$ 133,41; SHIRLEI OLIVEIRA MEIRELLES, R\$ 1.307,04; SILVANA BRANCO DA MOTTA, R\$ 0,00; SILVANA DE AVILA MANERA, R\$ 13,72; SILVIA FRAGA VASQUES, R\$ 369,91; SILVIA RAQUEL CORREA SOARES, R\$ 469,91; SILVIO KASPER FILIPPETTO, R\$ 4.561,31; SIMONE DOS SANTOS DIAS, R\$ 27,90; SIMONE MACHADO FERREIRA BRESOLIN, R\$ 117,30; SIRLEY MARQUISIO DE LIMA, R\$ 1.367,60; SOLANGE RODRIGUES ALVES, R\$ 56,28; STAEL PEREIRA DA SILVA, R\$ 17.112,74; SUELEN PATRICIO DE LIMA, R\$ 1.385,32; SUELEN POETA MARTINS, R\$ 1.507,11; SUELI HELENA SILVA SIMAO, R\$ 22.021,02; TAINARA DOURADO MARTINS, R\$ 194,88; TAIS MILINA FERNANDES, R\$ 332,08; TANARA MABEL WITT KENE, R\$ 2.328,79; TANISE CAVALHEIRO RAMIRES, R\$ 88,12; TARCISO TESCH DA SILVA, R\$ 3.240,26; TARIANE DA MAIA FORGIARINI, R\$ 162,20; TASSIA BORGES DE OLIVEIRA, R\$ 12,20; TATIANE MORINELLI DE ASSIS, R\$ 968,02; TATIANE TERESINHA FAVARON DA SILVA, R\$ 71,00; THAIS CASTRO DE OLIVEIRA, R\$ 32,50; THAIS MARQUES LOEBLEIN, R\$ 131,97; THALES MIGUEL FAGUNDES, R\$ 1.272,06; THAMYRES ROSA SEIDLER, R\$ 221,13; TIAGO PINTO MACHADO, R\$ 193,47; TIELEN VIEIRA ANTUNES, R\$ 16,52; TULIO

ALESSIO CAUDURO, R\$ 2.009,26;
 VALDEMIR DA SILVA GARCIA, R\$ 4.357,18;
 VALERIA SERPA ROSADO, R\$ 354,95;
 VALMIR ALVES MATIOLA, R\$ 5.310,79;
 VALTAMIRO BRASIL RODRIGUES, R\$ 1.406,23;
 VANDERLEA INACIO RICARDO, R\$ 1.415,57;
 VANDERLEI AFFONSO COSTA, R\$ 3.625,77;
 VANDERLEI DE FRAGA RODRIGUES, R\$ 4.304,25;
 VANESSA FLORES DUTRA, R\$ 465,34;
 VANESSA LIDIANE ASSIS DE SOUZA, R\$ 641,90;
 VANESSA NERI FREITAS DE MEDEIROS, R\$ 102,87;
 VANESSA PADILHA MORAES, R\$ 3,77;
 VANESSA VIEGAS BAUMGARDT, R\$ 148,35;
 VANIA ESCOUTO SANHUDO, R\$ 151,82;
 VANIA MICHELE DE SOUZA ALEIXO, R\$ 1.586,69;
 VANILDA CORREIA DE ANDRADE, R\$ 0,00;
 VERA LUCIA DA SILVA, R\$ 992,19;
 VERA NILDA GOMES S ALMEIDA, R\$ 5.012,15;
 VERA REGINA DE CASTRO DA SILVA, R\$ 579,55;
 VILMA RAPOSO DE FREITAS, R\$ 1.463,44;
 VINICIUS DE SOUZA SCHUTZ, R\$ 1.507,68;
 VITOR JOSE KRENTZ MASLAK, R\$ 67.832,75;
 VITORINO ANTONIO CARMINATTI, R\$ 3.052,09;
 WILLIAM SOCHOSKI DA SILVA, R\$ 8.407,75;
 WILLIAN SOARES DOS ANJOS, R\$ 923,42.

RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II):

DIETRICH – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, R\$ 1.302.380,16;
 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I, R\$ 319.0000,00;
 LOREFAC SECURITIZADORA, R\$ 101.583,00.

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):

3 F COMERCIO EQUIP. PROT. IND. LTDA, R\$ 562,50;
 A&M COMERCIO E RECURSOS – CAPTAR, R\$ 44.979,79;
 ABASTECEDORA DE COMBUST CACH LTDA, R\$ 7.172,00;
 ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 213.347,00;
 AIR TECH PCM COMPRESSORES LTDA, R\$ 6.046,96;
 ALANO EXECUTIVO HOTEL, R\$ 1.530,00;
 ALEXANDRE LEAL DE MOURA – ME, R\$ 3.228,50;
 ALFALOG TRANSPORTES DE CARGAS, R\$ 7.440,00;
 ALL TECH TOOLS DO BRASIL, R\$ 4.441,80;
 AM SUL TRANSPORTES LTDA, R\$ 4.800,00;
 ANTINSECT DESIN.E PRODUT.QUIM. LTDA, R\$ 17.629,56;
 ARATRENDS TECNOLOGIA LTDA, R\$ 1.690,00;
 ARCINCO COM DE SIST NITROGENIO LTDA, R\$ 1.031,46;
 ARSYSTEM FERRAMENTAS E AUTOM LTDA, R\$ 0,00 (EXCLUÍDO);
 ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA

1957

DOORMANN, R\$ 62.000,00; ATHENA
ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 28.794,00;
ATIVO SERVIÇOS EMPRESARIAIS, R\$
5.921,61; ATRIA LUB COMERCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 8.827,72;
AUTOMA BRASIL AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL, R\$ 4.881,24; BANCO
BRADESCO CONTA CORRENTE, R\$
679.714,00; BANCO INDUSVAL
MULTISTOCK, R\$ 572.000,00; BANCO ITAU,
R\$ 185.000,00; BANCO ITAUCARD, R\$
3.804,00; BANCO SAFRA, R\$ 332.000,00;
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, R\$
282.780,61; BANRISUL, R\$ 900.000,00;
BELSUL IND E COM MAT. PRIMAS LTDA,
R\$ 68.140,00; BEST TAPE INDUSTRIA DE
FITAS LTDA, R\$ 1.535,12; BG PONE
UNIFORMES LTDA, R\$ 1.680,00; BORPLAST
BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, R\$
4.909,00; BRADESCO AUTO RE SEGUROS -
SEGURO FABRICA, R\$ 22.688,57;
BRADESCO CARTOES, R\$ 47.205,31;
BRASKEM S/A.,R\$ 1.711.000,00; BRASFOR,
R\$ 167.930,00; BRASKEM S/A., R\$
498.000,00; BRINGER DO BRASIL, R\$
1.500,00; BRUSIMAQ BRUNIMENTO E
USINAGEM LTDA, R\$ 240,00; C F C
TRANSPORTES LTDA, R\$ 6.300,00; CELSO
R. MOREIRA ME, R\$ 11.230,00; CENTRO
CLINICO GAUCHO LTDA, R\$ 25.000,00; CGL
CASA DAS GAXETAS IND E COM LTDA, R\$
1.620,21; CLARO TELEFONIA S.A, R\$
3.722,43; CLEITON LUIZ SWIATOVY - ME,
R\$ 432,00; CMT COMERCIO MATERIAIS
ELET. LTDA, R\$ 924,26; COIN - IND E COM
DE PLASTICOS LTDA, R\$ 4.069,80; COLOR
BLESS QUIMICA LTDA, R\$ 23.495,27;
COMERCIAL ATOG LTDA, R\$ 1.095,00;
CORSAN, R\$ 6.762,10; CP FITAS ADESIVAS
LTDA, R\$ 580,00; CREATIVE COLORS, R\$
16.048,92; CRISTAL MASTER IND COMERC
LTDA, R\$ 8.842,50; CTM IND E COM DE
EMBALAGENS LTDA, R\$ 24.733,00;
CYBERSUL SOLUCOES INFORMATICA
LTDA, ?; DAX RESINAS LTDA., R\$
439.000,00; DECHOKY EQUIP E FERRAGEM
LTDA, R\$ 314,55; DEL MONTE FACTORING
FOMENTO MERCANTIL LTDA, R\$
251.084,91; DISMARINA TRANSPORTES
ROD. LTDA, R\$ 39.758,40; DISTR DE
BEBIDAS TRES UNIDAS LTDA, R\$ 125,00;
DOORMANN ADM E PARTICIPAÇÕES S.A,
R\$ 5.940.000,00; DOORMANN ADM E
PARTICIPAÇÕES S.A, R\$ 360.662,00;
DUGRAF COM E REPRES. MATERIAIS
GRAFICOS. LTDA, R\$ 8.972,78; EDICA-
EDITORA CACHOEIRINHA LTDA, R\$
2.500,00; ELETRIC - MASTHER
AUTOMAÇÃO LTDA, R\$ 1.700,00;
ELETROTEC CONSTRUÇÕES
ELETRIC.LTDA, R\$ 902,19; EMEL

1459

MATERIAIS ELETRICOS S/A, R\$ 193,32; EMPILHAR MAQUINAS E PÇ LTDA, R\$ 6.070,00; ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA, R\$ 27.619,27; EQUIPAMENTOS E LOC. JUCELI LTDA, R\$ 4.600,00; ESTINSUL EQUIP. PREV. INCENDIO LTDA, R\$ 412,00; EXPEDITO IND. GRAFICA LTDA, R\$ 4.458,50; F. DE OLIVEIRA PASTORINI, R\$ 600,00; FATI FERRAMENTAS LTDA, R\$ 672,85; FERRAGEM SAO VICENTE-PAULO ROBERTO, R\$ 1.319,50; FERRAMENTAS GERAIS COM.IMPORT., R\$ 4.637,64; FILTRASUL COM. FILTROS ACESSOR LTDA, R\$ 72,00; FISCHBORN TRANSPORTES LTDA, R\$ 450,00; FLUXSYS AUTOMACAO COM. DE PECAS ME, R\$ 230,00; FULL QUALITY IND E COM COMPONENTES, R\$ 99,68; FUNDO DE INVESTIMENTOS R&G LP, R\$ 60.844,00; FUNDO DE INVESTIMENTOS ASIA LP, R\$ 110.191,03; GAVEA SECURITIZADORA, R\$ 526.073,31; GLOBAL SECURITIZADORA S.A, R\$ 550.000,00; GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA, R\$ 3.277,50; GOLDEN CALHAS FUNILARIA LTDA, R\$ 4.350,00; HABIL INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA, R\$ 2.927,40; HIDROQUIMICA IND.DE PROD.QUIM.LTDA, R\$ 1.580,00; HIPERMETAL METAIS LTDA, R\$ 1.696,29; HSBC, R\$ 65.776,08; HUGO LUIZ DOORMANN, R\$ 349.228,00; IDENTISUL SOLUCAO EM IDENTIFICACAO, R\$ 445,00; ILSE VERA DOORMANN, R\$ 1.182.000,00; IMPLASTIC COMERC.INTERNAZIONALE LTDA, R\$ 8.053,88; IND. RIOGRAND. ESTOPAS LACADOR LTDA, R\$ 2.335,00; INDUSTRIAS ROMI S/A DISTRITO, R\$ 11.693,74; INOVA COM DE EPIS HIGIE E LIMP LTDA, R\$ 4.224,98; INVENTO DESIGN, R\$ 6.000,00; IPER COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 760,00; IST SISTEMAS LTDA, R\$ 3.723,25; ITAMASTER IND.DE PIGM.PLASTICOS LT, R\$ 5.981,09; JHB TRANSP E LOCAÇÕES LTDA, R\$ 2.000,00; JOSE LUIZ BERBEL EPP, R\$ 874,99; JOTTAE TRANSPORTES LTDA, R\$ 17.977,00; KLABIN FABR.DE PAPEL E CELULOSE S/A, R\$ 52.585,00; KREDITARE SECURITIZADORA S.A, R\$ 365.541,00; LABORATORIO ALAC LTDA, R\$ 5.117,00; LAKE SECURITIZADORA, R\$ 107.000,00; LEGO FOMENTO MERCANTIL, R\$ 377.000,00; LUDFOR ENERGIA LTDA, R\$ 49.220,00; LUZ PUBLICIDADE SUL LTDA, R\$ 4.559,00; MACCAFERRI, R\$ 10.923,69; MADEIREIRA SANLU LTDA., R\$ 25.200,00; MAKENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 1.390,00; MAKROTOOLS COM DE FERRAMENTAS LTDA, R\$ 1.523,88; MANULI FITASA DO BRASIL S/A, R\$ 5.164,90;

MARES IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA, R\$ 70.285,00; MARTINS, RILLO &
ZAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, R\$
68.200,00; MAUSA E MAIA TRANSPORTES
LTDA, R\$ 75.050,00; MESASUL COM. E IND.
DE ALIMENTOS LT, R\$ 11.320,01; META
COMPANY, R\$ 92.000,00; METAL RING
VEDACOES LTDA, R\$ 1.216,88;
METROLOGIA WG LTDA, R\$ 2.945,00;
MINUANO INFORMATICA LTDA, R\$
2.293,03; MM COM DE PLASTICOS LTDA,
R\$ 316.566,00; MOINHO ESTRELA, R\$
1.031,41; MONIQUE CAUDURO
DOORMANN, R\$ 65.000,00; MOOG DO
BRASIL CONTROLES LTDA, R\$ 4.006,00;
MULT TAPE FITAS E ABRASIVOS LTDA., R\$
2.672,11; MULTI REPRESENTAÇÕES, R\$
8.041,00; NEWPLASTIC EMBALAGENS
PLAST LTDA, R\$ 279.119,00; NOVA
PIRAMIDAL TERMOPLASTICOS LTDA, R\$
62.092,00; PACKAGE ASSESSORIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 7.006,00;
PADARIA E CONFEITARIA RAINHA LTDA,
R\$ 1.000,00; PANVEL FARMACIAS LTDA, R\$
505,40; PAULO ROBERTO PERUZZO E CIA
LTDA, R\$ 198,00; PEM CONSULTORIA LTDA
(MAZZA), R\$ 30.000,00; PERSONAL RH E
ASSES. EMPRES. LTDA., R\$ 12.632,11;
PLASTIC PLASTICOS LTDA, R\$ 3.435,39;
PLASTICOR COM.DE PETROQUIMICOS
LTDA, R\$ 27.661,25; PLASTICOS ITALIA
LTDA, R\$ 62.056,00; PLASTIMAGEM IND E
COM DE PLASTICOS, R\$ 111.342,00; PN
USINAGEM DE PEÇAS LTDA, R\$ 9.260,96;
PORTO ALEGRE CLINICAS LTDA, R\$
76.000,00; PREVISAO IND.COM. DE
PRESILHAS LTDA, R\$ 3.898,00; PRO
COMPONENTES, R\$ 582,18; PROTEFIX
PROTECAO E FIXACAO, R\$ 6.780,00; PSA
AUTOMACAO ELETRO ELETRON. LTDA, R\$
780,00; QUIMISA S/A IND. COMERCIO, R\$
256,50; RDF, R\$ 22.000,00; R.H
BELARDINELI, R\$ 130.000,00; RECOPLAST
REC COMERC IMP E EXP LTDA, R\$
19.642,12; REMUS REPRESENTAÇÕES
COM LTDA – ME, R\$ 30.328,00; REPLAS
COM DE TERMOPLASTICOS LTDA, R\$
81.234,00; RESIVALE IND E COM DE RESIS.
ELETRICAS LTDA, R\$ 352,80; RIO GRANDE
ENERGIA AS, R\$ 121.655,54; ROBERTO
SZUPSZYNSKI COM. EPI LTDA, R\$
1.264,90; RODOVIARIO MEGA, R\$ 12.400,00;
RR DONNELLEY EDITORA GRAFICA LTDA,
R\$ 979,20; SASIL COMLE IND.DE
PETROQUIMIC LTD, R\$ 119.334,00; SAVIX,
R\$ 49.657,29; SEGURA COM. DE MAT. DE
LIMPEZA LTDA, R\$ 1.401,42; SHV GAS
BRASIL LTDA/CML GAS CACHOEI, R\$
7.936,00; SONAI REPRESENTAÇÕES, R\$
35.488,00; SPECIAL COLOR TINTA UV
LTDA, R\$ 1.133,60; SULFRAN COIM MAT

ELET ELETR. MERC, R\$ 1.798,00; SULGAS
COMERCIO DE GAS LTDA, R\$ 1.417,00;
TAIPA SECURITIZADORA, R\$ 464.477,00;
TECELAGEM INDUCOR LTDA, R\$ 844,90;
TECNOIL IND.PROD. P/MANUTENCAO
LTDA, R\$ 447,00; TECNOLOG ENGEN
REPRES TECNICAS LTDA, R\$ 269,70;
TEGAPE QUIMICA LTDA, R\$ 509,35; TG
PAR - LUCAS GARCIA BARRETO, R\$
539,16; TOPSUL COMERCIO IMPORT. E
EXP. LTDA, R\$ 530,10; TOREG
TRANSPORTES, R\$ 4.800,00; TORNESUL
TORNEARIA SUL LTDA, R\$ 115,00;
TRANSPORTES PFEIFER LTDA , R\$
81.108,00; VERA LUIZA KESTERKE, R\$
332.000,00; VIDAL E VELOZ LTDA. -
WALTER, R\$ 383,40; VIPTEC ASSISTENCIA
TECNICA LTDA, R\$ 1.350,00; WAGNER
FRAGA DOS SANTOS- ME, R\$ 17.852,00;
ZEPPELIN COML ALCOOL LTDA, R\$
1.360,00.

8/11/18
1759

**RELAÇÃO DE CREDORES TITULARES DE
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (CLASSE IV):**


ALEXANDRE HOLZ - ME, R\$ 273,57;
CLEBER TEIXEIRA CONEXOES, R\$
1.156,00; IRMAOS VASCONCELOS, R\$
16.800,00; JALE DISTRIBUIDORA PROD
P/HIGIENE, R\$ 1.209,35; JOAO CARLOS
MURATORE - ME, R\$ 102.457,00; LAURO
JOSE DIEHL, R\$ 1.654,26; LUCIANO
VANDERLEI DE MELO FERNANDES, R\$
1.184,00; LUIS CARLOS DOS SANTOS
MACHADO, R\$ 585,00; MAXTER
TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTD, R\$
165.360,00; MH GUEDES - ME, R\$ 5.176,02;
PAULO JOECI DA SILVA DOS SANTOS , R\$
49.203,42; RENAN MORAES FERREIRA-
ME(MAQSERVICE), R\$ 358,00; ROSA MARIA
DE ANDRADE, R\$ 698,25; SUSANE REGINA
RIPPEL(LEDUR), R\$ 1.074,00;
TRANSPORTES RESIDUOS IND ENTULHO
LT, R\$ 1.716,00; VERA MARIA KUNDE, R\$
450,00.

CACHOEIRINHA, 26 DE MAIO DE 2018.

**LUCIA RECHDEN LOBATO
CLAUDETE FIGUEIREDO
JUÍZA DE DIREITO ADMINISTRADORA
JUDICIAL**


CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data afixei o presente
edital no átrio do Foro

Em 02 de 07 de 2018


Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data desafixei
o presente edital do átrio do Foro

Em 17 de dezembro de 2018


Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



112
1760

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0009574-3 (CNJ:.0017153-64.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquímica
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 11/05/2018

Vistos.

SINDIQUIMICA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito decorrente de honorários de assistência judiciária no valor de R\$ 1.393,08. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/16).

Ouvida a parte demandada e a administradora judicial, não houve oposição à habilitação (fls. 39).

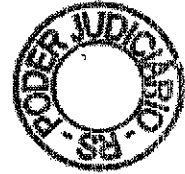
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 41).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 06 e procuração de fl. 20, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.



43
8

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **SINDIQUIMICA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba**, em face de **Dormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito da parte autora nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 1.393,08 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

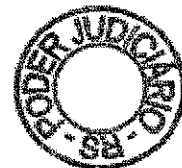
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Cachoeirinha, 11 de maio de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



086/1.16.0009574-3 (CNJ:.0017153-64.2016.8.21.0086)

Vistos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pela parte autora às fls. 46/49, uma vez que tempestivos.

No entanto, verifica-se que a embargante demonstra, apenas, inconformidade quanto às razões jurídicas e a solução adotada no presente feito, visto que a decisão em tela lhe foi desfavorável em parte.

Sendo assim, qualquer discussão sobre a matéria deve ser atacada por recurso apropriado.

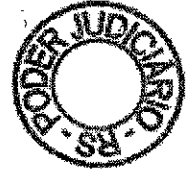
Dessa maneira, por ausência dos requisitos do art. 1022, do CPC/2015, não acolho os embargos declaratórios, persistindo a decisão de fls. 27, tal como foi lançada.

Intime-se.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 16/08/2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.



086/1.16.0009574-3 (CNJ:.0017153-64.2016.8.21.0086)

Vistos.

Corrijo o erro material constante no despacho de fl. 56, para esclarecer que os embargos de declaração foram opostos pela parte ré, e não pela parte autora, conforme constou no referido despacho.

Ainda, esclareço que a decisão recorrida foi a de fl. 42.

No mais, mantenho os termos do despacho de fl. 56.

Intimem-se.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 01/11/2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.

1702



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 60
transitou em julgado em 04/12/18 JM

Cachoeirinha,

12/12/18

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA - RS

Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, - em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, requerer a juntada do comprovante de pagamento da quinta parcela das custas (parcela 5/10), conforme segue anexo (DOC. 01).

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, RS, 09 de janeiro de 2019.


CESAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS

OAB/RS nº 62.109

[Handwritten signature]
17/11

DOC. 01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 42091 - AGF BAIRRO FLORESTA
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ.: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

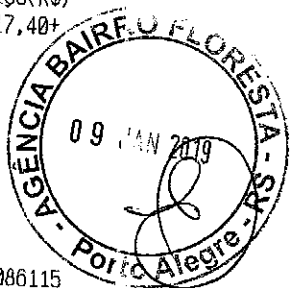
COMPROVANTE DO CLIENTE

Nome.....: M R Z
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 09/01/2019 Hora.....: 17:04:35
Caixa.....: 89880068 Matrícula..: 6188*****
Lançamento.: 045 Atendimento: 00041
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1581810189

Eisete benio
CPF 616.810.160-87
Hora: _____

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)...		17,40
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....	0,057	
Peso Tarifado:.....	0,057	
OBJETO.....	DY532497470BR	



PE - 1 ED - S ES - N
Destinatario...: 1 VC CACHOEIRINHA / 086115
Cont. Nome.....: 00045558
Num. Documento..:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.
N Processo:08611500045558
Orgao Destino:1 VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia
086.18/0007929Data de Emissão
08/01/2019

Processo: 086/1.15.0004555-8

Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 36,9500

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

Via Poder Judiciário

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.695,00 100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.696,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia
086.18/0007929Data de Emissão
08/01/2019

Processo: 086/1.15.0004555-8

Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 36,9500

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.695,00 100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.696,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia
086.18/0007929Data de Emissão
08/01/2019Nome
Doormann S.A. Embalagens PlásticasCPF/CNPJ
91.490.516/0001-17Processo
086/1.15.0004555-81.9 Moeda Corrente 2.7 Cheque Valor
3.696,18

O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

8964000036-1 96180041111-1 02019020710-8 86180007929-0

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA



Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 09/01/2019 HORA: 10:05:00
DATA DÉBITO: 09/01/2019
EQPTO : 9998 NSU: 023261/727582
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.696,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89640000036-96180041111-02019020710-86180007929

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299987275820901201900000369618

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

031D1703D8510B5F683B086594DACCEA8598

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)


Vistos.

Aguarde-se a realização da Assembleia Geral de Credores.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 11/01/2019.

Marluce da Rosa Alves,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARLUCE DA ROSA ALVES Nº de Série do certificado: 00CDD841 Data e hora da assinatura: 14/01/2019 18:04:18</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0861150004555808620193097</p> 
--	--



CERTIDÃO

[Handwritten signature]

CERTIFICO que a Nota nº 3/2019, expedida em 17 de janeiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6424 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21/01/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.15.0004555-8 (CNJ 0008258-
51.2015.8.21.0086) - Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo
53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS
e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS)
X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp.
Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Claudete
Rosimara de Oliveira Figueiredo
62046/RS, Henrique Gama Silva 85190/RS e
Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS).
Intime-se a parte autora para recolher as
despesas para publicação de edital.

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

[Handwritten signature]

Maslova Werlang
Escrivã Designada
Matrícula 1294388

NE 3

TRIGUEIRO FONTES
ADVOGADOS

São Paulo – Rio de Janeiro – Recife – Porto Alegre – Manaus

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de RS
- Cachoeirinha.

MS0004555-8 - [Handwritten signature]

Processo nº 0008258-51.2015.8.21.0086

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. (SUPERGASBRAS), sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.791.896/0001-00, com sede na Rodovia BR 381 – Fernão Dias, Km 485,3, Bairro Santo Antônio, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.684-298, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do **Processo nº 0008258-51.2015.8.21.0086**, em que contende com **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS (Adverso)**, requerer a habilitação deste subscritor, bem como a juntada dos atos constitutivos, procuração e substabelecimentos anexos (Docs. 01/04).

Por fim, requer a SUPERGASBRAS que todas as intimações sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **Roberto Trigueiro Fontes, inscrito na OAB/RS nº 61.510A**, com endereço na Rua Haddock Lobo, nº 846, Torre "B", 13º andar, Jardins, CEP 01414-000, **sob pena de nulidade processual**, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 272 e do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2019.

Roberto Trigueiro Fontes
OAB/RS nº 61.510A

Débora Nunes Diniz
OAB/RS nº 70.557

Wallace Pedroso
OAB/RS nº 60.264

Eduardo Costa Morelli
OAB/RS nº 88.119

Rua Haddock Lobo, 846, Torre "B" 13º andar
Jardins, São Paulo/SP - CEP 01.414-000
Tel: 55 11 3555-0255
E-mail: saopaulo@trigueirofontes.com.br
www.trigueirofontes.com.br

13
4
OAB/RS
23-01-2019 - 12:04

ECT - EMP, BRAS, DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424016 - AGF AVENIDA CARLOS GOMES
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ....: 04188083000145 Ins Est.: 0963503081

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/01/2019 Hora.....: 16:33:11
Caixa.....: 90048999 Matrícula.: 0013*****
Lancamento.: 073 Atendimento: 00050
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1587217729

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)..:	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,125	
Peso Tarifado:.....:	0,125	
OBJETO.....:	DZ064162690BR	

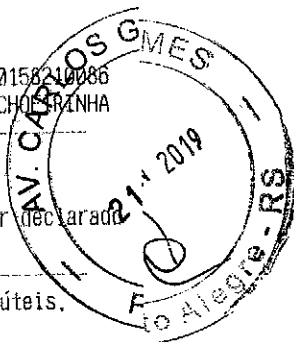
PE - 1 ED - S ES - N

Num. Documento..:

N Processo:00082585120150210080

Orgao Destino:1VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado



PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1770

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31205658917

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163631800074

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BETIM
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Dezembro 2016
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO _____ Responsável

NÃO _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa).
- Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Handwritten signature and number 1771

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/654.726-3	J163631800074	17/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.995.027-52	RICARDO PERDIGAO NASCIMENTO
723.274.999-68	AGNALDO INOJOSA DA SILVA
996.953.167-00	MARCUS FALCAO MOREIRA

RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 EDUARDO MOURA FERREIRA COELHO - TABELA
 AV. BARÃO DE MESSEJITA, Nº 204 - SAZULEIA - FLUMINENSE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22250-000
 Fone: (21) 2573-1195 e (21) 2573-1123 - E-mail: fone@7oficiode.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
 R\$: 7,84 Rio de Janeiro, 01/02/2016.

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 ECLH27400-JNT - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

093328
 68165711
 Alexandre Gomes de Paula
 Escrivente Autorizado
 Mat. 94/9047

1772



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016
CNPJ nº 19.791.896/0001-00
NIRE 3120565891-7**

Pelo presente instrumento: 1) SHV CALOR LATIN AMERICA B.V., sociedade legalmente constituída sob as leis da Holanda, com sede em Utrecht, (3511 LC) Rijnkade 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.610.067/0001-61, neste ato representada por seus procuradores, MARCUS FALCÃO MOREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, graduado em Tecnologia da Informação, portador da carteira de identidade nº 03465346508, expedida pelo DETRAN/RJ, em 31/05/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.953.167-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Lucio Costa, nº 3602, Bloco 2, apto 2402, Barra da Tijuca, CEP: 22630-010; RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 08424369-0, expedido pelo DETRAN/RJ, em 11/10/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.995.027-52, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3080, Bloco 2, Apto. 604, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, e AGNALDO INOJOSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5278372-0, expedida pelo SSP/PR, em 28/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.274.999-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rainha Elizabeth, nº 509, apto. 401, Ipanema, CEP: 22.081-041, conforme procuração arquivada na JUCEMG sob o nº 5734511 em 15/04/2016; 2) SHV NEDERLAND B.V., sociedade legalmente constituída sob as leis da Holanda, com sede em Utrecht, (3511 LC) Rijnkade 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.257/0001-50, neste ato representada por seus procuradores, MARCUS FALCÃO MOREIRA, RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO e AGNALDO INOJOSA DA SILVA, todos já qualificados, conforme procuração arquivada na JUCEMG sob o nº 5734510 em 15/04/2016; únicas sócias da Sociedade Limitada que gira sob a denominação **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias, s/nº, Km 485,3, Bairro Santo Antonio, Betim, Estado de Minas Gerais, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 3120565891-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, resolvem alterar seu contrato social nos termos e condições a seguir:

Marcus Falcão Moreira
Ricardo Perdigão Nascimento
Aginaldo Inojosa da Silva



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 EDUARDE MOURÃO FERREZ COSTA - TABELA
 ALVARÃO DE MESSEJETA Nº 2011 GALEIA - TAQUA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20011-900
 Tel. 251.2093-111 e 251.2093-123 - E-mail: ferrez@cartorio7oficio.com.br

093328
 AR165714

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 01/02/2018.

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADO

ECLH27405-MXD - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Circ. nº do 1º ofício
Alexandre Gomes de Paula
 Escrevente Autorizado
 Mat. 94/9047

Handwritten signature and date:
 17-03



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

I - RENUNCIA DE DIRETOR

As sócias apreciaram e aceitaram, por unanimidade, a partir desta data, a renúncia ao cargo de Diretor Presidente do Sr. FLORIS FRANS JAMES DE RYCK VAN DER GRACHT, holandês, casado, administrador, portador do RNE nº V416563-E, expedido por CGPI/DIREXDPF em 03/12/2014, inscrito no CPF sob nº 231.615.258-92, apresentada por carta à Sociedade, datada de 29 de fevereiro de 2016. Nesta oportunidade, as sócias agradeceram pelos valiosos serviços prestados à Sociedade e declararam que durante o período de 15 de dezembro de 2014 até 29 de fevereiro de 2016, o Sr. FLORIS FRANS JAMES DE RYCK VAN DER GRACHT exerceu o cargo de Diretor Presidente, em observância aos deveres atinentes aos administradores, na forma da legislação aplicável, cumprindo com as suas atribuições em conformidade com as Políticas da Sociedade, com o seu Programa de Compliance, inclusive com o seu Código de Ética, nada sendo de conhecimento, nesta data, de qualquer ato ou fato que desabone a sua conduta no referido período.

II - NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DA SOCIEDADE

Com fulcro no *caput* da Cláusula V do Contrato Social da Sociedade, deliberaram as sócias, por unanimidade, eleger e empossar, para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **MASSIH NIAZI BAMEHR**, francês, casado, economista, portador do RNE nº G240230-2, expedido por SIAPRO/DELEMIG/RJ em 01/04/2016, inscrito no CPF sob nº 063.718.907-86, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; e para os cargos de diretores sem designação específica, reeleger e empossar os Srs.: a) **JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 05642468-2, expedida pelo IFR/RJ em 31/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.875.527-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; b) **MARCUS FALCÃO MOREIRA**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia da Informação, portador da carteira de identidade nº 03465346508 expedida pelo DETRAN/RJ, em 31/05/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº

Handwritten signatures and a circular stamp:
 A. - M. F.
 SuperGasbras Energia Ltda.
 2
 Jurídico
Handwritten initials: ur

1774



A ENR Energy. IZAR MINOMI EN GAS LP

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

996.953.167-00, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; c) **RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 08424369-0, expedido pelo DETRAN/RJ, em 11/10/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.995.027-52, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; d) **DANIELLE RAINHA RIBEIRO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da carteira de identidade RG nº 09978189-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/06/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.454.207-57, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro, e e) **AGNALDO INOJOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 5278372-0, expedida pelo SSP/PR, em 28/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.274.999-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro. Os Diretores nomeados e empossados declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

III - ALTERAÇÃO DO § 1º DA CLÁUSULA V- ADMINISTRAÇÃO

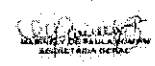
Em face das deliberações aprovadas nos itens I e II, precedentes, as sócias, por unanimidade, resolvem alterar o Parágrafo 1º da Cláusula V do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por não sócios através de uma Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito) Diretores, sendo um deles designado Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados e destituídos pelos sócios.

(Handwritten signatures and a circular stamp of Supergasbras Energia Ltda. Jurifício)

(Handwritten initials)





RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 ECRANE MESSIA DA FREGUESIA DE JARDIM
 RUA BARÃO DE MESSIAS, Nº 22 - GALEIA - PLAZA SPT DE JANEIRO - RJ - CEP: 21.501-100
 Tel: (21) 2078-1111 e (21) 2078-4122 - Email: drcasas@oficiodereis.com e mdc@oficiodereis.com

093328
 AB145712

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibido
 R\$: 7,84
 Rio de Janeiro, 01/02/2018.



Alexandre Gomes de Paula
 Escrevente Autorizado
 Mat. 94/9047

1775

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADO

ECLH27401-YMC - Consulte em <https://www3.fjrj.jus.br/sitepublico>



A BVM ENERGIA E OBRAS S/A EM GÁS LTDA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO

“§1º Em conformidade com o caput, são nomeados e empossados para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **MASSIH NIAZI BAMEHR**, francês, casado, economista, portador do RNE nº G240230-2, expedido por SIAPRO/DELEMIG/RJ em 01/04/2016, inscrito no CPF sob nº 063.718.907-86, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro, e para os cargos de diretores sem designação específica os Srs. a) **JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 05642468-2, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.875.527-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; b) **MARCUS FALCÃO MOREIRA**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia da Informação, portador da carteira de identidade nº 03465346508 expedida pelo DETRAN/RJ, em 31/05/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.953.167-00, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; c) **RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 08424369-0, expedido pelo DETRAN/RJ, em 11/10/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.995.027-52, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; d) **DANIELLE RAINHA RIBEIRO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da carteira de identidade RG nº 09978189-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/06/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.454.207-57, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro, e e) **AGNALDO INOJOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 5278372-0, expedida pelo SSP/PR, em 28/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.274.999-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro. Os Diretores nomeados e empossados declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

(Handwritten signatures and a circular stamp of Supergasbras Energia Ltda. Jurídico)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 8146067 em 03/01/2017 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205668917 e protocolo 166547263 - 17/11/2016. Autenticação: B2A166166C8537C351DDBA74349D648E272C8CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/654.726-3 e o código de segurança Q9PW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

~~1000~~
1976



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

V - As sócias deliberaram ainda, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade é limitada, denomina-se SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, e tem sede na Rodovia BR 381 – Fernão Dias, Km. 485,3, Bairro Santo Antonio, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.684-298, podendo, por deliberação das sócias, abrir, encerrar, ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do País ou do exterior.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: (a) o tratamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo; (b) a fabricação, comercialização, requalificação, recuperação e manutenção de tanques, reservatórios metálicos, vasos e recipientes de pressão, transportáveis e estacionários para gás, especialmente gás liquefeito de petróleo, válvulas, ferramentas, peças, equipamentos, sucatas metálicas, tintas, vernizes, esmaltes, lacas e quaisquer itens desde que relacionados ao objeto social; (c) a montagem e desmontagem de instalações industriais para tubulações de fornecimento de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo, gás natural, gases industriais e energias renováveis; (d) a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em instalações de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo; (e) a importação de produtos, insumos, aparelhos ou equipamentos relacionados ao objeto social; (f) o exercício de outras atividades correlatas relacionadas ao objeto social; e (g) a participação no capital social de outras sociedades.

[Handwritten signatures and a circular stamp of SuperGasbras Energia Ltda. with the word 'Jurídico' inside.]

1777

RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS.
ESPANHA RIZARDIA PRATA CORDEIRO - TABELA
BULETÃO DE REGISTRO Nº 001/CALEFIA/17/JUNDA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20010-000
FONE: (21) 3078-1118 - FAX: (21) 3078-1122 - E-mail: fone@cartorios.com.br

093328

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exposto
R\$: 7,84
Rio de Janeiro, 01/02/2018.

093328
Escritório de Alexandre Gomes de Paula
Escritor Autorizado
Mat. 84/9047

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCRITOR AUTORIZADO



ECLH27402-OGT - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO

CLÁUSULA III – DURAÇÃO

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 485.766.236,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais) dividido em 485.766.236 (quatrocentas e oitenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e trinta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia-Quotista	Nº de Quotas	Valor – R\$
SHV CALOR LATIN AMÉRICA B.V. Rijnkade 1, Utrecht (3511 LC) – Holanda CNPJ nº 05.610.067/0001-61	485.765.723	485.765.723,00
SHV NEDERLAND B.V. Rijnkade 1, Utrecht, (3511 LC) – Holanda CNPJ nº 05.691.257/0001-50	513	513,00
Total:	485.766.236	485.766.236,00

Parágrafo Único - A responsabilidade das sócias quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por não sócios através de uma Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito)

[Handwritten signatures and a circular stamp of SuperGasbras Energia Ltda. with the word 'Júridico' inside.]

1778



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

Diretores, sendo um deles designado Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados e destituídos pelos sócios.

§1º Em conformidade com o caput, são nomeados e empossados para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **MASSIH NIAZI BAMEHR**, francês, casado, economista, portador do RNE nº G240230-2, expedido por SIAPRO/DELEMIG/RJ em 01/04/2016, inscrito no CPF sob nº 063.718.907-86, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro, e para os cargos de diretores sem designação específica os Srs. a) **JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 05642468-2, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.875.527-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Sacopã, nº 176, apto. 301, Lagoa, CEP: 22.471-180; b) **MARCUS FALCÃO MOREIRA**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia da Informação, portador da carteira de identidade nº 03465346508 expedida pelo DETRAN/RJ, em 31/05/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.953.167-00, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; c) **RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 08424369-0, expedido pelo DETRAN/RJ, em 11/10/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.995.027-52, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro; d) **DANIELLE RAINHA RIBEIRO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da carteira de identidade RG nº 09978189-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/06/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.454.207-57, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro, e e) **AGNALDO INOJOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 5278372-0, expedida pelo SSP/PR, em 28/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.274.999-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro.

(Handwritten signatures and a circular stamp of Supergasbras Energia Ltda. Jurídico)



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS.
 FERNANDE RODRIGUES FARIAS CORRÊA - TÁBULA
 RUA BARÃO DE MESSEAS Nº 207 - CALSINA - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20030-001
 Tel: (21) 2088-1116 - Fax: (21) 2088-8121 - Email: fariastab@cartorio7ooficio.com.br

093328

Alexandre Gomes de Paula
 Escrevente Autorizado
 Mat. 94/9047

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibido
 R\$: 7,84
 Rio de Janeiro, 01/02/2018

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADO

ECLH27403-EBK - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/infapublico>



a BIV Energy LIDER MUNDIAL EM GÁS LTDA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Presidente.

Todas as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes ou representados.

O Diretor Presidente terá o voto de desempate.

As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a maioria dos Diretores em exercício, não sendo válidas as deliberações tomadas sem a observância deste quorum de instalação. No caso de o quorum exigido não ser atendido em primeira convocação, a reunião poderá ser instalada em segunda convocação, depois de 5 (cinco) dias úteis, com qualquer número de Diretores e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Qualquer Diretor será considerado presente a uma reunião da Diretoria Executiva e poderá votar através de procuração outorgada a outro Diretor que esteja presente na referida reunião, desde que a procuração tenha sido outorgada a tal Diretor por escrito. A procuração outorgada por um Diretor a outro será computada na determinação do quorum na ausência do Diretor representado, desde que tal procuração tenha sido outorgada por escrito.

A Diretoria Executiva poderá tomar deliberações sem que uma reunião seja realizada, desde que: (i) tais deliberações sejam tomadas por escrito; (ii) cópias de tais deliberações sejam distribuídas por telegrama, telex ou facsimile; (iii) as deliberações tomadas em conformidade com este parágrafo sejam confirmadas, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis; e (iv) todos os Diretores tenham se manifestado a favor da proposta em questão.

§ 3º A Sociedade somente se obrigará pela assinatura conjunta: (i) do Diretor Presidente e de outro Diretor; (ii) de dois Diretores; (iii) de um Diretor e de um procurador; ou (iv) de dois procuradores.

[Handwritten signatures and a circular stamp of Supergasbras Energia Ltda. with the text 'Jurídico' and initials 'nw' below it.]



1780



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**


As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por dois Diretores, especificarão os poderes conferidos e terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto em caso de mandato outorgado a advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em processo judicial ou administrativo, que poderá ter prazo indeterminado.

§ 4º - Observados os § 3º e § 5º desta cláusula, as seguintes matérias dependem da assinatura de dois Diretores:

- (a) contratar e demitir empregados com salário anual superior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- (b) receber citações judiciais em nome da Sociedade; e
- (c) celebrar qualquer operação prevista no § 5º, alíneas b, c, d, e, f, g e j, abaixo.

§ 5º - A prática pela Diretoria Executiva dos atos abaixo relacionados depende de aprovação prévia dos sócios:

- (a) a aprovação do orçamento anual da Sociedade;
- (b) constituição e liquidação de sociedades e *joint ventures*;
- (c) decidir sobre qualquer operação ou acordo cujo valor exceda a quantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com exceção da compra e venda de gás liquefeito de petróleo e equipamentos correlatos, no curso normal dos negócios;
- (d) decidir sobre a compra, hipoteca, alienação ou qualquer forma de transferência de bens imóveis da Sociedade em valor superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

M. P. P. 

RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS.
 EDIVANNE MOURA FERREIRA COSTA RIBEIRO - TABELA
 QUE PASSA DO REGISTRO Nº 208 / GABARITA - TÊNICA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20030-000
 Tel. (21) 2533-2114 - (21) 2574-1122 - Email: jrcartorio7@rio.rj.gov.br

093328
 N.º 148715

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi elaborado por Alexandre Gomes de Paula
 Rio de Janeiro, 01/02/2018. Escrito em nome Autorizado
 - Inf. 94/9047

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 ECLH27404.JOP - Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitpublico>



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO

- (e) decidir sobre a contratação de empréstimos pela Sociedade, bem como a prestação de garantias a terceiros, inclusive por meio de aval ou fiança, em valor superior a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- (f) exoneração de terceiros de qualquer obrigação para com a Sociedade em valor superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- (g) contratar e demitir empregado com salário anual superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- (h) contratar assessoria de negócios, gerência, consultoria tributária ou jurídica, em valor superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e
- (i) qualquer assunto que não esteja diretamente ligado ao dia-a-dia dos negócios da Sociedade.

§ 6º - Os Diretores não poderão obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, sendo os mesmos considerados nulos e sem efeito com relação à Sociedade.

§ 7º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e farão jus à remuneração que for fixada pelos sócios.

CLÁUSULA VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, cada quota correspondendo a um voto, se outro quorum não for exigido pela Lei nº 10.406/02.

§ 2º - Os sócios poderão deliberar sem que uma reunião seja realizada, desde que: (i) as deliberações sejam tomadas por escrito; (ii) cópias das resoluções sejam distribuídas por telegrama ou facsimile; e (iii) todos os sócios tenham se manifestado a favor da proposta em questão.



1782



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

CLÁUSULA VII - ORÇAMENTO E PLANO ANUAL, EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

§ 1º - A Diretoria Executiva apresentará aos sócios, anualmente, uma proposta orçamentária para o ano fiscal seguinte, com pelo menos três meses de antecedência com relação ao início do exercício social, para aprovação.

§ 2º - O exercício social coincidirá com o ano calendário.

§ 3º - O auditor externo da Sociedade será indicado pelos sócios.

§ 4º - A Diretoria Executiva deverá apresentar, anualmente, até o quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, demonstrações financeiras que consistirão em (i) Balanço Anual; (ii) demonstração dos resultados do exercício; e (iii) notas explicativas. Tais documentos deverão ser disponibilizados aos sócios.

§ 5º - Os sócios têm poderes para aprovar as demonstrações financeiras e os lucros terão a destinação que for aprovada pelos sócios.

A aprovação sem ressalvas das demonstrações financeiras pelos sócios implicará a aprovação das contas da Diretoria Executiva no respectivo exercício.

§ 6º - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais ou intercalares e, mediante deliberação dos sócios, distribuir os lucros neles registrados.

CLÁUSULA VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

§ 1º - A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, liquidação, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, somente sendo dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social, se houver, será distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

(Handwritten signatures and a circular stamp of Supergasbras Energia Ltda. with the word 'Jurídico' and the number '11' inside.)



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 EDIVANE MOURA DA FRUTA CORDEIRO - TABELA
 RUA BARRIO CEMESQUITA Nº 260 - GALERIA - TIJUCA - RIO DE JANEIRO
 CEP: 20.540-061 - Fone: (21) 2018-1122 - E-mail: ffruta@notariarj.com.br

AUTENTICAÇÃO 093328
 Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi lido e Escrivente Autorizado
 R\$: 7,84 Rio de Janeiro, 01/02/2016

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADO
 ECLH27399-TTC - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Alexandre Gomes de Paula
 Escrivente Autorizado
 Matr. 1419047

1783



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO**

§ 2º - Em caso de falência, liquidação, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, as quotas do sócio em questão serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data do Balanço Patrimonial especial.

CLÁUSULA IX - RECURSOS DA SOCIEDADE

§ 1º - Os sócios poderão financiar a Sociedade: (i) adquirindo quotas já emitidas diretamente da Sociedade; (ii) subscrevendo novas quotas emitidas pela Sociedade; (iii) concedendo empréstimos à Sociedade.

§ 2º - Os sócios terão direito de preferência à subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade."

E, por estarem justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Betim/MG, 02 de maio de 2016.

SHV CALOR LATIN AMERICA B.V.

Marcus Falcão Moreira

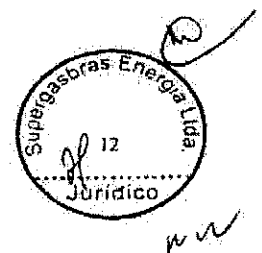
 Marcus Falcão Moreira

Ricardo Perdigão Nascimento

 Ricardo Perdigão Nascimento

Agnelo Inojosa da Silva

 Agnelo Inojosa da Silva



RIO DE JANEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
 EDIVANE MOURA DA FRUTA CORDEIRO - Tabelar - R. Barão de Mexilhões, 206 - Galeria
 CEP: 20.540-061 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Tel: (21) 2018-1122 - edivane@notariarj.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA e firma de: ***
 MARCUS FALCAO MOREIRA / RICARDO PERDIGAO NASCIMENTO / AGNELO INOJOSA DA SILVA

Rio de Janeiro, 27/05/2016 R\$: 20,04
MAGNO DA SILVA SANTOS ESCREVENTE AUTORIZADO
 EBO78478-1-EBOT87480-BUT e EBOT87481-YST
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Magno da Silva Santos
 Autorizado
 Matr. 943045

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibida
R\$: 7,84 Rio de Janeiro, 01/02/2018

Alexandre Gomes de Paula
Escrivente Autorizado
Mat. 94/9047

ALEXANDRE GOMES DE PAULA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

ECLH27384-CUW - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



J. BPP Energy LEX N MINAS TM GAS (P)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016 - CONTINUAÇÃO

SHV NEDERLAND B.V.

Marcus Falcão Moreira

Ricardo Perdigão Nascimento

Agnaldo Inojosa da Silva

DIRETORIA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

Massih Niaz Bamehr
Diretor Presidente

Julio Cesar Ribeiro Cardoso
Diretor

Danielle Rainha Ribeiro
Diretor

Ricardo Perdigão Nascimento
Diretor

Agnaldo Inojosa da Silva
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Viviane Porto Carvalho
Identidade: 12637903-1 DETRAN/RJ
CPF/MF: 085.569.927-22

Nome: Edilza Nicola Cabral
Identidade: 05910157 SSP-RJ
CPF/MF: 844.688.077-68

Magno da Silva Santos
Autorizado
Mat. 94/9045

RIO DE JANEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
EDIFÍCIO MOURA DA SILVA GOMES - 1185A - GALERIA - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.040-000
Tel: (21) 3026-1100 - (21) 3026-1102 - Email: fev@oficiodenasotas.com.br e atn@oficiodenasotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
MARCUS FALCÃO MOREIRA / RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO / AGNALDO INOJOSA DA SILVA

Rio de Janeiro, 27/05/2018 - 14:30:38
MAGNO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
ECLH27384-CUW - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ***
MASSIH NIAZI BAMEHR / JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO / MARCUS FALCÃO MOREIRA / RICARDO PERDIGÃO NASCIMENTO / DANIELLE RAINHA RIBEIRO / AGNALDO INOJOSA DA SILVA

Rio de Janeiro, 27/05/2018 - 14:30:38
MAGNO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
ECLH27384-CUW - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Ofício
de
Notas

Fernanda de Freitas Leitão

15º DEPARTAMENTO DE NOTAS
MÁRCIA TERESINHA GASDA
Tabeliã Substituta
MAT. 94/5659

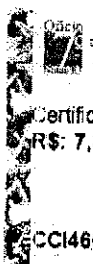
1285

TRASLADO – LIVRO 852 - FLS. 165/166 - ATO 114

PROCURAÇÃO bastante que faz SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, na Av. Presidente Wilson, nº 231- 19º andar, Centro, onde a chamado vim e perante mim MÁRCIA TERESINHA GASDA, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/5659-RJ do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor 89, no Centro, sendo Tabeliã FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, perante mim, MÁRCIA TERESINHA GASDA – Tabeliã Substituta (Mat. nº 94/5659 - RJ), compareceu como **OUTORGANTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias, S/Nº, KM 485,3 - Bairro Santo Antonio – Betim/MG - CEP 32684-298, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0001-00, com Administração Central na Av. Presidente Wilson, nº 231- 19º andar, Centro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0002-83, neste ato representada por seus Diretores AGNALDO INOJOSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5278372-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2010, inscrito no CPF sob o nº 723.274.999-68 e MARCUS FALCÃO MOREIRA, brasileiro, casado, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 04912948-9, expedida pelo IFP em 01/06/88, inscrito no CPF sob o nº 996.953.167-00; ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson nº 231, 19º andar, no Centro. Então, pela Outorgante, por meio de seus representantes legais, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os Srs.: (1) **JOAQUIM FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA**, casado, portador da OAB-RJ nº 22.347 expedida em 16/01/2009, inscrito no CPF sob o nº 178.527.817-72; (2) **RICARDO MÁRCIO TONIETTO**, casado, portador da OAB/RJ nº 53.083 expedida em 24/01/2009, inscrito no CPF sob o nº 785.632.327-20; (3) **CAMILA OLIVEIRA NUNES**, solteira, portadora da OAB/RJ nº 131.388 expedida em 04/07/2012, inscrita no CPF sob o nº 051.704.657-18; (4) **FAIZE DAOUALIBI**, solteira, portadora da OAB/RJ nº 66.046

1786



RIO DE JANEIRO CARTORIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
C/AV. PRESIDENTE WILSON, 231 - 19º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20030-905 - TEL. (21) 252-1155 e (21) 252-1122
E-mail: fcc@ccf7.com.br

AUTENTICAÇÃO

Magnó da Silva Santos
Escrivente autorizado
Mat. 041/9045

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
RS: 7,35
Rio de Janeiro: 29/05/2017.

MAGNO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

CCI46617-AGH - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

expedida em 18/01/2009, inscrita no CPF sob o nº 611.753.747-68; (5) JULIANA CARNEIRO DA CUNHA NOGUEIRA, solteira, portadora da OAB/RJ nº 126.086 expedida em 18/08/2008, inscrita no CPF sob o nº 080.390.127-59; (6) MARCO ROGÉRIO FERRAZ DE ARAÚJO JUNIOR, solteiro, portador da OAB/RJ nº 95.742 expedida em 16/01/2009, inscrito no CPF sob o nº 025.295.347-99; (7) SABRINA KLUFT LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA, solteira, portadora da OAB/RJ nº 114.694 expedida em 08/08/2008, inscrita no CPF sob o nº 082.316.557-43; (8) VIVIANE RODRIGUES DA SILVA LAVINAS, solteira, portadora da OAB/RJ nº 130.913 expedida em 02/11/2011, inscrita no CPF sob o nº 083.337.237-80, e (9) FLÁVIA DE MATTOS MAURO GALLINDO, solteira, portadora da OAB/RJ nº 152.397 expedida em 28/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 105.398.687-44; brasileiros, advogados, todos com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, 231 – 19º andar, Centro – Rio de Janeiro, CEP 20030-905, com os poderes especiais da cláusula "Ad Judicia et Extra" para representarem a outorgante na forma autorizada pelo art. 5º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), e mais os necessários poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, receber e proceder notificações Judiciais e Extrajudiciais, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, nomear preposto, e ainda, representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, paraestatais e de economia mista, em todas as suas secretarias, departamentos, seções e setores, em todos os estados da federação, em especial junto ao Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Bio-Combustíveis – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Delegacias Policiais, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Itaú, nestas instituições podendo receber e dar quitação referente a valores originários de processos envolvendo a Outorgante, sempre em cheque e/ou ordem de pagamento nominais a Outorgante, podendo ainda, representar em quaisquer procedimentos licitatórios, e substabelecer no todo ou em parte, bem como realizar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Feita sob minuta. Foram-me apresentados os

T

T

**Ofício
de
Notas**
Fernanda da Freitas Leitão

ESP. OFÍCIO DE NOTAS
MÁRCIA TERESINHA GASDA
Tabeliã Substituta
Mat. 94/5659

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

documentos de identificação dos representantes, bem como, o CNPJ e o contrato social da Outorgante, ficando suas respectivas cópias, arquivadas nestas Notas. Certifico que a qualificação dos procuradores foi passada diretamente pela Outorgante, assumindo com isso integral responsabilidade pela veracidade dos mesmos. ASSIM o disseram e me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e lido, aceitam e assinam perante mim, dispensando testemunhas, nos termos do art. 240, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 7: item 2-b (R\$237,77), nota integrante 13 (R\$141,40), comunicações (R\$34,98), arquivamento (R\$10,06), 20% para o FETJ (R\$84,84), 5% para o FUNDPERJ (R\$21,21), 5% para o FUNPERJ (R\$21,21), 4% para o FUNARPEN (R\$16,96), 2% para o PMCMV e atos gratuitos (R\$7,57), Lei nº 3761/2002-Mútua (R\$14,16), Lei nº 590/82-Acoterj (R\$0,28), distribuição (R\$36,19), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça. Eu, (ass) MÁRCIA TERESINHA GASDA, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/5659-RJ, lavrei e li o ato, colhendo as assinaturas. (ass) SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Rep. AGNALDO INOJOSA DA SILVA - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Rep. MARCUS FALCÃO MOREIRA. Eu (ass), subscrevo, encerro e visto o presente ato. Traslada nesta data. E eu, Márcia Teresinha Gasda, a subscrevo e assino, em público e raso.

MÁRCIA TERESINHA GASDA
Tabeliã Substituta
Mat. 94/5659

EM TESTEMUNHO Márcia Teresinha Gasda DA VERDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWX87298-PFB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ESP. OFÍCIO DE NOTAS
MÁRCIA TERESINHA GASDA
Tabeliã Substituta
Mat. 94/5659

AM 5549757

[Handwritten signature]
8882

RIO DE JANEIRO CAIXOTÓRIO 7 OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Ouvidor, 111 - 2º andar - CEP: 20020-000 - Rio de Janeiro, RJ - Tel: (21) 3063-1122
www.bancobrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cotele foi do original que foi exibido
R\$ 7,35
Rio de Janeiro, 29/05/2017

MAGNO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Magno da Silva Santos
Escrivente autorizado
Mat: 9470046

CC146816-UJK - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/itepublico>

083028AA857694

SUBSTABELECIMENTO

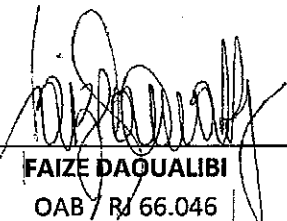
Substabeleço, com reservas de iguais, os advogados **Roberto Trigueiro Fontes**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 422.889.324-49 e na OAB/RN sob nº 2.611, OAB/PE nº 453-A, OAB/BA nº 1.009-A, OAB/CE nº 13.058-A, OAB/PR nº 30.476-A, OAB/PB nº 2.611-A; OAB/DF nº 17.853, OAB/AL nº 7.505-A, OAB/RS nº 61.510-A, OAB/SP nº 244.463, OAB/RJ nº 150.097, OAB/MG nº 116.632, OAB/GO nº 32789-A, OAB/AM nº A692, OAB/SE nº 590-A, OAB/MA nº 10110-A, OAB/ES nº 18313, OAB/PA nº 18688-A, OAB/PI nº 7660-A, OAB/RO nº 5784, OAB/MT nº 18280-A, OAB/MS nº 17403-A, OAB/AC nº 4258, OAB/AP nº 2732-A, OAB/RR nº 480-A, OAB/TO nº 6442-A e OAB/SC nº 26.928-A, residente e domiciliado na Rua da Consolação, 3625, Apto. 05, Cerqueira César, São Paulo/SP; **Ana Carolina Ferreira de Melo Brito**, brasileira, advogada, CPF nº 018.656.974-27, OAB/SP nº 292.888, OAB/RJ nº 209302 e OAB/PE nº 19.650, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, 632, Apto. 704, Boa Vista, Recife/PE; **Ana Carolina Lago Bahiense**, brasileira, advogada, CPF nº 515.396.165-68, OAB/SP nº 244.455, OAB/BA nº 15780, OAB/RJ nº 209646 e OAB/PE nº 1.938-A, residente e domiciliada na Rua Guarará, 117, apt. 142, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Ana Paula da Costa Sá**, brasileira, advogada, CPF nº 038.110.357-97, OAB/SP nº 291.904, OAB/RJ nº 104455 e OAB/PE nº 1.939-A, residente e domiciliada na Rua Jayme Bittencourt, LT Camboim, 166 CA1, Camboinhas, Niterói, Rio de Janeiro/RJ; **Ariston Soares Nascimento Neto**, brasileiro, advogado, CPF nº 005.829.525-90 e OAB/SP nº 294962, residente e domiciliado na Rua Pedro Taques, 70, apto 91, Consolação, São Paulo/SP; **Carlos Rosemberg Fernandes Júnior**, brasileiro, advogado, CPF nº 007.567.774-10 e OAB/RN nº 4755, OAB/SP nº 307036, residente e domiciliado na Alameda Franca, 74 – apto 94 – Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Daniela Braga Guimarães**, brasileira, advogada, CPF nº 022.681.344-40, OAB/SP nº 291.907, OAB/RJ nº 209301, e OAB/PE nº 19.835, residente e domiciliada na Av. General Mac Arthur, 303, Torre Soleil, apt 102, Imbiribeira, Recife/PE; **Daniela Moreira Sampaio Ribeiro**, brasileira, advogada, CPF nº 741.261.995-00, OAB/SP nº 292.086, OAB/BA nº 14190, OAB/RJ nº 209443 e OAB/PE nº 1.940-A, residente e domiciliada na SQS 207, bloco D, Apto. 502, Brasília/DF; **Daniela Rondinelli Capani**, brasileira, advogada, CPF nº 278.116.018-00 e OAB/PE nº 1941-A, OAB/RJ nº 209303, OAB/SP nº 172.747, residente e domiciliada na Rua Percilio Neto, 131, Apto. 204, Vila Gumercindo, São Paulo/SP;

12990

Daniela Ruth Cabral Espinheira, brasileira, advogada, CPF nº 926.867.885-34 e OAB/SP nº 244.457, OAB/PE nº 1942-A, OAB/BA nº 15785, OAB/RJ nº 209.444, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Luis Antonio 2791, Apto 55, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Fábio de Possídio Egashira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 666.607.935-34 e na OAB/PE sob nº 16.782, OAB/BA nº 1.092-A, OAB/PR nº 30.475, OAB/RJ nº 160.040, OAB/SP nº 244.458, OAB/RS nº 63.505-A, OAB/AM nº A779, OAB/DF nº 32074, OAB/CE nº 24265 e OAB/MG nº 120.619, residente e domiciliado na Rua Muniz de Souza, 550 – Bloco A – Apto 73 – Aclimação, São Paulo/SP; **Fábio Henrique Catão de Oliveira**, brasileiro, advogado, CPF nº 935.755.054-20 e OAB/SP nº 292.089, OAB/PE nº 20285, OAB/MG nº 118045, OAB/RJ nº 209299, residente e domiciliado na Rua Paula Candido, 23 – Apto 502 – Gutierrez, Belo Horizonte/MG; **Graciene Borges Alves Voicov**, brasileira, advogada, CPF nº 308.896.968-39, OAB/SP nº 257896, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 50, apto. 91, Vila Mariana, São Paulo/SP; **Henrique Silva de Oliveira**, brasileiro, advogado, CPF nº 970.314.295-87 e OAB/SP nº 245.111, OAB/BA nº 18.433, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 94, Apto. 301, Horto Florestal, Salvador/BA; **Juliana Oliveira de Lima Rocha**, brasileira, advogada, CPF nº 021.147.004-02 e OAB/SP nº 291.916, OAB/PE nº 18.152, OAB/RJ nº 209.108, residente e domiciliada na Rua Clovis Bevilacqua, 50, Apto. 2302, Madalena, Recife/PE; **Karyna Saraiva Leão Gaya**, brasileira, advogada, CPF nº 549.642.373-20 e OAB/SP nº 291.777, OAB/PE nº 1951-A, OAB/CE nº 12.911, OAB/RJ 209.175, residente e domiciliada na Rua Justino Cafe Neto, 240 – Bloco B – Apto 1501 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE; **Larissa Oliveira Maranhão**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob nº 655.305.864-49 e na OAB/RN sob nº 3.221, OAB/BA nº 17.322, OAB/PR nº 30.732-A, OAB/PE nº 619-A, OAB/SP nº 245.113, OAB/RJ nº 160145, OAB/CE nº 27.053-A, OAB/DF nº 32036, OAB/RS nº 79386-A, OAB/AM nº A774 e OAB/MG nº 120.484, residente e domiciliada na Rua da Consolação, 3625, Apto. 05, Cerqueira César, São Paulo/SP; **Luiz Ricardo Giffoni**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 055.559.938-89 e na OAB/SP sob nº 100.421, OAB/BA nº 25.748, OAB/PR nº 47.238, OAB/PE nº 921, OAB/RN nº 855A, OAB/CE nº 24266A, OAB/DF nº 35137, OAB/RS nº 79413A, OAB/RJ nº 160.101, OAB/AM nº A780 e OAB/MG nº 121.710, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 572, Apto. 121, Paraíso, São Paulo/SP; **Manoel Duarte Pinto**, brasileiro, advogado, CPF nº 619.235.913-04 e OAB/SP nº 305.519, OAB/CE nº 15.809, residente e domiciliado na Alameda Jaú, 66 – Apto 21 – Jardim Paulista, São Paulo/SP;

Paula Leonor Mendes Fernandes Rocha, brasileira, advogada, CPF nº 095.373.527-30 e OAB/SP nº 266.657, OAB/RJ nº 146613 residente e domiciliada na Rua Visconde de Cabo Frio, 38, Apto. 401, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; **Paula Regina de Carvalho Argenton**; brasileira, advogada, CPF nº 283.019.738-03 e OAB/SP nº 240.933, residente e domiciliada na Rua Canuto Saraiva, 280, Apto. 96-A, Mooca, São Paulo/SP; **Rodrigo da Fonseca Chauvet**, brasileiro, advogado, CPF nº 715.380.201-06 e OAB/SP nº 308.442, OAB/RJ nº 149.076, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 76 – Apto 1202 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; **Silmara Monteiro Bernardo**, brasileira, advogada, CPF nº 163.194.058-99, OAB/SP nº 146.506 OAB/RJ nº 209.314 e OAB/PE nº 1.960-A, residente e domiciliada na Alameda dos Tacaunas, 547, Apto. 42, Planalto Paulista, São Paulo/SP; **Victoria Espinheira Fainstein**, brasileira, advogada, CPF nº 783.155.905-10 e OAB/SP nº 245.122, OAB/BA nº 18.425 residente e domiciliada na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 94, Apto. 301, Horto Florestal, Salvador/BA; **Wallace Pedroso**, brasileiro, advogado, CPF nº 925.308.420-00 e OAB/SP nº 315.487, OAB/RS nº 60.264, residente e domiciliado na Rua Ernesto da Fontoura, 1476 Apto. 902, São Geraldo, Porto Alegre/RS, todos com escritório localizado Rua Haddock Lobo, nº 846, Torre B, 13º Andar, Jardins, CEP nº 01414-000, São Paulo/SP, os poderes para o foro em geral que me foram outorgados pela **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.** através da procuração lavrada no 15º Ofício de Notas, Livro 852 fls. 165/166 Ato 114, em 23/01/2017, exclusivamente para defender os interesses da Outorgante, podendo ainda negociar, transigir, firmar acordos, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, sendo permitido o seu substabelecimento e vedado ingresso de ação judicial sem substabelecimento específico.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.



FAIZE DAOUALIBI
OAB / RJ 66.046

1792

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço com reservas, os poderes conferidos por **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, nas pessoas das Dras. **Débora Nunes Diniz**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS nº 70.557, **Damla Krummenauer Chemale**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS nº 86.512; e **Eduardo Costa Morelli**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 88.119 todos integrantes de TRIGUEIRO FONTES ADVOGADOS, estabelecido na Av. Carlos Gomes, 1340, Conj. 501, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP nº 90480-001,, nos autos do processo nº Processo nº 0008258-51.2015.8.21.0086, em que contende com **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS (Adverso)**.

De São Paulo/SP para Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2019.

Wallace Pedroso
Wallace Pedroso
OAB/RS nº 60.264

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA-RS

Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, – em Recuperação Judicial, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005.

Analisando os autos, verificou-se que esse MM. Juízo acolheu as datas sugeridas pela Administradora Judicial, 07 e 14 de março de 2019, para realização da Assembleia Geral de Credores.

Sendo assim, em atendimento ao disposto na nota de expediente 3/2019, a Recuperanda vem aos autos requerer a juntada do comprovante de pagamento da guia para publicação do edital do artigo 36 da Lei 11.101/2005.

2. REQUERIMENTO.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência a juntada do comprovante de pagamento da guia para a publicação do edital do artigo 36 da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 23 de janeiro de 2019.


CÉSAR ZENKER RILLO
OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS
OAB/RS nº 62.109

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ....: 0739915000125 Ins Est.: 0963502166

• COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 23/01/2019 Hora.....: 16:36:02
Caixa.....: 90086032 Matrícula..: 8478*****
Lancamento.: 016 Atendimento.: 00014
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1588620366

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$) ..:	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,049	
Peso Tarifado.....:	0,049	
OBJETO.....:	DY532479900BR	

PE - 1 ED - S ES - N
Destinatario...: 08611500045558 - 1VC CACHO
Cont. Nome.....: EIRINHA

Num. Documento..:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

Guilherme Dorneles
CPF: 847.889.090-49

N Processo: 08611500045558
Orgao Destino:1VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado



- Prazo final de entrega em dias úteis.
- Entrega domiciliar - Sim/Não.
- Entrega sábado - Sim/Não.
- Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial At...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Protocolo Geral da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.19/0000397	Data de Emissão 22/01/2019
------------------------------	-------------------------------

1794

Processo: 086/1.15.0004555-8
 Número CNJ: 1009999-99.9999.9.99.9999
 Requerente:
 Requerido:
 Natureza: Custas de Atos Isolados
 → Pagante: **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS**

URC atual: 36,9500
 UPF atual: 18,8100
 Via Poder Judiciário

TABELA	DESPESA	VALOR
EDITAL.1....	Despesas com Publicação de Edital (1320 carct)	132,00 132,0000 R\$
TOTAL:		132,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Protocolo Geral da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.19/0000397	Data de Emissão 22/01/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8
 Número CNJ: 1009999-99.9999.9.99.9999
 Requerente:
 Requerido:
 Natureza: Custas de Atos Isolados
 → Pagante: **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS**

URC atual: 36,9500
 UPF atual: 18,8100
 Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR
EDITAL.1....	Despesas com Publicação de Edital (1320 carct)	132,00 132,0000 R\$
TOTAL:		132,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Protocolo Geral da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.19/0000397	Data de Emissão 22/01/2019
------------------------------	-------------------------------

Nome DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS			
CPF/CNPJ	Processo 086/1.15.0004555-8	1.9 Moeda Corrente <input type="checkbox"/>	2.7 Cheque <input type="checkbox"/>
			Valor 132,00
O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL			

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

89600000001-9 32000041111-8 02019022110-9 86190000397-6



17905



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 23/01/2019 HORA: 08:56:32
DATA DÉBITO: 23/01/2019
EQPTO : 9998 NSU: 518498/772175
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 132,00

CÓDIGO DE BARRAS:
89600000001-32000041111-02019022110-86190000397

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299987721752301201900000013200

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03D48391A478CC605110F011D06884969137

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



Edital de Intimação/Notificação

Art. 36, da Lei 11.101/2005

1ª Vara Cível - Comarca de Cachoeirinha

Natureza: Recuperação de Empresa

Processo: 086/1.15.0004555-8

(CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086). Autor:

Doormann S.A. Embalagens Plásticas. Réu:

Doormann S.A. Embalagens Plásticas.

Objeto: Fazer saber, a todos os interessados, que nos autos supramencionados foram designados os dias 07-03-2019 (1ª convocação) E 14-03-2019 (2ª convocação), ambas às 10 horas, que serão realizadas no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha nº 4300 em Cachoeirinha/RS. A instalação da primeira convocação depende do preenchimento do quórum mínimo artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, ao passo que a segunda convocação acontecerá independente do número de presentes. Ordem do dia é a apreciação do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo de recuperação judicial, tudo conforme preconizado no art. 36, incisos I, II e III da Lei 11.101/2005. O Plano se encontra disponível no site WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A comprovação da representação do credor em Assembléia deverá obedecer os lindes do art. 37, §§ 4º, 5º E 6º, da Lei 11.101/05 (Rua Sapiranga, N. 90, sala 301, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192). Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019. SERVIDOR: Renata Rossi Muniz. JUIZ: Marluce da Rosa Alves.

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data enviei o presente edital ao DAG para publicação e afixei cópia no átrio do Foro

Em 25 de 01 de 2019

Renata R. Muniz

Of. Escrevente ID 2898241



J797
PG 03/17

Raquel de Abreu Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

AUTOS Nº 086/1.15.0004555-8 (CNJ :0008258-51.2015.8.21.0086)

GAVEA SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 11.193.684.0001-01, estabelecida na Rua Flávio Dallegrove, n.º 2.689–Hugo Lange–Curitiba/PR. CEP. 80.040-460, por sua diretora por **PAULA VAN LINSCHOTEN PRESTES CARDOSO**, brasileira, casada, vice - presidente, portadora da carteira de Identidade RG n.º 6.975.580-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 048.877.659.75, residente e domiciliada à Rua João Américo de Oliveira, 795, apto 21, Cabral cidade Curitiba-PR, nomeia e constitui sua bastante procurada, a advogada **RAQUEL DE ABREU SILVA**, brasileira, Advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 67172, com escritório na Rua Flávio Dallegrove, n.º. 2689, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba-PR, Fone: (41) 3202-0505, endereço eletrônico: raquel@fundogaveasul.com.br, requer, respeitosamente perante Vossa Excelência, a juntada da procuração para fins de habilitação nos autos de Recuperação Judicial, conforme credor já arrolado na lista de credores na classe quirografária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.


Raquel de Abreu Silva

OAB/PR 67.172

15.01.2019 09:40:2019 - 1437

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424563 - AGF AUGUSTO STRESSER
CURITIBA - PR
CNPJ....: 85466167000103 Ins Est.: 9061616052

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 30/01/2019 Hora.....: 17:30:10
Caixa.....: 90182638 Matrícula.: 0937*****
Lancamento.: 056 Atendimento: 00047
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1592001660

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	34,75+
Valor do Porte(R\$)...	29,00	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....	0,100	
Peso Tarifado:.....	0,100	
OBJETO.....	0A104187555BR	

PE - 3 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Num. Documento.: 0A104187555BR
N Processo:0861150045558
Orgao Destino: ..1 VARA CIVEL DE CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=> 34,75
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 34,75

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.02



Parina Ferreira dos Santos

13095272-0 fl

30/01/19 17:30 HORAS

0A 104187555 BR

GAVEA SECURITIZADORA S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - GAVEA SECURITIZADORA S/A, constituída em 17 de setembro de 2009, é uma sociedade anônima de capital aberto, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.193.684/0001-01, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Flávio Dallegrove, 2689, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-220 e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, imobiliários, financeiros e do agronegócio; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários; (III) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de títulos e valores mobiliários; (IV) realização de negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos.

§ Único - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentada serão praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2009, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

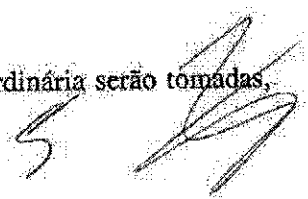
Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.



CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. Os demais conselheiros não terão designação específica.

§ 2º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 15 - O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei e nesse estatuto:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VI. fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- VII. aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- VIII. participação da companhia no capital de outras sociedades;
- IX. alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e

inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

- X. recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.
- XI. critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
- XII. participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XIII. quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XIV. quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.
- XV. decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.
- XVI. aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor de Relação com Investidores.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 18 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV - coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 19 - Compete especificamente ao Diretor Vice Presidente:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 20 - Ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores compete representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores, incluindo as seguintes atribuições:

I - prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e

II - manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 480/2009.

Artigo 21 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente e/ou Diretor Vice Presidente.

**CAPITULO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 23 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPITULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO**

Artigo 25 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

1805

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo por proposta do Conselho de Administração e da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

a) O limite máximo para reservas suplementares será de 75% (setenta e cinco por cento).

CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo

encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

§ 1º - A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se ferem apurando os haveres sociais.

**CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**


Artigo 29 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Curitiba-PR, 30 de janeiro de 2014.

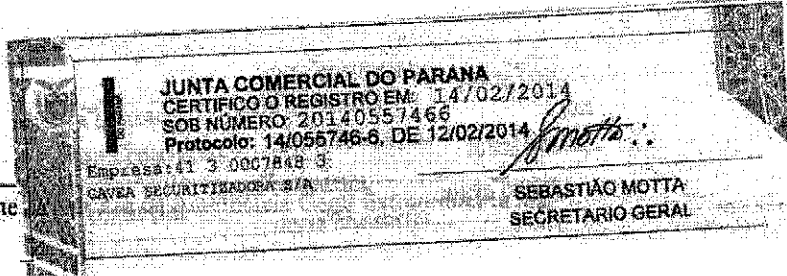
Acionistas:


Penta Participações Ltda.


Santa Helena Participações Ltda.

Advogado:


FLÁVIO PRESTES
OAB - 1494


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2014
 SOB NÚMERO: 20140557466
 Protocolo: 14/055746-6, DE 12/02/2014
 Empresa: 4130007848-3
 CAIXA SECURITIZADORA S/A
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

GAVEA SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 11.193.684/0001-01

NIRE: 41300078483

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de fevereiro de 2017.

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Flavio Dallegrave, 2689, bairro Hugo Lange, CEP 80.045-315.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Cassio Fernando de Brzezinski Prestes; Secretária: Fernanda Van Linschoten Prestes.
- 4. Ordem do Dia e Deliberação**

4.1 Aprovar a reeleição para o cargo de Direto Presidente o Sr. **Cassio Fernando de Brzezinski Prestes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 966.249-9 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 355.850.729-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Américo de Oliveira, nº 795, Apto 21, Bairro Cabral, CEP 80.035-060; e para o Cargo de Vice Presidente a Sra. **Paula Van Linschoten Prestes Cardoso**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.975.580-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.877.659-75, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Américo de Oliveira, nº 795, Apto 21, Bairro Cabral, CEP 80.035-060; ambos com mandato de 3 (três) anos, pelo período de 30 de Janeiro de 2017 a 29 de Janeiro de 2020, os quais declaram que não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 15:42 SOB N° 20101622634
PROTOCOLO: 171622634 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700914959. NIRE: 41300078483.
GAVEA SECURITIZADORA S/A

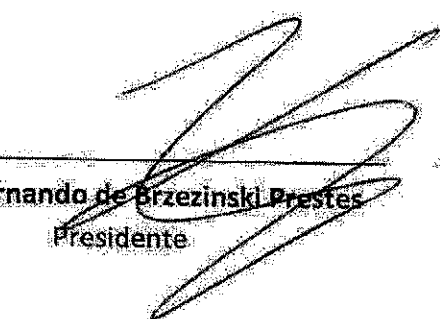
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GAVEA SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 11.193.684/0001-01

NIRE: 41300078483

5 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos membros do Conselho da Companhia;


Cassio Fernando de Brzezinski Prestes
Presidente


Fernanda Van Linschoten Prestes
Secretária

Lista dos membros do Conselho de Administração presentes à Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de fevereiro de 2017.


Cassio Fernando de Brzezinski Prestes


Fernanda Van Linschoten Prestes


Paula Van Linschoten Prestes Cardoso



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 15:42 SOB Nº 20171622634.
PROTOCOLO: 171622634 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700914959. NIRE: 41300078483.
GAVEA SECURITIZADORA S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabellão Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
1tabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	0885-P	FOLHA	220	ESPÉCIE	
CAD. ESC.	0169	PROTOCOLO	01025791	PÁGINA	001/002

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Maíze de Azévedo Giovannetti Barbosa
Escrivente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Instrumento Público de Procuração bastante que faz: **Gávea Securitizadora S/A**, em favor de: **Paula Van Linschoten Prestes e/ou Fernanda Van Linschoten Prestes**, na forma abaixo:

S/A//B/A//M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (06/07/2017), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabellão que esta subscreve, compareceu, como outorgante: **Gávea Securitizadora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Flávio Dalegrave nº 2689, inscrita no CNPJ sob nº 11.193.684/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Comercial: **Cassio Fernando de Brzezinski Prestes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 966.249/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.850.729-00, residente e domiciliado à Rua João Américo de Oliveira nº 795 - Apartamento nº 21, na cidade de Curitiba, Paraná. O representante é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastante procuradoras: **Fernanda Van Linschoten Prestes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.975.584-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.877.699-62, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Paraná; e/ou **Paula Van Linschoten Prestes**, brasileira, que declarou ser solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.795.580-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.877.659-75, residente e domiciliada na Rua Flávio Dalegrave nº 2.689, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou isoladamente, gerir e administrar a Empresa Outorgante, podendo representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, União dos Bancos Brasileiros S/A - Unibanco, Banco Real ABN Amro S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Citibank S/A, Banco Safra S/A, Sicoob S/A, Banco Sicredi S/A, Banco do Brasil S/A, dentre outros, em qualquer de suas agências ou filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupanças ou aplicações; efetuar depósitos e retiradas, receber e dar quitação, requerer e retirar cartões e talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; assinar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques depositados e devolvidos; autorizar passes, remessas, transferências de qualquer espécie e valor (TED e DOC), efetuar e resgatar aplicações financeiras; requerer saldos e extratos; contratar empréstimos e financiamentos, assinando os instrumentos necessários, bem como notas promissórias, dar as garantias exigidas para tal finalidade; emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir boletos para cobrança, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da empresa outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, débitos automáticos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, assim como também de cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias e equipamentos de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras de trabalho e previdência social, cartas de aviso prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados; representá-la junto a

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

GAVEA SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.193.684/0001-01, com sede na Rua Flávio Dallegrave, nº. 2689, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por **PAULA VAN LINSCHOTEN PRESTES CARDOSO**, brasileira, casada, vice-presidente, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.975.580-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.877.659.75, residente e domiciliada à Rua cidade Curitiba-PR, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada **RAQUEL DE ABREU SILVA**, brasileira, Advogada, inscrita na **OAB/PR sob nº 67172**, com escritório na Rua Flávio Dallegrave, nº. 2689, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba-PR, Fone: (41) 3202-0505 com endereço eletrônico Raquel@fundogaveasul.com.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judícia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar termos, aceitar ou impugnar cálculos, laudos e, avaliações, requerer alvará, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e Valioso, especialmente para representar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICA**, que tramita sob os autos nº 0008258-51.2015.8.21.0086, na comarca de **Cachoerinha/RS**.

CURITIBA, 28 DE JANEIRO DE 2019.



GAVEA SECURITIZADORA S.A

Representada por **PAULA VAN LINSCHOTEN PRESTES CARDOSO**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA-RS.**

Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

**DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, em recuperação
judicial**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus
procuradores signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada dos balancetes de julho a dezembro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, RS, 04 de fevereiro de 2019.

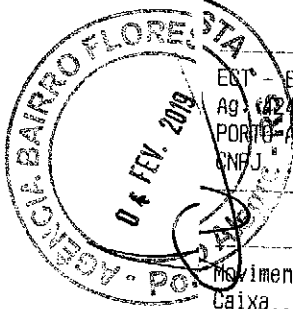

CÉSAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS

OAB/RS nº 62.109

1007 - 5727/90 2-5-1000000 1007 1007



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag. 024091 - AGF BAIRRO FLORESTA
 PORTO ALEGRE - RS
 CNPJ.: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/02/2019 Hora.....: 16:35:58
 Caixa.....: 90248727 Matrícula.: 8478*****
 Lançamento.: 019 Atendimento: 00018
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1594038630

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)...	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,125	
Peso Tarifado:.....:	0,125	
OBJETO.....:	DY532480770BR	

Carilherme Do...
 CPF: 847.889.0

PE - 1 ED - S ES - N
 Destinatario...: 08611500045558 - 1VC CACHO
 Cont. Nome.....: EIRINHA
 Num. Documento,,:
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.
 N Processo: 08611500045558
 Orgao Destino:1VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
 VALOR RECEBIDO(R\$)-> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.001.013,83D	1.707.668,17	1.713.280,17	2.995.401,83D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.788.871,36D	1.707.668,17	1.709.620,12	1.786.919,41D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	23.458,98D	776.103,01	772.799,08	26.762,91D
4	1.1.10.1	CAIXA	23.458,98D	776.103,01	772.799,08	26.762,91D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	19.187,18D	26.878,38	24.285,16	21.780,40D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	4.271,80D	131.829,47	132.352,79	3.748,48D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	0,00	570.863,72	570.863,72	0,00
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	0,00	46.531,44	45.297,41	1.234,03D
12	1.1.2	CLIENTES	359.759,76D	448.589,46	424.340,38	384.008,84D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	359.759,76D	448.589,46	424.340,38	384.008,84D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	359.759,76D	448.589,46	424.340,38	384.008,84D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.079.762,89D	44.009,96	47.684,38	1.076.088,47D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	38.466,00D	3.505,80	0,00	41.971,80D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	38.466,00D	3.505,80	0,00	41.971,80D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	17.010,91D	12.208,53	20.008,10	9.211,34D
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	3.266,62D	6.975,51	9.042,13	1.200,00D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	4.650,00D	0,00	0,00	4.650,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FERIAS	9.094,29D	5.233,02	10.965,97	3.363,34D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.024.285,98D	28.295,63	27.676,28	1.024.905,33D
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	9.470,99	9.470,99	0,00
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	243.325,14D	619,35	0,00	243.944,49D
31	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
32	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	14.957,86	14.957,86	0,00
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	3.247,43	3.247,43	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	325.889,73D	438.965,74	464.796,28	300.059,19D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	325.889,73D	438.965,74	464.796,28	300.059,19D
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	123.950,33D	198.152,72	267.076,28	55.026,77D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	37.459,40D	1.413,02	0,00	38.872,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	164.480,00D	239.400,00	197.720,00	206.160,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.212.142,47D	0,00	3.660,05	1.208.482,42D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.349,91D	0,00	0,00	756.349,91D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	329.404,61D	0,00	3.660,05	325.744,56D
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.632.928,08C	0,00	3.660,05	34.636.588,13C
126	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
130	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIACAO DE MOLDES	109.801,50C	0,00	3.660,05	113.461,55C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	3.252.267,55C	591.830,98	700.284,95	3.360.721,52C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.099.325,07C	374.693,01	439.979,62	43.164.611,68C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	245.896,74	246.852,74	956,00C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	0,00	245.896,74	246.852,74	956,00C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	245.896,74	246.852,74	956,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.195.835,33C	46.533,34	125.074,12	23.274.376,11C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.195.835,33C	46.533,34	125.074,12	23.274.376,11C
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	373.619,59C	21.189,27	18.284,32	370.714,64C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	6.860.570,57C	0,00	49.720,72	6.910.291,39C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	62.201,70C	2.106,41	2.404,31	62.499,60C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	165.207,53C	7.044,84	7.072,28	165.234,97C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	782.401,01C	14.957,86	32.575,34	800.018,49C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.613,21C	506,58	389,28	1.495,91C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	44,69C	30,65	107,77	121,81C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	805,50C	697,73	542,70	656,47C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	255.838,67C	0,00	13.358,05	269.196,72C

1814 f

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	0,00	0,00	619,35	619,35C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.484.218,09C	82.262,93	68.052,76	2.470.007,92C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	50.208,61C	50.208,61	42.182,41	42.182,41C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.670,39C	40.670,39	37.413,30	37.413,30C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	9.538,22C	9.538,22	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.711.717,88C	32.054,32	25.870,35	1.705.533,91C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	296.007,15C	19.480,00	21.833,73	298.360,88C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	118.790,32C	3.899,32	4.036,62	118.927,62C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.296.920,41C	8.675,00	0,00	1.288.245,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	706.008,14C	217.137,97	260.305,33	749.175,50C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	706.008,14C	217.137,97	260.305,33	749.175,50C
220	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS MÚTUO	700.008,14C	217.137,97	260.305,33	743.175,50C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	700.008,14C	217.137,97	260.305,33	743.175,50C
221	2.2.10.3	EMPRÉSTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.194.114,81D	447.920,71	2.280,73	2.639.754,79D
500	3.1	CUSTOS	1.701.930,53D	358.165,55	2.280,73	2.057.815,35D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	1.701.930,53D	358.165,55	2.280,73	2.057.815,35D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	787.883,92D	197.720,00	0,00	985.603,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	787.883,92D	197.720,00	0,00	985.603,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	454.280,96D	85.356,61	1.895,73	537.741,84D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	275.016,06D	48.273,89	406,53	322.883,42D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	2.286,66D	1.263,86	0,00	3.550,52D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	44.792,78D	9.363,80	0,00	54.156,58D
279	3.1.10.200.6	INSS	93.727,86D	15.849,37	0,00	109.577,23D
280	3.1.10.200.7	FGTS	28.783,77D	6.220,29	0,00	35.004,06D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEIÇÕES	2.807,32D	3.100,80	1.489,20	4.418,92D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	6.866,51D	1.284,60	0,00	8.151,11D
583	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	459.765,65D	75.088,94	385,00	534.469,59D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	396.179,51D	65.676,81	0,00	461.856,32D
588	3.1.10.300.5	ÁGUA	2.842,75D	622,22	0,00	3.464,97D
589	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	21.240,85D	0,00	385,00	20.855,85D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	10.159,70D	777,00	0,00	10.936,70D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	29.342,84D	8.012,91	0,00	37.355,75D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	492.184,28D	89.755,16	0,00	581.939,44D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	45.380,83D	11.368,01	0,00	56.748,84D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	45.380,83D	11.368,01	0,00	56.748,84D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	45.380,83D	11.368,01	0,00	56.748,84D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	446.803,45D	78.387,15	0,00	525.190,60D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	35.041,80D	6.033,00	0,00	41.074,80D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	35.000,00D	6.000,00	0,00	41.000,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	41,80D	33,00	0,00	74,80D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.000,00D	15.000,00	0,00	45.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	30.000,00D	15.000,00	0,00	45.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	28.021,37D	2.036,34	0,00	30.057,71D
348	3.2.20.300.3	IPTU	15.206,26D	0,00	0,00	15.206,26D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	10.743,57D	2.036,34	0,00	12.779,91D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	290.514,45D	44.411,42	0,00	334.925,87D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	447,85D	0,00	0,00	447,85D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	6.458,90D	1.091,91	0,00	7.550,81D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	399,18D	147,96	0,00	547,14D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.141,70D	440,00	0,00	1.581,70D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	848,00D	0,00	0,00	848,00D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	36.952,50D	5.090,50	0,00	42.043,00D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	183.520,20D	29.220,32	0,00	212.740,52D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	21.960,30D	3.660,05	0,00	25.620,35D

1875

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	13.172,39D	2.347,90	0,00	15.520,29D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	16.834,67D	572,80	0,00	17.407,47D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	144,00D	0,00	0,00	144,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	6.355,86D	1.516,00	0,00	7.871,86D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIAÇÃO CLASSE	2.278,90D	323,98	0,00	2.602,88D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	63.225,83D	10.906,39	0,00	74.132,22D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	991,36D	3,47	0,00	994,83D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	17.176,12D	3.129,47	0,00	20.305,59D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	45.058,35D	7.773,45	0,00	52.831,80D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1.942.861,09C	115.474,21	447.048,22	2.274.435,10C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.942.861,09C	115.474,21	447.048,22	2.274.435,10C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.603.613,04C	0,00	446.849,54	3.050.462,58C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	2.603.613,04C	0,00	446.849,54	3.050.462,58C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	2.603.613,04C	0,00	446.849,54	3.050.462,58C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	666.398,29D	115.474,21	0,00	781.872,50D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	8.504,51D	7.785,20	0,00	16.289,71D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	8.504,51D	7.785,20	0,00	16.289,71D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	436,74D	36,35	0,00	473,09D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	436,74D	36,35	0,00	473,09D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	657.457,04D	107.652,66	0,00	765.109,70D
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	125.033,74D	18.284,32	0,00	143.318,06D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	304.417,01D	49.720,72	0,00	354.137,73D
428	4.1.20.300.4	(-) CÔFINS	187.334,90D	32.575,34	0,00	219.910,24D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	40.671,39D	7.072,28	0,00	47.743,67D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	5.646,34C	0,00	198,68	5.845,02C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	5.646,34C	0,00	198,68	5.845,02C
433	4.1.30.100.2	JUROS	474,82C	0,00	66,68	541,50C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5.171,52C	0,00	132,00	5.303,52C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.001.013,83D	1.707.668,17	1.713.280,17	2.995.401,83D
PASSIVO	3.252.267,55C	591.830,98	700.284,95	3.360.721,52C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.194.114,81D	447.920,71	2.280,73	2.639.754,79D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1.942.861,09C	115.474,21	447.048,22	2.274.435,10C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	5.195.128,64D	2.155.588,88	1.715.560,90	5.635.156,62D
CONTAS CREDORAS	35.357.937,02D	707.305,19	1.147.333,17	34.917.909,04D
RESULTADO DO MES	0,00	445.639,98	331.574,01	114.065,97D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	251.253,72D	2.639.754,79	2.274.435,10	365.319,69D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 Reg. no CRC - RS sob o No. 062527

18109

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	2.995.401,83D	1.987.176,64	1.932.600,87	3.049.977,60D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.786.919,41D	1.987.123,97	1.928.940,82	1.845.102,56D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	26.762,91D	826.826,55	833.120,36	20.469,10D
4	1.1.10.1	CAIXA	26.762,91D	826.826,55	833.120,36	20.469,10D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	21.780,40D	34.455,55	41.759,42	14.476,53D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	3.748,48D	154.742,12	152.517,80	5.972,80D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	0,00	598.020,56	598.020,56	0,00
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	1.234,03D	39.608,32	40.822,58	19,77D
12	1.1.2	CLIENTES	384.008,84D	487.428,72	433.258,78	438.178,78D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	384.008,84D	487.428,72	433.258,78	438.178,78D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	384.008,84D	487.428,72	433.258,78	438.178,78D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.076.088,47D	64.107,23	55.925,01	1.084.270,69D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	41.971,80D	8.013,02	5.305,80	44.679,02D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	41.971,80D	8.013,02	5.305,80	44.679,02D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	9.211,34D	11.138,50	6.102,54	14.247,30D
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	4.650,00D	500,00	0,00	5.150,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.361,34D	10.638,50	6.102,54	7.897,30D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.024.905,33D	44.955,71	44.516,67	1.025.344,37D
29	1.1.30.800.1	IRPJ A RECUPERAR	0,00	15.919,53	15.919,53	0,00
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	243.944,49D	439,04	0,00	244.383,53D
31	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
32	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	23.495,89	23.495,89	0,00
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	5.101,25	5.101,25	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	300.059,19D	608.761,47	606.636,67	302.183,99D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	300.059,19D	608.761,47	606.636,67	302.183,99D
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	55.026,77D	325.206,47	328.071,67	52.161,57D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	38.872,42D	0,00	10.230,00	28.642,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	206.160,00D	283.555,00	268.335,00	221.380,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.208.482,42D	52,67	3.660,05	1.204.875,04D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.349,91D	52,67	0,00	756.402,58D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	52,67	0,00	755.689,58D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	52,67	0,00	755.689,58D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	325.744,56D	0,00	3.660,05	322.084,51D
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
25	1.2.40.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.636.588,13C	0,00	3.660,05	34.640.248,18C
28	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
130	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIACAO DE MOLDES	113.461,55C	0,00	3.660,05	117.121,60C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	3.360.721,52C	658.564,85	940.992,58	3.643.149,25C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.164.611,68C	508.618,82	642.496,91	43.298.489,77C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	956,00C	381.787,42	394.131,48	13.300,06C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	956,00C	381.787,42	394.131,48	13.300,06C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	956,00C	381.787,42	394.131,48	13.300,06C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.274.376,11C	51.891,88	183.716,31	23.406.200,54C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.274.376,11C	51.891,88	183.716,31	23.406.200,54C
171	2.1.40.100.1	IRPJ A RECOLHER	370.714,64C	15.919,53	25.943,89	380.739,00C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	6.910.291,39C	125,39	98.898,89	7.009.064,89C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	62.499,60C	2.385,22	2.035,94	62.150,32C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	165.234,97C	8.926,10	7.612,91	163.921,78C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	800.018,49C	23.495,89	35.065,52	811.588,12C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.495,91C	389,28	958,65	2.065,28C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	121,81C	107,77	196,14	210,18C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	650,47C	542,70	995,52	1.103,29C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	269.196,72C	0,00	11.569,61	280.766,53C

1812

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	619,35C	0,00	439,04	1.058,39C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.470.007,92C	74.939,52	64.649,12	2.459.717,52C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	42.182,41C	42.182,41	40.924,52	40.924,52C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	37.413,30C	37.413,30	36.155,41	36.155,41C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.769,11C	4.769,11	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.705.533,91C	32.757,11	23.724,60	1.696.501,40C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	298.360,88C	20.045,49	19.866,07	298.181,46C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	118.927,62C	4.036,62	3.858,53	118.749,53C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.288.245,41C	8.675,00	0,00	1.279.570,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	749.175,50C	149.946,03	298.495,67	897.725,14C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	749.175,50C	149.946,03	298.495,67	897.725,14C
220	2.2.10.2	EMPRESTIMOS MÚTUO	743.175,50C	149.946,03	298.495,67	891.725,14C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	743.175,50C	149.946,03	298.495,67	891.725,14C
221	2.2.10.3	EMPRESTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
243	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
243	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.639.754,79D	544.603,08	2.985,40	3.181.372,47D
500	3.1	CUSTOS	2.057.815,35D	436.424,40	2.978,40	2.491.261,35D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	2.057.815,35D	436.424,40	2.978,40	2.491.261,35D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	985.603,92D	278.565,00	0,00	1.264.168,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	985.603,92D	278.565,00	0,00	1.264.168,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	537.741,84D	71.253,91	2.978,40	606.017,35D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	322.883,42D	41.903,90	0,00	364.787,32D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	3.550,52D	0,00	0,00	3.550,52D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	54.156,58D	6.657,93	0,00	60.814,51D
279	3.1.10.200.6	INSS	109.577,23D	14.367,24	0,00	123.944,47D
280	3.1.10.200.7	FGTS	35.004,06D	3.858,53	0,00	38.862,59D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEIÇÕES	4.418,92D	3.294,60	2.978,40	4.735,12D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	8.151,11D	1.171,71	0,00	9.322,82D
583	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	534.469,59D	86.605,49	0,00	621.075,08D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	461.856,32D	73.911,87	0,00	535.768,19D
588	3.1.10.300.5	ÁGUA	3.464,97D	587,57	0,00	4.052,54D
39	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	20.855,85D	210,00	0,00	21.065,85D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	10.936,70D	1.297,00	0,00	12.233,70D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	37.355,75D	10.599,05	0,00	47.954,80D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	581.939,44D	108.178,68	7,00	690.111,12D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	56.748,84D	5.914,13	0,00	62.662,97D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	56.748,84D	5.914,13	0,00	62.662,97D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	56.748,84D	5.914,13	0,00	62.662,97D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	525.190,60D	102.264,55	7,00	627.448,15D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	41.074,80D	6.000,00	0,00	47.074,80D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	41.000,00D	6.000,00	0,00	47.000,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	74,80D	0,00	0,00	74,80D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	45.000,00D	15.000,00	0,00	60.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	45.000,00D	15.000,00	0,00	60.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	30.057,71D	6.468,62	0,00	36.526,33D
348	3.2.20.300.3	IPTU	15.206,26D	4.750,41	0,00	19.956,67D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	12.779,91D	1.718,21	0,00	14.498,12D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	334.925,87D	61.576,28	0,00	396.502,15D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	447,85D	0,00	0,00	447,85D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	7.550,81D	799,11	0,00	8.349,92D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	547,14D	166,92	0,00	714,06D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.581,70D	0,00	0,00	1.581,70D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	848,00D	218,75	0,00	1.066,75D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	42.043,00D	8.623,20	0,00	50.666,20D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	212.740,52D	44.164,25	0,00	256.904,77D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	25.620,35D	3.660,05	0,00	29.280,40D

g

1818

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	15.520,29D	2.822,45	0,00	18.342,74D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	17.407,47D	593,00	0,00	18.000,47D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	144,00D	141,00	0,00	285,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	7.871,86D	120,00	0,00	7.991,86D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIACAO CLASSE	2.602,88D	267,55	0,00	2.870,43D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	74.132,22D	13.219,65	7,00	87.344,87D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	994,83D	0,00	0,00	994,83D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	20.305,59D	5.388,32	7,00	25.686,91D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	52.831,80D	7.831,33	0,00	60.663,13D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.274.435,10C	173.662,86	487.428,58	2.588.200,82C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.274.435,10C	173.662,86	487.428,58	2.588.200,82C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3.050.462,58C	0,00	487.332,37	3.537.794,95C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	3.050.462,58C	0,00	487.332,37	3.537.794,95C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	3.050,462,58C	0,00	487,332,37	3.537,794,95C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	781.872,50D	173.662,86	0,00	955.535,36D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	16.289,71D	6.141,63	0,00	22.431,34D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	16,289,71D	6,141,63	0,00	22,431,34D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	473,09D	0,02	0,00	473,11D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	473,09D	0,02	0,00	473,11D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	765.109,70D	167.521,21	0,00	932.630,91D
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	143.318,06D	25.943,89	0,00	169.261,95D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	354.137,73D	98.898,89	0,00	453.036,62D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	219.910,24D	35.065,52	0,00	254.975,76D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	47.743,67D	7.612,91	0,00	55.356,58D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	5.845,02C	0,00	96,21	5.941,23C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	5.845,02C	0,00	96,21	5.941,23C
433	4.1.30.100.2	JUROS	541,50C	0,00	0,01	541,51C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5.303,52C	0,00	96,20	5.399,72C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.995.401,83D	1.987.176,64	1.932.600,87	3.049.977,60D
PASSIVO	3.360.721,52C	658.564,85	940.992,58	3.643.149,25C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.639.754,79D	544.603,08	2.985,40	3.181.372,47D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.274.435,10C	173.662,86	487.428,58	2.588.200,82C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	5.635.156,62D	2.531.779,72	1.935.586,27	6.231.350,07D
CONTAS CREDORAS	34.917.909,04D	832.227,71	1.428.421,16	34.321.715,59D
RESULTADO DO MES	0,00	541.617,68	313.765,72	227.851,96D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	365.319,69D	3.181.372,47	2.588.200,82	593.171,65D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 Reg. no CRC - RS sob o No. 062527

1819

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.049.977,60D	1.859.137,97	1.772.059,28	3.137.056,29D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.845.102,56D	1.859.137,97	1.768.399,23	1.935.841,30D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	20.469,10D	771.750,08	768.991,90	23.227,28D
4	1.1.10.1	CAIXA	20.469,10D	771.750,08	768.991,90	23.227,28D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	14.476,53D	28.226,36	26.916,69	15.786,20D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	5.972,80D	89.715,29	88.271,32	7.416,77D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	0,00	574.968,48	574.968,48	0,00
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	19,77D	78.839,95	78.835,41	24,31D
12	1.1.2	CLIENTES	438.178,78D	486.686,16	467.995,81	456.869,13D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	438.178,78D	486.686,16	467.995,81	456.869,13D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	438.178,78D	486.686,16	467.995,81	456.869,13D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.084.270,69D	52.598,72	53.029,89	1.083.839,52D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	44.679,02D	4.500,00	7.713,02	41.466,00D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	44.679,02D	4.500,00	7.713,02	41.466,00D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	14.247,30D	6.296,05	3.870,94	16.672,41D
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5.150,00D	0,00	0,00	5.150,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	7.897,30D	6.296,05	3.870,94	10.322,41D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.025.344,37D	41.802,67	41.445,93	1.025.701,11D
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	14.719,44	14.719,44	0,00
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	244.383,53D	356,74	0,00	244.740,27D
31	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
32	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	21.959,06	21.959,06	0,00
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	4.767,43	4.767,43	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	302.183,99D	548.103,01	478.381,63	371.905,37D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	302.183,99D	548.103,01	478.381,63	371.905,37D
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	52.161,57D	305.437,31	284.111,63	73.487,25D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	28.642,42D	0,00	0,00	28.642,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	221.380,00D	242.665,70	194.270,00	269.775,70D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.204.875,04D	0,00	3.660,05	1.201.214,99D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.402,58D	0,00	0,00	756.402,58D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.689,58D	0,00	0,00	755.689,58D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.689,58D	0,00	0,00	755.689,58D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	322.084,51D	0,00	3.660,05	318.424,46D
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.640.248,18C	0,00	3.660,05	34.643.908,23C
28	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
130	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIACAO DE MOLDES	117.121,60C	0,00	3.660,05	120.781,65C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	3.643.149,25C	610.146,50	784.476,62	3.817.479,37C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.298.489,77C	491.789,10	564.899,87	43.371.600,54C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	13.300,06C	363.239,87	370.788,07	20.848,26C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	13.300,06C	363.239,87	370.788,07	20.848,26C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	13.300,06C	363.239,87	370.788,07	20.848,26C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.406.200,54C	56.245,07	131.632,41	23.481.587,88C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.406.200,54C	56.245,07	131.632,41	23.481.587,88C
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	380.739,00C	24.743,80	18.719,34	374.714,54C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	7.009.064,89C	155,60	55.860,21	7.064.769,50C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	62.150,32C	2.021,69	1.746,26	61.874,89C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	163.921,78C	4.767,43	7.712,21	166.866,56C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	811.588,12C	21.959,06	35.522,92	825.151,98C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	2.065,28C	1.422,36	703,41	1.346,33C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	210,18C	157,96	29,30	81,52C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	1.103,29C	1.017,17	332,17	418,29C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	280.766,53C	0,00	10.649,85	291.416,38C

[Assinatura]

[Assinatura]

1820f

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	1.058,39C	0,00	356,74	1.415,13C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.459.717,52C	72.304,16	62.479,39	2.449.892,75C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.924,52C	40.924,52	40.813,88	40.813,88C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.155,41C	36.155,41	36.044,77	36.044,77C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.769,11C	4.769,11	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.696.501,40C	31.379,64	21.665,51	1.686.787,27C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	298.181,46C	18.946,11	18.149,29	297.384,64C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	118.749,53C	3.858,53	3.516,22	118.407,22C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.279.570,41C	8.575,00	0,00	1.270.995,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	897.725,14C	118.357,40	219.576,75	998.944,49C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	897.725,14C	118.357,40	219.576,75	998.944,49C
220	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS MUTUO	891.725,14C	118.357,40	219.576,75	992.944,49C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	891.725,14C	118.357,40	219.576,75	992.944,49C
221	2.2.10.3	EMPRESTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3.181.372,47D	451.275,60	1.860,27	3.630.787,80D
500	3.1	CUSTOS	2.491.261,35D	352.913,09	1.860,27	2.842.314,17D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	2.491.261,35D	352.913,09	1.860,27	2.842.314,17D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	1.264.168,92D	194.270,00	0,00	1.458.438,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	1.264.168,92D	194.270,00	0,00	1.458.438,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	606.017,35D	64.323,48	1.860,27	668.480,56D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	364.787,32D	43.020,74	1.860,27	405.947,79D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	3.550,52D	0,00	0,00	3.550,52D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	60.814,51D	3.381,85	0,00	64.196,36D
279	3.1.10.200.6	INSS	123.944,47D	13.199,11	0,00	137.143,58D
280	3.1.10.200.7	FGTS	38.862,59D	3.516,22	0,00	42.378,81D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEICOES	4.735,12D	0,00	0,00	4.735,12D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	9.322,82D	1.205,56	0,00	10.528,38D
583	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	621.075,08D	94.319,61	0,00	715.394,69D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	535.768,19D	84.235,95	0,00	620.004,14D
588	3.1.10.300.5	AGUA	4.052,54D	383,81	0,00	4.436,35D
589	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	21.065,85D	0,00	0,00	21.065,85D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	12.233,70D	1.951,61	0,00	14.185,31D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	47.954,80D	7.748,24	0,00	55.703,04D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	690.111,12D	98.362,51	0,00	788.473,63D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	62.662,97D	8.096,89	0,00	70.759,86D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	62.662,97D	8.096,89	0,00	70.759,86D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	62.662,97D	8.096,89	0,00	70.759,86D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	627.448,15D	90.265,62	0,00	717.713,77D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	47.074,80D	6.000,00	0,00	53.074,80D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	47.000,00D	6.000,00	0,00	53.000,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	74,80D	0,00	0,00	74,80D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	60.000,00D	15.000,00	0,00	75.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	60.000,00D	15.000,00	0,00	75.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	36.526,33D	4.006,40	0,00	40.532,73D
348	3.2.20.300.3	IPTU	19.956,67D	0,00	0,00	19.956,67D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	14.498,12D	4.006,40	0,00	18.504,52D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	396.502,15D	52.897,75	0,00	449.399,90D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	447,85D	0,00	0,00	447,85D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	8.349,92D	959,40	0,00	9.309,32D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	714,06D	210,27	0,00	924,33D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.581,70D	0,00	0,00	1.581,70D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1.066,75D	114,61	0,00	1.181,36D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	50.666,20D	5.090,50	0,00	55.756,70D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	256.904,77D	58.549,42	0,00	295.454,19D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	29.280,40D	3.660,05	0,00	32.940,45D

g

BALANCETE

ASB

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.342,74D	2.502,12	0,00	20.844,86D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	18.000,47D	936,50	0,00	18.936,97D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	285,00D	0,00	0,00	285,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	7.991,86D	400,00	0,00	8.391,86D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIACAO CLASSE	2.870,43D	474,88	0,00	3.345,31D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	87.344,87D	12.361,47	0,00	99.706,34D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	994,83D	3,93	0,00	998,76D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	25.686,91D	4.212,87	0,00	29.899,78D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	60.663,13D	8.144,67	0,00	68.807,80D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.588.200,82C	124.152,64	486.316,54	2.950.364,72C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.588.200,82C	124.152,64	486.316,54	2.950.364,72C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3.537.794,95C	0,00	486.126,16	4.023.921,11C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	3.537.794,95C	0,00	486.126,16	4.023.921,11C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	3.537.794,95C	0,00	486.126,16	4.023.921,11C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	955.535,36D	124.152,64	0,00	1.079.688,00D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	22.431,34D	6.337,95	0,00	28.769,29D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	22.431,34D	6.337,95	0,00	28.769,29D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	473,11D	0,01	0,00	473,12D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	473,11D	0,01	0,00	473,12D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	932.630,91D	117.814,68	0,00	1.050.445,59D
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	469.261,95D	18.719,34	0,00	487.981,29D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	453.036,62D	55.860,21	0,00	508.896,83D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	254.975,76D	35.522,92	0,00	290.498,68D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	55.356,58D	7.712,21	0,00	63.068,79D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	5.941,23C	0,00	190,38	6.131,61C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	5.941,23C	0,00	190,38	6.131,61C
433	4.1.30.100.2	JUROS	541,51C	0,00	30,00	571,51C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5.399,72C	0,00	160,38	5.560,10C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.049.977,60D	1.859.137,97	1.772.059,28	3.137.056,29D
PASSIVO	3.643.149,25C	610.146,50	784.476,62	3.817.479,37C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3.181.372,47D	451.275,60	1.860,27	3.630.787,80D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.588.200,82C	124.152,64	486.316,54	2.950.364,72C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	6.231.350,07D	2.310.413,57	1.773.919,55	6.767.844,09D
CONTAS CREDORAS	34.321.715,59D	734.299,14	1.270.793,16	33.785.221,57D
RESULTADO DO MES	0,00	449.415,33	362.163,90	87.251,43D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	593.171,65D	3.630.787,80	2.950.364,72	680.423,08D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 062527

1022

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.137.056,29D	1.895.461,36	2.004.239,47	3.028.278,18D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.935.841,30D	1.895.461,36	2.000.526,75	1.830.775,91D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	23.227,28D	918.958,68	914.170,22	28.015,74D
4	1.1.10.1	CAIXA	23.227,28D	918.958,68	914.170,22	28.015,74D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	15.786,20D	37.629,43	35.413,06	18.002,57D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	7.416,77D	107.024,92	105.435,52	9.006,17D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	0,00	721.306,29	720.306,29	1.000,00D
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	24,31D	52.998,04	53.015,35	7,00D
12	1.1.2	CLIENTES	456.869,13D	527.988,88	594.955,79	389.902,22D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	456.869,13D	527.988,88	594.955,79	389.902,22D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	456.869,13D	527.988,88	594.955,79	389.902,22D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.083.839,52D	113.970,05	109.990,41	1.087.819,16D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	41.466,00D	6.000,00	0,00	47.466,00D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	41.466,00D	6.000,00	0,00	47.466,00D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	16.672,41D	4.016,72	10.549,64	10.139,49D
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	1.200,00D	0,00	1.200,00	0,00D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5.150,00D	1.000,00	0,00	6.150,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FERIAS	10.322,41D	3.016,72	9.349,64	3.989,49D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.025.701,11D	103.953,33	99.440,77	1.030.213,67D
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	15.384,90	15.384,90	0,00D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	244.740,27D	61.128,63	56.616,07	249.252,83D
31	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
32	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	22.545,13	22.545,13	0,00D
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	4.894,67	4.894,67	0,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	371.905,37D	334.543,75	381.410,33	325.038,79D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	371.905,37D	334.543,75	381.410,33	325.038,79D
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	73.487,25D	312.343,75	321.530,33	64.300,67D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	28.642,42D	22.200,00	0,00	50.642,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	269.775,70D	0,00	59.880,00	209.895,70D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.201.214,99D	0,00	3.712,72	1.197.502,27D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.402,58D	0,00	52,67	756.349,91D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.689,58D	0,00	52,67	755.636,91D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.689,58D	0,00	52,67	755.636,91D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	318.424,46D	0,00	3.660,05	314.764,41D
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.643.908,23C	0,00	3.660,05	34.647.568,28C
28	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
130	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIação DE MOLDES	120.781,65C	0,00	3.660,05	124.441,70C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	3.817.479,37C	812.523,79	858.189,67	3.863.145,25C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.371.600,54C	581.229,18	603.914,85	43.394.286,21C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	20.848,26C	389.252,88	391.125,82	22.721,20C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	20.848,26C	389.252,88	391.125,82	22.721,20C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	20.848,26C	389.252,88	391.125,82	22.721,20C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.481.587,88C	122.933,19	150.438,04	23.509.092,73C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.481.587,88C	122.933,19	150.438,04	23.509.092,73C
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	374.714,54C	19.384,80	33.782,20	389.111,94C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	7.064.769,50C	56.616,07	56.616,07	7.064.769,50C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	61.874,89C	1.965,05	1.979,52	61.889,36C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	166.866,56C	7.839,45	8.092,46	167.119,57C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	825.151,98C	36.108,99	37.274,35	826.117,34C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.346,13C	703,41	644,60	1.287,52C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	81,52C	18,07	223,49	286,94C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	418,29C	297,35	961,78	1.082,72C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	291.416,38C	0,00	10.863,57	302.279,95C

9

BALANCETE

1723

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	1.415,13C	0,00	0,00	1.415,13C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.449.892,75C	69.043,11	62.350,99	2.443.200,63C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.813,88C	40.813,88	40.417,27	40.417,27C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.044,77C	36.044,77	35.648,16	35.648,16C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.769,11C	4.769,11	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.686.787,27C	28.229,23	21.933,72	1.680.491,76C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	297.384,64C	18.363,01	18.337,98	297.359,61C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	118.407,22C	3.516,22	3.595,74	118.486,74C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.270.995,41C	6.350,00	0,00	1.264.645,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	998.944,49C	231.294,61	254.274,82	1.021.924,70C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	998.944,49C	231.294,61	254.274,82	1.021.924,70C
220	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS MÚTUO	992.944,49C	231.294,61	254.274,82	1.015.924,70C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	992.944,49C	231.294,61	254.274,82	1.015.924,70C
221	2.2.10.3	EMPRÉSTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C	
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3.630.787,80D	533.368,80	0,00	4.164.156,60D
500	3.1	CUSTOS	2.842.314,17D	416.658,56	0,00	3.258.972,73D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	2.842.314,17D	416.658,56	0,00	3.258.972,73D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	1.458.438,92D	255.257,00	0,00	1.713.695,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	1.458.438,92D	255.257,00	0,00	1.713.695,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	668.480,56D	67.155,45	0,00	735.636,01D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	405.947,79D	40.729,67	0,00	446.677,46D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	3.550,52D	0,00	0,00	3.550,52D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	64.196,36D	6.701,56	0,00	70.897,92D
279	3.1.10.200.6	INSS	137.143,58D	13.470,48	0,00	150.614,06D
280	3.1.10.200.7	FGTS	42.378,81D	3.595,74	0,00	45.974,55D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEIÇÕES	4.735,12D	1.234,20	0,00	5.969,32D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	10.528,38D	1.423,80	0,00	11.952,18D
583	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	715.394,69D	94.246,11	0,00	809.640,80D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	620.004,14D	84.361,56	0,00	704.365,70D
588	3.1.10.300.5	AGUA	4.436,35D	311,61	0,00	4.747,96D
99	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	21.065,85D	2.938,30	0,00	24.004,15D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	14.185,31D	2.492,18	0,00	16.677,49D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	55.703,04D	4.142,46	0,00	59.845,50D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	788.473,63D	116.710,24	0,00	905.183,87D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	70.759,86D	11.457,36	0,00	82.217,22D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	70.759,86D	11.457,36	0,00	82.217,22D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	70.759,86D	11.457,36	0,00	82.217,22D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	717.713,77D	105.252,88	0,00	822.966,65D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	53.074,80D	8.520,80	0,00	61.595,60D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	53.000,00D	6.000,00	0,00	59.000,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	74,80D	2.520,80	0,00	2.595,60D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	75.000,00D	15.000,00	0,00	90.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	75.000,00D	15.000,00	0,00	90.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	40.532,73D	11.035,85	0,00	51.568,58D
348	3.2.20.300.3	IPTU	19.956,67D	0,00	0,00	19.956,67D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	18.504,52D	11.035,85	0,00	29.540,37D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	449.399,90D	53.604,21	0,00	503.004,11D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	447,85D	105,18	0,00	553,03D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	9.309,32D	820,19	0,00	10.129,51D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	924,33D	162,70	0,00	1.087,03D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.581,70D	360,00	0,00	1.941,70D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1.181,36D	771,57	0,00	1.952,93D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	55.756,70D	0,00	0,00	55.756,70D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	295.454,19D	43.085,25	0,00	338.539,44D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	32.940,45D	3.660,05	0,00	36.600,50D

21

[Handwritten signature]

BALANCETE

17/10/24

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	20.844,86D	3.303,83	0,00	24.148,69D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	18.936,97D	462,00	0,00	19.398,97D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	285,00D	0,00	0,00	285,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	8.391,86D	620,00	0,00	9.011,86D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIACAO CLASSE	3.345,31D	253,44	0,00	3.598,75D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	99.706,34D	17.092,02	0,00	116.798,36D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	998,76D	3,47	0,00	1.002,23D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	29.899,78D	5.962,91	0,00	35.862,69D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	68.807,80D	11.125,64	0,00	79.933,44D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.950.364,72C	149.113,67	528.038,48	3.329.289,53C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.950.364,72C	149.113,67	528.038,48	3.329.289,53C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.023.921,11C	0,00	524.044,92	4.547.966,03C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4.023.921,11C	0,00	524.044,92	4.547.966,03C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	4.023.921,11C	0,00	524.044,92	4.547.966,03C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.079.688,00D	149.113,67	0,00	1.228.801,67D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	28.769,29D	13.348,59	0,00	42.117,88D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	28.769,29D	13.348,59	0,00	42.117,88D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.050.445,59D	135.765,08	0,00	1.186.210,67D
424	4.1.20.300.1	(-) IPTU	187.981,29D	33.782,20	0,00	221.763,49D
428	4.1.20.300.2	(-) ICMS	508.896,83D	56.616,07	0,00	565.512,90D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	290.498,68D	37.274,35	0,00	327.773,03D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	63.068,79D	8.092,46	0,00	71.161,25D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	6.131,61C	0,00	3.993,56	10.125,17C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	6.131,61C	0,00	3.993,56	10.125,17C
433	4.1.30.100.2	JUROS	571,51C	0,00	109,55	681,06C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5.560,10C	0,00	3.884,01	9.444,11C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.137.056,29D	1.895.461,36	2.004.239,47	3.028.278,18D
PASSIVO	3.817.479,37C	812.523,79	858.189,67	3.863.145,25C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3.630.787,80D	533.368,80	0,00	4.164.156,60D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	2.950.364,72C	149.113,67	528.038,48	3.329.289,53C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	6.767.844,09D	2.428.830,16	2.004.239,47	7.192.434,78D
CONTAS CREDORAS	33.785.221,57D	961.637,46	1.386.228,15	33.366.630,88D
RESULTADO DO MES	0,00	533.368,80	378.924,81	154.443,99D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	680.423,08D	4.164.156,60	3.329.289,53	834.867,07D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 Reg. no CRC - R5 sob o No. 062527

1025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.028.278,18D	1.903.284,17	1.866.878,64	3.064.683,71D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.830.775,91D	1.903.284,17	1.863.218,59	1.870.841,49D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	28.015,74D	920.485,12	890.223,15	58.277,71D
4	1.1.10.1	CAIXA	28.015,74D	920.485,12	890.223,15	58.277,71D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	18.002,57D	32.209,23	34.066,41	16.145,39D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	9.006,17D	99.206,46	98.152,33	10.060,30D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	1.000,00D	737.735,26	737.735,26	1.000,00D
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	7,00D	51.334,17	20.269,15	31.072,02D
12	1.1.2	CLIENTES	389.902,22D	522.740,76	543.011,46	369.631,52D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	389.902,22D	522.740,76	543.011,46	369.631,52D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	389.902,22D	522.740,76	543.011,46	369.631,52D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.087.819,16D	126.726,60	113.301,42	1.101.244,34D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	47.466,00D	7.581,12	1.200,00	53.847,12D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	47.466,00D	7.581,12	1.200,00	53.847,12D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	10.139,49D	24.481,75	10.360,84	24.260,40D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	6.150,00D	16.940,00	0,00	23.090,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FERIAS	3.989,49D	7.541,75	10.360,84	1.170,40D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.030.213,67D	94.663,73	101.740,58	1.023.136,82D
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	16.095,68	16.095,68	0,00
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	249.252,83D	49.438,79	56.515,64	242.175,98D
34	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
1	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	23.933,23	23.933,23	0,00
1	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	5.196,03	5.196,03	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	325.038,79D	333.331,69	316.682,56	341.687,92D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	325.038,79D	333.331,69	316.682,56	341.687,92D
56	1.1.50.100.2	MATERIA-PRIMA	64.300,67D	332.131,69	313.382,56	83.049,80D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	50.842,42D	1.200,00	0,00	52.042,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	209.895,70D	0,00	3.300,00	206.595,70D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.197.502,27D	0,00	3.660,05	1.193.842,22D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.349,91D	0,00	0,00	756.349,91D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	314.764,41D	0,00	3.660,05	311.104,36D
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.647.568,28C	0,00	3.660,05	34.651.228,33C
128	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
30	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIACAO DE MOLDES	124.441,70C	0,00	3.660,05	128.101,75C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	3.863.145,25C	810.178,68	952.443,28	4.005.409,85C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.394.286,21C	581.520,83	625.432,46	43.438.197,84C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	22.721,20C	387.164,88	402.608,78	38.165,10C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES DIVERSOS	22.721,20C	387.164,88	402.608,78	38.165,10C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	22.721,20C	387.164,88	402.608,78	38.165,10C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.509.092,73C	110.210,77	149.918,85	23.548.800,81C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.509.092,73C	110.210,77	149.918,85	23.548.800,81C
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	389.111,94C	16.095,68	31.578,80	404.595,06C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	7.064.769,50C	56.515,64	56.515,64	7.064.769,50C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	61.889,36C	1.852,69	2.377,12	62.413,79C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	167.119,57C	8.393,82	8.057,91	166.783,66C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	826.317,34C	23.933,23	37.115,20	839.499,31C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.287,52C	644,60	706,65	1.349,57C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	286,94C	223,49	341,24	404,69C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	1.082,72C	961,78	1.338,58	1.459,52C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	302.279,95C	0,00	11.636,54	313.916,49C

BALANCETE

1826

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	1.415,13C	1.589,84	251,17	76,46C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.443.200,63C	84.145,18	72.904,83	2.431.960,28C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.417,27C	54.438,49	47.965,80	33.944,58C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	35.648,16C	49.669,38	43.196,69	29.175,47C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.769,11C	4.769,11	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.680.491,76C	29.706,69	24.939,03	1.675.724,10C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	297.359,61C	19.110,95	19.848,73	298.097,39C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	118.486,74C	3.595,74	5.090,30	119.981,30C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.264.645,41C	7.000,00	0,00	1.257.645,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.021.924,70C	228.657,85	327.010,82	1.120.277,67C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.021.924,70C	228.657,85	327.010,82	1.120.277,67C
220	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS MUTUO	1.015.924,70C	228.657,85	327.010,82	1.114.277,67C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	1.015.924,70C	228.657,85	327.010,82	1.114.277,67C
221	2.2.10.3	EMPRESTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
243	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
243	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.164.156,60D	492.978,61	247,50	4.656.887,71D
500	3.1	CUSTOS	3.258.972,73D	367.688,47	5,28	3.626.655,92D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3.258.972,73D	367.688,47	5,28	3.626.655,92D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	1.713.695,92D	221.070,00	0,00	1.934.765,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	1.713.695,92D	221.070,00	0,00	1.934.765,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	735.636,01D	69.496,21	5,28	805.126,94D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	446.677,46D	42.681,39	5,28	489.353,57D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	3.550,52D	0,00	0,00	3.550,52D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	70.897,92D	3.176,13	0,00	74.074,05D
279	3.1.10.200.6	INSS	150.614,06D	14.439,03	0,00	165.053,09D
280	3.1.10.200.7	FGTS	45.974,55D	5.090,30	0,00	51.064,85D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEIÇÕES	5.969,32D	2.780,00	0,00	8.749,32D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	11.952,18D	1.329,36	0,00	13.281,54D
563	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	809.640,80D	77.122,26	0,00	886.763,06D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	704.365,70D	70.218,26	0,00	774.583,96D
588	3.1.10.300.5	ÁGUA	4.747,96D	383,81	0,00	5.131,77D
589	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	24.004,15D	2.061,45	0,00	26.065,60D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	16.677,49D	777,00	0,00	17.454,49D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	59.845,50D	3.681,74	0,00	63.527,24D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	905.183,87D	125.290,14	242,22	1.030.231,79D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	82.217,22D	8.017,90	0,00	90.235,12D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	82.217,22D	8.017,90	0,00	90.235,12D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	82.217,22D	8.017,90	0,00	90.235,12D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	822.966,65D	117.272,24	242,22	939.896,67D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	61.595,60D	6.240,00	0,00	67.835,60D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	59.000,00D	6.240,00	0,00	65.240,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.595,60D	0,00	0,00	2.595,60D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	90.000,00D	18.000,00	0,00	108.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	90.000,00D	18.000,00	0,00	108.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	51.568,58D	740,35	0,00	52.308,93D
348	3.2.20.300.3	IPTU	19.956,67D	0,00	0,00	19.956,67D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	29.540,37D	740,35	0,00	30.280,72D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	503.004,11D	76.285,53	0,00	579.289,64D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	553,03D	0,00	0,00	553,03D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	10.129,51D	909,26	0,00	11.038,77D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	1.087,03D	46,90	0,00	1.133,93D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.941,70D	21,60	0,00	1.963,30D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1.952,93D	215,55	0,00	2.168,48D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	55.756,70D	0,00	0,00	55.756,70D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	338.539,44D	69.007,47	0,00	407.546,91D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	36.600,50D	3.660,05	0,00	40.260,55D

BALANCETE

1829

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	24.148,69D	1.972,05	0,00	26.120,74D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	19.398,97D	82,73	0,00	19.481,70D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	285,00D	0,00	0,00	285,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	9.011,86D	0,00	0,00	9.011,86D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIACAO CLASSE	3.598,75D	369,92	0,00	3.968,67D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	116.798,36D	16.006,36	242,22	132.562,50D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	1.002,23D	159,60	0,00	1.161,83D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	35.862,69D	4.506,74	242,22	40.127,21D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	79.933,44D	11.340,02	0,00	91.273,46D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	3.329.289,53C	133.395,06	520.267,10	3.716.161,57C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.329.289,53C	133.395,06	520.267,10	3.716.161,57C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.547.966,03C	0,00	519.936,76	5.067.902,79C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4.547.966,03C	0,00	519.936,76	5.067.902,79C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	4.547.966,03C	0,00	519.936,76	5.067.902,79C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.228.801,67D	133.395,06	0,00	1.362.196,73D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	42.117,88D	127,51	0,00	42.245,39D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	42.117,88D	127,51	0,00	42.245,39D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.186.210,67D	133.267,55	0,00	1.319.478,22D
424	4.1.20.300.1	(-) IPI	221.763,49D	31.578,80	0,00	253.342,29D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	565.512,90D	56.515,64	0,00	622.028,54D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	327.773,03D	37.115,20	0,00	364.888,23D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	71.161,25D	8.057,91	0,00	79.219,16D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	10.125,17C	0,00	330,34	10.455,51C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	10.125,17C	0,00	330,34	10.455,51C
433	4.1.30.100.2	JUROS	681,06C	0,00	0,02	681,08C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	9.444,11C	0,00	330,32	9.774,43C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.028.278,18D	1.903.284,17	1.866.878,64	3.064.683,71D
PASSIVO	3.863.145,25C	810.178,68	952.443,28	4.005.409,85C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.164.156,60D	492.978,61	247,50	4.656.887,71D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	3.329.289,53C	133.395,06	520.267,10	3.716.161,57C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	7.192.434,78D	2.396.262,78	1.867.126,14	7.721.571,42D
CONTAS CREDORAS	33.360.630,88D	943.573,74	1.472.710,38	32.831.494,24D
RESULTADO DO MES	0,00	492.731,11	386.872,04	105.859,07D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	834.867,07D	4.656.887,71	3.716.161,57	940.726,14D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 Reg. no CRC - RS sob o No. 062527

1828

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.064.683,71D	1.564.703,70	1.839.968,54	2.789.418,87D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.870.841,49D	1.564.703,70	1.836.308,49	1.599.236,70D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	58.277,71D	857.046,71	895.912,58	19.411,84D
4	1.1.10.1	CAIXA	58.277,71D	857.046,71	895.912,58	19.411,84D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	16.145,39D	25.644,98	35.364,27	6.426,10D
609	1.1.10.100.2	CAIXA - INDUSTRIAL	10.060,30D	106.906,69	107.083,55	9.883,44D
610	1.1.10.100.3	CAIXA - COMERCIAL	1.000,00D	670.423,18	668.323,18	3.100,00D
611	1.1.10.100.4	CAIXA - ADMINISTRATIVO	31.072,02D	54.071,86	85.141,58	2.300,00D
12	1.1.2	CLIENTES	369.631,52D	405.139,84	533.457,90	241.313,46D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	369.631,52D	405.139,84	533.457,90	241.313,46D
519	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	369.631,52D	405.139,84	533.457,90	241.313,46D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.101.244,34D	120.559,92	131.657,61	1.090.146,65D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	53.847,12D	24.600,00	0,00	78.447,12D
594	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	53.847,12D	24.600,00	0,00	78.447,12D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	24.260,40D	43.822,32	59.716,46	8.366,26D
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	23.090,00D	16.126,59	39.216,59	0,00D
617	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.170,40D	27.695,73	20.499,87	8.366,26D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.023.136,82D	52.137,60	71.941,15	1.003.333,27D
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	9.279,98	9.279,98	0,00D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	242.175,98D	26.884,98	46.688,53	222.372,43D
34	1.1.30.800.6	OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	780.960,84D	0,00	0,00	780.960,84D
1	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	13.123,47	13.123,47	0,00D
1	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	2.849,17	2.849,17	0,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	341.687,92D	181.957,23	275.280,40	248.364,75D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	341.687,92D	181.957,23	275.280,40	248.364,75D
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	83.049,80D	181.957,23	235.376,40	29.630,63D
58	1.1.50.100.4	MATERIAL DE EMBALAGEM	52.042,42D	0,00	2.120,00	49.922,42D
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	206.595,70D	0,00	37.784,00	168.811,70D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.193.842,22D	0,00	3.660,05	1.190.182,17D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	756.349,91D	0,00	0,00	756.349,91D
80	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
599	1.2.20.400.1	SCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA	713,00D	0,00	0,00	713,00D
82	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
603	1.2.20.600.100	DEPOSITOS JUDICIAIS	755.636,91D	0,00	0,00	755.636,91D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	311.104,36D	0,00	3.660,05	307.444,31D
118	1.2.40.3	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
119	1.2.40.300.1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523.126,58D	0,00	0,00	34.523.126,58D
122	1.2.40.5	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
604	1.2.40.500.100	MOLDES	439.206,11D	0,00	0,00	439.206,11D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	34.651.228,33C	0,00	3.660,05	34.654.888,38C
28	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	34.523.126,58C	0,00	0,00	34.523.126,58C
30	1.2.40.700.5	(-) DEPRECIACAO DE MOLDES	128.101,75C	0,00	3.660,05	131.761,80C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
123	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
605	1.2.50.100.100	MARCAS, PATENTES E DIREITOS DIVERSOS	126.387,95D	0,00	0,00	126.387,95D
149	2	PASSIVO	4.005.409,85C	676.410,86	616.860,64	3.945.859,63C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	43.438.197,84C	387.061,82	410.614,15	43.461.750,17C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	17.419.271,65C	0,00	0,00	17.419.271,65C
152	2.1.10.100.1	BANCO DO BRASIL - CHEQUE ESPECIAL	280.938,86C	0,00	0,00	280.938,86C
606	2.1.10.100.2	OUTROS EMPRESTIMOS	17.138.332,79C	0,00	0,00	17.138.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	38.165,10C	221.224,89	218.855,43	35.795,64C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	38.165,10C	221.224,89	218.855,43	35.795,64C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	38.165,10C	221.224,89	218.855,43	35.795,64C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.548.800,81C	94.990,33	112.581,32	23.566.391,80C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.548.800,81C	94.990,33	112.581,32	23.566.391,80C
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	404.595,06C	24.763,10	15.532,82	395.364,78C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	7.064.769,50C	46.688,53	46.688,53	7.064.769,50C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	62.413,79C	2.285,16	3.415,45	63.544,08C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	166.783,66C	5.711,05	6.429,44	167.502,05C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	839.499,31C	13.123,47	29.614,41	855.990,25C
182	2.1.40.101.2	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.656.815,96C	0,00	0,00	11.656.815,96C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.349,57C	706,65	582,05	1.224,97C
485	2.1.40.101.8	IR RETIDO A RECOLHER	404,69C	341,24	35,17	98,62C
488	2.1.40.102.0	IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER	1.459,52C	1.305,05	357,29	511,76C
490	2.1.40.102.2	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.036.716,80C	0,00	0,00	3.036.716,80C
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	313.916,49C	0,00	9.906,96	323.823,45C

52

1829 P

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	76,46C	66,08	19,20	29,58C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.431.960,28C	70.846,60	79.177,40	2.440.291,08C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	33.944,58C	33.944,58	33.243,49	33.243,49C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	29.175,47C	29.175,47	28.474,38	28.474,38C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.769,11C	4.769,11	4.769,11	4.769,11C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.675.724,10C	36.902,02	45.933,91	1.684.755,99C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	298.097,39C	25.311,72	39.720,54	312.506,21C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	119.981,30C	5.090,30	6.213,37	121.104,37C
494	2.1.50.200.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.257.645,41C	6.500,00	0,00	1.251.145,41C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
194	2.1.50.300.1	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	722.291,60C	0,00	0,00	722.291,60C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.120.277,67C	289.349,04	206.246,49	1.037.175,12C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.120.277,67C	289.349,04	206.246,49	1.037.175,12C
220	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS MUTUO	1.114.277,67C	289.349,04	206.246,49	1.031.175,12C
581	2.2.10.200.1	DOORMANN PARTICIPAÇÕES SA	1.114.277,67C	289.349,04	206.246,49	1.031.175,12C
221	2.2.10.3	EMPRESTIMOS TERCEIROS	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
607	2.2.10.300.3	ILSE VERA DOORMANN	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
45	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	4.881.538,00C	0,00	0,00	4.881.538,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.434.603,66D	0,00	0,00	45.434.603,66D
266	2.3.50.100.1	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.393.093,07D	0,00	0,00	46.393.093,07D
619	2.3.50.100.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.489,41C	0,00	0,00	958.489,41C
269	3	CUSTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.656.887,71D	523.094,41	427,84	5.179.554,28D
500	3.1	CUSTOS	3.626.655,92D	432.300,16	427,84	4.058.528,24D
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3.626.655,92D	432.300,16	427,84	4.058.528,24D
271	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	1.934.765,92D	223.162,00	0,00	2.157.927,92D
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	1.934.765,92D	223.162,00	0,00	2.157.927,92D
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	805.126,94D	139.854,48	427,84	944.553,58D
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	489.353,57D	32.178,44	0,00	521.532,01D
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	3.550,52D	46.078,93	427,84	49.201,61D
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	74.074,05D	23.107,94	0,00	97.181,99D
279	3.1.10.200.6	INSS	165.053,09D	28.918,47	0,00	193.971,56D
280	3.1.10.200.7	FGTS	51.064,85D	6.213,37	0,00	57.278,22D
595	3.1.10.201.1	DESPESAS COM REFEIÇÕES	8.749,32D	3.357,33	0,00	12.106,65D
596	3.1.10.201.2	VALE TRANSPORTE	13.281,54D	0,00	0,00	13.281,54D
583	3.1.10.3	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	886.763,06D	69.283,68	0,00	956.046,74D
584	3.1.10.300.1	ENERGIA ELÉTRICA	774.583,96D	56.083,71	0,00	830.667,67D
588	3.1.10.300.5	ÁGUA	5.131,77D	832,49	0,00	5.964,26D
589	3.1.10.300.6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	26.065,60D	2.239,00	0,00	28.304,60D
591	3.1.10.300.7	DESPESA COM GAS	17.454,49D	2.360,34	0,00	19.814,83D
613	3.1.10.300.8	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	63.527,24D	7.768,14	0,00	71.295,38D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.030.231,79D	90.794,25	0,00	1.121.026,04D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	90.235,12D	3.838,42	0,00	94.073,54D
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	90.235,12D	3.838,42	0,00	94.073,54D
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	90.235,12D	3.838,42	0,00	94.073,54D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	939.996,67D	86.955,83	0,00	1.026.952,50D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	67.835,60D	6.240,00	0,00	74.075,60D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	65.240,00D	6.240,00	0,00	71.480,00D
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.595,60D	0,00	0,00	2.595,60D
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	108.000,00D	18.000,00	0,00	126.000,00D
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	108.000,00D	18.000,00	0,00	126.000,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	52.308,93D	5.648,43	0,00	57.957,36D
348	3.2.20.300.3	IPU	19.956,67D	0,00	0,00	19.956,67D
349	3.2.20.300.4	IPVA	2.071,54D	0,00	0,00	2.071,54D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	30.280,72D	5.648,43	0,00	35.929,15D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	579.289,64D	42.585,02	0,00	621.874,66D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	553,03D	0,00	0,00	553,03D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE/INTERNET	11.038,77D	843,78	0,00	11.882,55D
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	1.133,93D	72,92	0,00	1.206,85D
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.963,30D	640,00	0,00	2.603,30D
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	2.168,48D	491,67	0,00	2.660,15D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	55.756,70D	0,00	0,00	55.756,70D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	407.546,91D	34.434,54	0,00	441.981,45D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	40.260,55D	3.660,05	0,00	43.920,60D

1830

BALANCETE

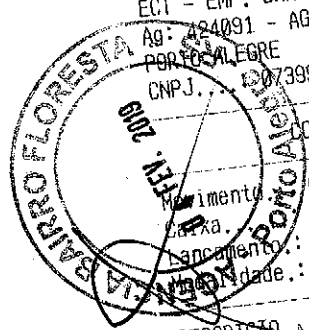
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
364	3.2.20.401.1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	26.120,74D	1.725,18	0,00	27.845,92D
365	3.2.20.401.2	DESPESAS DIVERSAS	19.481,70D	248,00	0,00	19.729,70D
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	285,00D	0,00	0,00	285,00D
493	3.2.20.401.4	DESPESAS COM VEICULOS	9.011,86D	115,60	0,00	9.127,46D
592	3.2.20.401.5	ASSOCIACAO CLASSE	3.968,67D	353,28	0,00	4.321,95D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	132.562,50D	14.482,38	0,00	147.044,88D
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	1.161,83D	0,01	0,00	1.161,84D
373	3.2.20.500.6	DESPESA BANCARIA	40.127,21D	2.772,04	0,00	42.899,25D
590	3.2.20.500.9	JUROS C/FACTORING	91.273,46D	11.710,33	0,00	102.983,79D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	3.716.161,57C	98.265,20	405.217,15	4.023.113,52C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.716.161,57C	98.265,20	405.217,15	4.023.113,52C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	5.067.902,79C	0,00	405.139,84	5.473.042,63C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	5.067.902,79C	0,00	405.139,84	5.473.042,63C
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5.067.902,79C	0,00	405.139,84	5.473.042,63C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.362.196,73D	98.265,20	0,00	1.460.461,93D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	42.245,39D	0,00	0,00	42.245,39D
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	42.245,39D	0,00	0,00	42.245,39D
419	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	473,12D	0,00	0,00	473,12D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.319.478,22D	98.265,20	0,00	1.417.743,42D
426	4.1.20.300.1	(-) IPI	253.342,29D	15.532,82	0,00	268.875,11D
428	4.1.20.300.2	(-) ICMS	622.028,54D	46.688,53	0,00	668.717,07D
429	4.1.20.300.4	(-) COFINS	364.888,23D	29.614,41	0,00	394.502,64D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	79.219,16D	6.429,44	0,00	85.648,60D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	10.455,51C	0,00	77,31	10.532,82C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	10.455,51C	0,00	77,31	10.532,82C
433	4.1.30.100.2	JUROS	681,08C	0,00	0,00	681,08C
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	9.774,43C	0,00	77,31	9.851,74C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	3.064.683,71D	1.564.703,70	1.839.968,54	2.789.418,87D
PASSIVO	4.005.409,85C	676.410,86	616.860,64	3.945.859,63C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.656.887,71D	523.094,41	427,84	5.179.554,28D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	3.716.161,57C	98.265,20	405.217,15	4.023.113,52C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.553.065,66D	0,00	0,00	40.553.065,66D
CONTAS DEVEDORAS	7.721.571,42D	2.087.798,11	1.840.396,38	7.968.973,15D
CONTAS CREDORAS	32.831.494,24D	774.676,06	1.022.077,79	32.584.092,51D
RESULTADO DO MES	0,00	522.666,57	306.951,95	215.714,62D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	940.726,14D	5.179.554,28	4.023.113,52	1.156.440,76D

HUGO LUIZ DOORMANN
 FUNÇÃO: DIRETOR

SIMONE FERNANDES DA SILVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 062527



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424091 - AGF BARRIO FLORESTA - RS
 PORTO ALEGRE
 CNPJ: 007399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 04/02/2019 Hora.....: 16:33:32
 Caixa: 90248727 Matrícula..: 8478*****
 Lançamento: 018 Atendimento: 00017
 Modalidade: A Vista ID Tiquete.: 1594028277

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	17,40+
Valor do Porte(R\$)...	17,40	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso Real (KG).....	0,056	
Peso Tarifado:.....	0,056	
OBJETO.....	DY532480766BR	

PE - 1 ED - S ES - N
 Destinatario...: 08611500045558 - 1VC CACHO
 Cont. Nome.....: EIRINHA
 Num. Documento..:
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.
 N Processo:08611500045558
 Orgao Destino:1VC CACHO EIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

- ° PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
- ES - Entrega sábado - Sim/Não.
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 17,40
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.02

18328

Doc. 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007930	Data de Emissão 31/01/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 36,9500

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

Via Poder Judiciário

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.695,00 100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.696,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007930	Data de Emissão 31/01/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 36,9500

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 18,8100

Natureza: Recuperação de Empresa

Via da Parte

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.695,00 100,0000 URC

>>> Custas apuradas na proporção de 10%

TOTAL: 3.696,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007930	Data de Emissão 31/01/2019
------------------------------	-------------------------------

Nome

Doormann S.A. Embalagens Plásticas

CPF/CNPJ

91.490.516/0001-17

Processo

086/1.15.0004555-8

1.9 Moeda Corrente 2.7 Cheque

Valor

3.696,18

O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

89660000036-9 96180041111-1 02019030210-7 86180007930-8



18349



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 04/02/2019 HORA: 10:05:10
DATA DÉBITO: 04/02/2019
EQPTO : 9998 NSU: 190248/800780
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.696,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89660000036-96180041111-02019030210-86180007930

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299988007800402201900000369618

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03EE0EF98913DBB69B34831DCF8F1E0F9946

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



Edital de Intimação/Notificação

Art. 36, da Lei 11.101/2005

1ª Vara Cível - Comarca de Cachoeirinha

Natureza: Recuperação de Empresa

Processo: 086/1.15.0004555-8

(CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086). Autor:

Doormann S.A. Embalagens Plásticas. Réu:

Doormann S.A. Embalagens Plásticas.

Objeto: Fazer saber, a todos os interessados, que nos autos supramencionados foram designados os dias 07-03-2019 (1ª convocação) e 14-03-2019 (2ª convocação), ambas às 10 horas, que serão realizadas no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha nº 4300 em Cachoeirinha/RS. A instalação da primeira convocação depende do preenchimento do quórum mínimo artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, ao passo que a segunda convocação acontecerá independente do número de presentes. Ordem do dia é a apreciação do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo de recuperação judicial, tudo conforme preconizado no art. 36, incisos I, II e III da Lei 11.101/2005. O Plano se encontra disponível no site WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A

comprovação da representação do credor em Assembléia deverá obedecer os limites do art. 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/05 (Rua Sapiranga, N. 90, sala 301, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192).

Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019.

SERVIDOR: Renata Rossi Muniz. JUIZ:

Marluce da Rosa Alves.

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data enviei o presente edital ao DAG para publicação e afixei cópia no átrio do Foro

Em 06 de 02 de 2019

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOERINHA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

115.0004555-8
Autos sob nº 0008258-51.2015.8.21.0086

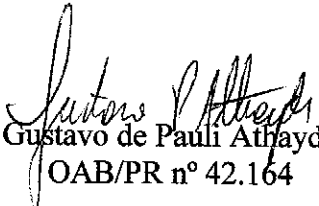
LAKE SECURITIZADORA S.A., credora nos autos em epígrafe movido em face de **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de que seja regularizada a representação processual e para que não haja prejuízo processual ao exequente, tendo em vista a demora dos atuais procuradores no tocante ao substabelecimento do presente feito, requerer a juntada do incluso instrumento procuratório.

Por fim, requer que todas as publicações, intimações e notificações deverão ser realizadas em nome de ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.227, com escritório profissional estabelecido na Rua Paula Gomes nº 929, bairro São Francisco, CEP 80.510-070, nesta Capital, fone/fax: (41) 3027-6565/3022-2260, o que expressamente se requer, sob pena de nulidade.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR nº 8.227


- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR nº 42.164

J. CIVEL CACHOERINHA-PR 08/02/2019 - 09h12



44
1838

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0002388-4 (CNJ: 0004598-78.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Carla da Silva dos Santos
Réu: Dormann S/A Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 08/08/2018

Vistos.

CARLA DA SILVA DOS SANTOS ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 10.000,00. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/29).

Ouvida a administradora judicial, não houve oposição à habilitação (fl. 42).

Intimada, a parte demandada não se manifestou (fl. 42v.).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 43).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 05, apresentando-se hábil à retificação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da administradora judicial do Ministério Público, bem como do silêncio da demandada, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Carla da Silva dos Santos em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas para o fim de retificar o valor já arrolado, passando a constar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, arquite-se com baixa.

Cachoeirinha, 08 de agosto de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

1839

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 05 / 02 / 2019

Em 13 de 02 de 2019


Renata F. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241

1837

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LAKE SECURITIZADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.862.719/0001-58, com sede na Praça São Paulo da Cruz, n. 50, Cabral, CEP: 80.030-480, Curitiba (PR), representada pelo sócio diretor Edimar de Paula, inscrito no CPF sob n. 644.464.179-91

OUTORGADOS: ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE, brasileiro, casado advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 8.227, inscrito no CPF/MF n.º 302.500.649-87 e **GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 42.164, inscrito no CPF/MF n.º 046.379.479-60, ambos com escritório profissional na rua Paula Gomes, 929, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-070 e fone (41) 3027-6565 e fax (041) 3022-2260, sócios **ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LTDA**, sociedade civil com sede na Rua Paula Gomes, 929, CEP 80.510-070, na Capital de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 05.389.834/0001-54, neste ato representado na forma de seus atos societário devidamente arquivados na Seção da OAB sob n. 1293. e **CINTHIA PARPINELI LEITÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 25.188

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018


LAKE SECURITIZADORA S/A

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje o:

MP () DPE () União () Estado () Município
() INSS () Crea () Coren () Perito () Autor

Cachoeirinha,

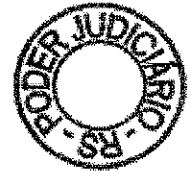
11.FEV.2019



Paula Andrade Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1840

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0002193-6 (CNJ:.0003959-94.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Liege de Souza Soares
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 13/06/2018

Vistos.

LIEGE DE SOUZA SOARES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito quirografário no valor de R\$ 1.839,55, decorrente da reclamatória que tramitou na Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 03/08).

A autora emendou a inicial (fls. 14/15).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição à retificação (fls. 54; 55/57).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 58).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 03, bem como memória de cálculo (fl. 39), apresentando-se hábil à habilitação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Ainda, verifica-se que foi deferido o pedido de retificação no processo em apenso (n.º 086/1.16.0002193-6) para que passe a constar o valor de R\$ 18.972,09.

Assim, tenho que deva ser somado o valor de 18.972,09 com o valor de R\$ 1.516,68.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Liege de Souza Soares em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, retificando o valor já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, para que passe a constar o valor de R\$ 20.488,77, como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

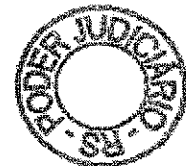
Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 13 de junho de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajulzado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



086/1.16.0002193-6 (CNJ):.0003959-94.2016.8.21.0086)

Vistos.

Verifico que ocorreu erro material na sentença prolatada, motivo pelo qual retifico a mesma, de ofício.

Ocorre que a presente habilitação encontra-se apensada à outra, entre as mesmas partes, mas as sentenças foram prolatadas separadamente, motivo pelo qual não se pode somar o valor da presente habilitação, que é de R\$ 1.516,68, com o valor da habilitação em apenso (R\$ 18.972,09), pois geraria dois títulos de habilitação do mesmo valor.

Assim, o dispositivo passa a ser:

“Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Liege de Souza Soares** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, retificando o valor já arrolado, para que passe a constar o valor de R\$ 1.516,68, como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.”

Intimem-se. Publique-se.

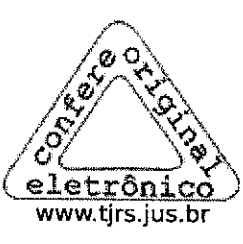

Nada vindo, arquivem-se com baixa.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 08/01/2019.

Marluce da Rosa Alves,
Juíza de Direito.



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARLUCE DA ROSA ALVES Nº de Série do certificado: 00CDD841 Data e hora da assinatura: 09/01/2019 19:28:18</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0861160002193608620191118</p> 
---	--



1842

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 23/2019, expedida em 10 de janeiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6429 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28/01/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0002193-6 (CNJ 0003959-94.2016.8.21.0086) - Liege de Souza Soares (pp. Kamila da Silva Gasparetto 87818/RS e Marisa Ines Bernardi de Oliveira 30045/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS e Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS). Vistos. Verifico que ocorreu erro material na sentença prolatada, motivo pelo qual retifico a mesma, de ofício. Ocorre que a presente habilitação encontra-se apensada à outra, entre as mesmas partes, mas as sentenças foram prolatadas separadamente, motivo pelo qual não se pode somar o valor da presente habilitação, que é de R\$ 1.516,68, com o valor da habilitação em apenso (R\$ 18.972,09), pois geraria dois títulos de habilitação do mesmo valor. Assim, o dispositivo passa a ser: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Liege de Souza Soares em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, retificando



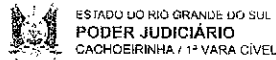
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



o valor já arrolado, para que passe a constar o valor de R\$ 1.516,68, como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento." Intimem-se. Publique-se. Nada vindo, arquivem-se com baixa. Diligências legais.

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 62
transitou em julgado em 19/02/2019.

Cachoeirinha,

27/02/2019

Mateus Sória
Oficial Esc. / Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0004550-9 (CNJ:.0008100-59.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Liege de Souza Soares
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 13/06/2018

Vistos.

LIEGE DE SOUZA SOARES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 22.494,20, decorrente da reclamatória que tramitou na Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 03/23).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição à retificação (fls. 38/40; 46).

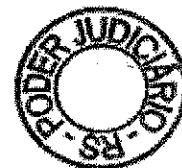
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 47).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 03, bem como memória de cálculo acostada à fl. 36, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Liege de Souza Soares em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, retificando o valor já arrolado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 para que passe a constar no valor de R\$ 18.972,09, como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

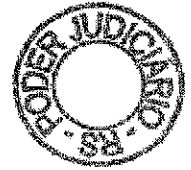
Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 13 de junho de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



1844
57

086/1.16.0004550-9 (CNJ:.0008100-59.2016.8.21.0086)

Vistos.

Conheço e não acolho os embargos declaratórios opostos, uma vez que na sentença do presente feito não há a presença dos requisitos do art. 1022, do CPC/2015.


Contudo, verifico ter havido erro material na sentença do processo em apenso, motivo pelo qual lá despachei.

Intimem-se.

Diligências legais.

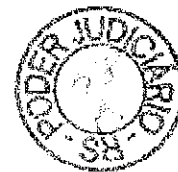
Cachoeirinha, 08/01/2019.

Marluce da Rosa Alves,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARLUCE DA ROSA ALVES Nº de Série do certificado: 00CDD841 Data e hora da assinatura: 08/01/2019 19:24:35</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 086116000455090862019761</p> 
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1845

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **23/2019**, expedida em 10 de janeiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6429 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28/01/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0004550-9 (CNJ 0008100-59.2016.8.21.0086) - Liege de Souza Soares (pp. Marisa Ines Bernardi de Oliveira 30045/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS e Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS). Vistos. Conheço e não acolho os embargos declaratórios opostos, uma vez que na sentença do presente feito não há a presença dos requisitos do art. 1022, do CPC/2015. Contudo, verifico ter havido erro material na sentença do processo em apenso, motivo pelo qual lá despachei. Intimem-se. Diligências legais.

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

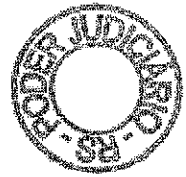
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 51
transitou em julgado em 10/02/2012.

Cachoeirinha,

12/02/2012

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



1848

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0009949-8 (CNJ: 0017741-71.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: RIVALDO KALISIENSKI
Eudócio Martins Filho
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 11/10/2018

Vistos.

RIVALDO KALISIENSKI e EUDÓCIO MARTINS FILHO ajuizaram pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuírem um crédito decorrente de honorários advocatícios no valor de R\$ 12.639,63, decorrente de sentença condenatória em ação indenizatória por acidente de trabalho que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 03/04).

Intimados os autores para que acostassem aos autos cópia do título executivo (fl. 14), os demandantes apresentaram a cópia integral da sentença e decisões seguintes referentes ao processo nº 086/1.03.0000825-1 (fls. 17/47).

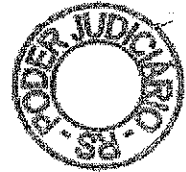
A parte demandada e a administradora judicial não se opuseram à habilitação (fls. 59; 60/61).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 62).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.



A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da sentença e demais decisões proferidas nos autos do processo 086/1.03.0000825-1 acostadas à fls. 17/47, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Rivaldo Kalsienski e Eudócio Martins Filho, em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e DECLARO habilitado o crédito dos autores nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 12.639,63 (doze mil seiscentos e trinta e nove com sessenta e três centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, arguie-se com baixa.

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

1047

Intimação

Certifico e Dou Fé que intimei hoje o:

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município Coren/rS () Perito () leiloeiro()
CREA ()

Cachoeirinha, 10 DEZ 2018

Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO e DOU FÉ que a deci-
são transitou em
julgado em 15/02/19

Em 25 de 02 de 8

O Escrivão: Al



18/18

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0002195-4 (CNJ:.0004236-76.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: CLAUDENE NUNES GOMES
Réu: DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 01/10/2018

Vistos.

CLAUDENE NUNES GOMES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 4.350,00. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/07).

Ouvida a administradora judicial, não houve oposição à habilitação (fl. 10).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 11).

Intimada, a parte demandada se manifestou pela procedência da demanda (fls. 21/22).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela



certidão da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 05, apresentando-se hábil à retificação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da administradora judicial do Ministério Público, bem como da anuência da demandada, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Claudene Nunes Gomes em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas para o fim de retificar o valor já arrolado, passando a constar o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 01 de outubro de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

1848

INTIMAÇÃO

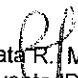
CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje o:
 MP () DPE () União () Estado () Município
() INSS () Crea () Coren () Perito () Autor
Cachoeirinha,

30 NOV 2018

Paula Azeite Guimarães
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 12 / 02 / 2019

Em 01 de 03 de 2019


Renata R. Muniz
Of. Escrevente/D 2898241



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.15.0004555-8.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 415, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido**, pelo ilustrado juízo (fls. 393/394), com termo de compromisso firmado em 03 de julho de 2015, vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

REQUER a juntada aos autos da ata da Assembleia Geral de Credores, 1ª Convocação, a qual não resultou instalada em face do não preenchimento do quórum legalmente exigido pelo artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, devendo os autos permanecer disponíveis junto a serventia cartorária até a data da 2ª Convocação (14-03-2019).

Novo Hamburgo, 07 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Renata Fabris.

OAB/RS 62.499.

JBS1

DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
1ª CONVOCAÇÃO: 07-03-2019
PROCESSO N. 086/1.15.0004555-8

1. Data, Horário e Local: Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e dez minutos da manhã, no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha, nº 4.300, na cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Presenças: Neste ato, encontram-se presentes os credores relacionados na lista de presença colacionada (documento 01).

3. Convocação: Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, edição n. 6.429, na data de 28-01-2019 (documento 02), bem como no Correio do Povo na data de 01-02-2019 (documento 03).

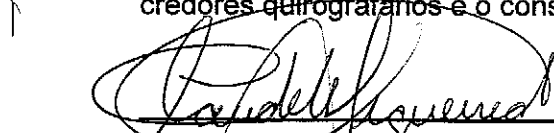
4. Mesa: Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário o Sr. Luis Antônio Colombo. Representando a empresa em recuperação judicial **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, Dr. Fellipe Bernardes (OAB/RS 89.218), substabelecido com reservas neste ato (documento 04) e também se fizeram presentes no ato os advogados Drª Débora Mussi (OAB/RS 100.366) e Thiago Cidade (OAB/RS 106.944).

5. Verificação de quórum: Foi verificado *quórum* insuficiente para instalação da Assembleia Geral de Credores (25,54% dos créditos privilegiados/trabalhistas, 0% dos créditos com garantia real, 23,73% dos créditos quirografários e 0% dos créditos ME/EPP), circunstância que ocasionou a **não instalação da Assembleia Geral de Credores, por força da exigência ditada pelo artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005,** que estabelece "A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

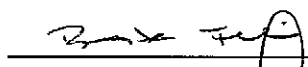
6. Deliberações e informações: Diante do não preenchimento do *quórum* legalmente estatuído, a Administradora Judicial alertou aos presentes que a 2ª convocação da solenidade está aprazada para 14-03-2019, no mesmo horário e local.

7. Consignações: Consigno a presença do Sr. Gelci Gonçalves Teixeira, inscrito no CPF sob o n. 190.835.800-91, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Químicas, o qual não firmou a lista de presença em virtude de não ter apresentado o Estatuto correspondente.

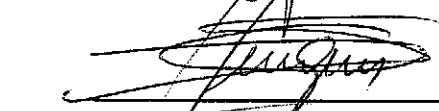
8. Encerramento: Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário(a) da mesa, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores trabalhistas/privilegiados, 02 (dois) credores quirografários e o consignante.



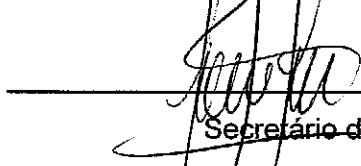
Sr. Presidente da Mesa
Claudete Figueiredo



Auxiliar da Presidente
Renata Fabris



Auxiliar da Presidente
Henrique Gama

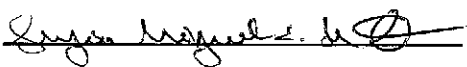


Secretário da mesa
Luis Antonio Colombo

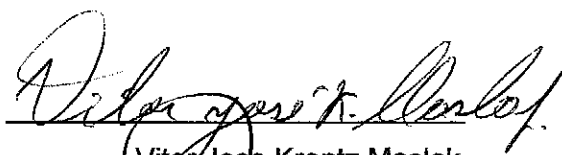


Recuperanda
Felipe Bernardes

Credores Trabalhistas/Privilegiados – classe I

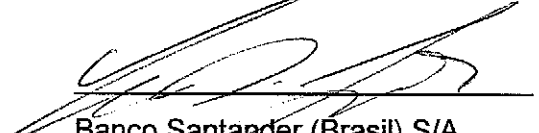


Sergio Miguel Santos de Castro
CPF 422.675.950-87

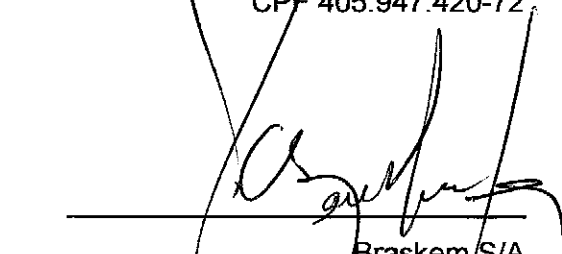


Vitor Jose Krentz Maslak
CPF 405.947.420-72

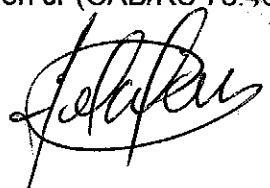
Credores Quirografários – classe III



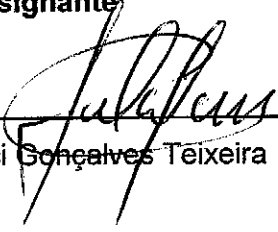
Banco Santander (Brasil) S/A
Cesar D. Lamasion Jr (OAB/RS 78.467)



Braskem S/A
Patricia C. Azambuja (OAB/RS 89.604)

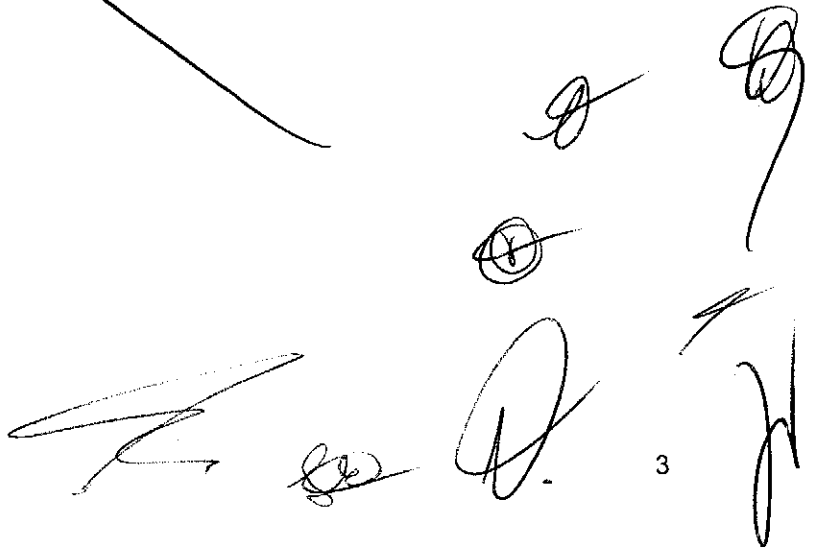


Consignante

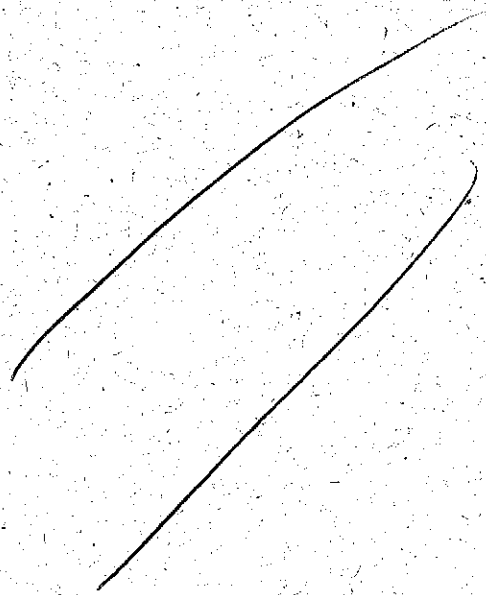


Gelci Gonçalves Teixeira

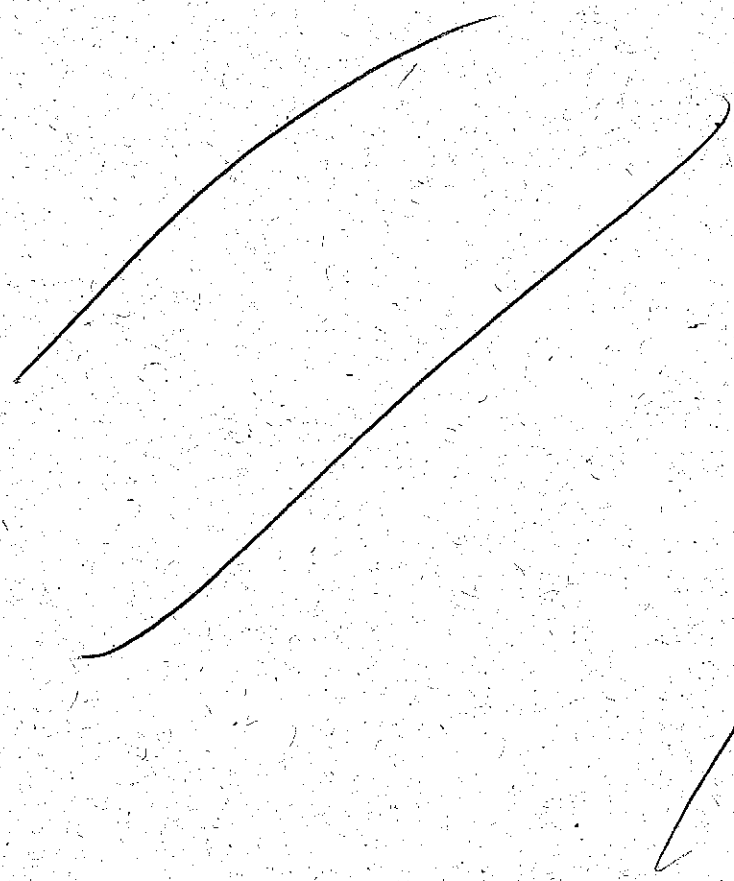
(Large handwritten scribbles and lines, possibly representing a signature or a large mark)



JOSY



DOCUMENTO 01



JOSSE

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'
PROCESSO nº 086/1.15.0004555-8 - 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS

LISTA DE PRESENÇA

1ª CONVOCAÇÃO - 07/03/2019

CREDORES TRABALHISTAS		
CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURA
ADEVILSON MACHADO		
ADIR ELISABETI DA SILVA DOS SANTOS		+ Adir E. dos Santos
ADRIANA ALEIXO DE SOUZA		
ADRIANA LOPES FELKER		
ADRIANA MORAES DO AMARAL		
ADRIANA RODRIGUES		
AFRANI MENDES		
AGUINALDO ESPINDOLA		+ Aginaldo Espindola
AJUREM-D. AMICO E ADV.ASSOC.		
ALAN COLETTI FILTER		
ALCENI DOS SANTOS MACHADO		+ Alcení dos Santos Machado
ALCINDO BORTOLINI		
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS		
ALESSANDRA MENOTTI DELFINO		
ALESSANDRA SENNA DOS SANTOS		
ALESSANDRO OTAVIO DE CAMARGOS		
ALESSANDRO SCHAFFER DE MEDEIROS		
ALEXANDRE DE FRAGA RODRIGUES		
ALEXIA TAINARA AMARO DE MELLO		
ALEXSANDRA MARTINEZ DA SILVA		
ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA		
ALINE LEMOS DE BRITO		
ALINE RAMOS DA ROSA		
ALMIR DOS SANTOS PACHECO		
ALMIRO PEREIRA DUARTE		
ANA LUCIA RODRIGUES MACHADO		
ANA PAULA ANDRADE DIAS		
ANA PAULA BANDEIRA RIBEIRO		

ANA PAULA CAMARGO WOLL		_____
ANA PAULA DE SOUZA BECKER		_____
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS		_____
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA		_____
ANDRE SANTOS DA SILVA		_____
ANDREAS CONSTANTINO REICHOW S REPRES		_____
ANDREIA JAQUELINE SATIQ RAHTS		_____
ANDREIA LEITES DOS SANTOS		_____
ANDREIA PEREIRA CORREA		_____
ANDRESSA LOPES DE SA		_____
ANDREW SCHAFER DE MEDEIROS		_____
ANDREZA CINARA CUNHA VIEIRA		_____
ANDREZA RIFFATTI FERREIRA		_____
ANDRIELI SILVEIRA DE OLIVEIRA		_____
ANGELA DA SILVA MELO		<i>x Angela da S. Melo</i>
ANGELA SUELEN BRITO GONCALVES		_____
ANTONIA DIOVANE PACHECO DA SILVEIRA		_____
ARACI MORAES SANTOS		_____
ARLETE OLIVEIRA SILVA		_____
AURÉLIA MACHADO DA ROCHA		_____
AURELIA MACHADO DE SOUZA		_____
BEATRIS NASCIMENTO BARRUFI		_____
BEATRIZ DA SILVA MACHADO		_____
BEATRIZ MARQUES ERLING		_____
BIANCA DOS SANTOS EGGRES		_____
BIANCA FURTADO MINATO		_____
BRUNA CAROLINE DA SILVA		_____
CAMILA DA SILVA MELO		_____
CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA		_____
CAMILA MARTINS BUGS		_____
CAMILA MATTGE MARINHO ALVES		_____
CARINE DA SILVA ALMEIDA		_____
CARINE DE FATIMA ESPINDULA VIANA PINTO		_____
CARLA DA SILVA DOS SANTOS		_____
CARLOS BERNARDO PROENCA		<i>x Carlos Bernardo Proença</i>
CARLOS NERI DILL DE OLIVEIRA		_____

CARLOS VILSON DE LEO MORAES		<i>[Signature]</i>
CARMEM ELIZETE DA SILVA		
CARMEN LUCI GARCIA MARTINS		+ CARMEN LUCI GARCIA MARTINS
CAROLINA JOAI MACEDO		
CAROLINA OLIVEIRA MENGUE		
CAROLINE DUARTE		
CAROLINE MADEIRA MEIRELES		
CASSIA SILVA DOS SANTOS		
CASSILDA MONTEIRO CASSIANO		
CATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA		
CENEDE TRARBACH		
CESAR AUGUSTO AYRES BANDEIRA		
CESAR AUGUSTO GOMES FELIX		
CIRLEI MARQUES ERLING		
CLAIR BUENO DE AZEREDO PERES		
CLARICE DECARLI NUNES		
CLAUDEMIR CHAVES MARTINS		
CLAUDENE NUINES GOMES		+ Claudene Gomes
CLAUDETE LOPES PINTO		
CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS		
CLAUDIA PEDROSO DE SOUZA		
CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA		
CLAUDIA SIMONE PRESTES GUEDES		
CLAUDIO ALEXANDRE DE O SOSKA		
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DANIEL JUNIOR		
CLEIDE KREZMANN		+ Cleide Krezmann
CLEUSA CARVALHO CABRAL		
CRISLAINE CARDOSO		
CRISTIAN CORREA DA ROSA		
CRISTIANE DA SILVA		
CRISTIANE DE OLIVEIRA DE MORAES		
CRISTIANE PETRY DA SILVA FARIAS		
CRISTINA PIRES FEL		
CRYSTIANO PERES DUTRA		
DAIANA SANTOS JACQUES		
DAIANE CARDOSO SILVA DE OLIVEIRA		

DALVMARIAN MARQUES DA SILVA		
DANIEL MEDEIROS DA SILVA		
DANIELA DA SILVA TOSCANI		
DANIELA DE MORAIS		
DANIELA LAUREANO DA SILVEIRA		
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA		
DANIELE CRISTINA MACIEL CARDOSO		
DANIELE DE AZEVEDO DIAS		
DANIELE SANTANA CARVALHO		
DANIELLA ANTONIETTI DE GOIS		
DARLAN DE AZEREDO PERES		
DARLAN OVIEDO DOMINGUES		
DARLIN GRACIELE TRINDADE VALIM		
DAVID LUCIANO SOTO PEREZ		*
DEBORA DE ABREU MACIEL		
DEBORA DE OLIVEIRA		
DEBORA ROCHA AMARAL		
DEISE BITENCOURT TEIXEIRA		
DEISE MARIA DA SILVA RAMOS		
DEISE SANTOS DA SILVA NUNES		
DENISE DE MENEZES FLORES		
DENISE PEREIRA DA SILVA		
DIEGO MATOS DE MEDEIROS		
DISSICA BITTENCOURT DOS SANTOS		
DIONATAN THOMAZINI SANTOS		
DIONEI DE SOUZA GONÇALVES		
DIRCEU MACIEL NUNES		* Dirceu Maciel Nunes
DIVA MARIA ABREU DE SOUZA		
EDER DA SILVA		
EDER DOS SANTOS SILVEIRA		* Eder S. Silveira
EDMUNDO LUIZ TURCANI		* Edmundo Luiz Turcani
EDSON JAIME NUNES LINHAR		
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA		* Eduardo Monteiro da Silva
ELI MARTINEZ		* Eli Martinez
ELIANDRA SOARES CARVALHO		
ELIANE MARIA GARCIA DA SILVEIRA DIAS		* Eliane Garcia da Silveira

ELIANE NATALIA ROCHA DE SOUZA		
ELIANE PAULA ZORZI MELLO		
ELISANGELA DA SILVEIRA MATTOS		
ELISIANE SILVA DOS SANTOS		
ELIZIANE NUNES PINTO		
ELTON ZASTROW		+ Elton
EMILY RODRIGUES ALVES		
ENEDIR DE SOUZA GONÇALVES		
ESTEFANI DA SILVA GARCIA		
EVA DA SILVA LUZ		
FABIANA ALVES		
FABIANA DOS SANTOS FERREIRA		
FABIANA GARCIA SILVEIRA		
FABIANA TEREZA ZANCHETTIN DE SOUZA		
FABIANE DOS SANTOS BOTELHO		
FABIANE FRANTZ SEDREZ		
FABIANE MELO DE OLIVEIRA		
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS		
FERNANDA DA SILVA GONCALVES		
FERNANDA LISA ALVES BORGES		+ Fernanda Lisa A Borges
FERNANDA SOUZA DA SILVA		
FERNANDO KESTERKE		
FLAVIO GILBERTO MACHADO		Flavio G Machado
FRANCIELE DE SOUZA ROSA		
FRANCIELE FLAVIA SOUTO DE SOUZA		
FRANCIELE GOMES DE ALMEIDA		
FRANCIELI DE RAMOS DA SILVA		
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO		Francisca Elizabeth S Machado
FRANCSLAINE PEREIRA LOPES		
GABRIEL FERNANDES BORGES		
GABRIELA CRISTINA RUARO		
GABRIELE DUARTE DA COSTA		
GEISIANE SILVA RAMOS		
GELSON BRIZOLLA DE BRIZOLA		
GELSON PRETO BELEA		
GIANE MARIANO DA SILVA		

GIANNI GONÇALVES OLIVEIRA SARTURI		_____
GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS		_____
GILNEI VIEIRA ALVES		* Gilnei Vieira Alves
GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS		_____
GISELE KOLING		_____
GISELE SILVA DE SOUZA		_____
GISIANE DA ROSA		_____
GLAUBER SANTOS DA SILVA		_____
GRACIANE CARDOSO DE LIMA		_____
GRASIELE FRANCINE DOS SANTOS		_____
GUILHERME ALVES POLNOW		_____
GUILHERME LOFF AGUIAR		_____
HIURY DA SILVA CARDOSO		_____
HUGO LUIZ DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
IBERE CARLOS QUEVEDO		_____
IGOR ROGERIO BORGES JORDAO		_____
INAJARA TEREZINHA MENDES DA SILVA		_____
ISABEL CRISTINA GONCALVES DE SOUZA		_____
ISRAEL FRAGA DOS SANTOS		_____
ITAINARA FONSECA BATISTA		_____
IVANETE DE FATIMA SEGUETTO PERES		_____
IVETE DE JESUS RENNER		_____
IVO ALVES DA SILVEIRA		_____
IVO REMUS		_____
IVONE ALMEIDA MONTICELLI		_____
JAIR DA SILVA		_____
JAIRO JOSE DA SILVA		* Jairo José da Silva
JANE JAQUELINE GARCIA		_____
JANETE GUACIRA DE SOUZA SOARES		_____
JANETE PEDROSO DE OLIVEIRA		_____
JAQUELINE FERREIRA TRINDADE		_____
JEFERSON MACHADO FARIAS		_____
JENIFER DA SILVA CAETANO		_____
JENNIFER PETRY MACHADO		_____
JESSICA DOS REIS DE OLIVEIRA		_____
JESSICA FABIANE DE LIMA VIEIRA		_____

JESSICA RIBEIRO DIAS		_____
JESSICA TAINARA MELLO DE FRAGA		_____
JHENIFER DA SILVA COIMBRA		_____
JOAO BATISTA MARTINS		_____
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS		_____
JOAO RONILDO SOARES MARTINS		_____
JOCELAINA ALINE COSTA DA SILVA		_____
JOCEMARA RAMAO		_____
JOICE NOEMIA FERRARI BRASIL		_____
JOICE ROGERIA DA ROSA GONÇALVES		_____
JOICE SUSAM DE ABREU ROSA		_____
JORGE MACHADO CAUDURO		<i>* Jorge Machado Cauduro</i>
JOSE CARLOS PINTO DA LUZ		<i>* José Carlos Pinto da Luz</i>
JOSE GARRIDO DA SILVA BRUM		_____
JOSE LUIS ALVES MONTEIRO		_____
JOSIANE SCHELSKI FRANCISCO		_____
JOSIANNE CRISTINA PERES ROSA		_____
JUCARA MARIA DA SILVA DOMINGOS		_____
JULIA GUERRA FAGUNDES		_____
JULIA JARDIM DE JARDIM		_____
JULIAN DIAS DA COSTA BIRKOHOLZ		_____
JULIANA CARDOSO SILVA		_____
JULIANO DA SILVEIRA GUTERRES		_____
JUSSARA MARIA DOS SANTOS		_____
KAREN CRISTINA DE CARVALHO PIRES		_____
KAREN CRISTINA DOS SANTOS PROSZEK		_____
KARINA RIBEIRO MACIEL		_____
KARINE DA SILVA RODRIGUES		_____
KARINE TEREZA ANDRADE		_____
KARLA RAYANE FARIAS MELO		_____
KATIA BERENICE VARGAS DE MELO		_____
KATIA GONÇALVES HENRIQUE		_____
KATIA SOUZA ALVES		_____
KELLY CUTTI PEREIRA		_____
KELLY FABIANA SANTOS MESQUITA		_____
LAILA ELISANGELA PIRES		_____



LAURA DIHL TRINDADE		
LAURENI OLIVEIRA BARRETO		
LAWRENCE EDUARDO MELLO		<i>Lawrence E de Mello</i>
LAZARO ESMAEL BORBA SOARES		
LEANDRO PADILHA DE BORBA		
LEILA SILVEIRA DA SILVA		
LEJONIR DA SILVA ALMEIDA		
LEONARDO MOREIRA GONÇALVES		
LEONARDO RODRIGUES CARDOSO		
LEONARDO VENTURELLA		
LEONEL CORREA KRECESKI		
LETICIA LOPEZ RODRIGUES		
LIEGE DE SOUZA SOARES		
LILIAN RAFAELI FERNANDES PECHOTO		
LISANE FATIMA RAMINELLI		
LISIANE BATISTA DOMINGUES		
LISIANE HENRIQUE DA SILVA		
LITIELI POSPICHIL DE ARAUJO DUARTE		
LOUISE CRUZ MALTA		
LUANA BORGES MARQUES		
LUANA MICHEL ROCHA		
LUANA NUNES ALVES		
LUCIANA DA SILVA FREITAS		
LUCIANA MAXIMILIANO		<i>Luciana Maximiliano</i>
LUCIANA PAIANI LOPES		
LUCIANE RODRIGUES ROMERO		
LUCIANE SEGU MORAES		
LUIS AMERICO GUIMARAES DOS SANTOS		<i>Americo</i>
LUISA HELENA PEPE DA CRUZ		
LUIZ CARLOS CALDAS JUNGES		
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE LIMA		
MAGDA BARBOSA DA SILVA		
MAGDA HELENA GARCIA DOS SANTOS		
MAGDA MARCHI DE BEM		
MAICON GIL DE SOUZA		
MAILA FRANCINI SANTOS DA SILVA XAVIER		

MAIQUELE PINHEIRO RODRIGUES		
MARA JEANE GARCIA MACHADO		
MARCELINO HAUSCHILD		
MARCELO LUIZ CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MARCIA REGEANE CLIPES CORDEIRO		
MARCIO DAHMER GRAMS		
MARCO ANTONIO FRANCISCO		
MARCO AURÉLIO ALVES MONTEIRO		
MARCO AURELIO DA SILVA		
MARCO AURÉLIO FERREIRA BARREIRO		
MARCOS ALEXANDRE ROSSONI FOPPA		* Marcos A. Rossini Foppa
MARIA DA GRAÇA MONTE DOS SANTOS		
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA		
MARIA INEZ ROCHA TORALES MARQUES		
MARIA JOSIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA		
MARIA LORENI ZIELESKI		
MARIA ODETE DA SILVA		* Maria Odete S. Costa
MARIA OLINDA CARDOSO DE LIMA		
MARIELE COELHO THOMAZI		
MARILDA COLLIONI GUARIZE		
MARILDA LAABES DE PADUA		
MARILEI DE ALMEIDA EBERHARDT		* Marilei P de Almeida
MARILENE DA SILVEIRA SOARES		
MARILSE CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MARIO CESAR ALBRECHT JUNIOR		
MARISA GUTTERRES		
MARISA INES BERNARDI DE OLIVIERA		
MARIZA DA SILVA		
MARJORIE OLIVEIRA BANDEIRA LIMA		
MARLENA SOARES DA SILVA		* Marlene Soares da Silva
MARLENE NUNES DA SILVA		
MARLI DA SILVA SOUZA		
MATEUS MEDEIROS RODRIGUES		
MATHEUS TRAICO FERNANDES		
MAURI FERNANDO FERRARI MARQUES		
MAURO RODRIGUES ROLIM		

1864

MICHEL DOS SANTOS MOTTA		
MICHELE CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MICHELE SANTANA CARVALHO		
MIRIAM REGINA DE CAMPOS ALMEIDA		
MIRIAN REGINA MOREIRA DA LUZ		
MIRIAN TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERO		x Miriam T. N. Lucero.
NAKELI DE LIMA		
NATALIA RIBEIRO MARION		
NEIVA MARIA COSTA BAUER		
NELI MARIA DE DEUS		
NELI RIBEIRO		
NEUSA MARIA MACEDO RODRIGUES		
OLISIANE APARECIDA TEIXEIRA		
ONEIA DA SILVA MACHADO		
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO		
PATRICIA CONCEICAO DE ARAUJO		
PATRICIA DA SILVA MARCELINO		
PATRICIA DE OLIVEIRA ABREU		
PATRICIA FREITAS FERREIRA		
PATRICIA ROSA DOS SANTOS		
PATRICIA SILVA LIMA		
PAULO RAMIRES BRANDÃO		
PAULO ROCHA TAVARES		x Paulo Rocha T.
PAULO ROGERIO GOMES		
PHILIFE SILVEIRA BARRETO		
PHILIPP CARREIRES		
PRISCILA ANDRADE CARDOSO		
PRISCILA RODRIGUES		
PRISCILLA SOARES MANEIRO		
QUEREN SANTANA RODRIGUES		
QUESSE IANCA MESQUITA GUIMARAES		
RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE JORGE		
RAFAELA ELOISA WANZINCK		
RAFAELA MARTINS CHAGAS		
RAISSA SILVEIRA DE ANDRADE		
RAQUEL CORREA DE SOUZA		

↑

↑

RAQUEL DE LIMA GOULART		_____
REGIS SILVA PEREIRA		<i>Regis Silva Pereira</i>
REJANE DE FATIMA GUIMARAES ALBRES		_____
RENATA CHAIANE PEREIRA ROSA		_____
RENATA LOPES RAIHER		_____
RENATA MOTOLA		_____
RIVALDO KALISIENSKI E EUDÓCIO MARTINS FILHO		_____
ROBERTA SCARLET WEBER FERREIRA		_____
ROCHELE DA SILVA ARAUJO		_____
RONALDO MAISKI POLNOW		_____
ROSANE BORGES DA SILVA		_____
ROSANE DE OLIVEIRA		_____
ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA		_____
ROSELI DO PRADO		_____
ROZANGELA MARILUZ BECKEL		_____
RUBIONARA PEIXOTO DOS REIS		_____
RUTIELLE AZZI NUNES BELLO		_____
SABRINA RUBERT DA ROSA		<i>Sabrina Rubert da Rosa</i>
SAMANTA QUELEN DE SOUZA KESTERING		_____
SANDRA MARA BARBOSA DA ROSA		_____
SANDRA MARIA TAVARES DA SILVEIRA		<i>Sandra Maria T. da Silveira</i>
SELMIRA BECKER		_____
SERGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO		<i>Sergio Miguel Santos de Castro</i>
SHANNA DANIELY CRUZ FARIAS		_____
SHAYANA MARCOS DE LIMA		_____
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA BARRETO		_____
SHIRLEI OLIVEIRA MEIRELLES		<i>Shirlei Oliveira Meirelles</i>
SILVANA BRANCO DA MOTTA		_____
SILVANA DE AVILA MANERA		_____
SILVIA FRAGA VASQUES		_____
SILVIA RAQUEL CORREA SOARES		_____
SILVIO KASPER FILIPPETTO		_____
SIMONE DOS SANTOS DIAS		_____
SIMONE MACHADO FERREIRA BRESOLIN		_____
SINDIQUIMICA		_____
SIRLEY MARQUISIO DE LIMA		_____

SOLANGE RODRIGUES ALVES		
STÄEL PEREIRA DA SILVA		
SUELEN PATRICIO DE LIMA		
SUELEN POETA MARTINS		, Suelen P. MARTINS
SUELI HELENA SILVA SIMAO		
TAINARA DOURADO MARTINS		
TAIS MILINA FERNANDES		
TANARA MABEL WITT KENE		
TANISE CAVALHEIRO RAMIRES		
TARCISO TESCH DA SILVA		Tarciso Tesch da Silva
TARIANE DA MAIA FORGIARINI		
TASSIA BORGES DE OLIVEIRA		
TATIANE MORINELLI DE ASSIS		
TATIANE TERESINHA FAVARON DA SILVA		
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA		
THAIS MARQUES LOEBLEIN		
THALES MIGUEL FAGUNDES		
THAMYRES ROSA SEIDLER		
TIAGO PINTO MACHADO		
TIELEN VIEIRA ANTUNES		
TULIO ALESSIO CAUDURO		
VALDEMIR DA SILVA GARCIA		
VALERIA SERPA ROSADO		
VALMIR ALVES MATIOLA		
VALTAMIRO BRASIL RODRIGUES		
VANDERLEA INACIO RICARDO		
VANDERLEI AFFONSO DA COSTA		
VANDERLEI DE FRAGA RODRIGUES		
VANESSA FLORES DUTRA		
VANESSA LIDIANE ASSIS DE SOUZA		
VANESSA NERI FREITAS DE MEDEIROS		
VANESSA PADILHA MORAES		
VANESSA VIEGAS BAUMGARDT		
VANIA ESCOUTO SANHUDO		
VANIA MICHELE DE SOUZA ALEIXO		
VANILDA CORREIA DE ANDRADE		

↑

↑

1057

VERA LUCIA DA SILVA		_____
VERA NILDA GOMES S ALMEIDA		_____
VERA REGINA DE CASTRO DA SILVA		_____
VILMA RAPOSO DE FREITAS		_____
VINICIUS DE SOUZA SCHUTZ		_____
VITOR JOSE KRENTZ MASLAK		<i>Vitor Jose K. Maslak</i>
VITORINO ANTONIO CARMINATTI		_____
WILLIAM SOCHOSKI DA SILVA	*	<i>William</i>
WILLIAN SOARES DOS ANJOS		_____
ZENO LOPES GOVONI		_____

CREDORES COM GARANTIA REAL		
CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURA
DIETRICH - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA		_____
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I		_____
LOREFAC SECURITIZADORA		_____

CREDORES QUIROGRAFARIOS		
CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURA
3 F COMERCIO EQUIP. PROT. IND. LTDA		_____
A&M COMERCIO E RECURSOS - CAPTAR		_____
ABASTECEDORA DE COMBUST CACH LTDA		_____
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA		_____
AIR TECH PCM COMPRESSORES LTDA		_____
ALANO EXECUTIVO HOTEL		_____
ALEXANDRE LEAL DE MOURA - ME		_____
ALFALOG TRANSPORTES DE CARGAS		_____
ALL TECH TOOLS DO BRASIL		_____
AM SUL TRANSPORTES LTDA		_____
ANTINSECT DESIN.E PRODUT.QUIM. LTDA		_____
ARATRENDS TECNOLOGIA LTDA		_____
ARCINCO COM DE SIST NITROGENIO LTDA		_____
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DOORMANN		_____
ATHENA ADVOGADOS ASSOCIADOS		_____
ATIVO SERVIÇOS EMPRESARIAIS		_____
ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		_____
AUTOMA BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL		_____

BANCO BRADESCO CONTA CORRENTE	Bruna de Linhares Silva e Gabriel Szortyka	*
BANCO ITAU	Daniela Neutzling, Patricia Carolina Azambuja e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO ITAUCARD		
BANCO SAFRA	Alice Batista Hirt, Graziela dos Santos e Fabio Mincaronte	<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Cesar Lamaison Junior e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BANRISUL	Jonas Lippert, Luis Antonio Colombo e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BELSUL IND E COM MAT. PRIMAS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
BEST TAPE INDUSTRIA DE FITAS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
BG PONE UNIFORMES LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
BRADESCO AUTO RE SEGUROS - SEGURO FABRICA		<i>[Handwritten signature]</i>
BRADESCO CARTOES	Bruna de Linhares Silva e Gabriel Szortyka	<i>[Handwritten signature]</i>
BRASFOR		<i>[Handwritten signature]</i>
BRASKEM S/A.	Patricia Carolina Azambuja e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BRINGER DO BRASIL		<i>[Handwritten signature]</i>
BRUSIMAQ BRUNIMENTO E USINAGEM LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
C F C TRANSPORTES LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CELSO R. MOREIRA ME		<i>[Handwritten signature]</i>
CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CGL CASA DAS GAXETAS IND E COM LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CLARO S/A		<i>[Handwritten signature]</i>
CLEITON LUIZ SWIATOVY - ME		<i>[Handwritten signature]</i>
CMT COMERCIO MATERIAIS ELET. LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
COIN - IND E COM DE PLASTICOS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
COLOR BLESS QUIMICA LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
COMERCIAL ATOG LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CORSAN		<i>[Handwritten signature]</i>
CP FITAS ADESIVAS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CREATIVE COLORS		<i>[Handwritten signature]</i>
CRISTAL MASTER IND COMERC LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
CYBERSUL SOLUCOES INFORMATICA LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
DAX RESINAS LTDA.		<i>[Handwritten signature]</i>
DECHOKY EQUIP E FERRAGEM LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
DEL MONTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
DISMARINA TRANSPORTES ROD. LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>

↑

↑

1869

DISTR DE BEBIDAS TRES UNIDAS LTDA		
DOORMANN ADM E PARTICIPAÇÕES S.A		SEM PODER DE VOTO
DUGRAF COM E REPRES. MATERIAIS GRAFICOS. LTDA		
EDICA-EDITORA CACHOEIRINHA LTDA		
ELETRIC - MASTHER AUTOMAÇÃO LTDA		
ELETROTEC CONSTRUÇOES ELETRIC.LTDA		
EMEL MATERIAIS ELETRICOS S/A		
EMPILHAR MAQUINAS E PÇ LTDA		
ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA		
EQUIPAMENTOS E LOC. JUCELI LTDA		
ESTINSUL EQUIP. PREV. INCENDIO LTDA		
EXPEDITO IND. GRAFICA LTDA		
F. DE OLIVEIRA PASTORINI		
FATI FERRAMENTAS LTDA		
FERRAGEM SAO VICENTE-PAULO ROBERTO		
FERRAMENTAS GERAIS COM.IMPORT.		
FILTRASUL COM. FILTROS ACESSOR LTDA		
FISCHBORN TRANSPORTES LTDA		
FLUXSYS AUTOMACAO COM. DE PECAS ME		
FULL QUALITY IND E COM COMPONENTES		
FUNDO DE INVESTIMENTOS ASIA LP		
FUNDO DE INVESTIMENTOS R&G LP		
GAVEA SECURITIZADORA		
GLOBAL SECURITIZADORA S.A		
GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA		
GOLDEN CALHAS E FUNILARIA LTDA		
HABIL INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA		
HIDROQUIMICA IND.DE PROD.QUIM.LTDA		
HIPERMETAL METAIS LTDA		
HSBC		
HUGO LUIZ DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
IDENTISUL SOLUCAO EM IDENTIFICACAO		
ILSE VERA DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
IMPLASTIC COMERC.INTERNAZIONALE LTDA		
IND. RIOGRAND. ESTOPAS LACADOR LTDA		
INDUSTRIAS ROMI S/A DISTRITO		



187

INOVA COM DE EPIS HIGIE E LIMP LTDA		
INVENTO DESIGN		
IPER COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA		
IST SISTEMAS LTDA		
ITAMASTER IND.DE PIGM.PLASTICOS LT		
JHB TRANSP E LOCAÇÕES LTDA		
JOSE LUIZ BERBEL EPP		
JOTTAE TRANSPORTES LTDA		
KLABIN FABR.DE PAPEL E CELULOSE S/A		
KREDITARE SECURITIZADORA S.A		
LABORATORIO ALAC LTDA		
LAKE SECURITIZADORA	Antonio Athayde e Gustavo Athayde	
LEGO FOMENTO MERCANTIL		
LUDFOR ENERGIA LTDA		
LUZ PUBLICIDADE SUL LTDA		
MACCAFERRI		
MADEIREIRA SANLU LTDA.		
MAKENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
MAKROTOOLS COM DE FERRAMENTAS LTDA		
MANULI FITASA DO BRASIL S/A		
MARES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
MARTINS RILLO & ZAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S		
MAUSA E MAIA TRANSPORTES LTDA		
MENGUE TRANSPORTES LTDA		
MESASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LT		
META COMPANY		
METAL RING VEDACOES LTDA		
METROLOGIA WG LTDA		
MINUANO INFORMATICA LTDA		
MM COM DE PLASTICOS LTDA		
MOINHO ESTRELA		
MONIQUE CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MOOG DO BRASIL CONTROLES LTDA		
MULT TAPE FITAS E ABRASIVOS LTDA.		
MULTI REPRESENTAÇÕES		
NEWPLASTIC EMBALAGENS PLAST LTDA		

10-71

NOVA PIRAMIDAL TERMOPLASTICOS LTDA		
ONEIA DA SILVA MACHADO		
PACKAGE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA		
PADARIA E CONFEITARIA RAINHA LTDA		
PANVEL FARMACIAS LTDA		
PAULO ROBERTO PERUZZO E CIA LTDA		
PEM CONSULTORIA LTDA (MAZZA)		
PERSONAL RH E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA		
PLASTIC PLASTICOS LTDA		
PLASTICOR COM.DE PETROQUIMICOS LTDA		
PLASTICOS ITALIA LTDA		
PLASTIMAGEM IND E COM DE PLASTICOS		
PN USINAGEM DE PEÇAS LTDA		
PORTO ALEGRE CLINICAS LTDA		
PREVISAO IND.COM. DE PRESILHAS LTDA		
PRO COMPONENTES		
PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO		
PSA AUTOMACAO ELETRO ELETRON. LTDA		
QUIMISA S/A IND. COMERCIO		
R.H BELARDINELI		
RDF		
RECOPLAST REC COMERC IMP E EXP LTDA		
REMUS REPRESENTAÇÕES COM LTDA - ME		
REPLAS COM DE TERMOPLASTICOS LTDA		
RESIVALE IND E COM DE RESIS. ELETRICAS LTDA		
RIO GRANDE ENERGIA AS		
ROBERTO SZUPSZYNSKI COM. EPI LTDA		
RODOVIARIO MEGA		
RR DONNELLEY EDITORA GRAFICA LTDA		
SASIL COM.L.E IND.DE PETROQUIMIC LTD		
SAVIX		
SEGURA COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA		
SHV GAS BRASIL LTDA/CML GAS CACHOEI		
SONAI REPRESENTAÇÕES		
SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA		
SULFRAN COIM MAT ELET ELETR. MERC		

1872

SULGAS COMERCIO DE GAS LTDA		
TAIPA SECURITIZADORA	Felipe Lollato, Aguinaldo R. Jr, Jessica Barbosa	
TECELAGEM INDUCOR LTDA		
TECNOIL IND.PROD. P/MANUTENCAO LTDA		
TECNOLOG ENGEN REPRES TECNICAS LTDA		
TEGAPE QUIMICA LTDA		
TG PAR - LUCAS GARCIA BARRETO		
TOPSUL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA		
TOREG TRANSPORTES		
TORNESUL TORNEARIA SUL LTDA		
TRANSPORTES PFEIFER LTDA		
VERA LUIZA KESTERKE		
VIDAL E VELOZ LTDA. - WALTER		
VIPTec ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
WAGNER FRAGA DOS SANTOS- ME		
ZEPPPELIN COML ALCOOL LTDA		

CREDORES ME-EPP		
CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURA
ALEXANDRE HOLZ - ME		
CLEBER TEIXEIRA CONEXOES		
IRMAOS VASCONCELOS		
JALE DISTRIBUIDORA PROD P/HIGIENE		
JOAO CARLOS MURATORE - ME		
LAURO JOSE DIEHL		
LUCIANO VANDERLEI DE MELO FERNANDES		
LUIS CARLOS DOS SANTOS MACHADO		
MAXTER TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTD		
MH GUEDES - ME		
PAULO JOECI DA SILVA DOS SANTOS		
RENAN MORAES FERREIRA-ME(MAQSERVICE)		
ROSA MARIA DE ANDRADE		
SUSANE REGINA RIPPEL(LEDUR)		
TRANSPORTES RESIDUOS IND ENTULHO LT		
VERA MARIA KUNDE		

1013



DOCUMENTO 02



EDITAL DE INTERDIÇÃO 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 005/1.17.0001666-7 (CNJ.0003821-45.2017.8.21.0005). REQUERENTE: ZENAIDE MARINI BALESTRIN. REQUERIDO: MAGAIVER BALESTRIN. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM POSSA INTERESSAR DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MAGAIVER BALESTRIN, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 06/08/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F70 E G80.9. CURADOR(A) NOMEADO(A): ZENAIDE MARINI BALESTRIN. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. BENTO GONÇALVES, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: JULIANE CORRADI DOS SANTOS, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: CARINA PAULA CHINI FALCÃO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: CURATELA

PROCESSO: 005/1.17.0007130-7 (CNJ.0015581-88.2017.8.21.0005). REQUERENTE: ELIANE CARDOZO DE SIQUEIRA. REQUERIDO: LUIS ANTONIO DEVITTE. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DEVITTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/08/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE DE EXERCER PESSOALMENTE ATOS QUE IMPLIQUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE SUA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID D32.0 E CID 10 189.4). PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ELIANE CARDOZO DE SIQUEIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. BENTO GONÇALVES, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDORA: REGINA POLETTI RIZZARDO - OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZA: CARINA PAULA CHINI FALCÃO.

BOM JESUS**EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA JUDICIAL - COMARCA DE BOM JESUS PRAZO DE: 30 DIAS. NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

PROCESSO: 083/1.16.0000574-5 (CNJ.0001310-68.2016.8.21.0083). AUTOR: SUELEN SILVA DOS SANTOS. RÉU: DIONATAM SILVA DA SILVA. OBJETO: INTIMAÇÃO DE DIONATAM SILVA DA SILVA, DA SENTENÇA QUE JULGOU O PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PRESTAR ALIMENTOS À AUTORA NO PATAMAR DE 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. PRAZO DE CONTESTAÇÃO: 15 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL. BOM JESUS, 24 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: ALINE DE CLEMES DE BIASIO. JUIZ: GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA LEITE.

CAÇAPAVA DO SUL**EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL 2ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO**

PROCESSO: 040/1.13.0001945-6 (CNJ.0004158-65.2013.8.21.0040). EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EXECUTADO: COMERCIAL CERRO BRANCO LTDA. E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) ALEINO FORTES NASCIMENTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 27.455,48, ATUALIZADO ATÉ 23/05/2014 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE NºS 13/31062; 13/31063; 13/31064; 13/31071; 13/31072; 13/31073 E 13/31086 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). CAÇAPAVA DO SUL, 23 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: CELSO EVANDRO DUTRA FERREIRA. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 040/1.16.0000765-8 (CNJ.0002235-96.2016.8.21.0040). REQUERENTE: ALFREDO DUTRA. REQUERIDO: ADÃO DUTRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ADÃO DUTRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 02/05/2017. LIMITES DA INTERDIÇÃO: GERENCIAMENTO DOS ATOS RELACIONADOS AO DIREITO PATRIMONIAL E NEGOCIAL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F 72.1. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ALFREDO DUTRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAÇAPAVA DO SUL, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCELE MACHADO MUNARETO, ESCRIVÃ SUBSTITUTA. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 040/1.17.0001468-0 (CNJ.0003725-22.2017.8.21.0040). REQUERENTE: CARMELIANE RODRIGUES BATISTA. REQUERIDO: JUDITH RODRIGUES BATISTA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JUDITH RODRIGUES BATISTA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/09/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE PARA PRÁTICA DE ATOS NEGOCIAIS E PATRIMONIAIS E PARA EXERCER O DIREITO A VOTO. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F 00, CID 10 R 15 E CID 10 R 32. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): CARMELIANE RODRIGUES BATISTA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAÇAPAVA DO SUL, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCELE MUNARETO. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI

CACHOEIRINHA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CACHOEIRINHA PRAZO DE: 90 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO**

PROCESSO: 086/2.14.0002985-0 (CNJ.0009978-87.2014.8.21.0086). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: FERNANDO SILVEIRA VARELA. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) FERNANDO SILVEIRA VARELA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BRANCA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE ALBERTO BORGES VARELA E DE MARINA DAIX SILVEIRA, NASCIDO EM 24/04/1988, RG 1094083076/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, INCURSO ÀS SANÇÕES DO ART. 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PENA FIXADA EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME SEMIABERTO, E MULTA DE 25 DIAS-MULTA NA RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO-MÍNIMO, PROFERIDA EM 15/01/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CACHOEIRINHA, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: LUIDI BAGGIOTO DA ROCHA. JUIZ: EDUARDO FURIAN PONTES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ART. 36, DA LEI 11.101/2005 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 086/1.15.0004555-8 (CNJ.0008258-51.2015.8.21.0086). AUTOR: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS. RÉU: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FORAM DESIGNADOS OS DIAS 07-03-2019 (1ª CONVOCAÇÃO) E 14-03-2019 (2ª CONVOCAÇÃO), AMBAS ÀS 10 HORAS, QUE SERÃO REALIZADAS NO ALANO EXECUTIVO HOTEL SITUADO NA AV. FLORES DA CUNHA Nº 4300 EM

CACHOEIRINHA/RS. A INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DEPENDE DO PREENCHIMENTO DO QUÓRUM MÍNIMO ARTIGO 37, § 2º, DA LEI 11.101/2005, AO PASSO QUE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO ACONTECERÁ INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PRESENTES. ORDEM DO DIA É A APECIAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TUDO CONFORME PRECONIZADO NO ART. 36, INCISOS I, II E III DA LEI 11.101/2005. O PLANO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLÉIA DEVERÁ OBEDECER OS LIMDES DO ART. 37, §§ 4º, 5º E 6º, DA LEI 11.101/05 (RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192), CACHOEIRINHA, 22 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: RENATA ROSSI MUNIZ. JUIZ: MARLUCE DA ROSA ALVES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CACHOEIRINHA PRAZO DE: 90 (NOVENTA) DIAS. NATUREZA: CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO

PROCESSO: 086/2.15.0001019-0 (CNJ.:0002563-19.2015.8.21.0086). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: SHERON GODOY GONCALVES E OUTROS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) RENAN MARSCHNER DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MISTA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE RENATO MARSCHNER DE OLIVEIRA E DE LEDI TEREZINHA M DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 13/09/1988, RG 3088676972/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA PARA CONDENAR RENAN MARCHNER DE OLIVEIRA ÀS SANÇÕES DO ART. 157, §2º INCISO II, DO CÓDIGO PENAL À PENA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA NO VALOR DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL VIGENTE AO TEMPO DO FATOS, PARA CADA UNIDADE DE DIAS FIXADOS, PROFERIDA EM 26/06/2018, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CACHOEIRINHA, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: CINARA SILVEIRA PEREIRA. JUIZ: EDUARDO FURIAN PONTES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA. PRAZO DE: 30 DIAS. NATUREZA: COBRANÇA - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 086/1.09.0009050-1 (CNJ.:0090501-62.2009.8.21.0086). AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA CELIA. RÉU: ABITARE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PARA PAGAR O DÉBITO FIXADO NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, NO VALOR DE R\$ 89.926,37, ATUALIZADO DESDE 14/12/2017, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOUVER, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. NÃO OCORRENDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O DÉBITO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 10% (DEZ POR CENTO). EFETUADO O PAGAMENTO PARCIAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A MULTA E OS HONORÁRIOS INCIDIRÃO SOBRE O RESTANTE. NÃO EFETUADO TEMPESTIVAMENTE O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, TERÁ INÍCIO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O(A) EXECUTADO(A), INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE SUA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, SEGUINDO-SE OS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO. CACHOEIRINHA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018. SERVIDOR: RENATA ROSSI MUNIZ. JUIZ: LUCIA RECHDEN LOBATO.

CANOAS

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 008/1.11.0022914-6 (CNJ.:0046039-89.2011.8.21.0008). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CANOAS. EXECUTADO: LUCIANO HOFFMANN FONTANA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) LUCIANO HOFFMANN FONTANA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.782,57, ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO/2017 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 991- 992 - 993 - 994/2011 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). CANOAS, 21 DE AGOSTO DE 2018. SERVIDOR: JAIR MACHADO SOARES. JUIZ: ADRIANA ROSA MOROZINI.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÃO 5ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: USUCAPÃO

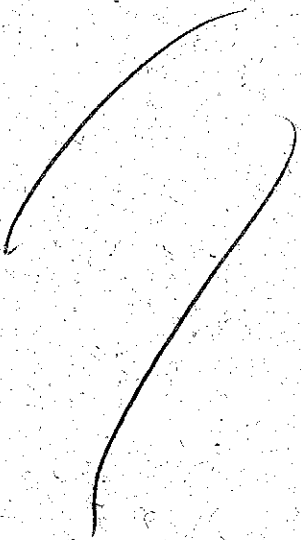
PROCESSO: 008/1.18.0005941-3 (CNJ.:0014411-38.2018.8.21.0008). AUTOR: NILSON GUIOLFI DUARTE. RÉU: JOSÉ ADMIR BASTOS DOS SANTOS E OUTROS. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "IMÓVEL DE MATRÍCULA 27.779 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS/RS: UM PRÉDIO DE MADEIRA Nº 2.100, SITO NA RUA CLÓVIS BEVILACQUA, COM ÁREA DE 48,44M², CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO A FRAÇÃO IDEAL DE 50%. O REFERIDO PRÉDIO ACHA-SE CONSTRUÍDO SOBRE UM TERRENO, NA CIDADE DE CANOAS, LOTE 09 DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO SANTA ISABEL, NO QUARTERÃO FORMADO PELAS RUAS MARIA ISABEL, CLÓVIS BEVILACQUA, E TERRAS DE TERCEIROS, POSSUINDO A ÁREA SUPERFICIAL DE 500,96M², DE FORMA RETANGULAR.". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: SAMANTHA DEWES DA SILVA. JUIZ: ANNIE KIER HERYNKOPF.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÃO 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: USUCAPÃO

PROCESSO: 008/1.13.0031969-6 (CNJ.:0056681-53.2013.8.21.0008). AUTOR: SUCESSÃO DE CECY FOGACA DA SILVA. RÉU: AJ RENNER S.A. INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "SITUADO NO ENDEREÇO À RUA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 83, DA QUADRA 28, LOTE 08, DO LOTEAMENTO DA CHÁCARA BARRETO, NESTA CIDADE DE CANOAS/RS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A LESTE ONDE FAZ FRENTE PARA A RUA PERO VAZ DE CAMINHA, COM EXTENSÃO DE 10,00 METROS; AO NORTE NA EXTENSÃO DE 30,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ARMINDO JOÃO WOLF; AO OESTE FUNDOS, NA EXTENSÃO DE 10,00 METROS, E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE EDGAR VARGAS, E AO SUL NA EXTENSÃO DE 30,00 METROS DOS FUNDOS A FRENTE, E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ROQUE FLACH. SOBRE O REFERIDO IMÓVEL EXISTE UM PRÉDIO DE ALVENARIA COM 135,00 METROS QUADRADOS, O REFERIDO IMÓVEL DISTA DA RUA SANTOS FERREIRA 70,00 METROS". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: JAIR MACHADO DIAS. JUIZ: GERALDO ANASTÁCIO BRANDEBURSKI JÚNIOR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 72756-3. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): VALDEMAR CORDEIRO DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR BRANCA, NATURAL DE TRINDADE DO SUL/RS, FILHO DE LAUDELINO CORDEIRO DA SILVA E DE SEBASTIANA CARDEAL DA SILVA, NASCIDO EM 17/08/1966, RG 6061164131/RS. OBJETO: INTIMAÇÃO PARA O APENADO QUITAR OS VALORES DEVIDOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU SOLICITE PARCELAMENTO. CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCOS CARDOSO. JUIZ: GEOVANNA ROSA.

1676



DOCUMENTO 03



1087

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | (51) 3216.1615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO / RS
Secretaria de Administração
EXTRATO DO EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 012/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sr. MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, cont. Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e fins alimentares do SMC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Data: 15 de fevereiro de 2019, com início às 09 horas, através do site www.portaldecompras.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3294-1333, ramal 219, das 08 às 12h e das 13 às 17h.

Miguel de Souza Almeida - Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pelo presente edital, o **SENTEAR - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE TOUCADOR E DEFENSIVOS ARMAS DE PORTO ALEGRE, VIANÃO, ELDORADO DO SUL, SÃO JERÔNIMO, TAPES, CAMAQUIÁ E GRAVATÁ**, com sede na Av. Cristiano Colletto, 45, Porto Alegre - RS, por seu presidente convoca todos os membros das categorias profissionais para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se em sua sede na data de 15/02/2019, às 10h00min, ou às 10h em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA
a) Deliberar sobre a concessão ou não do prazo para conclusão das convenções coletivas de trabalho em vigor para as categorias com datas - base em 1º de Março - Farmacêuticos e 1º de Julho - Cosméticos; b) Situação e revisão, fixar as bases para acordo de julgamento, bem como a importância e título de contribuição assistencial; c) Deliberar sobre a criação de comissão com poderes para celebração de acordo.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.
DRLINDO MACHADO SALVADORE - Presidente



População está há dias sem água

CAS MAIA DO BRASIL S/A
CNPJ/ME nº 13.072.537/0001-80 - NIRE nº 433.008525-24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAS MAIA DO BRASIL, sob a administração da **LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, convoca as Ações e se reúne em Assembleia Geral Extraordinária (art. 10, §1º e §2º, Estatuto Social) a qual instalará, em primeira convocação, com a presença de ações que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de ações (art. 10, §3º, Estatuto Social), a ser realizada no dia 14/02/2019, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Magalhães, nº 1.150, 1º andar, CEP 91010-110, em Porto Alegre/RS, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Apresentação de atação Inaproveitada do CAS MAIA DO BRASIL S/A a planejamento financeiro anual; (2) Apresentação, elaboração e aprovação sobre operações diversas e estatutárias à Companhia; (3) Deliberação sobre Conselho de Administração e Conselho Fiscal e (4) outras assuntos de interesse da Companhia. Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAS MAIA DO BRASIL, Infraestrutura Administrativa: LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, representada por LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FARIAS e ANDRÉ LUIS DE SOUZA FERNANDES, Sócios-administradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO / RS
Secretaria de Administração
EXTRATO DO EDITAL Nº 010/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sr. MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, cont. Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição do material permanente (tabela e anexos anexos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Data: 14 de fevereiro de 2019, com início às 09 horas, através do site www.portaldecompras.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3294-1333, ramal 219, das 08 às 12h e das 13 às 17h.

Miguel de Souza Almeida - Prefeito Municipal

LOMBA DO PINHEIRO

Moradores voltam a protestar

Indignados com a falta de água na Lomba do Pinheiro, moradores protestaram novamente ontem. Há vários dias, eles reclamam de desabastecimento na região. Por volta das 15h30min, manifestantes bloquearam ruas e impediram o acesso de veículos nas estradas São Francisco e Afonso Lourenço Mariante. Um grupo interrompeu as vias com pedaços de madeiras e obrigou motoristas a fazerem retorno.

O serralheiro Jonas Gabriel, 23, explica que os problemas no bairro são recorrentes, principalmente no verão. "Hoje recebemos água das 7h às 11h. Depois não tivemos mais nada. Imagina aguentar esse calor sem água", critica. Instalado no bairro há oito anos, Gabriel revela que os moradores criaram um grupo no aplicativo de conversas WhatsApp, chamado de "Faltou ou Voltou", para verificar onde a água está chegando. Em nota, o Dmae esclarece que tem enviado caminhões-pipa para abastecer áreas mais críticas nas pontas de rede. Porém, os moradores afirmam que apenas um caminhão abasteceu a região localizada na Quinta do Portal.

Em reunião na Câmara de Conciliação da Defensoria Pública do Estado do RS (DPE/RS), o Dmae atendeu ontem solicitação para a imediata suspensão da cobrança das faturas referentes ao consumo do mês de janeiro até a efetiva regularização do serviço. O acordo prevê que o Dmae realizará conferência das contas e, sendo o caso, procederá à correção e ao envio de nova fatura, sem ônus, juros de mora e correção monetária, mantendo-se o valor nominal da cobrança original. A autarquia se compromete a ampliar os horários dos caminhões-pipa nas localidades afetadas pela falta de água. Serão 3 caminhões pela manhã e à tarde. As localidades são: Rua da Comunidade, Parada 16 e Comunidade Recreio da Divisa. Os horários e locais a partir de hoje serão informados diariamente pelo Dmae.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RORISCAI
ALFONSO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM PORTO ALEGRE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PÁTRIA AMADA BRASIL
ESTADO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Eletrônico nº 1017800/001/2019 - Pessoa Física e Jurídica

MERCADORIAS: eletroeletrônicos, informática, peças automotivas, partes e peças para a indústria, veículos, vestuário e outros.
RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: do dia 06/02/2019, às 12h, até o dia 25/02/2019, às 18h.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/02/2019, às 10 horas.
LOCAL: www.recota.fazenda.gov.br e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico".
EDITAL E INFORMAÇÕES: Atende à Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, Av. Sepúlveda, nº 53, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no site www.recota.fazenda.gov.br ou ainda pelo telefone (51) 3225-5131, ramal 214 e 215.
ASSINA: José Henrique Salatti Salmi - Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
Art. 36, da Lei 11.101/2005, 1ª Vara Civil da Comarca de Cachoeirinha/RS. Natureza: Recuperação Judicial de Empresa. Processo: 088/15.0004355-8. (C.NJ: 0008258-51.2015.8.21.0086). Autora: Doormann S/A Embalagens Plásticas "Em Recuperação Judicial". Objeto: Fazer saber a todos os interessados, que nos autos supra mencionados foram designados os dias 07-03-2019 (1ª convocação) e 14-03-2019 (2ª convocação), ambas às 10 horas, que serão realizadas no Almoço Executivo Hotel Sitel na Av. Flores da Cunha, nº 4.300 em Cachoeirinha, RS. A instalação da primeira convocação depende do preenchimento do quinto mínimo Artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, ao passo que a segunda convocação ocorrerá independentemente do número de presentes. O prazo de Dia e a apresentação do plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo de Recuperação Judicial, tudo conforme preceituado no Art. 36, Inciso I, II e III, da Lei 11.101/2005. O plano se encontra disponível no site www.administradorajudicial.br. A comprovação da representação da credor em Assembleia deverá obedecer os limites do Art. 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/05 (Rua Sarney, N. 96, Sala 301, Novo Hamburgo/RS, CEP 95.548-192).
Cachoeirinha/RS, 17 de janeiro de 2019. Lucía Rechden Lobato - Juíza de Direito

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
Assunto: **INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO - PROCESSO: 0 2018 12 837 - EDITAL TULLO OLIVEIRA CAMARGOS DOS SANTOS**

Eu, CAROLINE CASTILHOS VOM SALTIEL, na qualidade de Registradora Substituta de imóveis da 3ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, atendendo ao requerimento de criação de inscrição, outorgado em 17 de dezembro de 2018, protocolado sob nº 783050 em 21 de dezembro de 2018 venho pela presente, com base no Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder esta **INTIMAÇÃO** para que **voossa** seja notificado a apresentar em prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento desta, a documentação necessária para a inscrição do imóvel, sob pena de cancelamento do registro, em caso de não comparecimento do interessado, no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o interessado ciente de que não comparecimento da referida documentação no prazo ora estipulado, perante o Sítio do Registro de Imóveis de Porto Alegre, 333, edifício 202, Condomínio Edifício Fátima Arenas, barra Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP: 91040-950, tendo por objeto os imóveis das Matrículas 181.936 e 182.012, sob R. 03, 04, desta Sarney, referida aos endereços situados na Rua Edmundo Bastan, 333, Condomínio Edifício Fátima Arenas, AP 202 e espaço de estacionamento nº 5 barra Cristo Redentor, em PORTO ALEGRE/RS, informa ainda, que o valor desta inscrição é de R\$ 24.065,80 (vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e oventa centavos), correspondente às parcelas em atraso estabelecidas em 02/11/2018, após a atualização monetária, nos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas da cobrança, somadas ao tributo, em demais prestações que decorram até a data do efetivo pagamento e demais condições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9.514/97. Assim, saliento que o Sentear se dedica a ser Serviço de Registro de Imóveis à Rua Washington Luiz, 280, 1º andar, telefones (51) 3221.39.44 e 3228.13.75, e-mail registro@quartara.com.br - onde deverá elevar a purga ao óbito como ocorrido, no

1878

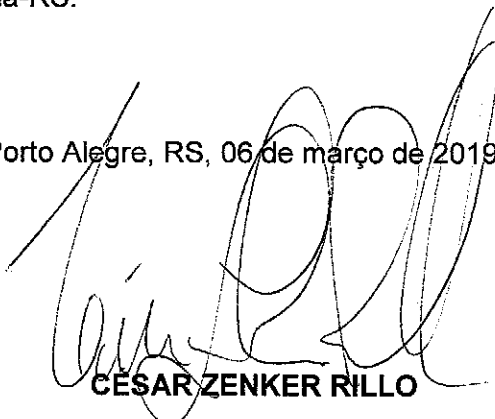
DOCUMENTO 04

V87

SUBSTABELECIMENTO

CÉSAR ZENKER RILLO, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 53.930, integrante da sociedade de advogados **MARTINS, RILLO ADVOGADOS S/S**, OAB/RS 3.051, com endereço na Rua Mostardeiro nº 322, conj. 702, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, CEP 90430-000, **SUBSTABELECE, COM RESERVAS**, na pessoa do advogado **FELLIPE BERNARDES DA SILVA**, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 89.218, e **THIAGO LOPES CALEGARI**, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 99.224, ambos com endereço profissional no Trend Nova Carlos Gomes, Av. Senador Tarso Dutra, nº 565, Cj. 603, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.690-140, onde recebem intimações, e endereço eletrônico contato@bernardescallegari.com.br, os poderes para atuar nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha-RS.

Porto Alegre, RS, 06 de março de 2019.



CÉSAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

1880

DOCUMENTO 05

108

Quadro para Verificação de Quorum

Trabalhista	Totais		Presentes (% sobre o total)		Convocação		Status Instalação da Assembleia
	VALOR	CABEÇA	VALOR	CABEÇA	1ª	2ª	
Garantia Real	2.421.304,20	434	618.459,72	25,54%	44	10,14%	Trabalhista
Quitografário	1.722.963,16	3	0,00%	0,00%	0	0,00%	Falta Quorum
ME-EPP	19.531.081,93	178	4.635.699,92	23,73%	7	3,93%	Falta Quorum
Totais	349.354,87	16	0,00%	0,00%	0	0,00%	Falta Quorum
Totais	24.024.704,16	631	5.254.159,64	21,87%	51	8,08%	Falta Quorum

Quadro para Aprovação do Plano

Trabalhista	Sim		Não		Status Aprovação do Plano
	VALOR	CABEÇA	VALOR	CABEÇA	
Garantia Real	0,00%	0	0,00%	0	Trabalhista
Quitografário	0,00%	0	0,00%	0	Trabalhista
ME-EPP	0,00%	0	0,00%	0	Trabalhista
Totais	-	0	-	0	Trabalhista

Trabalhista	VALOR	CABEÇA	Presentes (%)	Convocação	Status
ADÉLSON MACHADO	R\$ 35,94	0,0015%			
ADIR ELISABET DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.831,03	0,0756%	X		
ADRIANA ALEXO DE SOUZA	R\$ 89,94	0,0018%			
ADRIANA LOPES FELKER	R\$ 676,97	0,0280%			
ADRIANA MORAES DO AMARAL	R\$ 36,95	0,0015%			
ADR. ANA RODRIGUES	R\$ 972,88	0,0402%			
AFRANI MENDES	R\$ 4.399,99	0,1817%			
AGUIVALDO ESPINDOLA	R\$ 4.400,70	0,1817%	X		
AJUREM.D. AMICO E ADV. ASSOC.	R\$ 24.750,47	1,0222%			
ALANI COLLETTI FLUTER	R\$ 5.999,94	0,2313%			
ALCENI DOS SANTOS MACHADO	R\$ 19.313,73	0,7977%	X		
ALCINDO BORTOLINI	R\$ 319,41	0,0132%			
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	R\$ 8.203,77	0,3388%			
ALESSANDRA MENOTTI DE FINO	R\$ 7.626,10	0,3150%			
ALESSANDRA SENNA DOS SANTOS	R\$ 33,28	0,0014%			
ALESSANDRO OTAVIO DE CAMARGOS	R\$ 31.099,59	1,2844%			
ALESSANDRO SCHAFER DE MEDEIROS	R\$ 646,24	0,0267%			
ALEXANDRE DE PAÇA RODRIGUES	R\$ 2.633,41	0,1088%			
ALEXIA TAINARA AMARO DE MELO	R\$ 85,17	0,0035%	X		
ALEXSANDRA MARTINEZ DA SILVA	R\$ 76,06	0,0031%			
ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	R\$ 530,09	0,0227%			
ALINE LEMOS DA ROSA	R\$ 138,02	0,0057%			
ALMIR DOS SANTOS PACHECO	R\$ 301,28	0,0124%			
ALMIR DOS SANTOS PACHECO	R\$ 15.169,53	0,6265%			
ALVINO PEREIRA DUARTE	R\$ 1.444,12	0,0596%			
ANA LUCIA RODRIGUES MACHADO	R\$ 589,92	0,0235%			
ANA PAULA ANDRADE DIAS	R\$ 311,53	0,0129%			
ANA PAULA BANDREIA RIBEIRO	R\$ 9.146,00	0,3791%			
ANA PAULA CANABRO WOLL	R\$ 1.059,17	0,0437%			
ANA PAULA DE SOUZA BECKER	R\$ 32,79	0,0014%			
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 18,46	0,0008%			
ANDRE SANTOS DA SILVA	R\$ 2.058,63	0,0830%			
ANDREAS CONSTANTINO RIBEIRO S NEVES	R\$ 30.511,50	1,2601%			
ANDREA JAQUELINE SATO BAHTS	R\$ 29.487,00	1,2178%			
ANDREA LEITES DOS SANTOS	R\$ 500,91	0,0204%			
ANDREIA PEREIRA CORREA	R\$ 300,91	0,0124%			
ANDRESSA LOPES DE SA	R\$ 75,40	0,0031%			
ANDREW SCHAFER DE MEDEIROS	R\$ 627,50	0,0259%			
ANDREZA CINARA CUNHA VIEIRA	R\$ 452,60	0,0183%			
Totais	R\$ 221.172	0,0097%			

ANDRÉZA BIRFATTI FERREIRA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%		
ANDRÉIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	75,06	0,0031%		
ANGELA DA SILVA MELO	Trabalhista	R\$	1.987,09	0,0573%	X	
ANGELA SUELEN BRITO GOMES CAVALDES	Trabalhista	R\$	15,64	0,0006%		
ANTONIA GIOVANE RACHEDO DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	199,63	0,0080%		
ARAÚJO MORAES SANTOS	Trabalhista	R\$	-	0,0000%		
ARLETE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	R\$	1.822,09	0,0757%		
AURELIA MACHADO DA ROCHA	Trabalhista	R\$	8.000,00	0,3904%		096/1,16.0004563-0
AURELIA MACHADO DE SOUZA	Trabalhista	R\$	8.051,19	0,3925%		
BEATRIZ NASCIMENTO BARBURI	Trabalhista	R\$	1.450,94	0,0599%		
BEATRIZ DA SILVA MACHADO	Trabalhista	R\$	7.487,95	0,3092%		
BEATRIZ MARQUES ERLING	Trabalhista	R\$	11.000,00	0,4843%		096/1,16.0002221-5
BIANCA DOS SANTOS ESGEERS	Trabalhista	R\$	459,29	0,0190%		
BIANCA FURTADO MINATO	Trabalhista	R\$	359,55	0,0148%		
BRUNA CAROLINE DA SILVA	Trabalhista	R\$	796,99	0,0329%		
CAMILA DA SILVA MELO	Trabalhista	R\$	28,10	0,0012%		
CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%		
CAMILA MARTINS BUGS	Trabalhista	R\$	1.028,99	0,0425%		
CARINE DA SILVA ALMEIDA	Trabalhista	R\$	6.917,82	0,2857%		
CARINE DE FATIMA ESPINDULA VIANA PINTO	Trabalhista	R\$	901,82	0,0359%		
CARLA DA SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	10.000,00	0,4150%		
CARLOS BERNARDO FREGENÇA	Trabalhista	R\$	12.976,29	0,5111%	X	096/1,17.0002388-4
CARLOS VILSON DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	4.000,00	0,1652%		
CARMEM ELIZETE DA SILVA	Trabalhista	R\$	3.207,91	0,1325%	X	096/1,16.0008827-5
CARMEN LUCI GARCIA MARTINS	Trabalhista	R\$	1.506,41	0,0622%		
CAROLINA IDAI MACEDO	Trabalhista	R\$	1.719,72	0,0710%	X	
CAROLINA OLIVEIRA WENIGUE	Trabalhista	R\$	848,97	0,0351%		
CAROLINE DUARTE	Trabalhista	R\$	129,73	0,0054%		
CAROLINE MADEIRA WEIRRELES	Trabalhista	R\$	300,80	0,0124%		
CASSIA SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	82,25	0,0034%		
CASSILDA MONTENHO CASSIANO	Trabalhista	R\$	1.406,73	0,0581%		096/1,16.0002200-2
CATIANA CARDOZO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	6.176,96	0,2551%		
CENEDÉ TRARABACH	Trabalhista	R\$	728,81	0,0301%		
CESAR AUGUSTO AYRES BANDEIRA	Trabalhista	R\$	1.574,87	0,0650%		
CESAR AUGUSTO GOMES FELIX	Trabalhista	R\$	3.271,71	0,1351%		
CIRLEI MARQUES ERLING	Trabalhista	R\$	32.770,55	1,3554%		
CLAIR BUENO DE AZEVEDO PERES	Trabalhista	R\$	2.069,69	0,0809%		
CLAIRCE DECAVALI NUNES	Trabalhista	R\$	25.000,00	1,0325%		086/1,16.0004993-8
CLAUDENIR CHAVES MARTINS	Trabalhista	R\$	28.622,47	1,1821%		086/1,16.0008430-0
CLAUDENE LUNES GOMES	Trabalhista	R\$	4.350,00	0,1797%	X	086/1,17.0002195-4
CLAUDETE LOPES PINTO	Trabalhista	R\$	114,05	0,0047%		
CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS	Trabalhista	R\$	1.271,56	0,0525%		
CLAUDIA PEDROSO DE SOUZA	Trabalhista	R\$	187,03	0,0077%		
CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	798,24	0,0317%		
CLAUDIA SIMONE PRESTES GUEDES	Trabalhista	R\$	4.658,42	0,1842%		
CLAUDIO ALEXANDRE DE O SOUSA	Trabalhista	R\$	3.694,14	0,1526%		
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DANIEL JUNIOR	Trabalhista	R\$	6.007,22	0,2481%	X	
CLEIDE KRETZMANN	Trabalhista	R\$	1.472,10	0,0608%		
CLEUSA CARVALHO CABRAL	Trabalhista	R\$	90,39	0,0033%		
CRISTIANE CARROSO	Trabalhista	R\$	86,89	0,0036%		
CRISTIANE CORREA DA ROSA	Trabalhista	R\$	9.796,85	0,4046%		
CRISTIANE DA SILVA	Trabalhista	R\$	69,95	0,0029%		
CRISTIANE DE OLIVEIRA DE MORAES	Trabalhista	R\$	19.157,53	0,7912%		
CRISTIANE PEREY DA SILVA FARIAS	Trabalhista	R\$	1.824,05	0,0712%		
CRISTINA PIRES FEL	Trabalhista	R\$	169,64	0,0070%		
CRISTIANO PERES DUTRA	Trabalhista	R\$	236,17	0,0098%		
DAIANA SANTOS JACQUES	Trabalhista	R\$	2.897,86	0,1197%		
DAIANE CARROSO SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	2,41	0,0001%		
DAUMARIAN MARQUES DA SILVA	Trabalhista	R\$	16.576,04	0,6846%		
DANIEL MEDeiros DA SILVA	Trabalhista	R\$	36,25	0,0015%		
DANIELA DA SILVA TOSCANI	Trabalhista	R\$	1.929,96	0,0797%		
DANIELA DE MORAES	Trabalhista	R\$	-	0,0000%		

DANIELA LAUREANO DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	500,00	0,0207%					
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.331,68	0,0633%					086/1,16.0002215-9
DANIELE CRISTINA MACIEL CACOSO	Trabalhista	R\$	323,50	0,0154%					
DANIELE DE AZEVEDO DIAS	Trabalhista	R\$	76,29	0,0037%					
DANIELE SANTANA CARVALHO	Trabalhista	R\$	320,12	0,0133%					
DANIELA ANTONIETTI DE GÓIS	Trabalhista	R\$	19,66	0,0006%					
DARLAN DE AZEVEDO PERES	Trabalhista	R\$	140,59	0,0056%					
DARLANOVIEDO DOMINGUES	Trabalhista	R\$	1.592,45	0,0856%					
DARLUN GRACIELE TRINDADE VALLIM	Trabalhista	R\$	1.592,45	0,0856%					
DAVID LUCIANO SOTO PEREZ	Trabalhista	R\$	54.361,92	2,2452%		X			
DEBORA DE ABREU MACIEL	Trabalhista	R\$	2.957,92	0,0516%					
DEBORA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.249,07	0,0516%					086/1,16.0007063-5
DEBORA ROCHA AMARAL	Trabalhista	R\$	2.400,52	0,0991%					
DEISE BITENCOURT XEIRA	Trabalhista	R\$	2.859,04	0,1131%					
DEISE MARIA DA SILVA RAMOS	Trabalhista	R\$	24.735,59	1,0218%					
DEISE SANTOS DA SILVA NUNES	Trabalhista	R\$	45,97	0,0019%					
DEMISE DE MEDEIROS FLORES	Trabalhista	R\$	325,16	0,0134%					
DENISE PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	516,89	0,0213%					
DENISE PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	553,96	0,0229%					
DESSICA BITENCOURT DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	3.863,51	0,1566%					
DIAGO MATOS DE MEDEIROS	Trabalhista	R\$	4.989,70	0,2019%					
DIANESSA BITENCOURT DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	13.641,27	0,5534%					
DIONANTY THOMAZINI SANTOS	Trabalhista	R\$	3.120,00	0,1289%					086/1,17.0008418-2
DIONE DE SOUZA GONCALVES	Trabalhista	R\$	4.443,12	0,1855%					
DIVIA MARIA ABREU DE SOUZA	Trabalhista	R\$	874,36	0,0361%		X			
EDER DA SILVA	Trabalhista	R\$	556,46	0,0230%					
EDER DOS SANTOS SILVEIRA	Trabalhista	R\$	19.591,18	0,8091%		X			
EDMUNDO LUIZ TURCANI	Trabalhista	R\$	43.742,92	1,8066%		X			086/1,17.0001183-5
EDSON JAIME NUNES LINHAR	Trabalhista	R\$	404,53	0,0167%					
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	Trabalhista	R\$	53.331,85	2,2026%		X			
ELI MARTINEZ	Trabalhista	R\$	1.760,64	0,0727%					
ELANDRA SOARES CARVALHO	Trabalhista	R\$	20,96	0,0008%					
ELIANE MARIA GARCIA DA SILVEIRA DIAS	Trabalhista	R\$	1.005,73	0,0412%		X			
ELIANE MATAIA ROCHA DE SOUZA	Trabalhista	R\$	9.963,20	0,4118%					
ELIANE PAULA ZORZI MELO	Trabalhista	R\$	1.888,10	0,0832%					
ELISANGELA DA SILVEIRA MATOS	Trabalhista	R\$	96,74	0,0041%					
ELISIANE SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	432,42	0,0179%					
ELIZIANE NUNES PINTO	Trabalhista	R\$	208,02	0,0086%					
ELTON ZASTROW	Trabalhista	R\$	3.979,10	0,1366%		X			
EMILY RODRIGUES ALVES	Trabalhista	R\$	1.344,42	0,0555%					
ENEDIR DE SOUZA GONCALVES	Trabalhista	R\$	51.495,15	2,1266%					086/1,16.0009160-8
ESTEFANI DA SILVA GARCIA	Trabalhista	R\$	425,24	0,0176%					
EVA DA SILVA LIZ	Trabalhista	R\$	763,59	0,0315%					
FABIANA ALVES	Trabalhista	R\$	12.866,43	0,5107%					
FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	Trabalhista	R\$	57,06	0,0024%					
FABIANA GARCIA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	456,40	0,0188%					
FABIANA TEREZA ZANCHETTIN DE SOUZA	Trabalhista	R\$	15,78	0,0007%					
FABIANE PRANZ SEDNEZ	Trabalhista	R\$	1.304,25	0,0539%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	28,89	0,0012%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.452,83	0,0600%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.587,13	0,0653%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	314,75	0,0130%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	8.600,00	0,3390%		X			086/1,16.0003192-3
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	7.964,90	0,3290%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.232,72	0,0512%					086/1,16.0008292-8
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.585,34	0,0653%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	65,07	0,0027%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	39,01	0,0014%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	56,94	0,0023%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	71,46	0,0030%					
FABIANE MELLO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	1.552,19	0,0641%		X			
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO	Trabalhista	R\$	3.692,89	0,1535%					
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO	Trabalhista	R\$	2.300,00	0,0950%					
GABRIEL FERNANDES BORGES	Trabalhista	R\$	182,31	0,0075%					086/1,16.0003535-6
GABRIELA CRISTINA RUARO	Trabalhista	R\$							
GABRIELE DUARTE DA COSTA	Trabalhista	R\$							

1000

GEISIANE SILVA RAMOS	Trabalhista	R\$	1.294,99	0,0533%			
GELSON BRIZOLA DE BRIZOLA	Trabalhista	R\$	9.440,21	0,3899%			
GELSON PRETO BELLA	Trabalhista	R\$	45,66	0,0019%			
GIANE MARIANO DA SILVA	Trabalhista	R\$	9.106,52	0,3782%			086/1.17.0001182-7
GIANNI GONCALVES OLIVEIRA SARTURI	Trabalhista	R\$	370,72	0,0153%			
GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	28.000,00	1,1364%			
GILNEI VIEIRA ALVES	Trabalhista	R\$	3.661,50	0,1512%			
GIOVANA BERTINI DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	1.509,45	0,0623%	X		086/1.16.0005057-7
GISELE KOLING	Trabalhista	R\$	24,00	0,0010%			
GISELE SILVA DE SOUZA	Trabalhista	R\$	347,89	0,0144%			
GISSIANE DA ROSA	Trabalhista	R\$	1.433,79	0,0592%			
GLAUBER SANTOS DA SILVA	Trabalhista	R\$	6.500,00	0,2685%			086/1.16.0003530-5
GRACIANE CARDOSO DE LIMA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
GRASIELE FRANQINE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	102,05	0,0042%			
GUI HERMIE ALVES POLINOW	Trabalhista	R\$	1.428,96	0,0590%			
GUILHERME LOFF AGUIAR	Trabalhista	R\$	8.000,00	0,3304%			
HILARY DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	R\$	4.228,96	0,1735%			086/1.16.0005074-0
HILDO LUIZ DOORMANN	Trabalhista	R\$	19.222,20	0,7939%			
IBERE CARLOS OLIVEIRO	Trabalhista	R\$	4.020,99	0,1661%			
IGOR ROGERIO SOARES JORDAO	Trabalhista	R\$	11,71	0,0005%			SEM PODER DE VOTO
INAPALAA TEREZINHA MENDES DA SILVA	Trabalhista	R\$	733,74	0,0303%			
ISABEL CRISTINA GONCALVES DE SOUZA	Trabalhista	R\$	700,79	0,0289%			
ISRAEL FRAGA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	929,89	0,0384%			
ITAMARA FONSECA BATISTA	Trabalhista	R\$	3.978,11	0,1643%			086/1.16.0002225-8
IVANETE DE FATIMA SEGUETO PERES	Trabalhista	R\$	13,29	0,0005%			
IVETE DE JESUS RENNERT	Trabalhista	R\$	243,22	0,0100%			
IVO ALVES DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	2.401,15	0,0992%			
IVO REMUS	Trabalhista	R\$	7.668,02	0,3167%			
IVONE ALMEIDA MONTCELLI	Trabalhista	R\$	4,08	0,0002%			
JAIR DA SILVA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
JAIR JOSE DA SILVA	Trabalhista	R\$	4.266,37	0,1770%	X		
JANE JAQUELINE GARCIA	Trabalhista	R\$	187,80	0,0078%			
JANETE GUACIRA DE SOUZA SOARES	Trabalhista	R\$	995,56	0,0403%			
JANETE PEDROSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	595,25	0,0246%			
JAQUELINE FERREIRA TRINDADE	Trabalhista	R\$	25,81	0,0011%			
JEFFERSON WACHADO FARIAS	Trabalhista	R\$	84,49	0,0035%			
JENIFER DA SILVA CAETANO	Trabalhista	R\$	4.200,00	0,1735%			086/1.16.0002223-1
JENNIFER PEREYR MACHADO	Trabalhista	R\$	581,69	0,0240%			
JESSICA DOS REIS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	571,38	0,0236%			
JESSICA FABIANE DE LIMA VIEIRA	Trabalhista	R\$	33,74	0,0014%			
JESSICA RIBEIRO DIAS	Trabalhista	R\$	82,11	0,0034%			
JESSICA TANARA MELLO DE FRAGA	Trabalhista	R\$	1.297,59	0,0536%			
JHENIFER DA SILVA COIMBRA	Trabalhista	R\$	76,97	0,0032%			
JOAO BATISTA MARTINS	Trabalhista	R\$	3.282,74	0,1356%			
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	3.755,44	0,1531%			
JOAO RONILDO SOARES MARTINS	Trabalhista	R\$	14.056,77	0,5805%	X		
JOELIANE ALINE COSTA DA SILVA	Trabalhista	R\$	9.902,51	0,4090%			
JOCEMARA RAMMO	Trabalhista	R\$	76,40	0,0031%			
JOICE NOEMIA FERREI BRASIL	Trabalhista	R\$	1.413,17	0,0584%			
JOICE ROGERIA DA ROSA GONCALVES	Trabalhista	R\$	1.400,35	0,0578%			
JOICE SUSAN DE ABEU ROSA	Trabalhista	R\$	397,59	0,0158%			
JORGE MACHADO CAUDURO	Trabalhista	R\$	81.054,81	3,3476%	X		086/1.16.0010122-0
JOSE CARLOS PINTO DA LUZ	Trabalhista	R\$	63.125,18	2,6071%	X		086/1.17.0001186-0
JOSE GARRIDO DA SILVA BRUM	Trabalhista	R\$	940,81	0,0389%			
JOSE LUIS ALVES MONTEIRO	Trabalhista	R\$	7.585,33	0,3133%			
JOSIANNE SCHELSKI FRANCISCO	Trabalhista	R\$	2.000,00	0,0826%			
JOSIANNE CRISTINA PERES ROSA	Trabalhista	R\$	128,39	0,0053%			086/1.16.000586-7
JUCARA MARIA DA SILVA DOMINGOS	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
JULIA GUERINA FAGUNDES	Trabalhista	R\$	1.295,26	0,0533%			
JULIA JARDIM DE JARDIM	Trabalhista	R\$	8,13	0,0003%			
JULIAN DIAS DA COSTA BIRKHOJIZ	Trabalhista	R\$	16.158,89	0,6674%			
JULIANO DA SILVEIRA GUTERRES	Trabalhista	R\$	687,67	0,0284%			
JUSSARA MARIA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	1.399,79	0,0574%			

1087

KAREN CRISTINA DE CARVALHO PIRES	Trabalhista	R\$	154,96	0,0064%				
KAREN CRISTINA DOS SANTOS PROSEK	Trabalhista	R\$	131,54	0,0054%				
KARINA RIBEIRO MACIEL	Trabalhista	R\$	754,75	0,0312%				
KARINE DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	R\$	5,41	0,0002%				
KARINE TEZEDA ANDRADE	Trabalhista	R\$	1.303,87	0,0538%				
KARLA RAYANE FARIAS MELO	Trabalhista	R\$	80,72	0,0033%				
KATIA BRENICE VARGAS DE MELO	Trabalhista	R\$	295,77	0,0122%				
KATIA GONCALVES HENRIQUE	Trabalhista	R\$	182,83	0,0076%				
KATIA SOUZA ALVES	Trabalhista	R\$	598,93	0,0247%				
KELLY CILTI PEREIRA	Trabalhista	R\$	629,25	0,0260%				
KELLY FABIANA SANTOS MESQUITA	Trabalhista	R\$	15.006,55	0,6198%				
LAILA ELISANGELA PIRES	Trabalhista	R\$	1.432,24	0,0592%				
LAURA NIHL TRINDADE	Trabalhista	R\$	422,25	0,0174%				
LAURANI OLIVEIRA BARRETO	Trabalhista	R\$	1.518,96	0,0627%				
LAVRENCE EDUARDO MELLO	Trabalhista	R\$	12.024,28	0,4966%	X			
LAZARO ESMAR BORBA SOARES	Trabalhista	R\$	1.075,61	0,0444%				
LEANDRO PAULHA DE BORBIA	Trabalhista	R\$	1.287,79	0,0532%				
LEILA SILVEIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	798,05	0,0330%				
LEONIR DA SILVA ALMEIDA	Trabalhista	R\$	5.132,35	0,2120%				
LEONARDO MOREIRA GONCALVES	Trabalhista	R\$	990,95	0,0397%				086/1.16.0002191-0
LEONARDO RODRIGUES CARDOSO	Trabalhista	R\$	1.278,70	0,0528%				
LEONARDO VENTURELLA	Trabalhista	R\$	1.040,50	0,0430%				
LEONEL CORREA KRECESKI	Trabalhista	R\$	12.000,00	0,4956%				086/1.16.0007094-3
LETICIA LOBEZ RODRIGUES	Trabalhista	R\$	23,41	0,0010%				
LEUE DE SOUZA SOARES	Trabalhista	R\$	20.488,77	0,8452%				086/1.16.0004550-9 e 086/1.16.0002193-6
LILIAN RAFAEL FERNANDES PECHOTO	Trabalhista	R\$	-	0,0000%				
LISIANE FATIMA RAMINELLI	Trabalhista	R\$	-	0,0000%				
LISIANE BATISTA DOMINGUES	Trabalhista	R\$	616,26	0,0253%				
LISIANE HENRIQUE DA SILVA	Trabalhista	R\$	724,71	0,0298%				
LITTELI POSCHIL DE ARAUJO DUARTE	Trabalhista	R\$	-	0,0000%				
LOUISE CRUZ MALTA	Trabalhista	R\$	139,39	0,0055%				
LUANA BORGES MARQUES	Trabalhista	R\$	67,69	0,0028%				
LUANA MICHEL NOCIA	Trabalhista	R\$	891,59	0,0368%				
LUANA NUNES ALVES	Trabalhista	R\$	32,79	0,0014%				
LUICIANA DA SILVA FREITAS	Trabalhista	R\$	1.409,99	0,0562%				
LUICIANA MAXIMILIANO	Trabalhista	R\$	14.254,52	0,5697%	X			
LUICIANA PAMANI LOPES	Trabalhista	R\$	22,42	0,0009%				
LUCIANE RODRIGUES ROMERO	Trabalhista	R\$	1.188,16	0,0491%				
LUCIANE SEGU MORAES	Trabalhista	R\$	3.404,57	0,1408%				
LUIS AMERICO GUIMARAES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	2.991,22	0,0588%	X			
LUIS HELENA PEPPE DA CRUZ	Trabalhista	R\$	314,32	0,0130%				
LUIZ CARLOS CALDAS JUNES	Trabalhista	R\$	6.823,15	0,2818%				
LUIZ FERNANDO PEREIRA DELIMA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%				
MAGDA BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	R\$	23,91	0,0011%				
MAGDA HELENA GARCIA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	413,05	0,0171%				
MAGDA MARCHI DE BEI	Trabalhista	R\$	923,45	0,0381%				
MALCON GIL DE SOUZA	Trabalhista	R\$	310,54	0,0128%				
MALTA FRANCINI SANTOS DA SILVA YAVIER	Trabalhista	R\$	37,74	0,0016%				
MAIQUETE PINHEIRO RODRIGUES	Trabalhista	R\$	51,10	0,0021%				
MARA JEANE GARCIA MACHADO	Trabalhista	R\$	1.694,32	0,0700%				086/1.16.0008428-8
MARCELO HAUSCHILD	Trabalhista	R\$	11.912,72	0,4920%				SEM PODER DE VOTO
MARCELO LUIZ CAVALHO DOMINYANN	Trabalhista	R\$	2.556,99	0,1056%				
MARCIA REGIANE CLIPS CORDEIRO	Trabalhista	R\$	23.000,00	0,9499%				086/1.16.0005469-5
MARCO DAHMER GRAVIS	Trabalhista	R\$	50.280,26	2,0766%				086/1.16.0005469-5
MARCO ANTONIO FRANCISCO	Trabalhista	R\$	14.821,61	0,5913%				086/1.16.0003117-6
MARCO AURELIO ALVES MONTEIRO	Trabalhista	R\$	1.429,78	0,0590%				
MARCO AURELIO DA SILVA	Trabalhista	R\$	100.000,00	4,1300%				086/1.17.0000161-9
MARCO AURELIO FERREIRA BARREIRO	Trabalhista	R\$	3.599,83	0,1462%	X			
MARCO DA BARRANDA ROSSONI TOPA	Trabalhista	R\$	18.002,53	0,7433%				
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	Trabalhista	R\$	1.423,10	0,0588%				
MARIA INEZ ROCHA TORRES MARQUES	Trabalhista	R\$	211,67	0,0087%				
MARIA JOSIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	404,17	0,0167%				
MARIA LORENI ZIELSKI	Trabalhista	R\$	1.451,61	0,0604%				

10

MARIA OPETE DA SILVA	Trabalhista	R\$	1.551,76	0,0641%					
MARIA OLINDA CARDOSO DE LIMA	Trabalhista	R\$	57,78	0,0024%			X		
MARILE COELHO THOMAZI	Trabalhista	R\$	708,56	0,0293%					
MARILDA COLUCCI GUANIZE	Trabalhista	R\$	996,97	0,0412%					
MARILDA LAGES DE PADUA	Trabalhista	R\$	14.577,55	0,6021%					
MARILE DE ALMEIDA EBERHARDT	Trabalhista	R\$	1.653,48	0,0653%			X		
MARILENE DA SILVEIRA SOARES	Trabalhista	R\$	6,13	0,0003%					
MARILISE CAUDURO DOORMANN	Trabalhista	R\$	9.511,61	0,3928%					
MARILIO GESSAL ALBRECHT JUNIOR	Trabalhista	R\$	3,02	0,0001%					
MARISA GUTTERES	Trabalhista	R\$		0,0000%					
MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	2.845,82	0,1175%					
MARIZA DA SILVA	Trabalhista	R\$	4.406,36	0,1820%					
MARJORGE OLIVEIRA BANDEIRA LIMA	Trabalhista	R\$	3.000,00	0,1239%					
MARLENA SOARES DA SILVA	Trabalhista	R\$	1.669,56	0,0690%					
MARLENE NUNES DA SILVA	Trabalhista	R\$	1.443,16	0,0598%			X		
MARLU DA SILVA SOUZA	Trabalhista	R\$	1.038,00	0,0429%					
MATEUS WEDEROS RODRIGUES	Trabalhista	R\$	1.207,00	0,0488%					
MATHEUS TRALCO FERNANDES	Trabalhista	R\$	296,61	0,0123%					
MAURI FERNANDO FERREARI MARQUES	Trabalhista	R\$	106,07	0,0044%					
MAURIO RODRIGUES ROLIM	Trabalhista	R\$	104,53	0,0043%					
MICHEL DOS SANTOS MOTTA	Trabalhista	R\$	477,02	0,0197%					
MICHELE CAUDURO DOORMANN	Trabalhista	R\$	2.344,98	0,0939%					
MICHELE SANTANA CARVALHO	Trabalhista	R\$	328,38	0,0136%					
MIRIAM REGINA DE CAMPOS ALMEIDA	Trabalhista	R\$	208,85	0,0086%					
MIRIAM TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERIO	Trabalhista	R\$	22,22	0,0009%					
IRACELI DELIWA	Trabalhista	R\$	14.475,92	0,5979%			X		
MIRIAM REGINA MOREIRA DA LUZ	Trabalhista	R\$	49,71	0,0021%					
MIRIAN TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERIO	Trabalhista	R\$	1.297,26	0,0536%					
MIRIAM REGINA MOREIRA DA LUZ	Trabalhista	R\$	165,70	0,0068%					
NEIVA MARIA COSTA BAUER	Trabalhista	R\$	26.000,00	1,0325%					
NEU RIBEIRO	Trabalhista	R\$	1.607,09	0,0644%					
NEUSA MARIA MAGEDO RODRIGUES	Trabalhista	R\$	1.423,57	0,0588%					
OLIVIANE APARECIDA TEIXEIRA	Trabalhista	R\$	1.842,57	0,0761%					
ONIEIA DA SILVA MACHADO	Trabalhista	R\$	56.996,09	2,3599%					
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	Trabalhista	R\$	1.398,10	0,0553%					
PATRICIA CONCEICAO DE ARAUJO	Trabalhista	R\$	71,73	0,0030%					
PATRICIA DA SILVA MARCELINO	Trabalhista	R\$	4.008,15	0,1655%					
PATRICIA DE OLIVEIRA ABREU	Trabalhista	R\$	765,47	0,0316%					
PATRICIA FREITAS FERREIRA	Trabalhista	R\$	884,41	0,0365%					
PATRICIA ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	2.663,20	0,1076%					
PATRICIA SILVA LIMA	Trabalhista	R\$	4.872,64	0,1989%					
PAULO RAMIRES BRANDAO	Trabalhista	R\$	35.511,92	1,4660%					
PAULO ROCHA TAVARES	Trabalhista	R\$	397,27	0,0164%			X		
PAULO ROGERIO GOMES	Trabalhista	R\$	7.498,15	0,3097%					
PHILIPPE SILVEIRA BARRETO	Trabalhista	R\$	18,46	0,0008%					
PHILIPPE CARREIRAS	Trabalhista	R\$	253,80	0,0103%					
PRISCILA ANDRADE CARBOSO	Trabalhista	R\$	206,73	0,0085%					
PRISCILA RODRIGUES	Trabalhista	R\$	8.393,20	0,3466%					
PRISCILA SOARES MANEIRO	Trabalhista	R\$	89,51	0,0035%					
QUESEN SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	R\$	1.561,02	0,0645%					
QUESEN LANCIA MESQUITA GUIMARAES	Trabalhista	R\$	23,35	0,0010%					
RAFAELA ELOISA VIANZICK	Trabalhista	R\$	87,39	0,0036%					
RAFAELA MARTINS CHAGAS	Trabalhista	R\$	12,00	0,0005%					
RAISSA SILVEIRA DE ANDRADE	Trabalhista	R\$	820,69	0,0339%					
RAQUEL CORREA DE SOUZA	Trabalhista	R\$	346,64	0,0143%					
RAQUEL DE LIMA GOULART	Trabalhista	R\$	12.416,60	0,5128%					
REGIS SILVA DEGENERA	Trabalhista	R\$	50,98	0,0021%					
RENAN DE FATIMA GUIMARAES ALBRES	Trabalhista	R\$	2.496,33	0,1031%					
RENATA CHALANE PEREIRA ROSA	Trabalhista	R\$	349,56	0,0144%			X		
RENATA LOPES RAHNER	Trabalhista	R\$	13,78	0,0008%					
RENATA MOTTA	Trabalhista	R\$	3,19	0,0001%					
RIVALDO KAUSIENSKI E EUDOCIO MARTINS FILHO	Trabalhista	R\$	515,24	0,0213%					
ROBERTA SCARLETT WEBER FERREIRA	Trabalhista	R\$	12.699,63	0,5220%					
	Trabalhista	R\$	139,22	0,0057%					

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

100

ROCHELE DA SILVA ARAUJO	Trabalhista	R\$	8.316,50	0,3495%			
RONALDO MAISKI POLINOW	Trabalhista	R\$	120.000,00	4,9560%			086/1,16.0004552-5
ROSANE BORGES DA SILVA	Trabalhista	R\$	15.232,27	0,6293%			
ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA	Trabalhista	R\$	534,06	0,0212%			
ROSELI DO PRADO	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
ROZANGELA MARILUZ BECKE	Trabalhista	R\$	14.475,62	0,5978%			
RUBIONARA REIMOTO DOS REIS	Trabalhista	R\$	25,24	0,0010%			
RUTHELLE AZZ NUNES BELO	Trabalhista	R\$	1.416,68	0,0595%			
SABRINA RUBERT DA ROSA	Trabalhista	R\$	29,92	0,0115%			
SAMANTA QUEIEN DE SOUZA WESTERLING	Trabalhista	R\$	24.926,74	1,0295%	X		086/1,17.0001175-4
SANDRA MABA BARBOSA DA ROSA	Trabalhista	R\$	1.676,83	0,0699%			
SANDRA MARIA TAVARES DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	31.976,23	1,3200%			
SELIMIRA BECKER	Trabalhista	R\$	3.179,88	0,1313%	X		
SERGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
SHANNIA DANIELY CRUZ FARIAS	Trabalhista	R\$	30.900,00	1,2762%	X		086/1,16.0002195-2
SHAYANA MARCOS DE LIMA	Trabalhista	R\$	667,17	0,0278%			
SHIELA CRISTINA DA SILVEIRA BARRETO	Trabalhista	R\$	2.198,38	0,0908%			
SHIRLEI OLIVEIRA MEBRELES	Trabalhista	R\$	133,41	0,0055%			
SILVANA BRANCO DA MOTA	Trabalhista	R\$	1.307,04	0,0540%	X		
SILVANA DE AMILA MARENHA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			
SILVIA FRAÇA VASQUES	Trabalhista	R\$	13,72	0,0006%			
SILVIA RAQUEL CORREIA SOARES	Trabalhista	R\$	369,91	0,1533%			
SILVIO KASPER FIUPELTO	Trabalhista	R\$	469,91	0,1954%			
SIMONE DOS SANTOS DIAS	Trabalhista	R\$	70.000,00	2,8910%			086/1,16.0005996-8
SIMONE MACHADO FERREIRA BRESOLIN	Trabalhista	R\$	27,90	0,0012%			
SINDICULISTA	Trabalhista	R\$	117,30	0,0048%			
SIRLET MARCU DO DE LIMA	Trabalhista	R\$	3.000,32	0,1259%			
SOLANGE RODRIGUES ALVES	Trabalhista	R\$	1.367,60	0,0565%			086/1,16.0005468-0, 086/1,16.0009574-3 e
STAEI PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$	56,28	0,0023%			
SUELEN PATRICO DE LIMA	Trabalhista	R\$	17.112,74	0,7068%			
SUELEN POETA MARTINS	Trabalhista	R\$	1.388,32	0,0572%			
SUELEN HELENA SILVA SIMAO	Trabalhista	R\$	1.507,11	0,0622%	X		
TAINARA DOURADO MARTINS	Trabalhista	R\$	22.021,02	0,9092%			
TAIS MILUNA FERNANDES	Trabalhista	R\$	194,88	0,0080%			
TAINARA MABEL WITT KENE	Trabalhista	R\$	332,08	0,0137%			
TANISE CAVALLHRO PAMIRRES	Trabalhista	R\$	21.000,00	0,8673%			086/1,16.0004554-1
TARCISO TESCH DA SILVA	Trabalhista	R\$	89,12	0,0036%			
TARIANE DA MAIA FORGIA RINI	Trabalhista	R\$	3.240,26	0,1388%	X		
TASSIA BORGES DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	162,20	0,0067%			
TATIANE MORINELLI DE ASSIS	Trabalhista	R\$	12,20	0,0005%			
TATIANE TEREZINHA FAVARON DA SILVA	Trabalhista	R\$	989,02	0,0400%			
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	71,00	0,0029%			
THAIS MARQUES LOBLEN	Trabalhista	R\$	32,50	0,0013%			
THALES MIGUEL FAGUNDES	Trabalhista	R\$	131,97	0,0055%			
THAYNYES ROSA SEIDLER	Trabalhista	R\$	1.272,06	0,0525%			
THIAGO PINTO MACHADO	Trabalhista	R\$	221,13	0,0091%			
THIEN VIEIRA ANTUNES	Trabalhista	R\$	193,47	0,0080%			
THIULO ALESSIO CAUDURO	Trabalhista	R\$	16,52	0,0007%			
VALDEMAR DA SILVA GARCIA	Trabalhista	R\$	2.009,26	0,0830%			
VALERIA SERPA ROSADO	Trabalhista	R\$	4.577,18	0,1800%			
VALMIR ALVES MATOULA	Trabalhista	R\$	954,95	0,0381%			
VALTAMIRO BRASIL RODRIGUES	Trabalhista	R\$	5.310,79	0,2193%			
VANDERLEI ABRONHO DA COSTA	Trabalhista	R\$	1.405,23	0,0581%			
VANDERLEI DE FAGGA RODRIGUES	Trabalhista	R\$	20.000,00	0,8260%			086/1,16.0003693-0
VANESSA FLORES DUTRA	Trabalhista	R\$	465,34	0,0192%			086/1,16.0003518-6
VANESSA LIDIANE ASSIS DE SOUZA	Trabalhista	R\$	641,30	0,0265%			
VANESSA NERI FREITAS DE MEDeiros	Trabalhista	R\$	102,87	0,0042%			
VANESSA PADILHA MORAES	Trabalhista	R\$	3,77	0,0002%			
VANESSA VIEGAS BAUMGART	Trabalhista	R\$	148,35	0,0061%			
VANIA ESCOUTO SANIUNDO	Trabalhista	R\$	151,82	0,0063%			
VANIA MICHELE DE SOUZA ALEIXO	Trabalhista	R\$	1.586,69	0,0655%			
VANILDA CORREIA DE ANDRADE	Trabalhista	R\$	-	0,0000%			

VERA LUCIA DA SILVA	Trabalhista	R\$	992,19	0,0410%			
VERA NILDA GOMES S ALMEIDA	Trabalhista	R\$	5.012,15	0,2070%			
VERA REGINA DE CASTRO DA SILVA	Trabalhista	R\$	579,55	0,0235%			
VILMA BARROSO DE FREITAS	Trabalhista	R\$	1.469,44	0,0604%			
VINICUS DE SOUZA SCHULTZ	Trabalhista	R\$	1.507,68	0,0623%			
VITOR JOSE KRENTZ MASLAK	Trabalhista	R\$	67.932,75	2,8015%	X		
VITORINO ANTONIO CARMINATTI	Trabalhista	R\$	3.052,09	0,1261%			
WILLIAM SOARES DA SILVA	Trabalhista	R\$	13.846,05	0,5718%	X		086/1.17.0001159-3
WILLIAM SOARES DOS ANJOS	Trabalhista	R\$	923,42	0,0381%			
ZENO LOPES GOVONI	Trabalhista	R\$	147,98	0,0061%			
DIETRICH - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	Garantia Real	R\$	1.302.380,16	75,5896%			086/1.16.0004556-8
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA EXODUS I	Garantia Real	R\$	319.000,00	18,5146%			
LOBEFAAC SEGURITIZADORA	Garantia Real	R\$	101.583,00	5,8958%			
3 F COMERCIO EQUIP PROT IND LTDA	Quitrográfico	R\$	562,50	0,0029%			
3&M COMERCIO E RECURSOS - CARTAR	Quitrográfico	R\$	44.979,79	0,2303%			
ABASTECEDORA DE COMBUST CACH LTDA	Quitrográfico	R\$	7.172,00	0,3967%			
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	Quitrográfico	R\$	219.947,00	1,0933%			
AIR TECH PCKM COMPRESSORES LTDA	Quitrográfico	R\$	6.046,96	0,0310%			
ALANO EXECUTIVO HOTEL	Quitrográfico	R\$	1.590,00	0,0078%			
ALEXANDRE LEAL DE MOURA - ME	Quitrográfico	R\$	3.228,50	0,0155%			
ALFALOG TRANSPORTES DE CARGAS	Quitrográfico	R\$	7.440,00	0,0381%			
ALL TECH TOOLS DO BRASIL	Quitrográfico	R\$	4.441,80	0,0227%			
AM SUL TRANSPORTES LTDA	Quitrográfico	R\$	4.800,00	0,0246%			
AMINSECT DESIGN PRODUT QQUIM, LTDA	Quitrográfico	R\$	17.529,56	0,0903%			
ASATRENDS TECNOLOGIA LTDA	Quitrográfico	R\$	1.690,00	0,0087%			
ASSOCIACAO COM DE SIST NITROGENIO LTDA	Quitrográfico	R\$	1.031,46	0,0053%			
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA DOORMANN	Quitrográfico	R\$	52.000,00	0,3174%			
ATHEVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Quitrográfico	R\$	28.794,00	0,1474%			
ATIVO SERVICOS EMPRESARIAIS	Quitrográfico	R\$	5.921,61	0,0303%			
ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Quitrográfico	R\$	8.827,72	0,0452%			
AUTOMA BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL	Quitrográfico	R\$	4.881,24	0,0250%	X		BRUNA L. SILVA E OUTROS
BANCO BRADESCO CONTRA CORRENTE	Quitrográfico	R\$	679.744,00	3,4822%	X		DANIELA NEUTZLING E OUTROS
BANCO ITAU	Quitrográfico	R\$	185.000,00	0,9472%	X		
BANCO ITAUCARD	Quitrográfico	R\$	3.804,00	0,0195%			
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	Quitrográfico	R\$	332.000,00	1,6699%	X		ALICE B. HIRT E OUTROS
BANRIBILI	Quitrográfico	R\$	282.780,61	1,4478%	X		CESAR LAMARSON JUNIOR E OUTROS
BEST TAPÉ INDUSTRIA DE FITAS LTDA	Quitrográfico	R\$	900.000,00	4,6080%	X		JONAS LIPPERT E OUTROS
BIG PONE UNIFORMES LTDA	Quitrográfico	R\$	88.140,00	0,3489%			
BIG PONE UNIFORMES LTDA	Quitrográfico	R\$	1.595,12	0,0079%			
BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	Quitrográfico	R\$	1.680,00	0,0086%			
BRADESCO AUTO RE SEGUROS - SEGURO FABRICA	Quitrográfico	R\$	4.909,00	0,0231%			
BRADESCO CARTOES	Quitrográfico	R\$	22.688,57	0,1162%			
BRASPFR	Quitrográfico	R\$	47.205,31	0,2417%	X		BRUNA L. SILVA E OUTROS
BRASKEM S/A	Quitrográfico	R\$	167.990,00	0,8598%			
BRUNMAQ BRUNIMENTO E USINAGEM LTDA	Quitrográfico	R\$	2.209.000,00	11,3102%	X		PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA E OUTROS
C F C TRANSPORTES LTDA	Quitrográfico	R\$	1.590,00	0,0077%			
CE SO R MORRERAME	Quitrográfico	R\$	240,00	0,0012%			
CANTRO CLINICO GAUCHO LTDA	Quitrográfico	R\$	6.300,00	0,0323%			
CEI. CASA DAS GAYETAS IND COM, LTDA	Quitrográfico	R\$	11.230,00	0,0575%			
CEI. CASA DAS GAYETAS IND COM, LTDA	Quitrográfico	R\$	25.000,00	0,1280%			
CLARO S/A	Quitrográfico	R\$	1.620,21	0,0083%			
CLEITON LUIZ SWIAJOWY - ME	Quitrográfico	R\$	11.499,21	0,0589%			
COIN - IND E COM DE PLASTICOS LTDA	Quitrográfico	R\$	432,00	0,0022%			
COIN - IND E COM DE PLASTICOS LTDA	Quitrográfico	R\$	924,26	0,0047%			
COLOR BLESS QUIMICA LTDA	Quitrográfico	R\$	23.495,27	0,1209%			
COMERCIAL ATQOZ LTDA	Quitrográfico	R\$	1.095,00	0,0056%			
COMSAN	Quitrográfico	R\$	6.762,10	0,0346%			
CP FITAS ADESIVAS LTDA	Quitrográfico	R\$	580,00	0,0030%			
CREATIVE COLORS	Quitrográfico	R\$	16.048,97	0,0822%			
CRISTAL MASTER IND COMERC LTDA	Quitrográfico	R\$	8.842,50	0,0453%			
CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	Quitrográfico	R\$	24.733,00	0,1266%			

200

GRASIL SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Quitografico	R\$		0,0000%
DAIX RESINAS LTDA	Quitografico	R\$	439.000,00	2,2477%
DECHOY EQUIP E FERRAGEM LTDA	Quitografico	R\$	314,55	0,0016%
DEL MONTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quitografico	R\$	251.084,91	1,2856%
DISMARINA TRANSPORTES ROD. LTDA	Quitografico	R\$	39.758,40	0,2038%
DISTR DE BEBIDAS TRES UNIDADES LTDA	Quitografico	R\$	125,00	0,0006%
DOORMANN ADME E PARTICIPACOES SA	Quitografico	R\$	6.300.882,00	32,2897%
DUGRAF COM E REPERES, MATERIAIS GRAFICOS, LTDA	Quitografico	R\$	8.972,78	0,0459%
EDICA-EDITORA CACJOEIRINHA LTDA	Quitografico	R\$	2.500,00	0,0128%
ELETRIC - MASTHER AUTOMACAO LTDA	Quitografico	R\$	1.700,00	0,0087%
ELETROTEC CONSTRUCOES ELETRIC LTDA	Quitografico	R\$	902,19	0,0046%
EMEL MATERIAIS ELETRICOS S/A	Quitografico	R\$	193,52	0,0010%
EMPEL HAR MAQUINAS E PQ LTDA	Quitografico	R\$	6.070,00	0,3114%
ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA	Quitografico	R\$	27.619,27	0,1414%
EQUIPAMENTOS E LOC. JUCELI LTDA	Quitografico	R\$	4.600,00	0,0236%
ESTINSUL EQUIP. PREV. INCENDIO LTDA	Quitografico	R\$	412,00	0,0021%
EXPEDITO IND. GRABCA LTDA	Quitografico	R\$	4.488,50	0,0228%
F. DE OLIVEIRA PASTORINI	Quitografico	R\$	600,00	0,0031%
FATI FERRAMENTAS LTDA	Quitografico	R\$	672,85	0,0034%
FERRAGENS SAO VICENTE-PAULO ROBERTO	Quitografico	R\$	1.119,50	0,0058%
FERRAMENTAS GERAIS COM IMPORT	Quitografico	R\$	4.697,64	0,0237%
FILTRASUL COM. FILTROS ACESSOR LTDA	Quitografico	R\$	72,00	0,0004%
FISCHBORN TRANSPORTES LTDA	Quitografico	R\$	450,00	0,0023%
FLUXYS AUTOMACAO COM. DE PECAS ME	Quitografico	R\$	230,00	0,0012%
FULL QUALITY IND E COM COMPONENTES	Quitografico	R\$	99,68	0,0005%
FUNDO DE INVESTIMENTOS ASIA LP	Quitografico	R\$	110.191,03	0,5642%
GAVEA SEGURITIZADORA	Quitografico	R\$	60.844,00	0,3115%
GLOBAL SEGURITIZADORA S.A	Quitografico	R\$	528.073,31	2,6959%
GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA	Quitografico	R\$	550.000,00	2,8160%
GOLDEN CAHAS E PUNILANIA LTDA	Quitografico	R\$	3.277,50	0,0168%
HBAIL INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA	Quitografico	R\$	5.083,35	0,0260%
HIDROQUIMICA IND DE PROD QUIM LTDA	Quitografico	R\$	2.927,40	0,0150%
HIPERMETAL METAIS LTDA	Quitografico	R\$	1.696,29	0,0087%
HSBC	Quitografico	R\$	65.776,08	0,3368%
HSBC	Quitografico	R\$	349.229,00	1,7881%
ILISSO LUIZ DOORMANN	Quitografico	R\$	445,00	0,0023%
IDENTISUL SO LUCO EN IDENTIFICACAO	Quitografico	R\$	1.182.000,00	6,0519%
ISEVERA DOORMANN	Quitografico	R\$	8.053,88	0,0412%
IMP LASTIC COMERC INTERNACIONAL LTDA	Quitografico	R\$	2.335,00	0,0120%
IND. ROIGRAUD, ESTOPAS LACADORA LTDA	Quitografico	R\$	11.693,74	0,0599%
INDUSTRIAS ROMI S/A DISTRITO	Quitografico	R\$	4.224,86	0,0216%
NOVA COM DE EPIS HIGIE E LIMPE LTDA	Quitografico	R\$	6.000,00	0,0307%
INVENTO DESIGN	Quitografico	R\$	760,00	0,0039%
IPER COM DE EQUIP INDUSTRIAS LTDA	Quitografico	R\$	3.723,25	0,0191%
IST SISTEMAS LTDA	Quitografico	R\$	5.981,09	0,0306%
ITAMASTER IND DE PIGM PLASTICOS LT	Quitografico	R\$	2.000,00	0,0102%
JHB TRANSP E LOCAOES LTDA	Quitografico	R\$	874,99	0,0045%
JOSE LUIZ BERBEL EPP	Quitografico	R\$	17.977,00	0,0920%
LOTTAE TRANSPORTES LTDA	Quitografico	R\$	52.585,00	0,2692%
KLABIN FABR DE PAPEL E CELULOSE S/A	Quitografico	R\$	965.541,00	4,9166%
KREDITAR SECURITIZADORA S A	Quitografico	R\$	5.117,00	0,0262%
LABORATORIO ALAC LTDA	Quitografico	R\$	107.000,00	0,5478%
LAME SECURITIZADORA	Quitografico	R\$	377.000,00	1,9309%
LEGO FOMENTO MERCANTIL	Quitografico	R\$	49.220,00	0,2520%
LUIZ PUBLICIDADE SUL LTDA	Quitografico	R\$	4.559,00	0,0239%
MAGCAFERRI	Quitografico	R\$	10.923,69	0,0559%
MADREIRA SAULU LTDA	Quitografico	R\$	25.200,00	0,1290%
MAKEMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quitografico	R\$	1.390,00	0,0071%
MAKROTOOLS COM DE FERRAMENTAS LTDA	Quitografico	R\$	1.523,88	0,0078%
MANULI PRTASA DO BRASIL S/A	Quitografico	R\$	5.164,90	0,0264%
MARES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Quitografico	R\$	70.285,00	0,3599%
MARTINS RILLO & ZAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Quitografico	R\$	68.200,00	0,3492%
MAUSA E MAIA TRANSPORTES LTDA	Quitografico	R\$	75.050,00	0,3843%

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

SEM PODER DE VOTO

ANTONIO FRANCISCO C ATHAYDE E OUTRO

10

MIENQUE TRANSPORTES LTDA	Quitografário	R\$	1.215,43	0,0052%
MESSASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LT	Quitografário	R\$	11.320,01	0,0580%
META COMPANYY	Quitografário	R\$	92.000,00	0,4710%
METAL RING VERDADES LTDA	Quitografário	R\$	1.216,88	0,0062%
METROLOGIA VIG LTDA	Quitografário	R\$	2.945,00	0,0151%
MINUANO INFORMÁTICA LTDA	Quitografário	R\$	2.293,03	0,0117%
MIM COM DE PLÁSTICOS LTDA	Quitografário	R\$	316.566,00	1,6208%
MOINHO ESTRELA	Quitografário	R\$	1.031,41	0,0053%
MONIQUE CALDIERO DOORIMANN	Quitografário	R\$	65.000,00	0,3328%
MOOG DO BRASIL CONTROLES LTDA	Quitografário	R\$	4.006,00	0,0205%
MULTI REPRESENTAÇÕES	Quitografário	R\$	2.872,11	0,0197%
MULTI REPRESENTAÇÕES	Quitografário	R\$	8.041,00	0,0412%
NEVAPLASTIC ENBALAGENS PLAST LTDA	Quitografário	R\$	279.119,00	1,4291%
NOVA PIRAMIDAL TERNOPLASTICOS LTDA	Quitografário	R\$	62.092,00	0,3179%
ONIEA DA SILVA MACHADO	Quitografário	R\$	70.520,12	0,3611%
PACKAGE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Quitografário	R\$	7.006,00	0,0359%
PADARI E CONFEITARIA PAINHÁ LTDA	Quitografário	R\$	1.000,00	0,0051%
PANVEL FARMACIAS LTDA	Quitografário	R\$	505,40	0,0026%
PAULO ROBERTO PERUZZO E CIA LTDA	Quitografário	R\$	198,00	0,0010%
PEN CONSULTORIA LTDA (MAZZA)	Quitografário	R\$	30.000,00	0,1538%
PERSONAL RH E ACESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Quitografário	R\$	12.832,11	0,0647%
PLASTIC PLASTICOS LTDA	Quitografário	R\$	3.453,39	0,0176%
PLÁSTICOS COM DE PETROQUÍMICOS LTDA	Quitografário	R\$	27.661,25	0,1416%
PLÁSTICOS ITALIA LTDA	Quitografário	R\$	111.342,00	0,5701%
PLASTIMAGEM IND E COM DE PLÁSTICOS	Quitografário	R\$	62.056,00	0,3177%
PN USINAGEM DE PEÇAS LTDA	Quitografário	R\$	9.260,96	0,0474%
PORTO ALEGRE CLÍNICAS LTDA	Quitografário	R\$	76.000,00	0,3891%
PREVISAO IND COM. DE PRESILHAS LTDA	Quitografário	R\$	3.888,00	0,0200%
PNO COMPONENTES	Quitografário	R\$	582,18	0,0030%
PROTEFK PROTECAO E HYCAO	Quitografário	R\$	6.780,00	0,0347%
PSA AUTOMACAO ELETRQ ELETRON. LTDA	Quitografário	R\$	780,00	0,0040%
QUÍMICA S/A IND. COMERCIO	Quitografário	R\$	256,50	0,0013%
R.H BELARDINI	Quitografário	R\$	130.000,00	0,6556%
RDF	Quitografário	R\$	22.000,00	0,1126%
RECORLAST REC.COMERC.IMP E EXP LTDA	Quitografário	R\$	18.642,12	0,1006%
REMUS REPRESENTAÇÕES COM LTDA - WE	Quitografário	R\$	30.328,00	0,1553%
REPLAS COM DE TERNOPLASTICOS LTDA	Quitografário	R\$	81.234,00	0,4159%
RESIVALTE IND E COM DE RESIS. ELÉTRICAS LTDA	Quitografário	R\$	352,80	0,0018%
RIO GRANDE ENERGIA AS	Quitografário	R\$	121.655,54	0,6229%
ROBERTO SUZSINSKI COM. EPI LTDA	Quitografário	R\$	1.264,99	0,0065%
RODOVIÁRIO MEGA	Quitografário	R\$	12.400,00	0,0635%
RS DONINLEI EDITORA GRAFICA LTDA	Quitografário	R\$	979,20	0,0050%
SASUL COM.E IND DE PETROQUIMIC LTD	Quitografário	R\$	119.334,00	0,6110%
SAVIX	Quitografário	R\$	49.657,29	0,2542%
SEGURA COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA	Quitografário	R\$	1.401,42	0,0072%
SHV GAS BRASIL LTDA/CML GAS CACHOEI	Quitografário	R\$	7.956,00	0,0406%
SONAL REPRESENTAÇÕES	Quitografário	R\$	35.489,00	0,1817%
SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA	Quitografário	R\$	1.133,60	0,0058%
SULRAN COM. MAT.ELET.ELETR. MERC	Quitografário	R\$	1.738,00	0,0092%
SULGAS COMERCIO DE GAS LTDA	Quitografário	R\$	1.417,00	0,0073%
TAPA SECURITIZADORA	Quitografário	R\$	464.477,00	2,3781%
TECBLAGEM INDUCON LTDA	Quitografário	R\$	844,90	0,0043%
TECNOI IND PROD. P/ MANUTENCAO LTDA	Quitografário	R\$	447,00	0,0023%
TECNOLOG ENGEN REPRS TECNICAS LTDA	Quitografário	R\$	269,70	0,0014%
TEGAPÉ QUÍMICA LTDA	Quitografário	R\$	509,35	0,0026%
TEG PAU - LUCAS GARCIA BARRETO	Quitografário	R\$	539,16	0,0028%
TOPSUL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Quitografário	R\$	530,10	0,0027%
TORREG TRANSPORTES	Quitografário	R\$	4.800,00	0,0246%
TONNESUL TONRANIL SUL LTDA	Quitografário	R\$	81.108,00	0,0008%
TRANSPORTES PFERER LTDA	Quitografário	R\$	115,00	0,0006%
VERA LUIZA KESTERKE	Quitografário	R\$	352.000,00	1,6999%
VIDAL E VELOZ LTDA - WALTER	Quitografário	R\$	385,40	0,0020%
VYRTEC ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA	Quitografário	R\$	1.350,00	0,0068%
WAGNER FRAGA DOS SANTOS- ME	Quitografário	R\$	17.852,00	0,0914%

086/116.0002199-5

SEM PODER DE VOTO

086/116.0002217-7

81A

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
ZEPPELIN COMAL ALCOOL LTDA		R\$	1.380,00	0,0070%
ALEXANDRE HOLT - ME	ME-EPP	R\$	273,57	0,0783%
CLEBER TEIXEIRA CONDEDES	ME-EPP	R\$	1.156,00	0,3909%
JINMAOS VASCONCELOS	ME-EPP	R\$	16.800,00	4,8089%
JALE DISTRIBUIDORA PROD FARMACIA	ME-EPP	R\$	1.209,95	0,3462%
JOAO CARLOS MURATORE - ME	ME-EPP	R\$	102.457,00	29,3275%
LAURO JOSE DIEHL	ME-EPP	R\$	1.554,28	0,4735%
LUCIANO VANDER EI DE MELO FERNANDES	ME-EPP	R\$	1.884,00	0,3989%
LUIS CAMILOS DOS SANTOS MACHADO	ME-EPP	R\$	585,00	0,1675%
MAXTER TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTD	ME-EPP	R\$	165.360,00	47,3930%
MH GUEDES - ME	ME-EPP	R\$	5.176,02	1,4818%
PAULJO JOECI DA SILVA DOS SANTOS	ME-EPP	R\$	49.203,42	14,0841%
RENAN MORAES FERREIRA-ME(MAOSERVICE)	ME-EPP	R\$	358,00	0,1025%
ROSANE MARIA DE ANDRADE	ME-EPP	R\$	698,25	0,1999%
SUSANE REGINA RIPPELLEJUNI	ME-EPP	R\$	1.074,00	0,3074%
TRANSPORTES RESIDUOS IND ENTULHOLT	ME-EPP	R\$	1.716,00	0,4912%
VERA MARIA KUNDE	ME-EPP	R\$	450,00	0,1288%

[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA - RS

Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, - em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, requerer a juntada do comprovante de pagamento da sétima parcela das custas (parcela 07/10), conforme segue anexo (DOC. 01).

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 06 de março de 2019.

[Handwritten signature of César Zenker Rillo]

CÉSAR ZENKER RILLO
OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS
OAB/RS nº 62.109

Guilhermina Dornelles
CPF: 047.889.224-4
HOLDING



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGR.
Ag: 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA
PORTO ALEGRE
CNPJ....: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 06/03/2019 Hora.....: 16:31:09
Caixa.....: 90653679 Matrícula.: 8478*****
Lancamento.: 014 Atendimento: 00013
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1600570426

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	19,80
Valor do Porte(R\$)...	19,80	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....	0,050	
Peso Tarifado:.....	0,050	
OBJETO.....	DY066755130BR	

PE - 1 ED - S ES - N
Destinatario...: 08611500045558 - 1VC CACHO
Cont. Nome.....: EIRINHA
Num. Documento...:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.
N Processo: 08611500045558
Orgao Destino:1VC CACHOEIRINHA

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 19,80
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 19,80
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.02

191038

Doc. 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007931	Data de Emissão 28/02/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 37,1300

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 19,5400

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

Via Poder Judiciário

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.713,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.714,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007931	Data de Emissão 28/02/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)

Número CNJ:

Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

URC atual: 37,1300

Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas

UPF atual: 19,5400

Natureza: Recuperação de Empresa

→ Pagante: Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)

Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.713,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.714,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007931	Data de Emissão 28/02/2019
------------------------------	-------------------------------

Nome

Doormann S.A. Embalagens Plásticas

CPF/CNPJ

91.490.516/0001-17

Processo

086/1.15.0004555-8

1.9 Moeda Corrente 2.7 Cheque

Valor

3.714,18

O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BARRISUL

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

89680000037-5 14180041111-0 02019033010-8 86180007931-6



12058



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 06/03/2019 HORA: 09:51:45
DATA DÉBITO: 06/03/2019
EQPTO : 9998 NSU: 048319/889435
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.714,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89680000037-14180041111-02019033010-86180007931

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299988894350603201900000371418

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

0366631BCB37DC9782356EC4C5461DF89745

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0008418-2 (CNJ:.0015210-75.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: DIONEI DE SOUZA GONÇALVES
Réu: DORMAN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/11/2018

Vistos.

DIONEI DE SOUZA GONÇALVES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 3.120,00, decorrente da reclamatória que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 04/09).

A parte demandada manifestou-se, alegando que a demandante já está arrolada como credora da recuperanda no montante de R\$ 12.718,10, requerendo a retificação do crédito em comento, para que conste o montante de R\$ 3.120,00 (fls. 13/14).

Intimada, a parte autora requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que os créditos já se encontram arrolados na recuperação judicial (fl. 17).

Não houve oposição à extinção do processo por parte da administradora judicial (fl. 21) e do Ministério Público (fl. 23).

A parte ré manifestou-se, requerendo a retificação do crédito habilitado, para que conste o valor de R\$ 3.120,00 (fls. 19/20).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.



Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada às fls. 08/09, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela parte demandada às fls. 19/20, certidão anteriormente referida e ausência de oposição por parte do autor, da administradora judicial e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o presente incidente, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de novembro de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGj, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

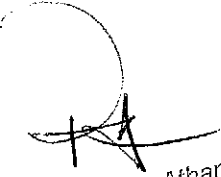
INTIMAÇÃO

Certifico e Dou Fé que intimei hoje o:
() MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () COREN/RS () CREA/RS () Peritc

Em _____

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID/2898241

'07 FEV 2019


Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 216
transitou em julgado em 10/12/18.

Cachoeirinha, 08/03/19


Mateus Sória
Oficial Esc / Subchefe



26

1906

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0008418-2 (CNJ: 0015210-75.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: DIONEI DE SOUZA GONÇALVES
Réu: DORMAN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/11/2018

Vistos.

DIONEI DE SOUZA GONÇALVES ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 3.120,00, decorrente da reclamatória que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fis. 04/09).

A parte demandada manifestou-se, alegando que a demandante já está arrolada como credora da recuperanda no montante de R\$ 12.718,10, requerendo a retificação do crédito em comento, para que conste o montante de R\$ 3.120,00 (fis. 13/14).

Intimada, a parte autora requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que os créditos já se encontram arrolados na recuperação judicial (fl. 17).

Não houve oposição à extinção do processo por parte da administradora judicial (fl. 21) e do Ministério Público (fl. 23).

A parte ré manifestou-se, requerendo a retificação do crédito habilitado, para que conste o valor de R\$ 3.120,00 (fis. 19/20).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.



Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada às fls. 08/09, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela parte demandada às fls. 19/20, certidão anteriormente referida e ausência de oposição por parte do autor, da administradora judicial e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o presente incidente, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de novembro de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.

1907

INTIMAÇÃO

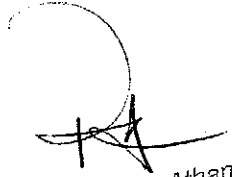
Certifico e Dou Fé que intimei hoje o:

- MP () DPE () União () Estado () INSS
- () Município () COREN/RS () CREA/RS () Peritc

Em _____


 Renata R. Muniz
 Of. Escrevente/ID/2898241

'07 FEV 2019


 Paula Ataíde Athanasio
 Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 26
 transitou em julgado em 10/12/18

Cachoeirinha, 08/03/19


 Mateus Sória
 Oficial Esc./ Subchefe



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

1908

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.15.0004555-8.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 415, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido**, pelo ilustrado juízo (fls. 393/394), com termo de compromisso firmado em 03 de julho de 2015, vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

REQUER a juntada aos autos da ata da Assembleia Geral de Credores, 2ª Convocação, em que os credores aprovaram a **suspensão da solenidade por 90 (noventa) dias, a qual terá continuidade na data de 13-06-2019, no mesmo horário e local, podendo contar apenas com os credores e procuradores presentes na data da instalação.**

Na solenidade, a recuperanda informou a necessidade de ajustar plano de recuperação judicial a sua atual realidade econômico-financeira, tendo se comprometido em juntar aos autos o modificativo do plano de recuperação judicial até 12-04-2019, bem como encaminhar o referido documento a essa Administradora Judicial para disponibilização no site do escritório, qual seja: www.administradorajudicial.adv.br

Novo Hamburgo, 07 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Renata Fabris.

OAB/RS 62.499.

PETIÇÃO FPM DE CACHOEIRINHA, 19/03/2019 15:24

1991

DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO: 14-03-2019

PROCESSO N. 086/1.15.0004555-8

1. Data, Horário e Local: Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte minutos da manhã, no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha, nº 4.300, na cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Presenças: Neste ato, encontram-se presentes os credores que firmaram a lista de presença, cuja assinatura se encerrou às 10 (dez) horas e 16 (dezesseis) minutos (documento 01).

3. Convocação: Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, edição n. 6.429, na data de 28-01-2019 (documento 02), bem como no Jornal Correio do Povo na data de 01-02-2019 (documento 03).

4. Mesa: Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha (juízo da recuperação judicial); **Auxiliares da Presidência:** Renata Fabris (OAB/RS 62.499), João Pedro de Oliveira (OAB/RS 60.207) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). **Secretário** o Sr. Luis Antônio Colombo, representante do credor quirografário Banco Barrisul. Representando a empresa em recuperação judicial **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, Dr. Fellipe Bernardes (OAB/RS 89.218) e também se fizeram presentes no ato as advogadas Drª Débora Mussi (OAB/RS 100.366) e Drª Nathalia Vianna (OAB/RS 82.505).

5. Verificação de quórum: Desnecessária a verificação de quórum, por se tratar de 2ª convocação, na forma do artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

6. Trabalhos e Deliberações:



19/12/19

A Presidente declarou aberta a Assembleia Geral de Credores (AGC), 2ª convocação, tendo apresentado os membros da Mesa e, ato contínuo, passado a palavra ao patrono da recuperanda Dr. Fellipe Bernardes.

O patrono da recuperanda ponderou ter assumido o caso recentemente, sendo que o plano de recuperação judicial foi apresentado no ano de 2015. Asseverou que nos dias de hoje o plano necessita de ajustes tanto em relação aos credores trabalhistas, quanto em relação aos demais credores. Sinalou, outrossim, que o plano existente hoje não seria aprovado pelos credores, fazendo-se necessária a realização de ajustes, tendo ponderado a imprescindibilidade de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores por 90 (noventa) dias. Referiu qual seria o efeito da não aprovação da suspensão da Assembleia Geral de Credores, qual seja, votação do plano de recuperação judicial colacionado aos autos. Alertou aos presentes quais seriam as consequências da rejeição do plano de recuperação judicial, traçando o cenário de pagamento no caso de convalidação da recuperação judicial em falência. Afirmou que a decretação da falência certamente implicará o não recebimento dos valores pela maioria dos credores aqui presentes.

A recuperanda solicitou a suspensão da solenidade por 90 (noventa) dias para apresentação do plano de recuperação judicial modificado atento a atual realidade. A continuidade da Assembleia somente poderá contar com os credores aqui presentes para deliberação da nova proposta.

O credor trabalhista José Carlos Pinto da Luz questionou a recuperanda qual o efeito do descumprimento do plano de recuperação judicial, tendo a empresa informado que seria a convalidação da recuperação judicial em falência. Ainda, o referido credor trabalhista indagou qual seria a necessidade de suspensão por 90 (noventa) dias e não 60 (sessenta) dias, tendo a recuperanda informado que tal prazo decorre da necessidade de as instituições financeiras apreciarem essa nova proposta de pagamento, bem como para evitar a realização de nova suspensão do ato.

Encerrada as explicações da recuperanda, a Administradora Judicial solicitou a fixação de data para apresentação do plano de recuperação judicial, tendo a recuperanda se comprometido em entregá-lo até o dia 12-04-2019 aos autos do processo de recuperação judicial e a Administradora Judicial que disponibilizará o mesmo no site do escritório, qual seja: www.administradorajudicial.adv.br

O Presidente do Sindiquímica questionou se a recuperanda apresentaria a atual situação do processo existente em desfavor da Eletrobrás, tendo a empresa afirmado que sim.

19117

A Administradora Judicial informou que levaria a votação o pedido da recuperanda de suspensão da solenidade por 90 (noventa) dias, já **fixando como data 13-06-2019, às 10 horas, no mesmo local.**

Foi levada a votação a sugestão de suspensão da solenidade para votação do modificativo que será apresentado nos autos na data ajustada, obtendo-se o seguinte resultado: **aprovação por 66,59% dos créditos presentes** (rejeitado apenas pelos Bancos Santander, Safra, Banrisul, Itaú e credor trabalhista Sergio Castro, com abstenção do Brasken), resultando respeitado o preconizado no artigo 42 da Lei 11.101/2005, que estabelece que *“Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral (...)”*. (documento 04).

O Banco Banrisul solicitou que fosse consignado que aprovaria a suspensão por 60 (sessenta) dias.

A Presidente alertou que na data ajustada para a continuidade da solenidade (13-06-2019) apenas os credores e procuradores presentes nesta data poderão participar, por se tratar de ato único.

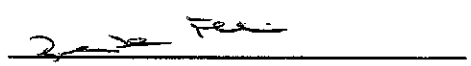
7. Encerramento: Nada mais havendo a deliberar, às 10 horas e 57 minutos, foi lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário(a) da mesa, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores trabalhistas/privilegiados, 01 (um) credor com garantia real (presente apenas um credor desta classe), 02 (dois) credores quirografários e 02 (dois) credores ME/EPP.

Cachoeirinha, 14 de março de 2019.

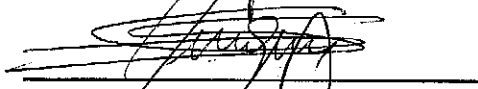


Sr^a. Presidente da Mesa.


Claudete Figueiredo



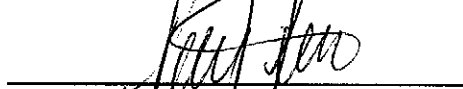
Auxiliar da Presidente
Renata Fabris



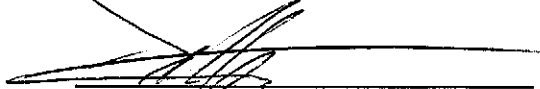
Auxiliar da Presidente
Henrique Gama



Auxiliar da Presidente
João Pedro de Oliveira



Secretário da mesa
Luis Antônio Colombo

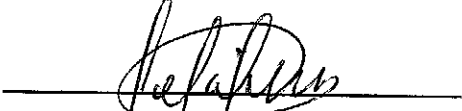


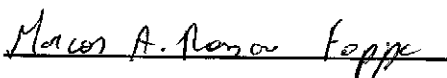
Recuperanda
Felipe Bernardes



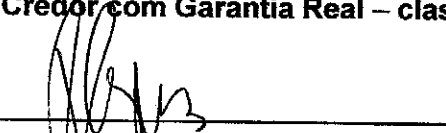
19/12/18

Credores Trabalhistas/Privilegiados – classe I



SINDIQUIMICA
Presidente Geldi Gonçalves Teixeira

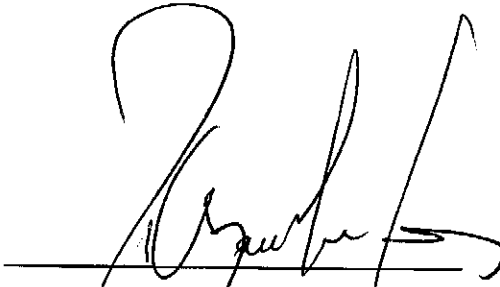

Marcos Alexandre Rossoni Foppa
CPF 002.383.490-04

Credor com Garantia Real – classe II

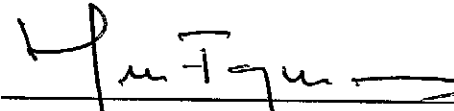

Dietrich Desenv. Imobiliário
p.p Rodrigo Lopes

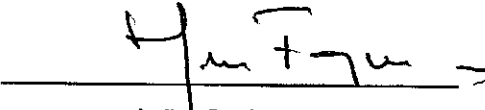
Credores Quirografários – classe III

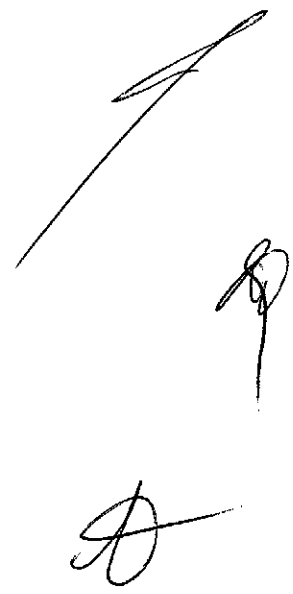

Banco Santander (Brasil) S/A
Cesar D. Lamasion Junior


Braskem S/A
Patrícia C. Azambuja

Credores ME/EPP – classe IV


Alexandre Holz ME
p.p Olmiro Fagundes


João Carlos Miratore ME
p.p Olmiro Fagundes





10/18

DOCUMENTO 01

19/14/19

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'
PROCESSO nº 086/1.15.0004555-8 - 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS

LISTA DE PRESENÇA

2ª CONVOCAÇÃO - 14/03/2019

CREDORES TRABALHISTAS		
CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURA
ADEVILSON MACHADO		
ADIR ELISABETI DA SILVA DOS SANTOS		
ADRIANA ALEIXO DE SOUZA		
ADRIANA LOPES FELKER		
ADRIANA MORAES DO AMARAL		
ADRIANA RODRIGUES		
AFRANI MENDES		
AGUINALDO ESPINDOLA		<i>Aginaldo Espindola</i>
ALCINDO BORTOLINI	Marisa Bernardi de Oliveira e outros.	
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS		
CLARICE DECARLI NUNES		
DEBORA ROCHA AMARAL		
FERNANDO KESTERKE		
LUIZ CARLOS CALDAS JUNGES		
VANDERLEI AFFONSO DA COSTA		
AJUREM-D. AMICO E ADV.ASSOC.		
ALAN COLETTI FILTER	Olmiro Fagundes	
BEATRIS NASCIMENTO BARRUFI		
CENEDE TRARBACH		
ENEDIR DE SOUZA GONÇALVES		
IBERE CARLOS QUEVEDO		
IVO ALVES DA SILVEIRA		
LEONARDO MOREIRA GONÇALVES		
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE LIMA		
MARCIA REGEANE CLIPES CORDEIRO		
MARLENE NUNES DA SILVA		
SIRLEY MARQUÍSIO DE LIMA		
VALMIR ALVES MATIOLA		
VERA NILDA GOMES S ALMEIDA		
VILMA RAPOSO DE FREITAS		
VITORINO ANTONIO CARMINATTI		
ALCENI DOS SANTOS MACHADO		
ALESSANDRA MENOTTI DELFINO		
ALESSANDRA SENNA DOS SANTOS		
ALESSANDRO OTAVIO DE CAMARGOS		

1915

ALESSANDRO SCHAFFER DE MEDEIROS			
ALEXANDRE DE FRAGA RODRIGUES		* <i>Alexandre de Fraga</i>	
ALEXIA TAINARA AMARO DE MELLO			
ALEXSANDRA MARTINEZ DA SILVA			
ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA			
ALINE LEMOS DE BRITO			
ALINE RAMOS DA ROSA			
ALMIR DOS SANTOS PACHECO		* <i>Aline Ramos da Rosa</i>	
ALMIRO PEREIRA DUARTE			
ANA LUCIA RODRIGUES MACHADO			
ANA PAULA ANDRADE DIAS			
ANA PAULA BANDEIRA RIBEIRO			
ANA PAULA CAMARGO WOLL			
ANA PAULA DE SOUZA BECKER			
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS			
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA			
ANDRE SANTOS DA SILVA			
ANDREAS CONSTANTINO REICHOW S REPRES			
ANDREIA JAQUELINE SATIQ RAHTS			
ANDREIA LEITES DOS SANTOS			
ANDREIA PEREIRA CORREA			
ANDRESSA LOPES DE SA			
ANDREW SCHAFFER DE MEDEIROS			
ANDREZA CINARA CUNHA VIEIRA			
ANDREZA RIFFATTI FERREIRA			
ANDRIELI SILVEIRA DE OLIVEIRA			
ANGELA DA SILVA MELO			
ANGELA SUELEN BRITO GONCALVES			
ANTONIA DIOVANE PACHECO DA SILVEIRA			
ARACI MORAES SANTOS			
ARLETE OLIVEIRA SILVA			* <i>Arlete O. de Silva</i>
AURÉLIA MACHADO DA ROCHA			
AURELIA MACHADO DE SOUZA			
BEATRIZ DA SILVA MACHADO			

19/16/19

BEATRIZ MARQUES ERLING		
BIANCA DOS SANTOS EGGRES		
BIANCA FURTADO MINATO		
BRUNA CAROLINE DA SILVA		
CAMILA DA SILVA MELO		
CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA		
CAMILA MARTINS BUGS		
CAMILA MATTGE MARINHO ALVES		
CARINE DA SILVA ALMEIDA	+ Carine da S. Almeida	
CARINE DE FATIMA ESPINDULA VIANA PINTO		
CARLA DA SILVA DOS SANTOS		
CARLOS BERNARDO PROENCA	+ Carlos Bernardo Proença	
CARLOS NERI DILL DE OLIVEIRA		
CARLOS VILSON DE LEAO MORAES		
CARMEM ELIZETE DA SILVA		
CARMEN LUCI GARCIA MARTINS	+ CARMEN LUCI GARCIA MARTINS	
CAROLINA JOAI MACEDO		
CAROLINA OLIVEIRA MENGUE		
CAROLINE DUARTE		
CAROLINE MADEIRA MEIRELES		
CASSIA SILVA DOS SANTOS		
CASSILDA MONTEIRO CASSIANO		
CATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA		
CESAR AUGUSTO AYRES BANDEIRA		
CESAR AUGUSTO GOMES FELIX		
CIRLEI MARQUES ERLING		
CLAIR BUENO DE AZEREDO PERES		
CLAUDEMIR CHAVES MARTINS		
CLAUDENE NUINES GOMES		
CLAUDETE LOPES PINTO		
CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS		
CLAUDIA PEDROSO DE SOUZA		
CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA		
CLAUDIA SIMONE PRESTES GUEDES		

19/11/17

CLAUDIO ALEXANDRE DE O SOSKA	
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DANIEL JUNIOR	
CLEIDE KREZMANN	
CLEUSA CARVALHO CABRAL	
CRISLAINE CARDOSO	
CRISTIAN CORREA DA ROSA	
CRISTIANE DA SILVA	
CRISTIANE DE OLIVEIRA DE MORAES	
CRISTIANE PETRY DA SILVA FARIAS	
CRISTINA PIRES FEL	
CRYSTIANO PERES DUTRA	
DAIANA SANTOS JACQUES	
DAIANE CARDOSO SILVA DE OLIVEIRA	
DALVMARIAN MARQUES DA SILVA	
DANIEL MEDEIROS DA SILVA	
DANIELA DA SILVA TOSCANI	
DANIELA DE MORAIS	
DANIELA LAUREANO DA SILVEIRA	
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	
DANIELE CRISTINA MACIEL CARDOSO	
DANIELE DE AZEVEDO DIAS	
DANIELE SANTANA CARVALHO	
DANIELLA ANTONIETTI DE GOIS	
DARLAN DE AZEREDO PERES	
DARLAN OVIEDO DOMINGUES	
DARLIN GRACIELE TRINDADE VALIM	
DAVID LUCIANO SOTO PEREZ	
DEBORA DE ABREU MACIEL	
DEBORA DE OLIVEIRA	
DEISE BITENCOURT TEIXEIRA	
DEISE MARIA DA SILVA RAMOS	
DEISE SANTOS DA SILVA NUNES	
DENISE DE MENEZES FLORES	
DENISE PEREIRA DA SILVA	

19/18/9

DIEGO MATOS DE MEDEIROS		+ Diego Matos de Medeiros
DISSICA BITTENCOURT DOS SANTOS		
DIONATAN THOMAZINI SANTOS		
DIONEI DE SOUZA GONÇALVES		
DIRCEU MACIEL NUNES		* Dirceu Maciel Nunes
DIVA MARIA ABREU DE SOUZA		
EDER DA SILVA		
EDER DOS SANTOS SILVEIRA		* Eder S. Silveira
EDMUNDO LUIZ TURCANI		* Edmundo Luiz Turcani
EDSON JAIME NUNES LINHAR		
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA		* Eduardo Monteiro da Silva
ELI MARTINEZ		* Eli Martinez
ELIANDRA SOARES CARVALHO		
ELIANE MARIA GARCIA DA SILVEIRA DIAS		* Eliane Maria Garcia da Silveira Dias
ELIANE NATALIA ROCHA DE SOUZA		
ELIANE PAULA ZORZI MELLO		
ELISANGELA DA SILVEIRA MATTOS		
ELISIANE SILVA DOS SANTOS		
ELIZIANE NUNES PINTO		
ELTON ZASTROW		
EMILY RODRIGUES ALVES		
ESTEFANI DA SILVA GARCIA		
EVA DA SILVA LUZ		
FABIANA ALVES		
FABIANA DOS SANTOS FERREIRA		
FABIANA GARCIA SILVEIRA		
FABIANA TEREZA ZANCHETTIN DE SOUZA		
FABIANE DOS SANTOS BOTELHO		
FABIANE FRANTZ SEDREZ		
FABIANE MELO DE OLIVEIRA		
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS		
FERNANDA DA SILVA GONCALVES		
FERNANDA LISA ALVES BORGES		* Fernanda Lisa A. Borges
FERNANDA SOUZA DA SILVA		

19128

FLAVIO GILBERTO MACHADO			
FRANCIELE DE SOUZA ROSA			
FRANCIELE FLAVIA SOUTO DE SOUZA			
FRANCIELE GOMES DE ALMEIDA			
FRANCIELI DE RAMOS DA SILVA			
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO			+ Francisca S. Machado
FRANCSLAINE PEREIRA LOPES			
GABRIEL FERNANDES BORGES			
GABRIELA CRISTINA RUARO			
GABRIELE DUARTE DA COSTA			
GEISIANE SILVA RAMOS			
GELSON BRIZOLLA DE BRIZOLA			
GELSON PRETO BELEA			
GIANE MARIANO DA SILVA			
GIANNI GONÇALVES OLIVEIRA SARTURI			
GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS			
GILNEI VIEIRA ALVES			+ Gilnei Vieira Alves
GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS			
GISELE KOLING			
GISELE SILVA DE SOUZA			
GISIANE DA ROSA			
GLAUBER SANTOS DA SILVA			
GRACIANE CARDOSO DE LIMA			
GRASIELE FRANCINE DOS SANTOS			
GUILHERME ALVES POLNOW			
GUILHERME LOFF AGUIAR			
HIURY DA SILVA CARDOSO			
HUGO LUIZ DOORMANN		SEM PODER DE VOTO	
IGOR ROGERIO BORGES JORDAO			
INAJARA TEREZINHA MENDES DA SILVA			
ISABEL CRISTINA GONCALVES DE SOUZA			
ISRAEL FRAGA DOS SANTOS			
ITAINARA FONSECA BATISTA			
IVANETE DE FATIMA SEGUETTO PERES			

1920

IVETE DE JESUS RENNER		
IVO REMUS		
IVONE ALMEIDA MONTICELLI		
JAIR DA SILVA		
JAIRO JOSE DA SILVA		+ Jairo José da Silva
JANE JAQUELINE GARCIA		
JANETE GUACIRA DE SOUZA SOARES		
JANETE PEDROSO DE OLIVEIRA		
JAQUELINE FERREIRA TRINDADE		
JEFERSON MACHADO FARIAS		
JENIFER DA SILVA CAETANO	Janaina Machado e Francisco Pinheiro	
JENNIFER PETRY MACHADO		
JESSICA DOS REIS DE OLIVEIRA		
JESSICA FABIANE DE LIMA VIEIRA		
JESSICA RIBEIRO DIAS		
JESSICA TAINARA MELLO DE FRAGA		
JHENIFER DA SILVA COIMBRA		
JOAO BATISTA MARTINS		
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS		
JOAO RONILDO SOARES MARTINS		
JOCELAINA ALINE COSTA DA SILVA		
JOCEMARA RAMAO		
JOICE NOEMIA FERRARI BRASIL		
JOICE ROGERIA DA ROSA GONÇALVES		
JOICE SUSAM DE ABREU ROSA		
JORGE MACHADO CAUDURO		
JOSE CARLOS PINTO DA LUZ		
JOSE GARRIDO DA SILVA BRUM		
JOSE LUIS ALVES MONTEIRO		
JOSIANE SCHELSKI FRANCISCO		
JOSIANNE CRISTINA PERES ROSA		
JUCARA MARIA DA SILVA DOMINGOS		
JULIA GUERRA FAGUNDES		
JULIA JARDIM DE JARDIM		

Handwritten notes:
+ Jairo José da Silva
+ Joice Maria de Jesus
+ Joice Maria de Jesus
+ Joice Maria de Jesus

JULIAN DIAS DA COSTA BIRKOHOLZ		
JULIANA CARDOSO SILVA		
JULIANO DA SILVEIRA GUTERRES		
JUSSARA MARIA DOS SANTOS		<i>Jussara M. dos Santos</i>
KAREN CRISTINA DE CARVALHO PIRES		
KAREN CRISTINA DOS SANTOS PROSZEK		
KARINA RIBEIRO MACIEL		
KARINE DA SILVA RODRIGUES		
KARINE TEREZA ANDRADE		
KARLA RAYANE FARIAS MELO		
KATIA BERENICE VARGAS DE MELO		
KATIA GONÇALVES HENRIQUE		
KATIA SOUZA ALVES		
KELLY CUTTI PEREIRA		
KELLY FABIANA SANTOS MESQUITA		
LAILA ELISANGELA PIRES		
LAURA DIHL TRINDADE		
LAURENI OLIVEIRA BARRETO		
LAWRENCE EDUARDO MELLO		
LAZARO ESMAEL BORBA SOARES		<i>Lazaro E. Borba Soares</i>
LEANDRO PADILHA DE BORBA		
LEILA SILVEIRA DA SILVA		
LEJONIR DA SILVA ALMEIDA		<i>Lejonir S. de Silva</i>
LEONARDO RODRIGUES CARDOSO		
LEONARDO VENTURELLA		
LEONEL CORREA KRECESKI		
LETICIA LOPEZ RODRIGUES		
LIEGE DE SOUZA SOARES		
LILIAN RAFAELI FERNANDES PECHOTO		
LISANE FATIMA RAMINELLI		
LISIANE BATISTA DOMINGUES		
LISIANE HENRIQUE DA SILVA		
LITIELI POSPICHIL DE ARAUJO DUARTE		
LOUISE CRUZ MALTA		

1922

LUANA BORGES MARQUES		_____
LUANA MICHEL ROCHA		_____
LUANA NUNES ALVES		_____
LUCIANA DA SILVA FREITAS		x <i>Luciana da S. Freitas</i>
LUCIANA MAXIMILIANO		
LUCIANA PAIANI LOPES		
LUCIANE RODRIGUES ROMERO		
LUCIANE SEGU MORAES		
LUIS AMERICO GUIMARAES DOS SANTOS		
LUIZA HELENA PEPE DA CRUZ		
MAGDA BARBOSA DA SILVA		
MAGDA HELENA GARCIA DOS SANTOS		
MAGDA MARCHI DE BEM		
MAICON GIL DE SOUZA		
MAILA FRANCINI SANTOS DA SILVA XAVIER		
MAIQUELE PINHEIRO RODRIGUES		
MARA JEANE GARCIA MACHADO		
MARCELINO HAUSCHILD		
MARCELO LUIZ CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MARCIO DAHMER GRAMS		_____
MARCO ANTONIO FRANCISCO		_____
MARCO AURÉLIO ALVES MONTEIRO		_____
MARCO AURELIO DA SILVA		_____
MARCO AURÉLIO FERREIRA BARREIRO		_____
MARCOS ALEXANDRE ROSSONI FOPPA		x <i>Marcos A. Rossini Foppa</i>
MARCOS LOSEKANN COSTA		x <i>Marcos Losekann Costa</i>
MARIA DA GRAÇA MONTE DOS SANTOS		_____
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA		_____
MARIA INEZ ROCHA TORALES MARQUES		_____
MARIA JOSIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA		_____
MARIA LORENI ZIELESKI		x <i>Maria Loreni Zieleski</i>
MARIA ODETE DA SILVA		x <i>Maria Odete S. Fort</i>
MARIA OLINDA CARDOSO DE LIMA		_____
MARIELE COELHO THOMAZI		_____
MARILDA COLLIONI GUARIZE		_____

19/13

MARILDA LAABES DE PADUA		
MARILEI DE ALMEIDA EBERHARDT		x <u>Marilei P de Almeida</u>
MARILENE DA SILVEIRA SOARES		
MARILSE CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MARIO CESAR ALBRECHT JUNIOR		
MARISA GUTTERRES		
MARISA INES BERNARDI DE OLIVIERA		
MARIZA DA SILVA		
MARJORIE OLIVEIRA BANDEIRA LIMA		
MARLENA SOARES DA SILVA		x <u>Marlena Soares da Silva</u>
MARLI DA SILVA SOUZA		
MATEUS MEDEIROS RODRIGUES		
MATHEUS TRAICO FERNANDES		
MAURI FERNANDO FERRARI MARQUES		
MAURO RODRIGUES ROLIM		
MICHEL DOS SANTOS MOTTA		
MICHELE CAUDURO DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
MICHELE SANTANA CARVALHO		
MIRIAM REGINA DE CAMPOS ALMEIDA		
MIRIAN REGINA MOREIRA DA LUZ		
MIRIAN TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERO		
NAKELI DE LIMA		
NATALIA RIBEIRO MARION		
NEIVA MARIA COSTA BAUER		
NELI MARIA DE DEUS		
NELI RIBEIRO		
NEUSA MARIA MACEDO RODRIGUES		
OLISIANE APARECIDA TEIXEIRA		
ONEIA DA SILVA MACHADO		
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO		
PATRICIA CONCEICAO DE ARAUJO		
PATRICIA DA SILVA MARCELINO	Scheila Figueira de Oliveira	
PATRICIA DE OLIVEIRA ABREU		
PATRICIA FREITAS FERREIRA		
PATRICIA ROSA DOS SANTOS		x <u>Patricia Rosa dos Santos</u>

19/14

PATRICIA SILVA LIMA			
PAULO RAMIRES BRANDÃO			
PAULO ROCHA TAVARES		<i>Paulo Rocha</i>	
PAULO ROGERIO GOMES			
PHILIFE SILVEIRA BARRETO			
PHILIPP CARREIRES			
PRISCILA ANDRADE CARDOSO			
PRISCILA RODRIGUES			
PRISCILLA SOARES MANEIRO			
QUEREN SANTANA RODRIGUES			
QUESSE IANCA MESQUITA GUIMARAES			
RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE JORGE			
RAFAELA ELOISA WANZINCK			
RAFAELA MARTINS CHAGAS			
RAISSA SILVEIRA DE ANDRADE			
RAQUEL CORREA DE SOUZA			
RAQUEL DE LIMA GOULART			
REGIS SILVA PEREIRA			<i>Regis Silva</i>
REJANE DE FATIMA GUIMARAES ALBRES			
RENATA CHAIANE PEREIRA ROSA			
RENATA LOPES RAIHER			
RENATA MOTOLA			
RICARDO MARINELLO DE OLIVEIRA			
RIVALDO KALISIENSKI E EUDÓCIO MARTINS FILHO			
ROBERTA SCARLET WEBER FERREIRA			
ROCHELE DA SILVA ARAUJO			<i>Rocheli Araujo</i>
RONALDO MAISKI POLNOW			
ROSANE BORGES DA SILVA			
ROSANE DE OLIVEIRA			
ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA			
ROSELI DO PRADO			
ROZANGELA MARILUZ BECKEL			
RUBIONARA PEIXOTO DOS REIS			
RUTIELLE AZZI NUNES BELLO			
SABRINA RUBERT DA ROSA			

SAMANTA QUELEN DE SOUZA KESTERING		_____
SANDRA MARA BARBOSA DA ROSA		_____
SANDRA MARIA TAVARES DA SILVEIRA		Sandra Maria T. Silveira
SCHEILA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA		x Scheila F. O.
SELMIRA BECKER		_____
SERGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO		Sergio Miguel S. C.
SHANNA DANIELY CRUZ FARIAS		_____
SHAYANA MARCOS DE LIMA		_____
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA BARRETO		_____
SHIRLEI OLIVEIRA MEIRELLES		x Shirlei M. Meirelles
SILVANA BRANCO DA MOTTA		_____
SILVANA DE AVILA MANERA		_____
SILVIA FRAGA VASQUES		_____
SILVIA RAQUEL CORREA SOARES		_____
SILVIO KASPER FILIPPETTO		_____
SIMONE DOS SANTOS DIAS		_____
SIMONE MACHADO FERREIRA BRESOLIN		_____
SINDIQUIMICA	GELCI G. TEIXEIRA	x Gelci G. Teixeira
SOLANGE RODRIGUES ALVES		_____
STAEI PEREIRA DA SILVA		_____
SUELEN PATRICIO DE LIMA		_____
SUELEN POETA MARTINS		_____
SUELI HELENA SILVA SIMAO		x Sueli Helena S. Simão
TAINARA DOURADO MARTINS		_____
TAIS MILINA FERNANDES		_____
TANARA MABEL WITT KENE		_____
TANISE CAVALHEIRO RAMIRES		_____
TARCISO TESCH DA SILVA		_____
TARIANE DA MAIA FORGIARINI		_____
TASSIA BORGES DE OLIVEIRA		_____
TATIANE MORINELLI DE ASSIS		_____
TATIANE TERESINHA FAVARON DA SILVA		_____
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA		_____
THAIS MARQUES LOEBLEIN		_____

1926

THALES MIGUEL FAGUNDES		
THAMYRES ROSA SEIDLER		
TIAGO PINTO MACHADO		
TIELEN VIEIRA ANTUNES		
TULIO ALESSIO CAUDURO		
VALDEMIR DA SILVA GARCIA		<i>Valdemir</i>
VALERIA SERPA ROSADO		
VALTAMIRO BRASIL RODRIGUES		
VANDERLEA INACIO RICARDO		
VANDERLEI DE FRAGA RODRIGUES		
VANESSA FLORES DUTRA		
VANESSA LIDIANE ASSIS DE SOUZA		
VANESSA NERI FREITAS DE MEDEIROS		
VANESSA PADILHA MORAES		
VANESSA VIEGAS BAUMGARDT		
VANIA ESCOUTO SANHUDO		
VANIA MICHELE DE SOUZA ALEIXO		
VANILDA CORREIA DE ANDRADE		
VERA LUCIA DA SILVA		
VERA REGINA DE CASTRO DA SILVA		
VINICIUS DE SOUZA SCHUTZ		
VITOR JOSE KRENTZ MASLAK		<i>Vitor Jose K. Maslak</i>
WILLIAM SOCHOSKI DA SILVA		<i>William</i>
WILLIAN SOARES DOS ANJOS		
ZENO LOPES GOVONI		

1927

CREDORES COM GARANTIA REAL		
CREADOR	PROCURADOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
DIETRICH - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	Rodrigo Lopes	<i>Rodrigo</i>
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I		
LOREFAC SECURITIZADORA		

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS		
CREADOR	PROCURADOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
3 F COMERCIO EQUIP. PROT. IND. LTDA	Olmiro Fagundes	<i>Olmiro Fagundes</i>
BRUSIMAQ BRUNIMENTO E USINAGEM LTDA		
CLEITON LUIZ SWIATOVY - ME		
CP FITAS ADESIVAS LTDA		
FATI FERRAMENTAS LTDA		
FLUXSYS AUTOMACAO COM. DE PECAS ME		
PADARIA E CONFEITARIA RAINHA LTDA		
PSA AUTOMACAO ELETRO ELETRON. LTDA		
REMUS REPRESENTAÇÕES COM LTDA - ME RESISVALE IND E COM DE RESIS. ELETRICAS LTDA		
ROBERTO SZUPSZYNSKI COM. EPI LTDA		
SULGAS COMERCIO DE GAS LTDA		
TECELAGEM INDUCOR LTDA		
TG PAR - LUCAS GARCIA BARRETO		
TOPSUL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA		
TORNESUL TORNEARIA SUL LTDA		
ZEPELIN COML ALCOOL LTDA		
A&M COMERCIO E RECURSOS - CAPTAR		
ABASTECEDORA DE COMBUST CACH LTDA		
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA		
AIR TECH PCM COMPRESSORES LTDA		
ALANO EXECUTIVO HOTEL		
ALEXANDRE LEAL DE MOURA - ME		
ALFALOG TRANSPORTES DE CARGAS		
ALL TECH TOOLS DO BRASIL		
AM SUL TRANSPORTES LTDA		
ANTINSECT DESIN.E PRODUT.QUIM. LTDA		
ARATRENDS TECNOLOGIA LTDA		
ARCINCO COM DE SIST NITROGENIO LTDA		
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DOORMANN		
ATHENA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
ATIVO SERVIÇOS EMPRESARIAIS		

1928

ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		
AUTOMA BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL		
BANCO BRADESCO CONTA CORRENTE	Bruna L. Silva e outros	
BANCO ITAU	Daniela Neutzling e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO ITAUCARD		
BANCO SAFRA	Alice B. Hirt e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Cesar Lamaison Junior e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BANRISUL	Jonas Lippert e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BELSUL IND E COM MAT. PRIMAS LTDA		
BEST TAPE INDUSTRIA DE FITAS LTDA		
BG PONE UNIFORMES LTDA		
BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		
BRADESCO AUTO RE SEGUROS - SEGURO FABRICA		
BRADESCO CARTOES	Bruna L. Silva e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BRASFOR		
BRASKEM S/A.	Patricia Carolina Azambuja e outros	<i>[Handwritten signature]</i>
BRINGER DO BRASIL		
C F C TRANSPORTES LTDA		
CELSO R. MOREIRA ME		
CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA		
CGL CASA DAS GAXETAS IND E COM LTDA		
CLARO S/A		
CMT COMERCIO MATERIAIS ELET. LTDA		
COIN - IND E COM DE PLASTICOS LTDA		
COLOR BLESS QUIMICA LTDA		
COMERCIAL ATOG LTDA		
CORSAN		
CREATIVE COLORS		
CRISTAL MASTER IND COMERC LTDA		
CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA		
CYBERSUL SOLUCOES INFORMATICA LTDA		
DAX RESINAS LTDA.		
DECHOKY EQUIP E FERRAGEM LTDA		
DEL MONTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA		
DISMARINA TRANSPORTES ROD. LTDA		
DISTR DE BEBIDAS TRES UNIDAS LTDA		

1920

DOORMANN ADM E PARTICIPAÇÕES S.A		SEM PODER DE VOTO
DUGRAF COM E REPRES. MATERIAIS GRAFICOS. LTDA		
EDICA-EDITORA CACHOEIRINHA LTDA		
ELETRIC - MASTHER AUTOMAÇÃO LTDA		
ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELETRIC.LTDA		
EMEL MATERIAIS ELETRICOS S/A		
EMPILHAR MAQUINAS E PÇ LTDA		
ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA		
EQUIPAMENTOS E LOC. JUCELI LTDA		
ESTINSUL EQUIP. PREV. INCENDIO LTDA		
EXPEDITO IND. GRAFICA LTDA		
F. DE OLIVEIRA PASTORINI		
FERRAGEM SAO VICENTE-PAULO ROBERTO		
FERRAMENTAS GERAIS COM.IMPORT.		
FILTRASUL COM. FILTROS ACESSOR LTDA		
FISCHBORN TRANSPORTES LTDA		
FULL QUALITY IND E COM COMPONENTES		
FUNDO DE INVESTIMENTOS ASIA LP		
FUNDO DE INVESTIMENTOS R&G LP		
GAVEA SECURITIZADORA		
GLOBAL SECURITIZADORA S.A		
GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA		
GOLDEN CALHAS E FUNILARIA LTDA		
HABIL INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA		
HIDROQUIMICA IND.DE PROD.QUIM.LTDA		
HIPERMETAL METAIS LTDA		
HSBC		
HUGO LUIZ DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
IDENTISUL SOLUCAO EM IDENTIFICACAO		
ILSE VERA DOORMANN		SEM PODER DE VOTO
IMPLASTIC COMERC.INTERNACIONAL LTDA		
IND. RIOGRAND. ESTOPAS LACADOR LTDA		
INDUSTRIAS ROMI S/A DISTRITO		
INOVA COM DE EPIS HIGIE E LIMP LTDA		
INVENTO DESIGN		
IPER COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA		

1980

IST SISTEMAS LTDA		
ITAMASTER IND.DE PIGM.PLASTICOS LT		
JHB TRANSP E LOCAÇÕES LTDA		
JOSE LUIZ BERBEL EPP		
JOTTAE TRANSPORTES LTDA		
KLABIN FABR.DE PAPEL E CELULOSE S/A		
KREDITARE SECURITIZADORA S.A		
LABORATORIO ALAC LTDA		
LAKE SECURITIZADORA	Antônio Francisco Athayde e outro	
LEGO FOMENTO MERCANTIL		
LUDFOR ENERGIA LTDA		
LUZ PUBLICIDADE SUL LTDA		
MACCAFERRI	Paulo Duarte e outros	
MADEIREIRA SANLU LTDA.		
MAKENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
MAKROTOOLS COM DE FERRAMENTAS LTDA		
MANULI FITASA DO BRASIL S/A		
MARES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
MARTINS RILLO & ZAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S		
MAUSA E MAIA TRANSPORTES LTDA		
MENGUE TRANSPORTES LTDA		
MESASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LT		
META COMPANY		
METAL RING VEDACOES LTDA		
METROLOGIA WG LTDA		
MINUANO INFORMATICA LTDA		
MM COM DE PLASTICOS LTDA		
MOINHO ESTRELA		
MONIQUE CAUDURO DOORMANN		
MOOG DO BRASIL CONTROLES LTDA		
MULT TAPE FITAS E ABRASIVOS LTDA.		
MULTI REPRESENTAÇÕES		
NEWPLASTIC EMBALAGENS PLAST LTDA		
NOVA PIRAMIDAL TERMOPLASTICOS LTDA		
ONEIA DA SILVA MACHADO		
PACKAGE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA		

x Bacueno

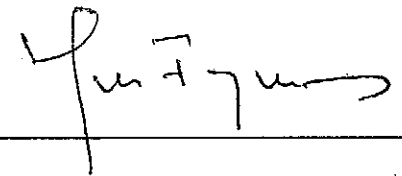
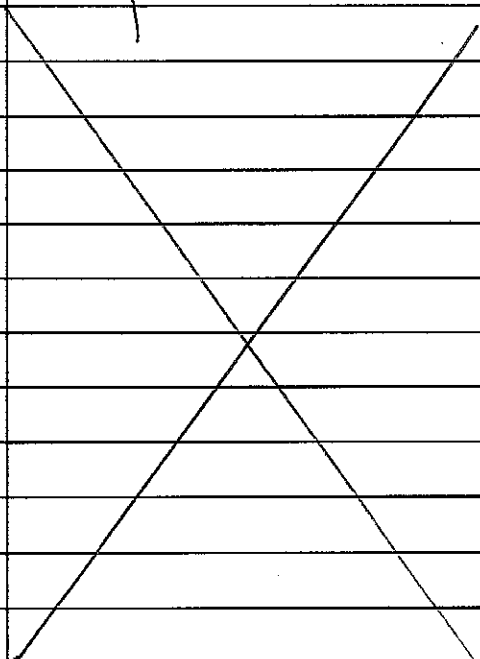
SEM PODER DE VOTO

1931

PANVEL FARMACIAS LTDA		
PAULO ROBERTO PERUZZO E CIA LTDA		
PEM CONSULTORIA LTDA (MAZZA)		
PERSONAL RH E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA		
PLASTIC PLASTICOS LTDA		
PLASTICOR COM.DE PETROQUIMICOS LTDA		
PLASTICOS ITALIA LTDA		
PLASTIMAGEM IND E COM DE PLASTICOS		
PN USINAGEM DE PEÇAS LTDA		
PORTO ALEGRE CLINICAS LTDA		
PREVISAO IND.COM. DE PRESILHAS LTDA		
PRO COMPONENTES		
PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO		
QUIMISA S/A IND. COMERCIO		
R.H BELARDINELI		
RDF		
RECOPLAST REC COMERC IMP E EXP LTDA		
REPLAS COM DE TERMOPLASTICOS LTDA		
RIO GRANDE ENERGIA AS		
RODOVIARIO MEGA		
RR DONNELLEY EDITORA GRAFICA LTDA		
SASIL COM.L.E IND.DE PETROQUIMIC LTD		
SAVIX		
SEGURA COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA		
SHV GAS BRASIL LTDA/CML GAS CACHOEI		
SONAI REPRESENTAÇÕES		
SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA		
SULFRAN COIM MAT ELET ELETR. MERC		
TAIPA SECURITIZADORA	Mateus B. da Costa e outros	<i>Mateus B. da Costa</i>
TECNOIL IND.PROD. P/MANUTENCAO LTDA		_____
TECNOLOG ENGEN REPRES TECNICAS LTDA		_____
TEGAPE QUIMICA LTDA		_____
TOREG TRANSPORTES		_____
TRANSPORTES PFEIFER LTDA		_____
VERA LUIZA KESTERKE		_____
VIDAL E VELOZ LTDA. - WALTER		_____

1932

VIPTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA		_____
WAGNER FRAGA DOS SANTOS- ME		_____

CREDORES ME-EPP		
CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURA
ALEXANDRE HOLZ - ME	Olmiro Fagundes	
JOAO CARLOS MURATORE - ME		
LAURO JOSE DIEHL		
LUIS CARLOS DOS SANTOS MACHADO		
CLEBER TEIXEIRA CONEXOES		
IRMAOS VASCONCELOS		
JALE DISTRIBUIDORA PROD P/HIGIENE		
LUCIANO VANDERLEI DE MELO FERNANDES		
MAXTER TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTD		
MH GUEDES - ME		
PAULO JOECI DA SILVA DOS SANTOS		
RENAN MORAES FERREIRA-ME(MAQSERVICE)		
ROSA MARIA DE ANDRADE		
SUSANE REGINA RIPPEL(LEDUR)		
TRANSPORTES RESIDUOS IND ENTULHO LT		
VERA MARIA KUNDE		

1933

DOCUMENTO 02

EDITAL DE INTERDIÇÃO 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 005/1.17.0001666-7 (CNJ:0003821-45.2017.8.21.0005). REQUERENTE: ZENAIDE MARINI BALESTRIN. REQUERIDO: MAGAIVER BALESTRIN. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM POSSA INTERESSAR DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MAGAIVER BALESTRIN, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 06/08/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F70 E G80.9. CURADOR(A) NOMEADO(A): ZENAIDE MARINI BALESTRIN. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. BENTO GONÇALVES, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: JULIANE CORRADI DOS SANTOS, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: CARINA PAULA CHINI FALCÃO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: CURATELA

PROCESSO: 005/1.17.0007130-7 (CNJ:0015581-88.2017.8.21.0005). REQUERENTE: ELIANE CARDOZO DE SIQUEIRA. REQUERIDO: LUIS ANTONIO DEVITTE. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DEVITTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/08/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE DE EXERCER PESSOALMENTE ATOS QUE IMPLIQUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE SUA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID D32.0 E CID 10 169.4). PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ELIANE CARDOZO DE SIQUEIRA. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. BENTO GONÇALVES, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDORA: REGINA POLETTO RIZZARDO - OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZA: CARINA PAULA CHINI FALCÃO.

BOM JESUS**EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA JUDICIAL - COMARCA DE BOM JESUS PRAZO DE: 30 DIAS. NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

PROCESSO: 083/1.16.0000574-5 (CNJ:0001310-68.2016.8.21.0083). AUTOR: SUELEN SILVA DOS SANTOS. RÉU: DIONATAM SILVA DA SILVA. OBJETO: INTIMAÇÃO DE DIONATAM SILVA DA SILVA, DA SENTENÇA QUE JULGOU O PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PRESTAR ALIMENTOS À AUTORA NO PATAMAR DE 40 DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. PRAZO DE CONTESTAÇÃO: 15 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTES EDITAIS. BOM JESUS, 24 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: ALINE DE CLEMES DE BIASIO. JUIZ: GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA LEITE.

CAÇAPAVA DO SUL**EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL 2ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO**

PROCESSO: 040/1.13.0001945-6 (CNJ:0004158-85.2013.8.21.0040). EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EXECUTADO: COMERCIAL CERRO BRANCO LTDA. E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) ALEINO FORTES NASCIMENTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 27.455,48, ATUALIZADO ATÉ 23/05/2014 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE NºS 13/31062; 13/31063; 13/31064; 13/31071; 13/31072; 13/31073 E 13/31086 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZOS, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). CAÇAPAVA DO SUL, 23 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: CELSO EVANDRO DUTRA FERREIRA. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 040/1.16.0000765-8 (CNJ:0002235-22.2016.8.21.0040). REQUERENTE: ALFREDO DUTRA. REQUERIDO: ADÃO DUTRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ADÃO DUTRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 02/05/2017. LIMITES DA INTERDIÇÃO: GERENCIAMENTO DOS ATOS RELACIONADOS AO DIREITO PATRIMONIAL E NEGOCIAL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F 72.1. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ALFREDO DUTRA. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAÇAPAVA DO SUL, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCELE MACHADO MUNARETO, ESCRIVÃ SUBSTITUTA. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 040/1.17.0001468-0 (CNJ:0003725-22.2017.8.21.0040). REQUERENTE: CARMELIANE RODRIGUES BATISTA. REQUERIDO: JUDITH RODRIGUES BATISTA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JUDITH RODRIGUES BATISTA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/09/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE PARA PRÁTICA DE ATOS NEGOCIAIS E PATRIMONIAIS E PARA EXERCER O DIREITO A VOTO. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F 00, CID 10 R 15 E CID 10 R 32. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): CARMELIANE RODRIGUES BATISTA. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAÇAPAVA DO SUL, 17 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCELE MACHADO MUNARETO. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

CACHOEIRINHA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CACHOEIRINHA PRAZO DE: 90 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO**

PROCESSO: 086/2.14.0002985-0 (CNJ:0009978-87.2014.8.21.0086). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: FERNANDO SILVEIRA VARELA. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) FERNANDO SILVEIRA VARELA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BRANCA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE ALBERTO BORGES VARELA E DE MARINA DAIX SILVEIRA, NASCIDO EM 24/04/1988, RG 1094083076/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, INCURSO ÀS SANÇÕES DO ART. 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PENA FIXADA EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME SEMIABERTO, E MULTA DE 25 DIAS-MULTA NA RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO-MÍNIMO, PROFERIDA EM 15/01/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTES EDITAIS, PARA APELAR, QUERENDO. CACHOEIRINHA, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: LUIDI BAGGIOTO DA RÓCHA. JUIZ: EDUARDO FURIAN PONTES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ART. 36, DA LEI 11.101/2005 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 086/1.15.0004555-8 (CNJ:0008258-51.2015.8.21.0086). AUTOR: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS. RÉU: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FORAM DESIGNADOS OS DIAS 07-03-2019 (1ª CONVOCAÇÃO) E 14-03-2019 (2ª CONVOCAÇÃO), AMBAS ÀS 10 HORAS, QUE SERÃO REALIZADAS NO ALANO EXECUTIVO HOTEL SITUADO NA AV. FLORES DA CUNHA Nº 4300 EM

CACHOEIRINHA/RS. A INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DEPENDE DO PREENCHIMENTO DO QUÓRUM MÍNIMO ARTIGO 37, § 2º, DA LEI 11.101/2005, AO PASSO QUE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO ACONTECERÁ INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PRESENTES. ORDEM DO DIA É A APRECIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TUDO CONFORME PRECONIZADO NO ART. 36, INCISOS I, II E III DA LEI 11.101/2005. O PLANO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLÉIA DEVERÁ OBEDECER OS LINDES DO ART. 37, §§ 4º, 5º E 6º, DA LEI 11.101/05 (RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192). CACHOEIRINHA, 22 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: RENATA ROSSI MUNIZ. JUIZ: MARLUCE DA ROSA ALVES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CACHOEIRINHA PRAZO DE: 90 (NOVENTA) DIAS. NATUREZA: CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO

PROCESSO: 086/2.15.0001019-0 (CNJ:0002563-19.2015.8.21.0086). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: SHERON GODOY GONCALVES E OUTROS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)S RÉU(RÉ)S RENAN MARSCHNER DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MISTA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE RENATO MARSCHNER DE OLIVEIRA E DE LEDI TEREZINHA M DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 13/09/1988, RG 3088676972/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA PARA CONDENAR RENAN MARCHNER DE OLIVEIRA ÀS SANÇÕES DO ART. 157, §2º INCISO II, DO CÓDIGO PENAL À PENA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA NO VALOR DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE AO TEMPO DO FATO, PARA CADA UNIDADE DE DIAS FIXADOS, PROFERIDA EM 26/08/2018, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO, CACHOEIRINHA, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: CINARA SILVEIRA PEREIRA. JUIZ: EDUARDO FURIAN PONTES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA. PRAZO DE: 30 DIAS. NATUREZA: COBRANÇA - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 086/1.09.0009050-1 (CNJ:0090501-62.2009.8.21.0086). AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA CELIA. RÉU: ABITARE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PARA PAGAR O DÉBITO FIXADO NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, NO VALOR DE R\$ 89.926,37, ATUALIZADO DESDE 14/12/2017, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOUVER, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. NÃO OCORRENDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O DÉBITO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 10% (DEZ POR CENTO). EFETUADO O PAGAMENTO PARCIAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A MULTA E OS HONORÁRIOS INCIDIRÃO SOBRE O RESTANTE. NÃO EFETUADO TEMPESTIVAMENTE O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, TERÁ INÍCIO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O(A) EXECUTADO(A), INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE SUA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, SEGUINDO-SE OS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO. CACHOEIRINHA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018. SERVIDOR: RENATA ROSSI MUNIZ. JUIZ: LUCIA RECHDEN LOBATO.

CANOAS

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 008/1.11.0022914-6 (CNJ:0046039-89.2011.8.21.0008). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CANOAS. EXECUTADO: LUCIANO HOFFMANN FONTANA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)S LUCIANO HOFFMANN FONTANA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.782,57, ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO/2017 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 991- 992 - 993 - 994/2011 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). CANOAS, 21 DE AGOSTO DE 2018. SERVIDOR: JAIR MACHADO SOARES. JUIZ: ADRIANA ROSA MOROZINI.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÃO 5ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: USUCAPÃO

PROCESSO: 008/1.18.0005941-3 (CNJ:0014411-38.2018.8.21.0008). AUTOR: NILSON GUISSOLFI DUARTE. RÉU: JOSÉ ADMIR BASTOS DOS SANTOS E OUTROS. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "IMÓVEL DE MATRÍCULA 27.779 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS/RS: UM PRÉDIO DE MADEIRA Nº 2.100, SITO NA RUA CLÓVIS BEVILACQUA, COM ÁREA DE 48,44M², CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO A FRAÇÃO IDEAL DE 50%. O REFERIDO PRÉDIO ACHA-SE CONSTRUÍDO SOBRE UM TERRENO, NA CIDADE DE CANOAS, LOTE 09 DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO SANTA ISABEL, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS MARIA ISABEL, CLÓVIS BEVILACQUA, E TERRAS DE TERCEIROS, POSSUINDO A ÁREA SUPERFICIAL DE 500,96M², DE FORMA RETANGULAR". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: SAMANTHA DEWES DA SILVA. JUIZ: ANNIE KIER HERYNKOPF.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÃO 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: USUCAPÃO

PROCESSO: 008/1.13.0031969-6 (CNJ:0056681-53.2013.8.21.0008). AUTOR: SUCESSÃO DE CECY FOGACA DA SILVA. RÉU: AJ RENNER S.A. INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "SITUADO NO ENDEREÇO À RUA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 83, DA QUADRA 28, LOTE 08, DO LOTEAMENTO DA CHÁCARA BARRETO, NESTA CIDADE DE CANOAS/RS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A LESTE ONDE FAZ FRENTE PARA A RUA PERO VAZ DE CAMINHA, COM EXTENSÃO DE 10,00 METROS; AO NORTE NA EXTENSÃO DE 30,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ARMINDO JOÃO WOLF; AO OESTE FUNDOS, NA EXTENSÃO DE 10,00 METROS, E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE EDGAR VARGAS, E AO SUL NA EXTENSÃO DE 30,00 METROS DOS FUNDOS A FRENTE, E FAZ DIVISA COM TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ROQUE FLACH. SOBRE O REFERIDO IMÓVEL EXISTE UM PRÉDIO DE ALVENARIA COM 135,00 METROS QUADRADOS, O REFERIDO IMÓVEL DISTA DA RUA SANTOS FERREIRA 70,00 METROS". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: JAIR MACHADO DIAS. JUIZ: GERALDO ANASTÁCIO BRANDEBURSKI JÚNIOR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 72756-3. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): VALDEMAR CORDEIRO DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR BRANCA, NATURAL DE TRINDADE DO SUL/RS, FILHO DE LAUDELINO CORDEIRO DA SILVA E DE SEBASTIANA CARDEAL DA SILVA, NASCIDO EM 17/08/1966, RG 6061164131/RS. OBJETO: INTIMAÇÃO PARA O APENADO QUITAR OS VALORES DEVIDOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU SOLICITE PARCELAMENTO. CANOAS, 25 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: MARCOS CARDOSO. JUIZ: GEOVANNA ROSA.

1936

DOCUMENTO 03

1938

DOCUMENTO 04

Quadro para Verificação de Quorum

Totais		Presentes (% sobre o total)		Convocação		Status Instalação da Assembléia	
		VALOR		CABEÇA			
Trabalhista	2.750.214,10	437	829.995,70	30,18%	62	1ª	Trabalhista Ok
Garantia Real	1.722.963,16	3	1.302.380,16	75,59%	1	X	Garantia Real Ok
Quirografário	19.531.081,93	178	2.943.349,82	15,07%	25		Quirografário Ok
ME-EPP	349.354,87	16	104.969,83	30,05%	4		ME-EPP Ok
Totais	24.353.614,06	634	5.180.695,51	21,27%	92		Instalação da Assembléia

Quadro para Aprovação do Plano

Totais		Sim		Não		Status Suspensão da AGC	
		VALOR		CABEÇA		CABEÇA	
Trabalhista	799.095,70	96,28%	61	98,89%	30.900,00	1	1,61%
Garantia Real	1.302.380,16	100,00%	1	100,00%	-	0	0,00%
Quirografário	1.243.569,21	42,25%	21	84,00%	1.699.780,61	4	16,00%
ME-EPP	104.969,83	100,00%	4	100,00%	-	0	0,00%
Totais	3.450.014,90	66,59%	87	94,57%	1.730.680,61	5	5,43%

Nome	Classe	Valor	% Classe	% AGC	Voto	Procuração
ADEVLSON MACHADO	Trabalhista	R\$ 35,94	0,0013%			
ADIR ELISABETH DA SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.831,03	0,0666%			
ADRIANA ALEIXO DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 39,94	0,0015%			
ADRIANA LOPES FELKER	Trabalhista	R\$ 676,97	0,0246%			
ADRIANA MORAES DO AMARAL	Trabalhista	R\$ 36,95	0,0013%	X	Sim	A PRÓPRIA
ADRIANA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 972,88	0,0354%			
AFRANI MENDES	Trabalhista	R\$ 4.399,99	0,1600%	X	Sim	O PRÓPRIO
AGUINALDO ESPINDOLA	Trabalhista	R\$ 4.400,70	0,1600%			
AJUREM-D. AMICO E ADV.ASSOC.	Trabalhista	R\$ 24.750,47	0,8999%			
ALAN COLETTI FILTER	Trabalhista	R\$ 5.599,94	0,2036%	X	Sim	Olímpio Fagundes
ALCENI DOS SANTOS MACHADO	Trabalhista	R\$ 19.313,73	0,7023%			
ALCINDO BORTOLINI	Trabalhista	R\$ 319,41	0,0116%			
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 8.203,77	0,2983%			
ALESSANDRA MENOTTI DELFINO	Trabalhista	R\$ 7.626,10	0,2773%			
ALESSANDRA SENNA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 33,28	0,0012%			
ALESSANDRO OTAVIO DE CAMARGOS	Trabalhista	R\$ 3.109,59	0,1131%			
ALESSANDRO SCHAFER DE MEDEIROS	Trabalhista	R\$ 646,24	0,0235%			
ALEXANDRE DE FRAGA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 2.633,41	0,0958%	X	Sim	O PRÓPRIO
ALEXIA TAINARA AMARO DE MELLO	Trabalhista	R\$ 85,17	0,0031%			
ALEXSANDRA MARTINEZ DA SILVA	Trabalhista	R\$ 76,06	0,0028%			
ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 550,09	0,0200%			
ALINE LEMOS DE BRITO	Trabalhista	R\$ 138,02	0,0050%			
ALINE RAMOS DA ROSA	Trabalhista	R\$ 301,23	0,0110%	X	Sim	A PRÓPRIA
ALMIR DOS SANTOS PACHECO	Trabalhista	R\$ 15.169,53	0,5516%			
ALMIRO PEREIRA DUARTE	Trabalhista	R\$ 1.444,12	0,0525%			
ANA LUCIA RODRIGUES MACHADO	Trabalhista	R\$ 569,92	0,0207%			
ANA PAULA ANDRADE DIAS	Trabalhista	R\$ 311,53	0,0113%			
ANA PAULA BANDEIRA RIBEIRO	Trabalhista	R\$ 3.146,00	0,1144%			086/1.16.0002228-2
ANA PAULA CAMARGO WOLL	Trabalhista	R\$ 1.059,17	0,0385%			
ANA PAULA DE SOUZA BECKER	Trabalhista	R\$ 32,79	0,0012%			
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 18,46	0,0007%			
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 2.058,63	0,0749%			
ANDRE SANTOS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 30.511,50	1,1094%			
ANDREAS CONSTANTINO REICHOW S REPRES	Trabalhista	R\$ 29.487,00	1,0722%			
ANDREIA JAQUELINE SANTI Q RAHTS	Trabalhista	R\$ 300,91	0,0109%			
ANDREIA LEITES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 300,91	0,0109%			
ANDREIA PEREIRA CORREA	Trabalhista	R\$ 75,40	0,0027%			
ANDRESSA LOPES DE SA	Trabalhista	R\$ 627,50	0,0228%			
ANDREW SCHAFER DE MEDEIROS	Trabalhista	R\$ 462,60	0,0168%			

1939

1962

GABRIEL FERNANDES BORGES	Trabalhista	R\$	3.692,89	0,1343%					086/1.16.0003635-6
GABRIELA CRISTINA RUJARO	Trabalhista	R\$	2.300,00	0,0836%					
GABRIELE DUARTE DA COSTA	Trabalhista	R\$	182,31	0,0066%					
GEISIANE SILVA RAMOS	Trabalhista	R\$	1.294,99	0,0471%					
GELSON BRIZOLA DE BRIZOLA	Trabalhista	R\$	9.440,21	0,3433%					
GELSON PRETO BELEA	Trabalhista	R\$	46,66	0,0017%					
GIANE MARIANO DA SILVA	Trabalhista	R\$	9.109,52	0,3312%					086/1.17.0001182-7
GIANNI GONCALVES OLIVEIRA SARTURI	Trabalhista	R\$	370,72	0,0135%					
GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	28.000,00	1,0181%					086/1.16.0005067-7
GILNEI VIEIRA ALVES	Trabalhista	R\$	21.725,60	0,7900%		X			086/1.16.0010120-4
GIOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	1.509,45	0,0549%					
GISELE KOLING	Trabalhista	R\$	24,00	0,0009%					
GISELE SILVA DE SOUZA	Trabalhista	R\$	347,89	0,0126%					
GISIANE DA ROSA	Trabalhista	R\$	1.433,79	0,0521%					
GLAUBER SANTOS DA SILVA	Trabalhista	R\$	6.500,00	0,2363%					086/1.16.0003630-5
GRACIANE CARDOSO DE LIMA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%					
GRASIELE FRANCINE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	102,05	0,0037%					
GUILHERME ALVES POLINOW	Trabalhista	R\$	1.428,96	0,0520%					
GUILHERME LOFF AGUIAR	Trabalhista	R\$	8.000,00	0,2909%					
HIURY DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	R\$	1.428,96	0,0520%					086/1.16.0005074-0
HUGO LUIZ DOORMANN	Trabalhista	R\$	19.222,20	0,6989%		X			SEM PODER DE VOTO
IBERE CARLOS QUEVEDO	Trabalhista	R\$	4.020,98	0,1462%					
IGOR ROGERIO BORGES JORDAO	Trabalhista	R\$	11,71	0,0004%					
INAJARA TEREZINHA MENDES DA SILVA	Trabalhista	R\$	733,74	0,0267%					
ISABEL CRISTINA GONCALVES DE SOUZA	Trabalhista	R\$	700,79	0,0255%					
ISRAEL FRAGA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	929,83	0,0338%					
ITAINARA FONSECA BATISTA	Trabalhista	R\$	3.978,11	0,1446%					086/1.16.0002225-8
IVANETE DE FATIMA SEGUEITO PERES	Trabalhista	R\$	13,29	0,0005%					
IWETE DE JESUS RENNER	Trabalhista	R\$	243,22	0,0088%					
IVO ALVES DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$	2.401,15	0,0873%		X			
IVO REMUS	Trabalhista	R\$	7.668,02	0,2788%					
IVONE ALMEIDA MONTICELLI	Trabalhista	R\$	4,08	0,0001%					
JAIR DA SILVA	Trabalhista	R\$	-	0,0000%					
JAIRO JOSE DA SILVA	Trabalhista	R\$	36.773,30	1,3371%		X			086/1.18.0002216-2
JANE JACQUELINE GARCIA	Trabalhista	R\$	187,80	0,0068%					
JANETE GUACIRA DE SOUZA SOARES	Trabalhista	R\$	395,36	0,0144%					
JANETE PEDROSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	595,25	0,0216%					
JACQUELINE FERREIRA TRINDADE	Trabalhista	R\$	25,81	0,0009%					
JEFFERSON MACHADO FARIAS	Trabalhista	R\$	84,49	0,0031%					
JENIFER DA SILVA CAETANO	Trabalhista	R\$	4.200,00	0,1527%					Janaina Machado e Frai 086/1.16.0002223-1
JENNIFER PETRY MACHADO	Trabalhista	R\$	581,63	0,0211%					
JESSICA DOS REIS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	571,38	0,0208%					
JESSICA FABIANE DE LIMA VIEIRA	Trabalhista	R\$	33,74	0,0012%					
JESSICA RIBEIRO DIAS	Trabalhista	R\$	82,11	0,0030%					
JESSICA TAINARA MELLO DE FRAGA	Trabalhista	R\$	1.297,53	0,0472%					
JHENIFER DA SILVA COIMBRA	Trabalhista	R\$	76,97	0,0028%					
JOAO BATISTA MARTINS	Trabalhista	R\$	3.282,74	0,1194%					
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	27.980,15	1,0144%					086/1.18.0002215-4
JOELMAINE ALINE COSTA DA SILVA	Trabalhista	R\$	14.056,77	0,5111%		X			
JOCEMARA RAMAIO	Trabalhista	R\$	76,40	0,0028%					086/1.17.0001158-4
JOICE NOEMIA FERRARI BRASIL	Trabalhista	R\$	1.413,17	0,0514%					
JOICE ROGERIA DA ROSA GONCALVES	Trabalhista	R\$	1.400,15	0,0509%					
JOICE SUSAM DE ABREU ROSA	Trabalhista	R\$	337,59	0,0123%					
JORGE MACHADO CAUDURO	Trabalhista	R\$	81.054,81	2,9472%		X			086/1.16.0010122-0
JOSE CARLOS PINTO DA LUZ	Trabalhista	R\$	63.125,18	2,2953%		X			086/1.17.0001180-0
JOSE GARRIDO DA SILVA BRUM	Trabalhista	R\$	940,81	0,0342%					
JOSE LUIS ALVES MONTEIRO	Trabalhista	R\$	7.585,33	0,2758%					
JOSIANE SCHELSKI FRANCISCO	Trabalhista	R\$	2.000,00	0,0727%					
JOSIANNE CRISTINA PERES ROSA	Trabalhista	R\$	128,39	0,0047%					086/1.16.0009586-7
JUCARA MARIA DA SILVA DOMINGOS	Trabalhista	R\$	-	0,0000%					
JULIA GUERRA FAGUNDES	Trabalhista	R\$	1.295,26	0,0471%					
JULIA JARDIM DE JARDIM	Trabalhista	R\$	8,13	0,0003%					

Nome	Profissão	R\$	X	Sim	O PRÓPRIO	086/1.16.0005997-6
MARCOS LOSEKANN COSTA	Trabalhista	R\$ 3.354,04				
MARIA DA GRAÇA MONTE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 18.002,53				
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	Trabalhista	R\$ 1.423,10				
MARIA INEZ ROCHA TORALES MARQUES	Trabalhista	R\$ 211,67				
MARIA JOSIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 404,17				
MARIA LORENI ZIELESKI	Trabalhista	R\$ 1.461,61	X	Sim	A PRÓPRIA	
MARIA ODETE DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.551,76	X	Sim	A PRÓPRIA	
MARIA OLINDA CARDOSO DE LIMA	Trabalhista	R\$ 57,78				
MARIELE COELHO THOMAZI	Trabalhista	R\$ 708,56				
MARILDA COLLONI GUARIZE	Trabalhista	R\$ 996,97				
MARILDA LAARES DE PADUA	Trabalhista	R\$ 14.577,55				
MARILEI DE ALMEIDA EBERHARDT	Trabalhista	R\$ 1.653,48	X	Sim	A PRÓPRIA	
MARILENE DA SILVEIRA SOARES	Trabalhista	R\$ 6,13				
MARILSE CAUDURO DOORMANN	Trabalhista	R\$ 9.511,61				SEM PODER DE VOTO
MARIO CESAR ALBRECHT JUNIOR	Trabalhista	R\$ 3,02				
MARISA GUTTERRES	Trabalhista	R\$ -				
MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.845,82				086/1.16.0004549-5
MARIZA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 4.406,36				086/1.16.0002210-0
MARJORIE OLIVEIRA BANDEIRA LIMA	Trabalhista	R\$ 3.000,00				086/1.16.0002198-7
MARLENA SOARES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.669,56	X	Sim	A PRÓPRIA	
MARLENE NUNES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.443,16	X	Sim	Omitrio Fagundes	
MARLI DA SILVA SOUZA	Trabalhista	R\$ 1.039,00				
MATEUS MEDEIROS RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 1.207,00				
MATHEUS TRAIKO FERNANDES	Trabalhista	R\$ 296,61				
MAURI FERNANDO FERRARI MARQUES	Trabalhista	R\$ 106,07				
MAURO RODRIGUES ROLIM	Trabalhista	R\$ 104,53				
MICHEL DOS SANTOS MOTTA	Trabalhista	R\$ 6.159,76				086/1.16.0004561-4
MICHELE CAUDURO DOORMANN	Trabalhista	R\$ 2.344,36				SEM PODER DE VOTO
MICHELE SANTANA CARVALHO	Trabalhista	R\$ 328,38				
MIRIAM REGINA DE CAMPOS ALMEIDA	Trabalhista	R\$ 208,85				
MIRIAN REGINA MOREIRA DA LUZ	Trabalhista	R\$ 22,22				
MIRIAN TAMIRES DO NASCIMENTO LUCERO	Trabalhista	R\$ 11.764,39				086/1.17.0001165-7
NAKELI DE LIMA	Trabalhista	R\$ 49,71				
NATALIA RIBEIRO MARION	Trabalhista	R\$ 1.297,26				
NEIVA MARIA COSTA BAUER	Trabalhista	R\$ 165,70				
NELI MARIA DE DEUS	Trabalhista	R\$ 25.000,00				086/1.16.0004547-9
NELI RIBEIRO	Trabalhista	R\$ 1.607,09				
NELISA MARIA MACEDO RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 1.423,57				
OLISIANE APARECIDA TEIXEIRA	Trabalhista	R\$ 1.842,57				086/1.16.0009952-8
ONEIA DA SILVA MACHADO	Trabalhista	R\$ 56.996,03				086/1.16.0002217-7
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 1.398,10				
PATRICIA CONCEICAO DE ARAUJO	Trabalhista	R\$ 71,73				
PATRICIA DA SILVA MARCELINO	Trabalhista	R\$ 4.008,15	X	Sim	Scheila Figueira de Oli	086/1.16.0002212-6
PATRICIA DE OLIVEIRA ABREU	Trabalhista	R\$ 765,47				
PATRICIA FREITAS FERREIRA	Trabalhista	R\$ 884,41				
PATRICIA ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 4.663,20	X	Sim	A PRÓPRIA	086/1.16.0004699-8
PATRICIA SILVA LIMA	Trabalhista	R\$ 2.872,64				086/1.16.0004555-0
PAULO RAMIRES BRANDÃO	Trabalhista	R\$ 35.511,92				086/1.17.0001166-5
PAULO ROCHA TAVARES	Trabalhista	R\$ 397,27	X	Sim	O PRÓPRIO	
PAULO ROGERIO GOMES	Trabalhista	R\$ 8.594,77				
PHILIPPE SILVEIRA BARRETO	Trabalhista	R\$ 18,46				086/1.17.0002731-6
PHILIPP CARREIRES	Trabalhista	R\$ 253,80				
PRISCILA ANDRADE CARDOSO	Trabalhista	R\$ 206,73				
PRISCILA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 8.393,20				
PRISCILLA SOARES MANEIRO	Trabalhista	R\$ 84,51				
QUEREN SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 1.561,02				
QUESSE IANCA MESQUITA GUIMARAES	Trabalhista	R\$ 23,35				
RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE JORGE	Trabalhista	R\$ 87,39				
RAFAELA ELOISA WANZINCK	Trabalhista	R\$ 12,00				
RAFAELA MARTINS CHAGAS	Trabalhista	R\$ 820,69				
RAISSA SILVEIRA DE ANDRADE	Trabalhista	R\$ 346,64				
RAQUEL CORREA DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 12.416,60				
RAQUEL DE LIMA GOULART	Trabalhista	R\$ 50,88				0,0019%

Nome	Profissão	R\$	X	Sim	O PRÓPRIO	Outros
REGIS SILVA PEREIRA	Trabalhista	R\$ 2.496,33				
REJANE DE FATIMA GUIMARAES ALBRES	Trabalhista	R\$ 349,56				
RENATA CHAIANE PEREIRA ROSA	Trabalhista	R\$ 19,78				
RENATA LOPES RAIHER	Trabalhista	R\$ 3,19				
RENATA MOTOLA	Trabalhista	R\$ 515,24				
RIVALDO KALUSIENSKI E EUDÓCIO MARTINS FILHO	Trabalhista	R\$ 485,56				086/1.16.0008429-6
ROBERTA SCARLET WEBER FERREIRA	Trabalhista	R\$ 12.639,63				086/1.16.0009949-8
ROCHELE DA SILVA ARAUJO	Trabalhista	R\$ 139,22				
RONALDO MAISKI POLNOW	Trabalhista	R\$ 8.316,60	X	Sim	A PRÓPRIA	
ROSANE BORGES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 120.000,00				086/1.16.0004552-5
ROSANE DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 15.232,27				
ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 534,06				
ROSELI DO PRADO	Trabalhista	R\$ -				
ROZANGELA MARIUZ BECKEL	Trabalhista	R\$ 14.475,62				
RUBIONARA PEIXOTO DOS REIS	Trabalhista	R\$ 25,24				
RUTIELLE AZZI NUNES BELLO	Trabalhista	R\$ 1.416,58				
SABRINA RUBERT DA ROSA	Trabalhista	R\$ 287,92				
SAMANTA QUELEN DE SOUZA KESTERING	Trabalhista	R\$ 24.926,74				
SANDRA MARI BARBOSA DA ROSA	Trabalhista	R\$ 1.676,83				
SANDRA MARIA TAVARES DA SILVEIRA	Trabalhista	R\$ 31.976,23				
SCEILA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 3.179,88	X	Sim	A PRÓPRIA	086/1.17.0001175-4
SELMIRA BECKER	Trabalhista	R\$ 2.765,16	X	Sim	A PRÓPRIA	
SERGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO	Trabalhista	R\$ -				086/1.16.0005998-4 E 086/1.16.0007964-0
SHANNA DANIELY CRUZ FARIAS	Trabalhista	R\$ 30.900,00	X	Não	O PRÓPRIO	
SHAYANA MARCOS DE LIMA	Trabalhista	R\$ 667,77				086/1.16.0002195-2
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA BARRETO	Trabalhista	R\$ 2.198,33				
SHIRLEI OLIVEIRA MEIRELLES	Trabalhista	R\$ 133,41				
SILVANA BRANCO DA MOTTA	Trabalhista	R\$ 1.307,04	X	Sim	A PRÓPRIA	
SILVANA DE AVILA MANEIRA	Trabalhista	R\$ -				
SILVIA FRAGA VASQUES	Trabalhista	R\$ 13,72				
SILVIA RAQUEL CORREA SOARES	Trabalhista	R\$ 369,91				
SILVIO KASPER FILIPPETTO	Trabalhista	R\$ 469,91				
SIMONE DOS SANTOS DIAS	Trabalhista	R\$ 70.000,00				086/1.16.0005996-8
SIMONE MACHADO FERREIRA BRESOLIN	Trabalhista	R\$ 27,90				
SINDIQUIMICA	Trabalhista	R\$ 117,30				
SIRLEY MARQUISIO DE LIMA	Trabalhista	R\$ 108.712,17				
SOLANGE RODRIGUES ALVES	Trabalhista	R\$ 1.367,60	X	Sim	GELCI G. TEIXEIRA	
STAELE PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 56,28	X	Sim	Olimiro Fagundes	
SUELEN PATRICIO DE LIMA	Trabalhista	R\$ 17.112,74				
SUELEN POETA MARTINS	Trabalhista	R\$ 1.385,32				
SUELI HELENA SILVA SIMAO	Trabalhista	R\$ 11.187,74				086/1.18.0000234-0
TAINARA DOURADO MARTINS	Trabalhista	R\$ 22.021,02	X	Sim	A PRÓPRIA	
TAIS MILINA FERNANDES	Trabalhista	R\$ 194,88				
TANARA MABEL WITT KENE	Trabalhista	R\$ 332,08				
TANISE CAVALHEIRO RAMIRES	Trabalhista	R\$ 21.000,00				086/1.16.0004554-1
TARCISO TESCH DA SILVA	Trabalhista	R\$ 88,12				
TARIANE DA MAIA FORGIARINI	Trabalhista	R\$ 3.240,26				
TASSIA BORGES DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 162,20				
TATIANE MORINELLI DE ASSIS	Trabalhista	R\$ 12,20				
TATIANE TERESINHA FAVARON DA SILVA	Trabalhista	R\$ 968,02				
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 71,00				
THAIS MARQUES LOEBLEIN	Trabalhista	R\$ 32,50				
THALES MIGUEL FAGUNDES	Trabalhista	R\$ 131,97				
THIAGO PINTO MACHADO	Trabalhista	R\$ 221,13				
THIEN VIEIRA ANTUNES	Trabalhista	R\$ 193,47				
TULIO ALESSIO CAUDURO	Trabalhista	R\$ 16,52				
VALDEMIR DA SILVA GARCIA	Trabalhista	R\$ 2.009,26	X	Sim	O PRÓPRIO	
VALERIA SERPA ROSADO	Trabalhista	R\$ 4.357,18				
VALMIR ALVES MATIOLA	Trabalhista	R\$ 354,95				
VALTAMIRO BRASIL RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 5.310,79	X	Sim	Olimiro Fagundes	
VANDERLEA INACIO RICARDO	Trabalhista	R\$ 1.406,23				
		R\$ 1.415,57				

1945

086/1.16.0004558-4, 086/1.16.0003877-6, 086/1.17.0002192-0, 086/1.17.0003877-6, 086/1.16.0009574-3, 086/1.17.0002192-0, 086/1.16.0005468-0, 086/1.16.0009574-3, 086/1.17.0002192-0, 086/1.16.0005996-8

Nome	Profissão	R\$	0,7272%	0,7272%	086/1.16.0003633-0	086/1.16.0003618-6
VANDERLEI AFFONSO DA COSTA	Trabalhista	R\$ 20.000,00	0,7272%		Marisa Bernardi de Oliv	
VANDERLEI DE FRAGA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 45.000,00	1,6362%			
VANESSA FLORES DUTRA	Trabalhista	R\$ 465,34	0,0169%			
VANESSA LIDIANE ASSIS DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 641,90	0,0233%			
VANESSA NERI FREITAS DE MEDEIROS	Trabalhista	R\$ 102,87	0,0037%			
VANESSA PADILHA MORAES	Trabalhista	R\$ 3,77	0,0001%			
VANESSA VIEGAS BAUMGARDT	Trabalhista	R\$ 148,35	0,0054%			
VANIA ESCOUTO SANHUIDO	Trabalhista	R\$ 151,82	0,0055%			
VANIA MICHELE DE SOUZA ALEIXO	Trabalhista	R\$ 1.586,69	0,0577%			
VANILDA CORREIA DE ANDRADE	Trabalhista	R\$ -	0,0000%			
VERA LUCIA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 992,19	0,0361%			
VERA NILDA GOMES S ALMEIDA	Trabalhista	R\$ 5.012,15	0,1822%	X	Sim	Olimiro Fagundes
VERA REGINA DE CASTRO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 579,55	0,0211%			
VILMA RAPOSO DE FREITAS	Trabalhista	R\$ 1.463,44	0,0532%	X	Sim	Olimiro Fagundes
VINICIUS DE SOUZA SCHUTZ	Trabalhista	R\$ 1.507,68	0,0548%			
VITOR JOSE KRENTZ MASLAK	Trabalhista	R\$ 67.832,75	2,4665%	X	Sim	O PROPRIO
VITORINO ANTONIO CARMINATTI	Trabalhista	R\$ 3.052,09	0,1110%	X	Sim	Olimiro Fagundes
WILLIAM SOCHOSKI DA SILVA	Trabalhista	R\$ 13.846,05	0,5035%	X	Sim	O PROPRIO
WILLIAN SOARES DOS ANJOS	Trabalhista	R\$ 923,42	0,0336%			086/1.17.0001153-3
ZENO LOPES GOVONI	Trabalhista	R\$ 147,98	0,0054%			086/1.16.0004556-8
3 F COMERCIO EQUIP. PROT. IND. LTDA	Quirografário	R\$ 562,50	0,0029%			
A&M COMERCIO E RECURSOS - CAPTAR	Quirografário	R\$ 44.979,79	0,2303%			
ABASTECEDORA DE COMBUST CACH LTDA	Quirografário	R\$ 7.172,00	0,0367%			
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	Quirografário	R\$ 213.347,00	1,0923%			
AIR TECH PCM COMPRESSORES LTDA	Quirografário	R\$ 6.046,96	0,0310%			
ALANO EXECUTIVO HOTEL	Quirografário	R\$ 1.530,00	0,0078%			
ALEXANDRE LEAL DE MOURA - ME	Quirografário	R\$ 3.228,50	0,0165%			
ALFALOG TRANSPORTES DE CARGAS	Quirografário	R\$ 7.440,00	0,0381%			
ALL TECH TOOLS DO BRASIL	Quirografário	R\$ 4.441,80	0,0227%			
AM SUL TRANSPORTES LTDA	Quirografário	R\$ 4.800,00	0,0246%			
ANTINSECT DESINJE PRODUT. QUIM. LTDA	Quirografário	R\$ 17.629,56	0,0903%			
ARATRENDS TECNOLOGIA LTDA	Quirografário	R\$ 1.031,46	0,0087%			
ARCINCO COM DE SIST NITROGENIO LTDA	Quirografário	R\$ 62.000,00	0,3174%			
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA DOORMANN	Quirografário	R\$ 28.794,00	0,1474%			
ATHENA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Quirografário	R\$ 5.921,61	0,0303%			
ATIVO SERVICOS EMPRESARIAIS	Quirografário	R\$ 8.827,72	0,0452%			
ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Quirografário	R\$ 4.881,24	0,0250%			
AUTOMA BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Quirografário	R\$ 679.714,00	3,4802%	X	Sim	BRUNA L. SILVA E OUTROS
BANCO BRADESCO CONTA CORRENTE	Quirografário	R\$ 185.000,00	0,9472%	X	Não	DANIELA NEUTZLING E OUTROS
BANCO ITAUCARD	Quirografário	R\$ 3.804,00	0,0195%			
BANCO SAFRA	Quirografário	R\$ 332.000,00	1,6999%			
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografário	R\$ 282.780,61	1,4478%	X	Não	ALICE B. HIRT E OUTROS
BANRISUL	Quirografário	R\$ 900.000,00	4,6080%	X	Não	CESAR LAMAISSON JUNII 086/1.18.0005447-1
BELSUL IND E COM MAT. PRIMAS LTDA	Quirografário	R\$ 68.140,00	0,3489%	X	Não	JONAS LIPPERT, LUIS ANTONIO COLOMBO E OUTROS
BEST TAPE INDUSTRIA DE FITAS LTDA	Quirografário	R\$ 1.535,12	0,0079%			
BG PONE UNIFORMES LTDA	Quirografário	R\$ 1.680,00	0,0086%			
BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	Quirografário	R\$ 4.909,00	0,0251%			
BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	Quirografário	R\$ 22.688,57	0,1162%			
BRADESCO AUTO RE SEGUROS - SEGURO FABRICA	Quirografário	R\$ 47.205,31	0,2417%	X	Sim	BRUNA L. SILVA E OUTROS
BRADESCO CARTOES	Quirografário	R\$ 167.930,00	0,8598%			
BRASKEM S/A	Quirografário	R\$ 2.209.000,00	11,3102%	ABSTENÇÃO		
BRINGER DO BRASIL	Quirografário	R\$ 1.500,00	0,0077%			
BRUSIMAQ BRUNIMENTO E USINAGEM LTDA	Quirografário	R\$ 240,00	0,0012%	X	Sim	PATRICIA CARDUNA AZAMBUIA E OUTROS
C F C TRANSPORTES LTDA	Quirografário	R\$ 6.300,00	0,0323%			
CELSO R. MOREIRA ME	Quirografário	R\$ 11.230,00	0,0575%			
CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA	Quirografário	R\$ 25.000,00	0,1280%			
CGL CASA DAS GAXETAS IND E COM LTDA	Quirografário	R\$ 1.620,21	0,0083%			
CLARO S/A	Quirografário	R\$ 11.499,21	0,0589%			
CLEITON LUIZ SWIATOVY - ME	Quirografário	R\$ 432,00	0,0022%			086/1.16.0002182-0
CMT COMERCIO MATERIAIS ELET. LTDA	Quirografário	R\$ 924,26	0,0047%	X	Sim	Olimiro Fagundes
COIN - IND E COM DE PLASTICOS LTDA	Quirografário	R\$ 4.069,80	0,0208%			
COLOR BLESS QUIMICA LTDA	Quirografário	R\$ 23.495,27	0,1203%			

1942

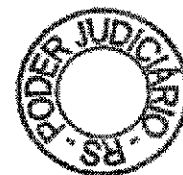
COMERCIAL ATOG LTDA	Quirografário	R\$	1.095,00	0,0056%				
CORSAN	Quirografário	R\$	6.762,10	0,0346%				
CP FITAS ADESIVAS LTDA	Quirografário	R\$	580,00	0,0030%	X			
CREATIVE COLORS	Quirografário	R\$	16.048,92	0,0822%				
CRISTAL MASTER IND.COMERC LTDA	Quirografário	R\$	8.842,50	0,0453%				
CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	Quirografário	R\$	24.733,00	0,1266%				
CYBERSUL SOLUCOES INFORMATTICA LTDA	Quirografário	R\$	-	0,0000%				
DAX RESINAS LTDA.	Quirografário	R\$	439.000,00	2,2477%				
DECHOIKY EQUIP E FERRAGEM LTDA	Quirografário	R\$	314,55	0,0016%				
DEL MONTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quirografário	R\$	251.084,91	1,2856%				
DISMARINA TRANSPORTES ROD. LTDA	Quirografário	R\$	39.758,40	0,2036%				
DISTR DE BEBIDAS TRES UNIDAS LTDA	Quirografário	R\$	125,00	0,0006%				
DOORMANN ADM E PARTICIPAÇÕES S.A	Quirografário	R\$	6.300.662,00	32,2597%				SEM PODER DE VOTO
DUGRAF COM E REPRE. MATERIAIS GRAFICOS. LTDA	Quirografário	R\$	8.972,78	0,0459%				
EDICA-EDITORA CACHOEIRINHA LTDA	Quirografário	R\$	2.500,00	0,0128%				
ELETRIC - MASTHER AUTOMACAO LTDA	Quirografário	R\$	1.700,00	0,0087%				
ELETTROTEC CONSTRUCOES ELETRIC.LTDA	Quirografário	R\$	902,19	0,0046%				
EMEL MATERIAIS ELETRICOS S/A	Quirografário	R\$	193,32	0,0010%				
EMPLILHAR MAQUINAS E PC LTDA	Quirografário	R\$	6.070,00	0,0311%				
ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA	Quirografário	R\$	27.619,27	0,1414%				
EQUIPAMENTOS E LOC. JUCELU LTDA	Quirografário	R\$	4.600,00	0,0236%				
ESTINSUL EQUIP. PREV. INCENDIO LTDA	Quirografário	R\$	412,00	0,0021%				
EXPEDITO IND. GRAFICA LTDA	Quirografário	R\$	4.458,50	0,0228%				
F. DE OLIVEIRA PASTORINI	Quirografário	R\$	600,00	0,0031%				
FATI FERRAMENTAS LTDA	Quirografário	R\$	672,85	0,0034%	X			Olimiro Fagundes
FERRAGEM SAO VICENTE-PAULO ROBERTO	Quirografário	R\$	1.319,50	0,0068%				
FERRAMENTAS GERAIS COM.IMPORT.	Quirografário	R\$	4.637,64	0,0237%				
FILTRASUL COM. FILTROS ACESSOR LTDA	Quirografário	R\$	72,00	0,0004%				
FISCHBORN TRANSPORTES LTDA	Quirografário	R\$	450,00	0,0023%				
FLUXSYS AUTOMACAO COM. DE PECAS ME	Quirografário	R\$	230,00	0,0012%	X			Olimiro Fagundes
FULL QUALITY IND E COM COMPONENTES	Quirografário	R\$	99,68	0,0005%				
FUNDO DE INVESTIMENTOS ASIA LP	Quirografário	R\$	110.191,03	0,5642%				
FUNDO DE INVESTIMENTOS R&G LP	Quirografário	R\$	60.844,00	0,3115%				
GAVEA SECURITIZADORA	Quirografário	R\$	526.073,31	2,6955%				
GLOBAL SECURITIZADORA S.A	Quirografário	R\$	550.000,00	2,8160%				
GLOBL DO BRASIL INDUSTRIA LTDA	Quirografário	R\$	3.277,50	0,0168%				
GOLDEN CALHAS E FUNILARIA LTDA	Quirografário	R\$	5.083,35	0,0260%				
HABIL INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA	Quirografário	R\$	2.927,40	0,0150%				
HIDROQUIMICA IND.DE PROD.QUIM.LTDA	Quirografário	R\$	1.580,00	0,0081%				
HIPERMETAL METAIS LTDA	Quirografário	R\$	1.696,29	0,0087%				
HSBC	Quirografário	R\$	65.776,08	0,3368%				
HUGO LUIZ DOORMANN	Quirografário	R\$	349.228,00	1,7861%				
IDENTISUL SOLUCAO EM IDENTIFICACAO	Quirografário	R\$	445,00	0,0023%				
ILSE VERA DOORMANN	Quirografário	R\$	1.182.000,00	6,0519%				SEM PODER DE VOTO
IMPLASTIC COMERC.INTERNACIONAL LTDA	Quirografário	R\$	8.053,88	0,0412%				
IND. RIOGRAND. ESTOPAS LACADOR LTDA	Quirografário	R\$	2.335,00	0,0120%				
INDUSTRIAS ROMI S/A DISTRITO	Quirografário	R\$	11.693,74	0,0598%				
INOVA COM DE EPIS HIGIE E LIMP LTDA	Quirografário	R\$	4.224,98	0,0216%				
INVENTO DESIGN	Quirografário	R\$	6.000,00	0,0307%				
IPER COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA	Quirografário	R\$	760,00	0,0039%				
IST SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$	3.723,25	0,0191%				
ITAMASTER IND.DE PIGM.PLASTICOS LT	Quirografário	R\$	5.981,09	0,0306%				
JHB TRANSP E LOCAÇÕES LTDA	Quirografário	R\$	2.000,00	0,0102%				
JOSE LUIZ BERBEL EPP	Quirografário	R\$	874,99	0,0045%				
JOTTAE TRANSPORTES LTDA	Quirografário	R\$	17.977,00	0,0920%				
KLABIN FABR DE PAPEL E CELULOSE S/A	Quirografário	R\$	52.585,00	0,2692%				
KREDITARE SECURITIZADORA S.A	Quirografário	R\$	365.541,00	1,8716%				
LABORATORIO ALAC LTDA	Quirografário	R\$	5.117,00	0,0262%				
LAME SECURITIZADORA	Quirografário	R\$	107.000,00	0,5478%				
LEGO FOMENTO MERCANTIL	Quirografário	R\$	377.000,00	1,9303%				
LUDFOR ENERGIA LTDA	Quirografário	R\$	49.220,00	0,2520%				ANTÔNIO FRANCISCO C ATHAYDE E OUTRO
LUZ PUBLICIDADE SUL LTDA	Quirografário	R\$	4.559,00	0,0233%				
MACCAFERRI	Quirografário	R\$	10.923,69	0,0559%	X			PAULO DUARTE E OUTROS

1998

MADEIRA SANLU LTDA.	Quirográfico	R\$	25.200,00	0,1290%			
MAKENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirográfico	R\$	1.300,00	0,0071%			
MAKROTOOLS COM DE FERRAMENTAS LTDA	Quirográfico	R\$	1.523,88	0,0078%			
MANULI FITASA DO BRASIL S/A	Quirográfico	R\$	5.164,90	0,0264%			
MARES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Quirográfico	R\$	70.285,00	0,3599%			
MARTINS RILLO & ZAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Quirográfico	R\$	68.200,00	0,3492%			
MAUSA E MAIA TRANSPORTES LTDA	Quirográfico	R\$	75.050,00	0,3843%			
MENGUE TRANSPORTES LTDA	Quirográfico	R\$	1.215,13	0,0062%			086/1.16.0002199-5
MESASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LT	Quirográfico	R\$	11.320,01	0,0580%			
META COMPANY	Quirográfico	R\$	92.000,00	0,4710%			
METAL RING VEDACOES LTDA	Quirográfico	R\$	1.216,88	0,0062%			
METROLOGIA WG LTDA	Quirográfico	R\$	2.945,00	0,0151%			
MINUANO INFORMATICA LTDA	Quirográfico	R\$	2.293,03	0,0117%			
MM COM DE PLASTICOS LTDA	Quirográfico	R\$	316.566,00	1,6208%			
MOINHO ESTRELA	Quirográfico	R\$	1.031,41	0,0053%			
MONIQUE CAUDURO DOORMANN	Quirográfico	R\$	65.000,00	0,3328%			SEM PODER DE VOTO
MOOG DO BRASIL CONTROLES LTDA	Quirográfico	R\$	4.006,00	0,0205%			
MULT TAPE FITAS E ABRASIVOS LTDA.	Quirográfico	R\$	2.672,11	0,0137%			
MULTI REPRESENTAÇÕES	Quirográfico	R\$	8.041,00	0,0412%			
NEWPLASTIC EMBALAGENS PLAST LTDA	Quirográfico	R\$	279.119,00	1,4291%			
NOVA PIRAMIDAL TERMOPLASTICOS LTDA	Quirográfico	R\$	62.092,00	0,3179%			
ONEIA DA SILVA MACHADO	Quirográfico	R\$	70.520,12	0,3611%			
PACKAGE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Quirográfico	R\$	7.006,00	0,0359%			
PADARIA E CONFITEARIA RAINHA LTDA	Quirográfico	R\$	1.000,00	0,0051%	X	Sim	
PAULO ROBERTO PERUZZO E CIA LTDA	Quirográfico	R\$	505,40	0,0026%			
PANVEL FARMACIAS LTDA	Quirográfico	R\$	198,00	0,0010%			
PEM CONSULTORIA LTDA (MAZZA)	Quirográfico	R\$	30.000,00	0,1536%			
PERSONAL RH E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Quirográfico	R\$	12.632,11	0,0647%			
PERSONAL RH E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Quirográfico	R\$	3.435,39	0,0176%			
PLASTIC PLASTICOS LTDA	Quirográfico	R\$	27.661,25	0,1416%			
PLASTICOR COM DE PETROQUIMICOS LTDA	Quirográfico	R\$	62.056,00	0,3177%			
PLASTICOS ITALIA LTDA	Quirográfico	R\$	111.342,00	0,5701%			
PLASTIMAGEM IND E COM DE PLASTICOS	Quirográfico	R\$	9.260,96	0,0474%			
PN USINAGEM DE PEÇAS LTDA	Quirográfico	R\$	76.000,00	0,3891%			
PORTO ALEGRE CLINICAS LTDA	Quirográfico	R\$	3.898,00	0,0200%			
PREVISAO IND.COM. DE PRESILHAS LTDA	Quirográfico	R\$	582,18	0,0030%			
PRO COMPONENTES	Quirográfico	R\$	6.780,00	0,0347%			
PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO	Quirográfico	R\$	780,00	0,0040%			
PSA AUTOMACAO ELETRO ELETRON. LTDA	Quirográfico	R\$	256,50	0,0013%	X	Sim	
QUIMISA S/A IND. COMERCIO	Quirográfico	R\$	130.000,00	0,6656%			
R-H BELARDINELI	Quirográfico	R\$	22.000,00	0,1126%			
RDF	Quirográfico	R\$	19.642,12	0,1006%			
RECOPLAST REC.COMERC.IMP E EXP LTDA	Quirográfico	R\$	30.328,00	0,1553%	X	Sim	
REMUS REPRESENTAÇÕES COM LTDA - ME	Quirográfico	R\$	81.234,00	0,4159%			
REPLAS COM DE TERMOPLASTICOS LTDA	Quirográfico	R\$	352,80	0,0018%	X	Sim	
RESIVALE IND E COM DE RESIS. ELÉTRICAS LTDA	Quirográfico	R\$	121.655,54	0,6229%			
RIO GRANDE ENERGIA AS	Quirográfico	R\$	1.264,90	0,0065%			
ROBERTO SZUPZYNSKI COM. EPI LTDA	Quirográfico	R\$	12.400,00	0,0635%	X	Sim	
RODOVIARIO MEGA	Quirográfico	R\$	979,20	0,0050%			
RR DONNELLEY EDITORA GRAFICA LTDA	Quirográfico	R\$	119.334,00	0,6110%			
SASIL COM.E IND.DE PETROQUIMIC LTD	Quirográfico	R\$	49.657,29	0,2542%			
SAVIX	Quirográfico	R\$	1.401,42	0,0072%			
SEGURA COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA	Quirográfico	R\$	7.196,00	0,0406%			
SHV GAS BRASIL LTDA/CMV GAS CACHOEI	Quirográfico	R\$	35.488,00	0,1817%			
SONAI REPRESENTAÇÕES	Quirográfico	R\$	1.133,60	0,0058%			
SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA	Quirográfico	R\$	1.798,00	0,0092%			
SULFRAN COM M AT ELET. MERC	Quirográfico	R\$	1.417,00	0,0073%	X	Sim	
SULGAS COMERCIO DE GAS LTDA	Quirográfico	R\$	464.477,00	2,3781%	X	Sim	
TAIPA SECURITIZADORA	Quirográfico	R\$	844,90	0,0043%	X	Sim	
TECELAGEM INDUCOR LTDA	Quirográfico	R\$	447,00	0,0023%			
TECNOLOG IND.PROD. P/ MANUTENCAO LTDA	Quirográfico	R\$	269,70	0,0014%			
TECNOLOG ENGEN REPREES TECNICAS LTDA	Quirográfico	R\$	509,35	0,0026%			
TEGAPE QUIMICA LTDA	Quirográfico	R\$	539,16	0,0028%	X	Sim	
TG PAR - LUCAS GARCIA BARRETO	Quirográfico	R\$					Olimiro Fagundes

1949

TOPSUL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$	530,10	0,0027%	X	Sim	Olmiro Fagundes
TORG TRANSPORTES	Quirografário	R\$	4.800,00	0,0246%			
TORNESUL TORNEARIA SUL LTDA	Quirografário	R\$	115,00	0,0006%	X	Sim	Olmiro Fagundes
TRANSPORTES PFEIFER LTDA	Quirografário	R\$	81.108,00	0,4153%			
VERA LUIZA KESTERKE	Quirografário	R\$	332.000,00	1,6999%			
VIDAL E VELOZ LTDA - WALTER	Quirografário	R\$	383,40	0,0020%			
VIPTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Quirografário	R\$	1.350,00	0,0069%			
WAGNER FRAGA DOS SANTOS- ME	Quirografário	R\$	17.852,00	0,0914%			
ZEPPELIN COMIL-ALCOOL LTDA	Quirografário	R\$	1.360,00	0,0070%	X	Sim	Olmiro Fagundes
ALEXANDRE HOLZ - ME	ME-EPP	R\$	273,57	0,0783%	X	Sim	Olmiro Fagundes
CLEBER TEIXEIRA CONEXOES	ME-EPP	R\$	1.156,00	0,3309%			
IRMAOS VASCONCELOS	ME-EPP	R\$	16.800,00	4,8089%			
JALE DISTRIBUIDORA PROD P/HIGIENE	ME-EPP	R\$	1.209,35	0,3462%			
JOAO CARLOS MURATORE - ME	ME-EPP	R\$	102.457,00	29,3275%	X	Sim	Olmiro Fagundes
LAURO JOSE DIEHL	ME-EPP	R\$	1.654,26	0,4735%	X	Sim	Olmiro Fagundes
LUCIANO WANDERLEI DE MELO FERNANDES	ME-EPP	R\$	1.184,00	0,3389%			
LUIS CARLOS DOS SANTOS MACHADO	ME-EPP	R\$	585,00	0,1675%			
MAXTER TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTD	ME-EPP	R\$	165.360,00	47,3330%	X	Sim	Olmiro Fagundes
MH GUEDES - ME	ME-EPP	R\$	5.176,02	1,4816%			
PAULO JOECI DA SILVA DOS SANTOS	ME-EPP	R\$	49.203,42	14,0841%			
REMAN MORAES FERREIRA-ME(MAOSERVICE)	ME-EPP	R\$	358,00	0,1025%			
ROSA MARIA DE ANDRADE	ME-EPP	R\$	698,25	0,1999%			
SUSANE REGINA RIPPEL(LEDUR)	ME-EPP	R\$	1.074,00	0,3074%			
TRANSPORTES RESIDUOS IND ENTULHO LT	ME-EPP	R\$	1.716,00	0,4912%			
VERA MARIA KUNDE	ME-EPP	R\$	450,00	0,1288%			
DIETRICH - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	Garantia Real	R\$	1.302.380,16	75,5896%	X	Sim	Rodrigo Lopes
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA EXODUS I	Garantia Real	R\$	319.000,00	18,5146%			
LOREFAC SECURITIZADORA	Garantia Real	R\$	101.583,00	5,8958%			



L950

086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 18/03/2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje o:
 MP () DPE () União () Estado () Município
() INSS () Crea () Coren () Perito () Autor
Cachoeirinha,



Maslova Werlang
Escrivã Designada
Matricula 12990388



1931

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0002225-8 (CNJ:.0003994-54.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Itainaira Fonseca Batista
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 04/06/2018

Vistos.

ITAINARA FONSECA BATISTA ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, alegando possuir um crédito no valor de R\$ 3.978,11. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documento (fl. 03).

A autora emendou a inicial (fls. 09/10).

Ouvida a administradora judicial e a parte demandada, não houve oposição quanto à habilitação (fls. 76; 77/78).

O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação (fl. 79).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela certidão da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha acostada à fl. 52, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.



Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos trabalhistas, em atenção ao disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por Itainara Fonseca Batista em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e **DECLARO** habilitado o crédito da parte autora nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 3.978,11 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 04 de junho de 2018.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



1952
D

086/1.16.0002225-8 (CNJ:0003994-54.2016.8.21.0086)

Vistos.

O demandado opôs embargos declaratórios, a fim de eliminar omissão existente na sentença.

Assim, conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos às fls. 85/87 para que passe a constar "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Itainara Fonseca Batista em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para retificar o crédito da parte autora nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, para que passe a constar o valor de R\$ 3.978,11 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento...".

No mais, a decisão de fl. 80 permanece nos termos em que fora lançada.

Intimem-se.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 18/09/2018.


Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor

Cachoeirinha, 16/04/2019

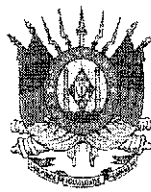


Paula Alaide Athanasio
Promotora de Justiça

CERTIFICO E DOU FÉ que a decisão transitou em julgado
em 01 / 03 / 2019

Em 19 de 03 de 2019

Renata R. Muniz
Of. Escrevente ID 2898241



1957

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRINHA

COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº. 086/1.15.0004555-8

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**REQUERENTE: DOORMAN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz de Direito:

Instalou-se a Assembléia Geral de Credores, em segunda chamada, em 14 de março de 2019, sendo deliberado pela suspensão da Assembléia e apresentação de plano de recuperação alternativo, com data limite de 12 de abril de 2019, para publicação no sítio da Administradora Judicial, designada outra data para prosseguimento (13/06/2019), ocasião em que os credores deverão deliberar acerca no plano modificativo (fls. 1908-2).

Diante disso, o Ministério Público opina no sentido de que se aguarde a publicação do plano alternativo (modificativo) no sítio da Administradora Judicial, na forma do artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005 (fls. 1643-4), devendo ser publicado edital informando a data do prosseguimento, assim como a pauta de deliberação, para garantir a transparência perante a integralidade dos credores, na forma do artigo 36 da Lei n.º 11.101/2005, garantindo-se a participação de todos os interessados, pois podem ocorrer modificações significativas no plano.

Cachoeirinha, 25 de março de 2019.

**Paula Ataíde Athanasio,
Promotora de Justiça em Substituição.**



086/1.15.0004555-8 (CNJ:.0008258-51.2015.8.21.0086)

Vistos.

Defiro o prazo requerido à fl. 1908, devendo a Administradora Judicial observar a promoção ministerial retro juntada.

Diligências legais.

Cachoeirinha, 28/03/2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.



*esc. volumes
4/4 P3*

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **289/2019**, expedida em 03 de abril de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6476 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 05/04/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.15.0004555-8 (CNJ 0008258-
51.2015.8.21.0086) - Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo
53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS, Lucas
Krum Machado 50E028/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS) X Doormann
S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS, Henrique Gama
Silva 85190/RS e Roberto Monlleo Martins da
Silva 62109/RS). Intimado: CLAUDETE FIGUEIREDO
(pp. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo
62046/RS). Vistos. Defiro o prazo requerido à
fl. 1908, devendo a Administradora Judicial
observar a promoção ministerial retro juntada.
Diligências legais.

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Maslova Werlang
Escrivã Designada
Matricula 12990388

JBS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA - RS

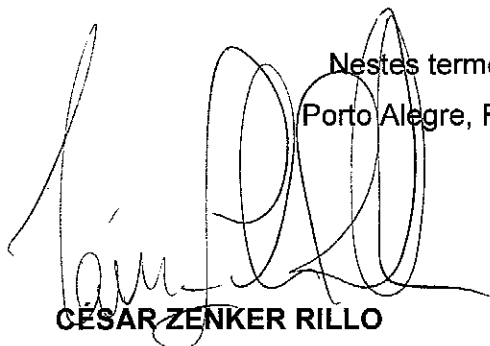
Processo nº: 086/1.15.0004555-8

Número CNJ: 0008258-51.2015.8.21.0086

DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS, - em Recuperação
Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por
intermédio de seus procuradores signatários, requerer a juntada do comprovante de
pagamento da oitava parcela das custas (parcela 08/10), conforme segue anexo (DOC. 01).

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, RS, 02 de abril de 2019.



CÉSAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

ROBERTO MARTINS

OAB/RS nº 62.109

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424091 - AGF BAIRRO FLORESTA
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ....: 07399158000125 Ins Est.: 0963502166

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MRZ
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 02/04/2019 Hora.....: 17:06:23
Caixa.....: 91048436 Matrícula..: 0365*****
Lancamento.: 038 Atendimento: 00035
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1622742307

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	19,80
Valor do Porte(R\$)..:	19,80	
Cep Destino: 94940-190 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,056	
Peso Tarifado:.....:	0,056	
OBJETO.....: DY066763105BR		



PE - 1 ED - S ES - N
Destinatario...: 08611500045558 - 1 VC DA C
Cont. Nome.....: OMARCA DE CACHOEIRINHA
Num. Documento..:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.
N Processo:08611500045558
Orgao Destino:1 VC COMARCA CACHOEIRINHA

Raphael dos Santos
CPF 036.506.830-67
Hora: ___:___

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 19,80
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 19,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7,8.02

1386

Doc. 01

1857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007932	Data de Emissão 01/04/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)
 Número CNJ:
 Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas URC atual: 37,1800
 Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas UPF atual: 19,5400
 Natureza: Recuperação de Empresa
 → Pagante: **Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)** Via Poder Judiciário

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.718,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.719,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Nº da Guia 086.18/0007932	Data de Emissão 01/04/2019
------------------------------	-------------------------------

Processo: 086/1.15.0004555-8 Valor Ação: R\$ 22.615.230,66 na propositura (744.166,8529 URC)
 Número CNJ:
 Requerente: Doormann S.A. Embalagens Plásticas URC atual: 37,1800
 Requerido: Doormann S.A. Embalagens Plásticas UPF atual: 19,5400
 Natureza: Recuperação de Empresa
 → Pagante: **Doormann S.A. Embalagens Plásticas (91.490.516/0001-17)** Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR
EBCT.AR.1...	AR: até 6 fls ou até 20 g (1 un.)	1,18 1,1800 R\$
TxU.A10.I...	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	3.718,00 100,0000 URC
>>> Custas apuradas na proporção de 10%		TOTAL: 3.719,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Via do Banco

Nº da Guia 086.18/0007932	Data de Emissão 01/04/2019
------------------------------	-------------------------------

Nome Doormann S.A. Embalagens Plásticas			
CPF/CNPJ 91.490.516/0001-17	Processo 086/1.15.0004555-8	1.9 Moeda Corrente <input type="checkbox"/> 2.7 Cheque <input type="checkbox"/>	Valor 3.719,18
O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL			

89640000037-9 19180041111-5 02019050110-4 86180007932-4

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA



1358



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0152 CONTA: 35.172883.0-0
DATA PGTO : 02/04/2019 HORA: 08:53:10
DATA DÉBITO: 02/04/2019
EQPTO : 9998 NSU: 808905/078115
DEPOSITANTE: HUGO LUIZ DOORMANN

VALOR DEPOSITO : R\$ 3.719,18

CÓDIGO DE BARRAS:
89640000037-19180041111-02019050110-86180007932

AUTENTICAÇÃO:
BERGS015299980781150204201900000371918

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03DAB606F2C0746315BA4EFFE685B59B1E73

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0005548-6 (CNJ:.0010741-49.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Transporte Pfeifer Ltda
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 11/02/2019

Vistos.

Transportes Pfeifer Ltda. ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra Doormann S.A. Embalagens Plásticas, alegando ser credora da recuperanda no valor de R\$ 86.067,26, decorrente de título executivo oriundo da conversão de mandado inicial em mandado executivo na ação monitória nº 086/1.15.0001237-4. Referiu que o crédito possui o valor atualizado de R\$ 92.812,85. Postulou a retificação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 04/20).

Não houve oposição à retificação do crédito por parte da administradora judicial (fl. 23) e da recuperanda (fls. 24/25).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 26).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pelos documentos oriundos da ação monitória nº 086/1.15.0001237-4 acostados às fls. 14/20, apresentando-se hábil à retificação pretendida.

Outrossim, houve concordância da administradora judicial e da empresa recuperanda, de modo que a procedência do presente incidente é a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



medida que se impõe.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, em favor de Transportes Pfeifer Ltda., passando a constar R\$ 92.812,85 (noventa e dois mil e oitocentos e doze reais com oitenta e cinco centavos) como crédito quirografário, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 11 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 149/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6446 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/02/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0005548-6 (CNJ 0010741-49.2018.8.21.0086) - Transporte Pfeifer Ltda (pp. Solange Beatris Pereira 31238/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS, Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS). "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, em favor de Transportes Pfeifer Ltda., passando a constar R\$ 92.812,85 (noventa e dois mil e oitocentos e doze reais com oitenta e cinco centavos) como crédito quirografário, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento."

Cachoeirinha,

Maslova Werlang
Escritório
Cachoeirinha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 27
transitou em julgado em 18/03/2019

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0009591-3 (CNJ:.0017178-77.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquímica
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 11/02/2019

Vistos.

Sindiquímica ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra Doormann S.A. Embalagens Plásticas, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios assistenciais no valor de R\$ 3.311,14, decorrente de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/42).

Intimada, a requerida pugnou pela juntada pela parte autora de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 46/47), pedido o qual foi consoante a administradora judicial (fl. 48).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fl. 59).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls. 64; 75).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação (fls. 72; 78/79).

Vieram os autos conclusos para sentença.



É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 06), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 59, apresentando-se hábil à pretensão manejada.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Sindiquímica em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e DECLARO habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial n] 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 2.503,06 (dois mil quinhentos e três reais com seis centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 11 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 149/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6446 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/02/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0009591-3 (CNJ 0017178-
77.2016.8.21.0086) - Sindiquimica (pp.
Patricia Silva de Oliveira 73323/RS) X
Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp.
Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do
Canto Zago 61965/RS e Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Sindiquímica em face
de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e
DECLARO habilitado o crédito do autor nos autos
da recuperação judicial n] 086/1.15.0004555-8,
no valor de R\$ 2.503,06 (dois mil quinhentos e
três reais com seis centavos), como crédito
privilegiado, devendo ser observada a forma
estabelecida no plano de recuperação judicial
para o pagamento.".

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Maslova Werlan
Escrivã Designada
2019/02/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 80/81
transitou em julgado em 18/03/2019.

W

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0009582-4 (CNJ:.0017169-18.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquímica
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Sindiquímica ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8; contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios assistenciais no valor de R\$ 10.643,71, decorrente de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/15).

A parte autora emendou a inicial (fls. 18/19).

Intimada, a requerida pugnou pela juntada pela parte autora de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fl. 24), pedido com o qual concordaram a administradora judicial (fl. 26) e o Ministério Público (fl. 27).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fl. 45).

A recuperanda e a administradora judicial não se opuseram à habilitação (fls. 49/50; 54).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 51).

Vieram os autos conclusos para sentença.



É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 06/07), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 45, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Sindiquímica** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 8.889,99 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais com noventa e nove centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18/03/19

Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 55/56
transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0004558-4 (CNJ:.0008112-73.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindicato Dos Trabalhadores Nas Industrias Quimicas
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios assistenciais no valor de R\$ 1.156,40, oriundo de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (05/19).

A parte autora emendou a inicial (fls.22/24).

Intimada, a administradora judicial pugnou pela juntada, pela parte autora, de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fl. 30), pedido com o qual concordaram a recuperanda (fl. 31/32) e o Ministério Público (fl. 33).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fls. 53).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação (fls. 56; 57/59).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 61).

Vieram os autos conclusos para sentença.



É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 05/06), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 53, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 1.156,40 (mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito


LC

LC

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
 Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18/03/19


Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



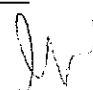
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 62

transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha, **05 ABR 2019**


Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0004565-7 (CNJ:.0008121-35.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Diéssica Bittencourt dos Santos
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Diéssica Bittencourt dos Santos ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito no valor de R\$ 8.148,78 decorrente de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (05/10).

Intimada a parte autora para acostar aos autos memória de cálculo atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial, a demandante apresentou o valor de R\$ 6.851,58 (fls. 70/71).

A recuperanda e a administradora judicial não se opuseram à retificação do crédito (fls. 75/76; 77), uma vez que a requerente consta arrolada na relação do edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.889,70.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido, retificando o crédito habilitado (fl. 79).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.



Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 09/10), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada às fls. 70/71, apresentando-se hábil à retificação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial e pela recuperanda às fls. 75/76 e 77 e ausência de oposição por parte da autora e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de retificação formulado por **Diéssica Bittencourt dos Santos** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 6.851,58 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais com cinquenta e oito centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de retificação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 153/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0004565-7 (CNJ 0008121-35.2016.8.21.0086) - Diéssica Bittencourt dos Santos (pp. Beatriz Martins Lang 53610/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS e Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS). Intimado: Claudete de Oliveira Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de retificação formulado por Diéssica Bittencourt dos Santos em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 6.851,58 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais com cinquenta e oito centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento."

Cachoeirinha,

Alessandra B. de Azevedo
Escrivã Oculista
Matrícula 1234567



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



Figueiredo, Oliveira & Fabris

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 2715

11553

23

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

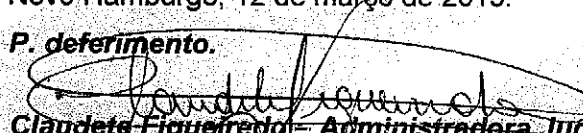
Ref. Proc. n. 086/1.16.0004565-7.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **DIÉSSICA BITTENCOURT DOS SANTOS** (Dr. Beatriz Martins Lang – OAB/RS 53.610), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 6.851,58, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum – OAB/RS 50E028.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
 Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 15/03/19

[Handwritten signature]

Marcelo Bertussi,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA: 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl(s) 80/81
transitou em julgado em 28/03/2019.

Cachoeirinha, 05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



79

COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002215-4 (CNJ:.0004344-71.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: João Rodrigues dos Santos
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

João Rodrigues dos Santos ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 28.961,28, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da demandada no montante de R\$ 3.755,44, requerendo a retificação do crédito em comento (fl. 58).

A parte demandada requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada na data do pedido de recuperação judicial (fls. 59/62).

A parte autora apresentou memória de cálculo (fl. 68).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação pretendida pela requerente (fls. 70; 71/72).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 73).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 08/09), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 68, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 58 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **João Rodrigues dos Santos** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 27.980,15 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais e quinze centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do

1O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



75

processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

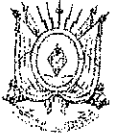
Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002215-4 (CNJ 0004344-
71.2018.8.21.0086) - João Rodrigues dos
Santos (pp. Angela Ernestina de
Oliveira Holzschuh 64391/RS e Patricia
Silva de Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo
Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por João Rodrigues dos
Santos em face de Doormann S.A. Embalagens
Plásticas, para o fim de retificar o valor
habilitado nos autos da recuperação judicial nº
086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$
27.980,15 (vinte e sete mil e novecentos e
oitenta reais e quinze centavos) como crédito
privilegiado, devendo ser observada a forma
estabelecida no plano de recuperação judicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



para o pagamento."

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

[Handwritten signature]
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

10583

AF

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.


Ref. Proc. n. 086/1.18.0002215-4.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira – OAB/RS 73.323), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:


Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 27.980,15, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p. Lucas Krum – OAB/RS 50E028.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor

Cachoeirinha, 15/03/19

mm

Marcelo Bertussi,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s). 74/25
transitou em julgado em 18/03/2019.

Cachoeirinha, **05 ABR 2019**

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0001192-4 (CNJ:.0002197-09.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquímica
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Sindiquímica ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios assistenciais no valor de R\$ 102.433,63, decorrente de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/42).

Intimada, a requerida pugnou pela juntada pela parte autora de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fl. 40), pedido com o qual concordaram a administradora judicial (fl. 44) e o Ministério Público (fl. 45).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fl. 68).

A recuperanda e a administradora judicial não se opuseram à habilitação (fls. 70/71; 72).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 74).

Vieram os autos conclusos para sentença.



É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 04), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 68, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Sindiquímica** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 81.223,87 (oitenta e um mil duzentos e vinte e três reais com oitenta e sete centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rehdem Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.17.0001192-4 (CNJ 0002197-
09.2017.8.21.0086) - Sindiquimica (pp.
Angela Ernestina de Oliveira Holzschuh
64391/RS e Patricia Silva de Oliveira
73323/RS) X Doormann S.A. Embalagens
Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo
53930/RS, Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS, Felipe do
Canto Zago 61965/RS e Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS). Intimado:
CLAUDETE FIGUEIREDO (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Sindiquímica em face
de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e
DECLARO habilitado o crédito do autor nos autos
da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8,
no valor de R\$ 81.223,87 (oitenta e um mil
duzentos e vinte e três reais com oitenta e
sete centavos), como crédito privilegiado,
devendo ser observada a forma estabelecida no
plano de recuperação judicial para o
pagamento.'

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

11/03/19

184

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.17.0001192-4.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **SINDIQUIMICA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira - OAB/RS 73.323), vem respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da sentença de procedência que declarou habilitado o crédito trabalhista em nome do habilitante no valor de R\$ 81.223,87, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 07 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum - OAB/RS 50E028.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

) MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18/03/19



Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 75/76
transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc. / Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0005997-6 (CNJ:.0010822-66.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Marcos Losekann Costa
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Marcos Losekann Costa ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 5.230,32, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 04/05).

A administradora judicial requereu que a parte autora acostasse aos autos cópia do título executivo, bem como memória de cálculo atualizada na data do pedido de recuperação judicial (fl. 08), pedido com o qual foram consoantes a recuperanda (fls. 09/10) e o Ministério Público (fl. 11).

A parte autora acostou documentos (fls. 14/16; 23/31; 38/41).

A recuperanda apresentou memória de cálculo atualizada (fl. 48).

A administradora judicial não se opôs ao pedido de habilitação postulado pelo requerente (fl. 50).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl.



51).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia do acórdão proferido na Justiça do Trabalho (fls. 24/31), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 48, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a retificação pleiteada.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Marcos Losekann Costa** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 3.354,04 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0005997-6 (CNJ 0010822-
66.2016.8.21.0086) - Marcos Losekann
Costa (pp. Scheila Filgueiras de Oliveira
85162/RS) X Doormann S.A. Embalagens
Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS,
Felipe do Canto Zago 61965/RS e Roberto
Monlleo Martins da Silva 62109/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Marcos Losekann Costa
em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas,
e DECLARO habilitado o crédito do autor nos
autos da recuperação judicial nº
086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 3.354,04
(três mil e trezentos e cinquenta e quatro
reais e quatro centavos), como crédito
privilegiado, devendo ser observada a forma
estabelecida no plano de recuperação judicial
para o pagamento."

Cachoeirinha,

Marcos Losekann
Escritório Digital do
Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

13.03.19

51

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.16.0005997-6.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **MARCOS LOSEKANN COSTA** (Dra Scheila Filgueiras de Oliveira OAB/RS 85.162), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 3.354,04, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum - OAB/RS 50E028.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o
 MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18/03/19



Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s). 52/53
transitou em julgado em 28/03/2019.

Cachoeirinha, **05 ABR 2019**

Mateus Sória
Oficial Esc./Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0003221-2 (CNJ:.0006157-70.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquima-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Sindiquima - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas** alegando possuir um crédito decorrente de honorárias advocatícias assistenciais no valor de R\$ 2.352,63, decorrente de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (05/26).

Intimada, a requerida pugnou pela juntada pela parte autora de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 29/30), pedido com o qual concordaram a administradora judicial (fl. 33) e o Ministério Público (fl. 35).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fls. 40; 53).

A recuperanda e a administradora judicial não se opuseram à habilitação (fls. 58/59; 60).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 62).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.



Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 05), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 53, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Sindiquilma – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 1.787,06 (mil setecentos e oitenta e sete reais com seis centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Retifique-se o polo ativo da presente demanda, de forma a constar **Sindiquímica – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas**.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o
 MP () DPE () União () Estado () INSS
 Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18103119



Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 63/64
transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha, **05 ABR 2019**

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.17.0003877-6 (CNJ:.0007373-66.2017.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Sindiquímica Sindicato dos Trabalhadores
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Sindicato dos Trabalhadores ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios assistenciais no valor de R\$ 12.424,88, oriundo de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (05/29).

Intimada, a administradora judicial pugnou pela juntada pela parte autora de memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fl. 32), pedido com o qual concordaram a recuperanda (fl. 33/34) e o Ministério Público (fl. 35).

A parte autora acostou aos autos memória de cálculo atualizada (fls. 54).

A recuperanda e a administradora judicial não se opuseram à habilitação (fls. 56/57; 60).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 61).

Vieram os autos conclusos para sentença.



É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 05/06), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 54, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito do autor nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 9.737,88 (nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



63

processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

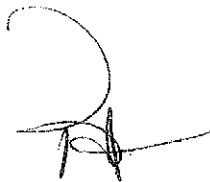
Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

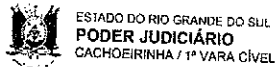
Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o
 MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor
Cachoeirinha, 18/03/19



Paula Ataíde Athanasio
Promotora de Justiça



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl(s) 62/63
transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha, **05 ABR 2019**

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002212-0 (CNJ:.0004341-19.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Cristiane Petry da Silva Farias
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Cristiane Petry da Silva Farias ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 7.708,16, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da recuperanda no montante de R\$ 19.157,53 (fl. 57).

A recuperanda requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 58/61).

A parte autora acostou memória de cálculo atualizada (fl. 67).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação postulada pela requerente (fls. 69; 70/71).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 72).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fl. 08), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 67, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 57 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Cristiane Petry da Silva Farias** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 7.447,03 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

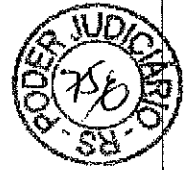


Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.


Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002212-0 (CNJ 0004341-
19.2018.8.21.0086) - Cristiane Petry da
Silva Farias (pp. Angela Ernestina de
Oliveira Holzschuh 64391/RS e Patricia Silva
de Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo
Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Cristiane Petry da
Silva Farias em face de Doormann S.A.
Embalagens Plásticas, para o fim de retificar o
valor habilitado nos autos da recuperação
judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a
constar R\$ 7.447,03 (sete mil quatrocentos e
quarenta e sete reais e três centavos) como
crédito privilegiado, devendo ser observada a
forma estabelecida no plano de recuperação



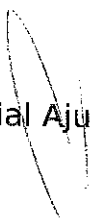
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



judicial para o pagamento."

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante


Mariana Weiring
Escrivão(ã) / Oficial Ajudante
Número de Matrícula: 123456



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

NEISS

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.18.0002212-0.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **CRISTIANE PETRY DA SILVA FARIAS** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira OAB/RS 73.323), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

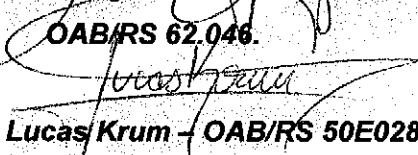
Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 7.447,03, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum - OAB/RS 50E028.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 73/74
transitou em julgado em 28/03/2019

M

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002216-2 (CNJ:.0004345-56.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Jairo José da Silva
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Jairo José da Silva ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 38.062,76, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da demandada no montante de R\$ 4.286,37, requerendo a retificação do crédito em comento (fl. 57).

A parte demandada requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada na data do pedido de recuperação judicial (fls. 58/61).

A parte autora apresentou memória de cálculo (fl. 67).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação pretendida pela requerente (fls. 69; 70/71).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 72).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 08/09), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 67, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 57 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Jairo José da Silva** em face de **Dormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 36.773,30 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 153/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002216-2 (CNJ 0004345-56.2018.8.21.0086) - Jairo José da Silva (pp. Patricia Silva de Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A. Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS, Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo Martins da Silva 62109/RS e Thiago Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado: Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS). "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Jairo José da Silva em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 36.773,30 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento."

Marcos Vinícius
Secretaria de Justiça
Município de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Mateus Sória
Escrivão Designada
Matr. 001.120.013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 43 / 42
transitou em julgado em 28 / 03 / 2019.

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002213-8 (CNJ):0004342-04.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Edmundo Luiz Turcati
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Edmundo Luiz Turcati ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra Doormann S.A. Embalagens Plásticas, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 13.132,90, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da recuperanda no montante de R\$ 41.125,20, requerendo a retificação do crédito em comento, para que conste o valor de R\$ 13.132,90 (fl. 57).

A recuperanda requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 58/60).

A parte autora acostou memória de cálculo atualizada (fl. 66).

A administradora judicial e a recuperanda não se



opuseram à habilitação postulada pelo requerente (fls. 68; 69/70)

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 71).

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 08/09), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 66, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 57 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação formulado por Edmundo Luiz Turcati em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 12.687,99 (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais com noventa e nove centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos



honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito

ajulzados a partir de 15/06/2015.




CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002213-8 (CNJ 0004342-
04.2018.8.21.0086) - Edmundo Luiz
Turcati (pp. Angela Ernestina de
Oliveira Holzschuh 64391/RS e Patricia
Silva de Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo
Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Edmundo Luiz Turcati
em face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas".

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante


Escritório de Apoio
Matrícula 123456



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

11E153

76
S

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

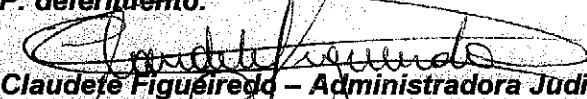
Ref. Proc. n. 086/1.18.0002213-8.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **EDMUNDO LUIZ TURCATI** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira – OAB/RS 73.323), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

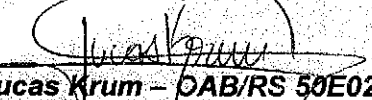
Ciente da sentença de procedência que declarou habilitado o crédito trabalhista em nome do habilitante no valor de R\$ 12.687,99, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum – OAB/RS 50E028.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 72/73
transitou em julgado em 28/03/2019. *JN*

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002211-1 (CNJ:.0004340-34.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Arlete Oliveira da Silva
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Arlete Oliveira da Silva ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 9.779,36, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da recuperanda no montante de R\$ 1.832,09 (fl. 56).

A recuperanda requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 57/60).

A parte autora acostou memória de cálculo atualizada (fl. 66).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação postulada pela requerente (fls. 68; 69/70).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 71).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 08/09), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 66, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 56 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Arlete Oliveira da Silva** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 9.448,06 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 153/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002211-1 (CNJ 0004340-
34.2018.8.21.0086) - Arlete Oliveira da
Silva (pp. Angela Ernestina de Oliveira
Holzschuh 64391/RS e Patricia Silva de
Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo
Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Arlete Oliveira da
Silva em face de Doormann S.A. Embalagens
Plásticas, para o fim de retificar o valor
habilitado nos autos da recuperação judicial nº
086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$
9.448,06 (nove mil quatrocentos e quarenta e
oito reais e seis centavos) como crédito
privilegiado, devendo ser observada a forma
estabelecida no plano de recuperação judicial

Medina
11/03/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



para o pagamento."

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

75 8

1562

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.


Ref. Proc. n. 086/1.18.0002211-1.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **ARLETE OLIVEIRA DA SILVA** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira – OAB/RS 73.323), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 9.448,06, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum – OAB/RS 50E028.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 72/73
transitou em julgado em 18/03/2019.

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.18.0002214-6 (CNJ:.0004343-86.2018.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Marcos Alexandre Rossoni Foppa
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Marcos Alexandre Rossoni Foppa ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito trabalhista no valor de R\$ 13.338,34, decorrente de reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial manifestou-se, alegando que o demandante já está arrolado como credor da demandada no montante de R\$ 3.539,83, requerendo a retificação do crédito em comento (fl. 57).

A parte demandada requereu que a parte autora acostasse aos autos memória de cálculo atualizada na data do pedido de recuperação judicial (fls. 58/61).

A parte autora apresentou memória de cálculo (fl. 67).

A administradora judicial e a recuperanda não se opuseram à habilitação pretendida pela requerente (fls. 69; 70/71).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 72).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia da certidão de habilitação de crédito (fls. 08/09), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 67, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Contudo, conforme manifestação apresentada pela administradora judicial à fl. 57 e ausência de oposição por parte do autor, da recuperanda e do Ministério Público, tenho que deve ser retificado o valor habilitado nos autos da recuperação judicial.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Marcos Alexandre Rossoni Foppa** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, para o fim de retificar o valor habilitado nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a constar R\$ 12.886,48 (doze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

¹ O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



74

Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **153/2019**, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.18.0002214-6 (CNJ 0004343-
86.2018.8.21.0086) - Marcos Alexandre
Rossoni Foppa (pp. Angela Ernestina de
Oliveira Holzschuh 64391/RS e Patricia Silva
de Oliveira 73323/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Felipe do Canto Zago 61965/RS,
Marco Aurelio Mello Moreira 35572/RS, Paulo
Antonio Muller 13449/RS, Roberto Monlleo
Martins da Silva 62109/RS e Thiago
Scartazzini Cidade 106944/RS). Intimado:
Claudete Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS). "...Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de
habilitação formulado por Marcos Alexandre
Rossoni Foppa em face de Doormann S.A.
Embalagens Plásticas, para o fim de retificar o
valor habilitado nos autos da recuperação
judicial nº 086/1.15.0004555-8, passando a
constar R\$ 12.886,48 (doze mil e oitocentos e
oitenta e seis reais e quarenta e oito
centavos) como crédito privilegiado, devendo
ser observada a forma estabelecida no plano de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



recuperação judicial para o pagamento."

Cachoeirinha,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante





Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

76

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.18.0002214-6.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S.A. EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **MARCOS ALEXANDRE ROSSONI FOPPA** (Drª. Patrícia Silva de Oliveira – OAB/RS 73.323), vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

Ciente da sentença de procedência que declarou retificado o crédito trabalhista anteriormente lançado em nome do habilitante para o valor de R\$ 12.886,48, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum – OAB/RS 50E028.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 13/74
transitou em julgado em 28/03/2019.

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe



COMARCA DE CACHOEIRINHA
1ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.16.0005998-4 (CNJ:.0010823-51.2016.8.21.0086)
Natureza: Habilitação de Crédito
Autor: Scheila Figueiras de Oliveira
Réu: Doormann S.A. Embalagens Plásticas
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Lucia Rechden Lobato
Data: 12/02/2019

Vistos.

Schella Figueiras de Oliveira ajuizou pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, contra **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, alegando possuir um crédito decorrente de honorários advocatícios no valor de R\$ 814,02, oriundo de sentença condenatória em reclamatória trabalhista que tramitou na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha. Postulou a habilitação do seu crédito. Juntou documentos (fls. 05/53).

A administradora judicial requereu que a parte autora acostasse aos autos cópia do título executivo e memória de cálculo atualizada na data do pedido de recuperação judicial (fl. 09), pedido com o qual foi consoante a recuperanda (fls. 10/11).

A parte autora acostou documentos (fls. 15/25).

A recuperanda acostou memória de cálculo atualizada (fl. 75).

A administradora judicial não se opôs à habilitação postulada pela requerente (fl. 80).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl. 81).



Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A titularidade e a natureza do crédito estão comprovadas pela cópia do título executivo (fls. 17/25), bem como da memória de cálculo devidamente atualizada anexada à fl. 75, apresentando-se hábil à habilitação pretendida.

Dessa forma, ante a concordância da parte demandada, da administradora judicial e do Ministério Público, e estando satisfeitos os requisitos legais, tenho que deve ser deferida a habilitação pleiteada, na categoria dos créditos privilegiados, em atenção ao disposto no art. 24, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994).

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação formulado por **Scheilla filgueiras de Oliveira** em face de **Doormann S.A. Embalagens Plásticas**, e **DECLARO** habilitado o crédito da autora nos autos da recuperação judicial nº 086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 531,94 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), como crédito privilegiado, devendo ser observada a forma estabelecida no plano de recuperação judicial para o pagamento.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, de acordo com o Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ¹. Sem honorários, uma vez que não houve impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

¹O processo de recuperação judicial nº 086/14.15.0004555-8 foi ajuizado em 22/06/2015 e, conforme Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ, estão isentas de taxa única as habilitações geradas por processos ajuizados a partir de 15/06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo nº 086/1.15.0004555-8, juntando-se cópias.

Oportunamente, archive-se com baixa.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2019.

Lucia Rechden Lobato,
Juíza de Direito



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 153/2019, expedida em 19 de fevereiro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6454 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/03/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

086/1.16.0005998-4 (CNJ 0010823-
51.2016.8.21.0086) - Scheila Filgueiras
de Oliveira (pp. Scheila Filgueiras de
Oliveira 85162/RS) X Doormann S.A.
Embalagens Plásticas (pp. Cesar Zenker
Rillo 53930/RS, Claudete Rosimara de
Oliveira Figueiredo 62046/RS, Felipe do
Canto Zago 61965/RS e Roberto Monlleo Martins
da Silva 62109/RS). Intimado: Claudete
Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de Oliveira
Figueiredo 62046/RS). "...Diante do exposto,
JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação
formulado por Scheila filgueiras de Oliveira em
face de Doormann S.A. Embalagens Plásticas, e
DECLARO habilitado o crédito da autora nos
autos da recuperação judicial nº
086/1.15.0004555-8, no valor de R\$ 531,94
(quinhentos e trinta e um reais e noventa e
quatro centavos), como crédito privilegiado,
devendo ser observada a forma estabelecida no
plano de recuperação judicial para o
pagamento."



Figueiredo, Oliveira & Fabris

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 2715

NE 133

8/1

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.16.0005998-4.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial da empresa **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** ajuizada por **SCHEILA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA** (Dr^a. Scheila Filgueiras de Oliveira – OAB/RS 85.162), vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, para o seguinte:

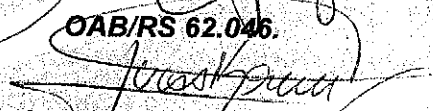
Ciente da sentença de procedência que declarou habilitado o crédito trabalhista em nome do habilitante no valor de R\$ 531,94, já tendo procedido na adequação da relação de credores, **não se opondo contra a imediata baixa e arquivamento dos autos após a certificação do trânsito em julgado da decisão.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2019.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.


p.p Lucas Krum – (OAB/RS 50E028.

Intimação

Certifico e dou fé que intimei hoje o

MP () DPE () União () Estado () INSS
() Município () Coren/RS () Perito () Autor

Cachoeirinha, 15/03/19



Marcelo Bertussi,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRINHA / 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/sentença de fl (s) 82/95
transitou em julgado em 28/03/2019

Cachoeirinha,

05 ABR 2019

Mateus Sória
Oficial Esc./ Subchefe